



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 248 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada dos Suplementos A e B

### SUMÁRIO

	SECÃO I PAG.	SECÃO II PAG.	SECÃO III PAG.
Poder Executivo .....	1	33	49
Governadoria.....		36	
Vice Governadoria.....			49
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais .....		36	49
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	18	36	50
Secretaria de Estado de Fazenda.....	18	37	50
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	38	51
Secretaria de Estado de Mobilidade .....		40	60
Secretaria de Estado de Educação .....	20	41	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....			60
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	20	42	64
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			64
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	20	44	66
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		46	68
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....			68
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação .....	21	47	73
Secretaria de Estado Das Cidades.....	23	47	73
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	24	47	74
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		48	
Secretaria de Estado de Cultura.....	24	48	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	26	48	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	26		75
Ineditoriais .....			75

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.766, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.663.504,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.002.765.71-56, 110.000.048.89/2017-77, 098.000.567.91/2017-38 e 63.000.012.62/2017-40, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de 1.663.504,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2017  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RE 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	RES	NATUREZA	IDRIS	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
1901030001 2710 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						104.299	
15.812.4206.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							
Ref. 010013 3880 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - CENTRO DE INCLUSÃO AO ESPORTE NA ÁREA ESPECIAL 02 - QUADRA 01, SETOR ADMINISTRATIVO - SOBRADEIRO II							
	26	44.90.51	3	100	104.299	104.299	
2803032003 20204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DISTRANS						7.000	
26.122.6901.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010342 0076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRANS- PLANO PILOTO							
	1	33.90.37	0	100	7.000	7.000	
2017AC00504					TOTAL	111.299	

ANEXO II		DESPESA					RE 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	RES	NATUREZA	IDRIS	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
1708031700 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.552.205	
10.122.6902.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 011234 0088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.46	0	100	1.544.205	1.544.205	
10.122.6902.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009926 0063 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHIB- PLANO PILOTO							
	1	33.90.39	0	100	8.000	8.000	
2017AC00504					TOTAL	1.552.205	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190105/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						104.299	
15-451.8210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 009940 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.92	0	100	104.299		
200263/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						7.000	
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010542 0076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DFTRANS- PLANO PILOTO							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	1	44.90.52	0	100	7.000		
2017ACR0568 TOTAL						111.299	

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
179001/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.352.205	
10.122.6002.8904 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 011236 6990 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO							
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.08	0	100	8.000		
10.364.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							
Ref. 011529 9003 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-MÉDICOS RESIDENTES - SCS-DISTRITO FEDERAL							
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.18	0	100	1.344.205		
2017ACR0568 TOTAL						1.352.205	

## DECRETO Nº 38.767, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.881.360,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00701.000.274/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Central de Abastecimento de Brasília - CEASA, crédito suplementar no valor de R\$ 2.881.360,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2017

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO							ORÇAMENTO INVESTIMENTO
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210202/21202 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						2.881.360	
04.122.6207.3191 REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS							
Ref. 011552 0001 REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA							
	29	44.00.00	0	1	998.000		
20.126.6001.3471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						998.000	
Ref. 008250 0014 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.00.00	0	1	1.883.360		
2017ACR0565 TOTAL						2.881.360	

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210202/21202 14202 CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						2.881.360	
04.122.6207.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 011553 7903 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA							
PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0	29	44.00.00	0	1	2.117.860		
						2.117.860	
04.122.6207.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 011554 9563 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL							
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.00.00	0	1	763.500		
						763.500	
2017AC00565					TOTAL	2.881.360	

## DECRETO Nº 38.768, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.875.722,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.000.025.262/2017-05 e 6000.000.252.62/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 9.875.722,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2017  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
02010100001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						3.541.980
01.122.6003.2596 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011183 5363 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- PLANO PILOTO						
	1	33.90.30	0	100	282.900	
	1	33.90.37	0	100	584.779	
	1	33.90.39	0	100	443.507	
	1	33.90.92	0	100	12.950	
						1.324.136
01.122.6003.2422 CONCESSÃO DE BOLSA- ESTAGIO						
Ref. 011052 9637 CONCESSÃO DE BOLSA- ESTAGIO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	272.977	
						272.977
01.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011065 0029 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.08	0	100	222.770	
	1	33.90.48	0	100	310.558	
	1	33.90.48	0	100	464.759	
	1	33.90.49	0	100	96.287	
	1	33.90.92	0	100	10.139	
						1.104.513
01.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011047 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO						
	1	33.90.34	0	100	79.149	
	1	33.90.30	0	100	585.937	
	1	33.90.34	0	100	175.268	
						840.354
16010100001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.458.029
12.126.6002.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005038 2532 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	558.723	
						558.723
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	101	445.831	
	99	44.90.52	0	103	144.869	
						590.700
12.363.6221.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 006300 0003 MANUTENÇÃO DA						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL-AQUIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA-SE-PLANO PILOTO.	1	44.90.32	0	103	(27.54)	127.549
12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. 001890 0005 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.32	0	100	181.048	181.048
					TOTAL	3.000.000
2017AC00243					TOTAL	3.000.000

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160001.00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.739.771	1.739.771
	99	33.90.39	0	101	443.831	443.831
	99	33.90.39	0	103	272.418	272.418
					TOTAL	2.456.020
12.362.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004839 9534 TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.541.980	1.541.980
12.365.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 004832 9535 TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
					TOTAL	3.000.000
2017AC00563					TOTAL	3.000.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17090117801 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						4.875.722
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000753 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	338	651.483	651.483
10.364.6202.4137 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO						
Ref. 011530 0001 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO-MODERNIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	338	4.234.239	4.234.239
	99	33.90.92	0	338	4.234.239	4.234.239
					TOTAL	4.875.722
2017AC00593					TOTAL	4.875.722

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		SUPLEMENTAÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17090117801 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						4.875.722
10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633 6060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	0	338	2.312.843	2.312.843
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 010546 0002 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA-INFANTIL-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	338	651.483	651.483
	99	33.90.92	0	338	81.816	81.816
					TOTAL	333.299
10.364.6202.4137 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO						
Ref. 011530 0001 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO-MODERNIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	0	338	1.630.380	1.630.380
	99	44.90.92	0	338	1.630.380	1.630.380
					TOTAL	4.875.722
2017AC00563					TOTAL	4.875.722

## DECRETO Nº 38.769, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.152.055,00 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.156/2017, 410.000.247.46/2017-42, 080.000.45.919/2017-91, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 16.152.055,00 (dezesseis milhões, cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2017  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORÇAMENTO FISCAL		ORÇAMENTO FISCAL		ORÇAMENTO FISCAL			
ESPECIFICAÇÃO		REG.	NATUREZA	USO	FNTE	DETALHADO	TOTAL
02010100001	02101						5.604.326
01.032.6000.1398	MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO						
Ref. 010951	0001						
	MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.41	0	100	1.340	1.340
01.032.6000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 010930	9702						
	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	130.836	130.836
01.122.6000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011085	0020						
	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.92	0	100	32.706	32.706
01.122.6000.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011047	0019						
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.33	0	100	157.607	157.607
		1	33.90.37	0	100	1.074.266	1.074.266
		1	33.90.39	0	100	994.903	994.903
		1	33.90.47	0	100	35.000	35.000
		1	33.90.92	0	100	188.605	188.605
		1	44.90.52	0	100	961.982	961.982
							3.643.025
01.126.6000.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 011045	0005						
	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.33	0	100	6.220	6.220
		1	33.90.39	0	100	143.000	143.000
		1	33.90.92	0	100	936	936
		1	44.90.39	0	100	321.331	321.331
		1	44.90.52	0	100	8.500	8.500
							475.992
01.126.6000.2357	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 011004	2568						
	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	1.252	1.252
		99	33.90.39	0	100	357.277	357.277
		99	33.90.92	0	100	9.085	9.085
		99	33.91.39	0	100	1.000	1.000
							368.514

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORÇAMENTO FISCAL		ORÇAMENTO FISCAL		ORÇAMENTO FISCAL			
ESPECIFICAÇÃO		REG.	NATUREZA	USO	FNTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.6000.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011015	0035						
	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.31	0	100	13.000	13.000
		1	33.90.39	0	100	134.243	134.243
		1	33.90.47	0	100	13.440	13.440
		1	33.90.92	0	100	2.202	2.202
							154.885
01.131.6000.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 011033	0008						
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL-TRIBUNAL DE CONTAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	33.890	33.890
		99	33.90.39	0	100	284.134	284.134
							318.024
28.846.0000.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000103	0013						
	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	100	680.200	680.200
							680.200
09010500001	09101						
	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						300
04.122.6000.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 005909	9699						
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	100	100
							300
13010300001	19101						
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						915.725
28.843.0000.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000157	0002						
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	415.716	415.716
							415.716
28.843.0000.9096	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AD INSS E PASEP						
Ref. 000949	0010						
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AD INSS E PASEP- PLANO PILOTO	1	46.90.71	0	100	9	9
							9
28.846.0000.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001910	0063						
	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE FAZENDA-						

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.93	0	100	500.000		
						500.000	
220106/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						2.818.396	
06.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010330 1156 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SSP-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.11	0	100	1.121.785		
	99	31.90.12	0	100	615.000		
	99	31.90.13	0	100	181.516		
	99	31.91.13	0	100	400.000		
						2.318.306	
06.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010530 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	488.776		
						488.776	
06.181.6217.4031 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO							
Ref. 004435 0001 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	100	11.224		
						11.224	
320106/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						4.662.060	
04.122.6003.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO							
Ref. 011622 9839 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	500.000		
						500.000	
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							
Ref. 011627 3875 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.37	0	100	2.000.000		
	99	33.90.39	0	100	1.000.000		
						3.000.000	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000845 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.11	0	100	56.700		
						56.700	
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 001077 7024 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.46	0	100	5.760		
						5.760	
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 002548 0016 GESTÃO DA INFORMAÇÃO							

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	500.000		
						500.000	
340001/00001 34301 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						391.338	
27.812.6206.4035 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS							
Ref. 002386 0001 MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS-CENTROS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	0	100	391.338		
						391.338	
190106/00001 39105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV						300.000	
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
Ref. 014011 0154 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO URBANAS E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO-SÃO SEBASTIÃO							
	14	33.90.30	0	100	300.000		
						300.000	
2017AC00570						TOTAL	15.152.055

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000	
06.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 013007 9805 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	0	100	1.000.000		
						1.000.000	
2017AC00570						TOTAL	1.000.000

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
18010100001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						15.674.170	
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 08011 5277 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-AUXÍLIO SAÚDE (LEI 4862/2012) - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	300	1.602.198		
						1.602.198	
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 08153 6980 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	300	14.071.972		
						14.071.972	
13010100001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						415.725	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 080135 6962 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PLANO PILOTO	1	33.90.47	0	300	415.725		
						415.725	
51010100001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						42.090	
14.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 080130 8770 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	300	56.700		
						56.700	
14.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 080934 9586 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	300	5.360		
						5.360	
19012100001 59127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV						100	
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 011001 9699 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	33.90.46	0	300	100		
						100	
2817AC00570					TOTAL	16.152.055	

DECRETO Nº 38.770, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
 Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 59.872.951,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00413-00001379/2017-24, DECRETA:  
 Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, crédito suplementar no valor de R\$ 59.872.951,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.  
 Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos de compensação previdenciária entre os regimes geral e próprio.  
 Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do IPREV-DF fica acrescida na forma do anexo I.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2017  
 130º da República e 58º de Brasília  
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED	1922.10.00	233		56.872.951			
						56.872.951	
2817AC00566				TOTAL		56.872.951	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						56.872.951	
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 080380 9726 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	233	56.872.951		
						56.872.951	
2817AC00566					TOTAL	56.872.951	

DECRETO Nº 38.771, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
 Altera a Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:  
 Art. 1º Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com a transformação dos Cargos constantes neste Decreto.  
 Art. 2º As unidades administrativas e os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas unidades administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.  
 Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesas.  
 Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 28 de dezembro de 2017  
 130º da República e 58º de Brasília  
 RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 38.771, de 28 de dezembro de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SGRH 00601691) - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA - Secretário Adjunto, CNE-01, 01 (código SGRH 00601032); Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 00601627) - UNIDADE DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - CNE-05, 01 (código SGRH 00601628); Assessor Especial, CNE-06, 02 (código SGRH 00601629 e 00601630) - COORDENAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH 00601631); Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 00601632); Assessor DFA-14, 01 (código SGRH 00601696) - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH 00601634); Assessor DFA-14, 02 (código SGRH 00601635 e 00601636) - COORDENAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH 00601637); Assessor Especial CNE-07, 02 (código SGRH 00601638 e 00601639); Assessor DFA-14, 02 (código SGRH 00601640 e 00601641); Assessor, DFA-12, 02 (código SGRH 00601642 e 00601643) - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (código SGRH 00601251) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E REDE CORPORATIVA - DIRETORIA DE SUPORTE CORPORATIVO - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 00601302); Assessor, DFA-11, 03 (código SGRH 00601763, 00601764 e 00601765); Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH 00601306) - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 00601307) - GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO A REDE CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH 00601308) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE DADOS - DIRETORIA DE SUPORTE A MICROINFORMÁTICA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH 00601612); Assessor, DFA-12, 02 (código SGRH 00601613 e 00601614) - SUBSECRETARIA GESTÃO PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE POLITICAS SOCIAIS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH 00601143) - VICE-GOVERNADORIA - GABINETE - Assessor, DFA-13, 01 (código SGRH 00300322) - ASSESSORIA JURIDICO-LEGISLATIVA - Assessor, DFA-14, 01 (código SGRH 00300338) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRACAO GERAL - GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH 00300368) - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO DO TERRITORIO E HABITACAO - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02 (código SGRH 51000218 e 51000681) - ASSESSORIA DE COMUNICACAO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 51000651) - ASSESSORIA DE GESTAO ESTRATEGICA E PROJETOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 51000258) - UNIDADE GESTORA DE FUNDOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 51000275) - ESCRITÓRIO DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 51000278) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 51000366) - SUBSECRETARIA DE GESTAO URBANA - COORDENACAO DE INSTRUMENTOS DE APOIO A GESTAO, AUDITORIA E CONTROLE - DIRETORIA DE AUDITORIA E CONTROLE - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 51000461) - CENTRAL DE APROVACAO DE PROJETOS - COORDENACAO DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO - GERENCIA DE ALVARA - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 51000609) - GERENCIA DE CONTRATOS DE CONCESSAO - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 51000613) - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - COORDENACAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - DIRETORIA DE ATENCAO INTEGRAL AS FAMILIAS - COORDENACAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - DIRETORIA DE SERVICOS DE ACOLHIMENTO - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES III - Assessor Técnico, DFA-05, 01 (código SGRH 03301343) - UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - Assessor Técnico, DFA-05, 01 (código SGRH 03301015) - SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICA PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - SUBSECRETARIA DE POLITICAS PARA MULHERES - COORDENACAO DE POLITICAS PARA AS MULHERES - DIRETORIA DE ASSUNTOS INTERSECTORIAIS - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 03301061) - COORDENACAO DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA AS MULHERES - DIRETORIA DE DEFESA DE DIREITOS - GERENCIA DA CASA ABRIGO - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 03301091) - SUBSECRETARIA DE POLITICAS DE DIREITOS HUMANOS - COORDENACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - DIRETORIA DE POLITICAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA - GERENCIA DE LIBRAS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH 03301134) - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO - GABINETE - Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SGRH 05800005) - ASSESSORIA DE ARTICULACAO INTERNA - Assessor Especial, CNE-05, 02 (código SGRH 05800090 e 05800091) - ASSESSORIA DE FOTOGRAFIA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 05800120) - CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SUB-CONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 03100416) - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BSB AMBIENTAL - SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE AMBIENTAL - COORDENACAO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LICENCIÁVEIS E POLUICAO AMBIENTAL - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 02900346) - SUPERINTENDENCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GERENCIA DE REGISTRO E CONTROLE - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 02900354) - GERENCIA DE CONSULTA PREVIA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 02900356) - GERENCIA DE ATENDIMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 02900359) - COORDENACAO EMPR. INDUSTRIAIS, SERV E POSTOS DE COMBUSTIVEIS - Assessor Técnico, DFA-10, 01 (código SGRH 02900363) - COORDENACAO LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTOS DO SOLO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 02900378) - SUPERINTENDENCIA DE AREAS PROTEGIDAS - COORDENACAO DE FLORA - Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH 02900396) - AGENCIA DE FISCALIZACAO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS - DG-DIRECAO GERAL - GAB-CHEFIA DE GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH 03400490) - INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURIDICA - Assessor Jurídico, CNE-07, 01 (código SGRH 38000003)

ANEXO II  
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 38.771, de 28 de dezembro de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO - Assessor, DFA-14, 01 - SECRETARIA ADJUNTA DE GESTAO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE IMPLANTACAO DE PROJETOS E INOVACAO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor DFA-12, 01 - GERENCIA DE INOVACAO, Gerente, DFG-14; 01, Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERENCIA DE SISTEMAS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - COORDENACAO DE IMPLANTACAO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01 - GERENCIA DE PROCESSOS ELETRONICOS - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 01 - GERENCIA DE ATENDIMENT E MONITORAMENTO - Gerente, DFG-14,01 - NUCLEO DE MONITORAMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - NUCLEO DE ATENDIMENTO - Chefe, DFG-12, 01 - UNIDADE DE GESTAO DA ESTRATEGIA E INFORMACAO - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 02; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 01 - COORDENACAO DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - COORDENACAO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01, Assessor, DFA-14, 01 - UNIDADE DE GESTAO E LOGISTICA - Chefe, CNE- 04; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 02 - SECRETARIA ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - UNIDADE DE GESTAO DE ESTATAIS - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor de Monitoramento da Informacão, DFA-14, 01 - GERENCIA DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO - Gerente, DFG-14, 01 - GERENCIA DE PROJETOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - COORDENACAO TECNICA DE SUPORTE, ATENDIMENTO E MONITORAMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DA CENTRAL DE SERVICOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERENCIA DE CATALOGO DE SERVICOS - Gerente, DFG-14, 01 - DIRETORIA DE MONITORAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERENCIA DE MONITORAMENTO DA OPERACAO CORPORATIVA - Gerente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 03 - DIRETORIA DE COMPUTACAO DEPARTAMENTAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERENCIA DE COMPUTACAO DEPARTAMENTAL - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, DFA-10, 02 - COORDENACAO TECNICA DO CENTRO DE DADOS - Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-12, 01 - COORDENACAO TECNICA DE SISTEMA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - COORDENACAO TECNICA DE SEGURANCA E REDES - Assessor Especial, CNE-07, 02 - COORDENACAO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANCA CORPORATIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO, DIRETORIA DE GESTAO INTERNA - Diretor, CNE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRACAO GERAL - Assessor, DFA-14, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 06.

DECRETO Nº 38.773, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Fixa os Valores Básicos de Referência - A e B (VBR-A e VBR-B) a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP; e fixa os valores mensais para cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, todos para o exercício de 2018, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 74 da Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, e na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2018, os Valores Básicos de Referência A e B - VBR-A e VBR-B, a que se refere o art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, são, nos termos do § 1º do artigo 74 da Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, respectivamente, R\$ 320,49 e R\$ 640,99.

Art. 2º Os valores mensais para efeito de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, de que trata o art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, nos termos do § 1º do artigo 74 da Lei nº 5.950, de 2 de agosto de 2017, no exercício de 2018, são os do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. A cobrança dos valores de que trata este artigo será efetuada na fatura de consumo de energia elétrica, emitida pela empresa concessionária local de energia elétrica, nos meses de janeiro a dezembro de 2018, na forma do calendário estabelecido pela própria empresa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 2017  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 38.773, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Faixa de Consumo Mês (kWh)	Unidades Consumidoras	
	Residencial (Reais/mês)	Industrial, Comercial, Poder Público e Serviço Público (Reais/mês)
0 - 30	0,00	2,40
31 - 50	0,00	3,95
51 - 80	0,00	6,27
81 - 100	2,86	7,77
101 - 180	7,60	13,95
181 - 220	9,16	17,06
221 - 300	15,29	24,61
301 - 400	21,40	32,80
401 - 500	26,73	40,97
501 - 600	33,74	49,16
601 - 700	39,38	58,34
701 - 800	45,01	65,48
801 - 900	50,60	73,65
901 - 1.000	56,21	85,12
1.001 - 2.000	100,27	157,54
2.001 - 3.000	157,18	236,25
3.001 - 4.000	180,37	315,00
4.001 - 5.000	228,42	393,70
5.001 - 7.000	322,41	601,25
7.001 - 10.000	456,67	706,62
Acima de 10.000	528,23	716,25

## DECRETO Nº 38.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017; 80/17, de 14 de julho de 2017; 101/17, de 29 de setembro de 2017; 102/17, de 29 de setembro de 2017; 108/17, de 29 de setembro de 2017; 109/17, de 29 de setembro de 2017; 111/17, de 29 de setembro de 2017; 115/17, de 29 de setembro de 2017; 116/17, de 29 de setembro de 2017; 118/17, de 29 de setembro de 2017; 122/17 de 29 de setembro de 2017; 125/17, de 29 de setembro de 2017; 130/17, de 29 de setembro de 2017; 134/17, de 29 de setembro de 2017; 149/17, de 29 de setembro de 2017; 199/17, de 15 de dezembro de 2017; 200/17, de 15 de dezembro de 2017; 205/17, de 15 de dezembro de 2017; e 228/17 de 22 de dezembro de 2017; DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o art. 74 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 74....."

§ 5º .....

I - o imposto será recolhido nos prazos estabelecidos no art. 321-J e no Caderno I do Anexo IV, nos casos em que o contribuinte seja substituto por convênio ou protocolo, e nos prazos estabelecidos no Termo de Acordo de que trata o artigo 327, nos casos em que o contribuinte tenha assumido a condição de substituto tributário por regime especial;

§ 23 A Secretaria de Estado de Fazenda poderá credenciar o adquirente, em situação cadastral regular, de mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV deste regulamento para recolher o imposto até o dia vinte do mês corrente ou cinco do mês subsequente, conforme as entradas das mercadorias no território do Distrito Federal tenham ocorrido, respectivamente, na primeira ou segunda quinzena de cada mês.

II - o art. 320 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 320....."

§ 1º .....

I - na hipótese da alínea "a" do inciso I do caput, a prevista, conforme o caso, nos §§ 1º ao 7º ou §§ 8º e 9º, todos do art. 321-H;

III - o art. 321 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 321. Nas operações que destinem bens e mercadorias relacionadas no Caderno I do Anexo IV a contribuinte localizado no Distrito Federal, fica atribuída ao remetente a responsabilidade pela retenção e recolhimento antecipados do imposto referente às operações subsequentes, na condição de sujeito passivo por substituição.

§ 2º .....

I - às operações interestaduais que destinem bens e mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária a estabelecimento industrial fabricante do mesmo bem e mercadoria, assim entendido aquele classificado no mesmo código especificador da substituição tributária - CEST, de que trata o art. 321-F;

II - às transferências interestaduais promovidas por contribuinte industrial para outro estabelecimento industrial ou atacadista do contribuinte substituto;

III - às operações interestaduais que destinem bens e mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem, desde que este estabelecimento não comercialize o mesmo bem ou mercadoria;

IV - às operações interestaduais que destinem bens e mercadorias a estabelecimento a quem tenha sido atribuída a condição de substituto tributário em relação ao ICMS devido na operação interna;

V - às operações interestaduais com bens e mercadorias produzidas em escala industrial não relevante, nos termos do art. 336-A.

§ 2º-A Para os efeitos do § 2º deste artigo, não se considera industrialização a modificação efetuada no bem ou na mercadoria pelo estabelecimento comercial para atender à especificação individual do consumidor final.

§ 2º-B Na hipótese do § 2º deste artigo, exceto em relação ao seu inciso V, a sujeição passiva por substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário.

§ 2º-C Nas hipóteses de inaplicabilidade do regime de substituição tributária tratadas no § 2º, o sujeito passivo indicará, no campo "Informações Complementares" da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) que acobertar a operação, o dispositivo em que se fundamenta a referida inaplicabilidade.

§ 2º-D O disposto no inciso IV do § 2º somente se aplica a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da disponibilização, pelo Distrito Federal, em seu respectivo sítio na internet, do rol dos contribuintes e respectivos segmentos de bens, mercadorias ou itens, detentores de regimes especiais de tributação que lhes atribuam a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas operações subsequentes.

§ 7º Quando o remetente, nas situações a que se referem os incisos I, II, III e IV do § 2º efetuar a retenção do imposto, o substituto destinatário da mesma mercadoria, estabelecido no Distrito Federal, deverá:

I - escriturar valor do ICMS próprio destacado no documento fiscal de aquisição como crédito do imposto;

II - escriturar o valor do ICMS-ST destacado no documento fiscal de aquisição como ajuste do ICMS a título de "Outros Créditos".

§ 10. A responsabilidade prevista no caput deste artigo aplica-se também ao imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal e a alíquota interestadual incidente sobre as operações interestaduais com bens e mercadorias especificadas em convênio ou protocolo que disponha sobre o regime de substituição tributária e destinadas ao uso, consumo ou ativo imobilizado do destinatário contribuinte do imposto.

§ 11. O disposto neste capítulo aplica-se a todos os contribuintes do ICMS, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 12. A instituição do regime de substituição tributária nesta unidade federada, bem como a inclusão de novos produtos no citado regime, observado o disposto no § 14, dependerá, ainda, de ato do Poder Executivo para internalizar o acordo específico celebrado pelo Distrito Federal e os demais signatários.

§ 13. Qualquer alteração posterior no acordo específico instituidor se aplica ao Distrito Federal, vigendo a partir da data prevista no respectivo acordo, ou, se este não prever data de início de vigência, a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à sua publicação, exceto a inclusão de novos produtos no regime de substituição tributária, situação na qual deve-se observar o disposto no § 12.

§ 14 Para efeitos dos §§ 12 e 13, não se considera como inclusão de novos produtos no regime de substituição, situação em que a alteração vigorará no Distrito Federal nos termos do referido § 13:

I - o desdobramento de código CEST, assim entendido como a inclusão de novo CEST que reproduza os cinco primeiros dígitos de código já existente, independentemente da descrição do CEST pré-existente ter sido modificada ou não;

II - a modificação na descrição relativa a CEST já existente.

§ 15 Aplica-se, também, o disposto no § 13 no caso de exclusão de produtos do regime de substituição tributária."

IV - o art. 321-F passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 321-F. Para fins deste capítulo, considera-se:

I - segmento: o agrupamento de itens de bens e mercadorias com características semelhantes de conteúdo ou de destinação, conforme previsto no Anexo I do Convênio ICMS 52/2017;

II - item de segmento: a identificação do bem, da mercadoria ou do agrupamento de bens e mercadorias dentro do respectivo segmento;

III - especificação do item: o desdobramento do item, quando o bem ou a mercadoria possuir características diferenciadas que sejam relevantes para determinar o tratamento tributário para fins do regime de substituição tributária;

IV - CEST: o código especificador da substituição tributária, composto por 7 (sete) dígitos, sendo que:

a) o primeiro e o segundo correspondem ao segmento do bem e mercadoria;

b) o terceiro ao quinto correspondem ao item de um segmento de bem e mercadoria;

c) o sexto e o sétimo correspondem à especificação do item.

V - ficam acrescentados os artigos 321-G ao 321-K com as seguintes redações:

"Art. 321-G. Os bens e mercadorias passíveis de sujeição ao regime de substituição tributária são os identificados nos Anexos II ao XXVI do Convênio ICMS 52/2017, nos termos do citado ato Confaz, de acordo com o segmento em que se enquadrem, contendo a sua descrição, a classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado (NCM/SH) e um CEST.

§ 1º Na hipótese de a descrição do item não reproduzir a correspondente descrição do código ou posição utilizada na NCM/SH, o regime de substituição tributária em relação às operações subsequentes será aplicável somente aos bens e mercadorias identificadas nos termos da descrição contida no Convênio ICMS 52/2017.

§ 2º As reclassificações, agrupamentos e desdobramentos de códigos da NCM/SH não implicam em inclusão ou exclusão de bem e mercadoria, classificados no código da referida nomenclatura, do regime de substituição tributária.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o contribuinte deverá informar nos documentos fiscais o código NCM/SH vigente, observado o mesmo tratamento tributário atribuído ao bem e mercadoria antes da reclassificação, agrupamento ou desdobramento.

§ 4º As situações previstas nos §§ 2º e 3º não implicam alteração do CEST.

§ 5º Caso a descrição utilizada pelo contribuinte seja diferente da correspondente descrição do mesmo código utilizado na NCM/SH ou no CEST de que trata o Convênio ICMS 52/2017, prevalecerá para efeitos de identificação do produto a descrição, em detrimento do código, sem prejuízo da possibilidade de reclassificação do produto caso a descrição utilizada pelo contribuinte não corresponda à realidade.

Art. 321-H. A base de cálculo do imposto é a prevista neste capítulo e observará:

I - as hipóteses de redução de base de cálculo;

II - na hipótese de retenção antecipada decorrente de convênio ou protocolo celebrado entre o Distrito Federal e outras unidades federadas, o disposto nesses atos.

§ 1º A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes será o valor correspondente ao preço final a consumidor, único ou máximo, fixado por órgão público competente.

§ 2º Inexistindo o valor de que trata o § 1º, a base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes corresponderá, conforme definido no Caderno I do Anexo IV deste regulamento, ao:

I - Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF);

II - preço final a consumidor sugerido pelo fabricante ou importador;

III - preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante do percentual de Margem de Valor Agregado (MVA) estabelecido no Caderno I do Anexo IV deste regulamento ou prevista em convênio e protocolo, para a mercadoria submetida ao regime de substituição tributária, observado o disposto nos §§ 3º e 4º.

§ 3º Nas operações interestaduais com as mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, quando o coeficiente a que se refere o inciso IV deste parágrafo for maior que o coeficiente correspondente à alíquota interestadual, para efeitos de apuração da base de cálculo com utilização de MVA, esta será ajustada à alíquota interestadual aplicável, observada a fórmula "MVA ajustada =  $\frac{[(1 + \text{MVA-ST original}) \times (1 - \text{ALQ inter}) / (1 - \text{ALQ intra}) - 1] \times 100}{100}$ ", onde:

I - "MVA ajustada" é o percentual correspondente à margem de valor agregado a ser utilizada para apuração da base de cálculo relativa à substituição tributária na operação interestadual;

II - "MVA-ST original" é o coeficiente correspondente à margem de valor agregado estabelecida na legislação do Distrito Federal ou previsto nos respectivos convênios e protocolos;

III - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

IV - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído no Distrito Federal.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica à operação que tenha como remetente contribuinte optante pelo Simples Nacional.

§ 5º Nas operações internas e nas interestaduais destinadas ao Distrito Federal, quando o valor da operação própria praticado pelo remetente for igual ou superior a percentual estabelecido pela legislação interna desta unidade federada do valor do PMPF ou preço sugerido para o bem e a mercadoria, a base de cálculo será a prevista no inciso III do § 2º.

§ 6º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de MVA, observado o inciso III do § 2º.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º, quando o Distrito Federal estabelecer MVA específica, na hipótese dos valores de frete, seguro e outros encargos serem desconhecidos pelo substituído tributário.

§ 8º Tratando-se de operação interestadual com bens e mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, destinados a uso, consumo ou ativo imobilizado do adquirente, a base de cálculo do imposto devido será o valor da operação interestadual adicionado do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna a consumidor final estabelecida no Distrito Federal para o bem ou a mercadoria e a alíquota interestadual.

§ 9º Na hipótese de recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna do Distrito Federal e a alíquota interestadual, o imposto devido por substituição tributária integra a correspondente base de cálculo.

§ 10. Em se tratando de bem ou mercadoria importado, o preço praticado pelo remetente a que se refere o inciso III do § 2º, para efeito de apuração da base de cálculo, não poderá ser inferior ao que serviu de base de cálculo para pagamento dos Impostos de Importação (II) e sobre Produtos Industrializados (IPI).

Art. 321-I. O imposto a recolher por substituição tributária será:

I - em relação às operações subsequentes, o valor da diferença entre o imposto calculado mediante aplicação da alíquota estabelecida para as operações internas no Distrito Federal sobre a base de cálculo definida para a substituição e o devido pela operação própria do contribuinte remetente;

II - em relação aos bens e mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária destinados a uso, consumo ou ativo imobilizado do adquirente, o valor calculado conforme a fórmula "ICMS ST DIFAL =  $\frac{[(V \text{ oper} - \text{ICMS origem}) / (1 - \text{ALQ interna})] \times \text{ALQ interna}}{1 - \text{ALQ interestadual}}$ ", onde:

a) "ICMS ST DIFAL" é o valor do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna a consumidor final estabelecida no Distrito Federal para o bem ou a mercadoria e a alíquota interestadual;

b) "V oper" é o valor da operação interestadual, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros;

c) "ICMS origem" é o valor do imposto correspondente à operação interestadual, destacado no documento fiscal de aquisição;

d) "ALQ interna" é a alíquota interna estabelecida no Distrito Federal para as operações com o bem e a mercadoria a consumidor final;

e) "ALQ interestadual" é a alíquota estabelecida pelo Senado Federal para a operação.

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, na hipótese em que o remetente for optante pelo Simples Nacional, deverá ser deduzido, a título de ICMS da operação própria, o resultado da aplicação da alíquota interestadual estabelecida pelo Senado Federal.

§ 2º É vedada a compensação de débito relativo à substituição tributária com qualquer crédito do imposto da operação própria decorrente de entrada de mercadoria ou de utilização de serviço.

Art. 321-J. O vencimento do imposto devido por substituição tributária será:

I - o dia 9 do mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, em se tratando de sujeito passivo por substituição inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Distrito Federal;

II - a saída do bem e da mercadoria do estabelecimento remetente, em se tratando de sujeito passivo por substituição não inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Distrito Federal, sem prejuízo do disposto no § 23 do art. 74;

III - o dia 2 do segundo mês subsequente ao da saída do bem e da mercadoria, na hipótese de responsabilidade por substituição tributária atribuída a optante pelo Simples Nacional, inscrito no Distrito Federal.

§ 1º O disposto no inciso II do caput aplica-se também:

a) no período em que a inscrição do sujeito passivo por substituição, no Distrito Federal, do bem ou da mercadoria encontrar-se suspensa;

b) ao sujeito passivo por substituição quando este não recolher, no todo ou em parte, o ICMS devido ao Distrito Federal ou seus acréscimos legais, conforme definido na legislação do Distrito Federal.

§ 2º O imposto devido por substituição tributária em relação às operações interestaduais deverá ser recolhido por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) ou documento de arrecadação estabelecido pelo Distrito Federal.

Art. 321-K. As regras relativas à substituição tributária serão tratadas em convênios específicos celebrados entre as unidades da federação em relação aos segmentos, bens e mercadorias a seguir descritos:

I - energia elétrica;

II - combustíveis e lubrificantes;

III - sistema de venda porta a porta;

IV - veículos automotores cujas operações sejam efetuadas por meio de faturamento direto para consumidor.

Parágrafo único. As regras deste capítulo aplicam-se subsidiariamente aos acordos específicos de que trata este artigo.

VI - o art. 324 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 324. A fiscalização do sujeito passivo por substituição tributária será exercida, conjunta ou isoladamente, pela administração tributária do Distrito Federal e da unidade federada onde se localizar o estabelecimento remetente, condicionando-se a administração tributária desta unidade federada ao credenciamento prévio junto à administração tributária de localização do estabelecimento a ser fiscalizado.

VII - o art. 325 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 325. O sujeito passivo por substituição inscrito no CF/DF que, por 2 meses consecutivos ou alternados, deixar de entregar as informações previstas no § 2º do art. 335, ou, ainda, descumprir outras obrigações tributárias, poderá ter sua inscrição suspensa ou cancelada até a regularização.

§ 3º O contribuinte que tiver a sua inscrição reativada recolherá o imposto nos termos dos incisos I ou III do caput do art. 321-J, a partir do 1º dia do mês subsequente à reativação.

VIII - o art. 326 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 326. A Secretaria de Estado de Fazenda comunicará à Secretaria Executiva do CONFAZ, que providenciará a publicação no Diário Oficial da União:

II - a instituição do regime de substituição tributária em data diferente da estabelecida no convênio ou protocolo;

§ 2º As disposições relativas à substituição tributária decorrentes de convênio ou protocolo de que o Distrito Federal seja signatário, bem como as deste capítulo, aplicam-se, no que couber, às operações internas.

IX - fica acrescentado o § 11 ao art. 330 com a seguinte redação:

"Art. 330. ....

§ 11 Quando for impossível determinar a correspondência do ICMS retido à aquisição do respectivo produto, tomar-se-á o valor do imposto retido quando das últimas aquisições dos bens e mercadorias pelo estabelecimento, proporcionalmente à quantidade saída.

X - o art. 331 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 331. Ao sujeito passivo por substituição, industrial ou importador, definido em protocolo ou convênio específico, bem como ao contribuinte de que trata o art. 327, poderá, mediante requerimento dirigido à Subsecretaria da Receita, ser concedida inscrição no CF/DF.

§ 2º-A. Ato do Secretário de Estado de Fazenda poderá dispor sobre a concessão de inscrição como substituído tributário para outros contribuintes não citados no caput.

§ 3º O documento fiscal emitido nas operações com bens e mercadorias listadas nos Anexos II a XXVI do Convênio ICMS 52/2017 conterà, além das demais indicações exigidas pela legislação, as seguintes informações:

I - o CEST de cada bem e mercadoria, ainda que a operação não esteja sujeita ao regime de substituição tributária;

II - o valor que serviu de base de cálculo da substituição tributária e o valor do imposto retido, quando o bem e a mercadoria estiverem sujeitos ao regime de substituição tributária;

III - número de inscrição no CF/DF.

§ 3º-A As operações que envolvam contribuintes que atuem na modalidade porta a porta devem aplicar o CEST previsto no Anexo XXVI, ainda que os bens e as mercadorias estejam listadas nos Anexos II a XXV, todos do Convênio ICMS 52/2017.

§ 3º-B Nas hipóteses de inaplicabilidade do regime de substituição tributária tratadas no § 2º do art. 321, o sujeito passivo indicará, no campo "Informações Complementares" do documento fiscal que acobertar a operação, o dispositivo em que se fundamenta a referida inaplicabilidade.

§ 9º O número de inscrição a que se refere o caput deste artigo deverá ser apostado em todos os documentos dirigidos à unidade federada de destino dos bens e mercadorias, inclusive no documento de arrecadação.

XI - o § 3º do art. 332 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 332. ....

§ 3º No caso de desfazimento do negócio, se o imposto retido houver sido recolhido, aplica-se o disposto no caput do art. 330.

XII - o art. 335 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 335. ...."

§ 2º O sujeito passivo por substituição tributária remeterá à administração tributária do Distrito Federal:

I - no caso de contribuinte localizado em outra unidade federada, a GIA/ST, em conformidade com a cláusula oitava do Ajuste SINIEF 04/93, de 09 de dezembro de 1993, inclusive se optante pelo Simples Nacional;

II - a lista de preços final a consumidor, em formato XML, em até 30 (trinta) dias após inclusão ou alteração de preços, nos casos em que a base de cálculo seja o preço final a consumidor sugerido por fabricante ou importador, nos termos de ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 3º A administração tributária do Distrito Federal poderá exigir a apresentação de outras informações que julgar necessárias.

....."

XIII - o caput do art. 336 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 336. O imposto retido deverá ser recolhido, observados os prazos previstos no Caderno I do Anexo IV e no art. 321-J deste Regulamento:

....."

XIV - o art.336-A passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 336-A. Os bens e mercadorias relacionados no Anexo XXVII do Convênio ICMS 52/17 serão considerados fabricados em escala industrial não relevante quando produzidos por contribuinte que atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ser optante pelo Simples Nacional;

II - auferir, no exercício anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

III - possuir estabelecimento único.

§ 1º O disposto no caput estende-se a todas operações subsequentes à fabricação das mercadorias ou bens em escala não relevante até o consumidor final, situação em que as operações com os citados produtos estarão sujeitos a tributação normal.

§ 2º Na hipótese de o contribuinte não ter funcionado por todo o exercício anterior, inclusive no caso de início de suas atividades no decorrer do exercício, para fins do disposto no inciso II do caput, considerar-se-á a receita bruta auferida proporcionalmente aos meses de efetivo funcionamento.

§ 3º Não se consideram fabricados em escala industrial não relevante os bens e mercadorias importados do exterior ou que possuam conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento), nos termos da Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012.

§ 4º O contribuinte que atender as condições previstas nos incisos I a III do caput deste artigo e desejar que os bens e mercadorias que fabricam, devidamente listados no Anexo XXVII do Convênio ICMS 52/2017, não se subsumam ao regime de substituição tributária, deverá solicitar seu credenciamento à administração tributária do Distrito Federal, mediante a protocolização do formulário previsto no Anexo XXVIII do citado ato normativo devidamente preenchido, nos termos de ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 5º A relação dos contribuintes credenciados será disponibilizada pela administração tributária do Distrito Federal em seu sítio na internet.

§ 6º Na hipótese de o contribuinte deixar de atender às condições previstas neste artigo, deverá comunicar o fato imediatamente à administração tributária do Distrito Federal, que promoverá sua exclusão da relação de credenciados, adotando os procedimentos previstos no § 5º.

§ 7º O credenciamento do contribuinte e a exclusão previstos nos §§ 5º e 6º produzirão efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da disponibilização no sítio na internet da administração tributária relativa à unidade federada em que estiver credenciado.

§ 8º A administração tributária de qualquer unidade federada que constatar indícios de descumprimento das condições previstas neste artigo, por contribuinte relacionado como fabricante de bens e mercadorias em escala industrial não relevante, deverá encaminhar as informações sobre o fato à administração tributária de localização do estabelecimento, bem como à unidade federada em que ele estiver credenciado, para verificação da regularidade e adoção das providências cabíveis.

§ 9º O documento fiscal que acobertar qualquer operação com bens e mercadorias fabricados em escala industrial não relevante deverá conter, no campo Informações Complementares, a declaração: "Bem/Mercadoria do Cód./Produto \_\_\_\_ fabricado em escala industrial não relevante pelo contribuinte \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_."

§ 10. Os documentos fiscais relativos às operações com bens e mercadorias fabricados em escala industrial não relevante deverão indicar o CNPJ do respectivo fabricante."

XV - fica acrescentada a Seção VII ao Capítulo I do Título I do Livro II do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com os seguintes artigos 336-B a 336-F:

#### "SEÇÃO VII

#### DAS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇO E FIXAÇÃO DA MARGEM DE VALOR AGREGADO E PMPF

Art. 336-B. A MVA será fixada com base em preços usualmente praticados no mercado do Distrito Federal, obtidos por levantamento, ainda que por amostragem ou por dados fornecidos por entidades representativas dos respectivos setores, adotando-se a média ponderada dos preços coletados.

§ 1º O levantamento previsto no caput deste artigo será promovido pela administração tributária, que poderá admitir, a seu critério, pesquisa realizada por entidade de classe representativa do setor, observando-se:

I - identificação da mercadoria, especificando suas características particulares, tais como: tipo, espécie e unidade de medida;

II - preço de venda no estabelecimento fabricante ou importador, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, excluído o valor do ICMS relativo à substituição tributária;

III - preço de venda praticado pelo estabelecimento atacadista, acrescido dos valores cor-

respondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, excluído o valor do ICMS relativo à substituição tributária;

IV - preço de venda praticado pelo estabelecimento varejista, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros.

§ 2º A MVA será fixada pelo Distrito Federal para atender as peculiaridades na comercialização da mercadoria, estabelecendo-se a relação percentual entre os valores obtidos nos incisos IV e II ou entre os incisos IV e III, todos do § 1º deste artigo.

Art. 336-C. O PMPF será fixado com base em preços usualmente praticados no mercado do Distrito Federal, obtidos por levantamento, ainda que por amostragem ou por dados fornecidos por entidades representativas dos respectivos setores, adotando-se a média ponderada dos preços coletados.

Parágrafo único. O levantamento previsto no caput deste artigo será promovido pela administração tributária, que poderá admitir, a seu critério, pesquisa realizada por entidade de classe representativa do setor, observando-se:

I - a identificação da mercadoria, especificando suas características particulares, tais como: tipo, espécie e unidade de medida;

II - o preço de venda da mercadoria submetida ao regime no estabelecimento varejista, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros;

III - outros elementos que poderão ser necessários em face da peculiaridade da mercadoria.

Art. 336-D. A pesquisa para obtenção da MVA ou do PMPF observará, ainda, o seguinte:

I - não serão considerados os preços de promoção, bem como aqueles submetidos a qualquer tipo de comercialização privilegiada;

II - sempre que possível, considerar-se-á o preço de mercadoria cuja venda no varejo tenha ocorrido em período inferior a 30 (trinta) dias após a sua saída do estabelecimento fabricante, importador ou atacadista;

III - as informações resultantes da pesquisa deverão conter os dados cadastrais dos estabelecimentos pesquisados, as respectivas datas das coletas de preços e demais elementos suficientes para demonstrar a veracidade dos valores obtidos.

§ 1º A pesquisa poderá utilizar os preços obtidos a partir dos documentos fiscais eletrônicos e da EFD constantes da base de dados do Distrito Federal, respeitado o sigilo fiscal na apresentação das informações.

§ 2º Ato do Secretário de Estado de Fazenda poderá, ainda, estabelecer outros critérios para a fixação da MVA ou do PMPF.

§ 3º Aplica-se o disposto nos artigos 336-B e 336-F à revisão da MVA ou do PMPF da mercadoria, que porventura vier a ser realizada, por iniciativa da administração tributária do Distrito Federal ou por provocação fundamentada de entidade representativa do setor interessado.

Art. 336-E. Ato do Secretário de Estado de Fazenda poderá autorizar que a pesquisa seja realizada por instituto, órgão ou entidade de reputação idônea, desvinculado da entidade representativa do setor.

Parágrafo único. O resultado da pesquisa realizada nos termos do caput deverá ser homologado pelo Subsecretário da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 336-F A administração tributária, após a realização da pesquisa relativa à apuração da MVA e do PMPF, dará publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, do resultado encontrado e estabelecerá prazo para que as entidades representativas se manifestem com a devida fundamentação.

§ 1º Decorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo sem que tenha havido manifestação das entidades representativas do setor, considera-se validado o resultado da pesquisa e a administração tributária do Distrito Federal procederá à implantação das medidas necessárias à fixação da MVA ou do PMPF apurado.

§ 2º Havendo manifestação, a administração tributária do Distrito Federal analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento às entidades envolvidas sobre a decisão, com a devida fundamentação.

§ 3º A administração tributária do Distrito Federal adotará as medidas necessárias à implantação do regime de substituição tributária, com a aplicação da MVA ou do PMPF apurado, quando as informações apresentadas pelas entidades não forem aceitas, após a avaliação da manifestação recebida no prazo a que se refere o caput.

§ 4º A publicidade relativa ao resultado, de que trata o caput, poderá ser feita mediante publicação no DODF da informação de que este está disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda."

Art. 2º O Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º Ficam mantidas as MVA's e PMPF's vigentes em 31.12.2017 até que a administração tributária do Distrito Federal promova as suas alterações.

Art. 4º Ficam mantidas todas as inscrições dos substitutos tributários no CF/DF que estejam ativas ou suspensas na data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, observado que o disposto no inciso I do § 3º do art. 331 que está sendo acrescentado ao Decreto nº 18.955/97 produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 2018 para os contribuintes que não sejam industrial, atacadista ou importador.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a alínea "b" do inciso VII e os §§ 5º, 6º, 8º e 11 do art. 34; os §§ 3º, 4º, 5º e 9º do art. 321; o inciso III do caput e o § 1º, todos do art. 326; o art. 326-A; o art. 327-A; o item 37 do Caderno I e o Caderno V, ambos do Anexo IV; todos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 28 de dezembro de 2017

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 38.772, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997  
CADERNO IMercadorias sob Regime de Substituição Tributária Referente às Operações Subsequentes - Operações Internas e Interestaduais  
(a que se referem os artigos 321 a 336 deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO				BASE LEGAL	EFICÁCIA
1	Cigarros e outros produtos derivados do fumo, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 111/17 ICMS 52/17	A partir de 01/01/2018 A partir de 01/01/2018
	ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO		
	1.0	04.001.00	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos		
	2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção		
1.1	A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, observará o disposto no art. 321-H deste Decreto.					
1.2	Prazo de recolhimento: conforme art. 321-J deste Decreto.					
1.3	O estabelecimento fabricante ou importador remeterá à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda a lista de preços final a consumidor, em até 30 (trinta) dias após inclusão ou alteração de preços, observado o formato previsto no Anexo Único ao Convênio ICMS 111, de 29 de setembro de 2017.					
1.4	A Margem de Valor Agregado (MVA) de que trata o art. 321-H, § 2º, inciso III, é de 50% (cinquenta por cento).					
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 28/04/17, revogou o Convênio ICMS 81/93, a partir de 01/01/18.					
	NOTA 2 – O Convênio ICMS 111/17, publicado no D.O.U de 05/10/17, revogou o Convênio ICMS 37/94 e adotou o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com bens e mercadorias relacionados no Anexo V ao Convênio ICMS 52/17.					
3	Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 122/17 ICMS 52/17	A partir de 01/01/2018 A partir de 01/01/2018
	ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO		
	9.0	03.010.00	2202	Refrigerantes em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml, exceto os classificados no CEST 03.011.01		
	10.0	03.011.00	2202	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00 e 03.011.01		
	10.1	03.011.01	2202	Espumantes sem álcool		
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 28/04/17, revogou o Convênio ICMS 81/93, a partir de 01/01/18.					
	NOTA 4 – O Convênio ICMS 122/17, de 29 de setembro de 2017, foi publicado no D.O.U de 05/10/17.					
	NOTA 5 - O Convênio ICMS 204/17, de 15 de dezembro de 2017, foi publicado no D.O.U de 19/12/17.					
4	Combustíveis e lubrificantes, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 149/17 ICMS 125/17 ICMS 52/17	A partir de 01/01/2018 A partir de 01/01/2018 A partir de 01/01/2018
	ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO		
	4.9	06.006.09	2710.19.2	Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST 06.006.10 e 06.006.11		
	6.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes		
	6.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante		
	NOTA 5 - O Convênio ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 28/04/17, revogou o Convênio ICMS 81/93, a partir de 01/01/18.					
	NOTA 6 – O Convênio ICMS 125/17, de 29 de setembro de 2017, foi publicado no D.O.U de 05/10/17.					
	NOTA 7 – O Convênio ICMS 149/17, de 29 de setembro de 2017, foi publicado no D.O.U de 05/10/17.					

Veículos automotores novos, conforme especificado na tabela abaixo:					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO		
1.0	25.001.00	8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³		
2.0	25.002.00	8702.40.90	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor elétrico para propulsão, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³		
3.0	25.003.00	8703.21.00	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada não superior a 1000 cm³		
4.0	25.004.00	8703.22.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular	Convênio ICMS 199/17	A partir de 01/01/2018
5.0	25.005.00	8703.22.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, exceto carro celular	Convênio ICMS 109/17	A partir de 01/01/2018
6.0	25.006.00	8703.23.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	Convênio ICMS 52/17	A partir de 01/01/2018
7.0	25.007.00	8703.23.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida		
8.0	25.008.00	8703.24.10	Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida		
9.0	25.009.00	8703.24.90	Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida		
10.0	25.010.00	8703.32.10	Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário		
11.0	25.011.00	8703.32.90	Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário		
12.0	25.012.00	8703.33.10	Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário		
13.0	25.013.00	8703.33.90	Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário		
14.0	25.014.00	8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
15.0	25.015.00	8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
16.0	25.016.00	8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
17.0	25.017.00	8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
18.0	25.018.00	8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
19.0	25.019.00	8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
20.0	25.020.00	8704.31.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
21.0	25.021.00	8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas		
22.0	25.022.00	8702.20.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³		
23.0	25.023.00	8702.30.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³		
24.0	25.024.00	8702.90.00	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³		
25.0	25.025.00	8703.40.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, o carro celular e o carro funerário		
26.0	25.026.00	8703.50.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário		
27.0	25.027.00	8703.60.00	Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de		

			energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário		
28.0	25.028.008703.70.00		Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário		
29.0	25.029.008703.80.00		Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão		

5.1	O disposto neste item aplica-se aos acessórios colocados no veículo pelo estabelecimento remetente.		
5.2	Prazo de recolhimento: conforme art. 321-J deste Decreto.		
5.3	O disposto neste item não se aplica: I - às hipóteses previstas no § 2º, observado o previsto nos §§ 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, todos do art. 321 deste Decreto; II - às operações interestaduais de remessas em que as mercadorias devam retornar ao estabelecimento remetente.		
5.4	A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária será a prevista no § 1º do art. 321-H deste Decreto, ou, na falta desta: I - em relação aos veículos saídos, real ou simbolicamente, das montadoras ou de suas concessionárias com destino a outra unidade da federação, será o preço final a consumidor sugerido pela montadora, em lista enviada nos termos do subitem 5.7, já acrescido do valor do frete, do IPI e dos acessórios a que se refere o subitem 5.1; II - inexistindo o preço final a consumidor sugerido pela montadora de que trata o inciso I e nas demais situações, será a prevista no inciso III do § 2º do art. 321-H deste Decreto.		
5.5	As importadoras que promovem saída de veículos cujo preço final a consumidor tenha sido sugerido pela montadora, em lista enviada na forma do subitem 5.7, referido no inciso I do subitem 5.4, deverão observar as disposições nele contidas, inclusive em relação aos valores.		
5.6	A Margem de Valor Agregado (MVA-ST) original, de que trata o inciso II do § 3º do art. 321-H deste Decreto, é de 30% (trinta por cento).		
5.7	O estabelecimento fabricante ou importador remeterá à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda a lista de preços final a consumidor, em até 30 (trinta) dias após inclusão ou alteração de preços, observado o formato previsto no Anexo Único ao Convênio ICMS 199, de 15 de dezembro de 2017.		

NOTA 4 - O Convênio ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 28/04/17, revogou o Convênio ICMS 81/93, a partir de 01/01/18.

NOTA 5 - O Convênio ICMS 109/17, de 29 de setembro de 2017, foi publicado no D.O.U de 05/10/17.

NOTA 6 - O Convênio ICMS 199/17, de 15 de dezembro de 2017, publicado no D.O.U de 19/12/17, adotou o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com veículos novos relacionados no Anexo XXIV do Convênio ICMS 52/17 e revogou o Convênio ICMS 132/92.

6	Tintas e vernizes, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 118/17 ICMS 52/17	A partir de 01/01/2018 A partir de 01/01/2018
	ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO		
	1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes		
	2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19		
	3.0	24.003.00	3204 3205.00.00 3206 3212	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes		

6.1	A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, observará o disposto no art. 321-H deste Decreto.		
6.2	Prazo de recolhimento: conforme art. 321-J deste Decreto.		
6.3	A Margem de Valor Agregado (MVA-ST) original, de que trata o inciso II do § 3º do art. 321-H deste Decreto, é de: I - 35% (trinta e cinco por cento), para os produtos relacionados nos itens 1.0 e 2.0 da tabela constante do caput deste item; II - 50% (cinquenta por cento), para o produtos relacionado no item 3.0 da tabela constante do caput deste item.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 28/04/17, revogou o Convênio ICMS 81/93, a partir de 01/01/18.		
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 118/17, de 29 de setembro de 2017, publicado no D.O.U de 05/10/17, revogou o Convênio ICMS 74/94 e adotou o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com bens e mercadorias relacionados no Anexo XXIII ao Convênio ICMS 52/17.		
8		Convênio ICMS 200/17 ICMS 52/17	A partir de 01/01/2018 A partir de 01/01/2018
8.1	O disposto neste item aplica-se aos acessórios colocados no veículo pelo estabelecimento remetente.		
8.2	Prazo de recolhimento: conforme art. 321-J deste Decreto.		
8.3	O disposto neste item não se aplica: I - às hipóteses previstas no § 2º, observado o previsto nos §§ 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, todos do art. 321 deste Decreto; II - às operações interestaduais de remessas em que as mercadorias devam retornar ao estabelecimento remetente.		
8.4	A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária será a prevista no § 1º do art. 321-H deste Decreto, ou, na falta desta: I - em relação aos veículos de fabricação nacional, será o preço final a consumidor sugerido pelo fabricante, em lista enviada nos termos do subitem 8.6, já acrescido do valor do frete, do IPI e dos acessórios a que se refere o subitem 8.1, ou, inexistindo o preço final a consumidor sugerido pelo fabricante, aplicar-se-á o disposto no inciso III do § 2º do art. 321-H deste Decreto; II - em relação aos veículos importados, será a prevista no inciso III do § 2º do art. 321-H deste Decreto.		
8.5	A Margem de Valor Agregado (MVA-ST) original, de que trata o inciso II do § 3º do art. 321-H deste Decreto, é de 34% (trinta e quatro por cento).		
8.6	O estabelecimento fabricante ou importador remeterá à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda a lista de preços final a consumidor, em até 30 (trinta) dias após inclusão ou alteração de preços, observado o formato previsto no Anexo Único ao Convênio ICMS 200, de 15 de dezembro de 2017.		
	NOTA 1 - O Convênio ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 28/04/17, revogou o Convênio ICMS 81/93, a partir de 01/01/18.		
	NOTA 2 - O Convênio ICMS 200/17, de 15 de dezembro de 2017, publicado no D.O.U de 19/12/17, adotou o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com veículos novos de duas e três rodas motorizados relacionados no Anexo XXV do Convênio ICMS 52/17, revogou o Convênio ICMS 52/93.		

9	Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, conforme especificado na tabela abaixo:				Convênio ICMS 102/17 ICMS 52/17	A partir de 01/01/2018 A partir de 01/01/2018	
	ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO			MVA-ST original (%)
	1.0	16.001.00	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)			42
	2.0	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira			32
	3.0	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas			60
	4.0	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto para bicicletas			45
	5.0	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto para bicicletas			45
	6.0	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto para bicicletas			45
9.1	A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, observará o disposto no art. 321-H deste Decreto.						
9.2	Prazo de recolhimento: conforme art. 321-J deste Decreto.						
9.3	A Margem de Valor Agregado (MVA-ST) original, de que trata o inciso II do § 3º do art. 321-H deste Decreto, é a indicada na tabela de produtos prevista no caput deste item.						
9.4	O disposto neste item não se aplica: I - às hipóteses previstas no § 2º, observado o previsto nos §§ 2º-A, 2º-B, 2º-C e 2º-D, todos do art. 321 deste Decreto; II - às operações interestaduais de remessas em que as mercadorias devam retornar ao estabelecimento remetente.						
	NOTA 3 - O Convênio ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 28/04/17, revogou o Convênio ICMS 81/93, a partir de 01/01/18.						
	NOTA 4 - O Convênio ICMS 102/17, de 29 de setembro de 2017, publicado no D.O.U de 05/10/17, adotou o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com bens e mercadorias relacionados no Anexo XVI ao Convênio ICMS 52/17, exceto os CEST 16.005.00, 16.006.00, 16.007.01 e 16.009.00.						
28					Convênio ICMS 80/17 ICMS 52/17	A partir de 01/01/2018 A partir de	
	ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO			

						01/01/2018
	52.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01		
NOTA 7 - O Convênio ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 28/04/17, revogou o Convênio ICMS 81/93, a partir de 01/01/18.						
NOTA 8 - O Convênio ICMS 80/17, de 14 de julho de 2017, foi publicado no D.O.U de 20/07/17.						

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)		MVA-ST Interestadual (%)		
				Indústria	Atacadistas	(12%)	(7%)	(4%)
10.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos, exceto os classificados no CEST 20.027.01					
10.1	20.027.01	3307.20.10	Loções e óleos desodorantes hidratantes líquidos	40,60	30,49	50,88	59,45	64,60
12.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais, exceto os classificados no CEST 20.029.01					
12.1	20.029.01	3307.20.90	Outras loções e óleos desodorantes hidratantes	41,78	31,58	52,15	60,79	65,98
17.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados.	45,88	35,36	56,55	65,44	70,78
17.1	20.035.01	3401.19.00	Lenços umedecidos	45,88	35,36	56,55	65,44	70,78
28	20.048.00	9619.00.00	Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01					
28.1	20.048.01	9619.00.00	Fraldas de fibras têxteis					

38

Convênio ICMS 101/17 A partir de 01/01/2018

Convênio ICMS 115/17 A partir de 01/01/2018

Convênio ICMS 80/17 A partir de 01/01/2018

Convênio ICMS 52/17 A partir de 01/01/2018

	NOTA 8 - O Convênio ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 28/04/17, revogou o Convênio ICMS 81/93, a partir de 01/01/18.	
	NOTA 9 - O Convênio ICMS 80/17, de 14 de julho de 2017, foi publicado no D.O.U de 20/07/17.	
	NOTA 10 - O Convênio ICMS 101/17, de 29 de setembro de 2017, foi publicado no D.O.U de 05/10/17.	
	NOTA 11 - O Convênio ICMS 115/17, de 29 de setembro de 2017, foi publicado no D.O.U de 05/10/17.	

40	VII - Produtos a base de trigo e farinhas, conforme especificado na tabela abaixo:																
	ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)						MVA-ST Interestadual (%)						
					Indústria	Atacadistas					(12%)	(7%)	(4%)				
	14.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto pão francês de até 200 g	33,57	25,20					43,34	51,49	56,37				
	14.1	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pães	33,57	25,20					43,34	51,49	56,37				
	VIII - Óleos, conforme especificado na tabela abaixo:																
	ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)										MVA-ST Interestadual (%)		
					Indústria	Atacadistas									(12%)	(7%)	(4%)
	5.0	17.069.00	1512.19.11	Óleo de girassol em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	15,04	7,83									23,46	30,47	34,68
	5.1	17.069.01	1512.29.10	Óleo de algodão refinado em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	15,04	7,83									23,46	30,47	34,68
IX - Produtos à base de carne e peixe, conforme especificado na tabela abaixo:																	
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)						MVA-ST Interestadual (%)							
				Indústria	Atacadistas					(12%)	(7%)	(4%)					
1.0	17.077.00	1601.00.00	Salsicha e linguiça, exceto as descritas no CEST 17.077.01	37,62	28,99					47,69	56,08	61,12					
1.1	17.077.01	1601.00.00	Salsicha em lata	37,62	28,99					47,69	56,08	61,12					
3.0	17.079.00	1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue, exceto as descritas nos CEST 17.079.01, 17.079.02, 17.079.03, 17.079.04, 17.079.05, 17.079.06 e 17.079.07	36,13	27,60	46,09	54,39	59,37									
NOTA 9 - O Convênio ICMS 52/17, de 07 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 28/04/17, revogou o Convênio ICMS 81/93, a partir de 01/01/18.																	
NOTA 10 - O Convênio ICMS 101/17, de 29 de setembro de 2017, foi publicado no D.O.U de 05/10/17.																	

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 684 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e o que consta dos processos nºs 060-00276571/2017-56,0110-00004925/2017-01,0110-00004919/2017-45 e 0110-0004917/2017-56, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	ID/USO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
19091/0001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						3.911.729
15.451.6210.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009965 0003 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CELÂNDIA	0	44.90.92	3	100	140.952	140.952
15.752.6216.1783 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 010025 0012 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	134	3.770.777	3.770.777
<b>2017ACR0567 TOTAL</b>						<b>3.911.729</b>

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	ID/USO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
17096/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						43.090.394
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	41.501.346	41.501.346
	99	31.90.11	0	338	1.589.048	1.589.048
<b>2017ACR0567 TOTAL</b>						<b>43.090.394</b>

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	ID/USO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
19091/0001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						3.911.729
15.451.6210.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009965 0003 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CELÂNDIA	0	44.90.51	0	100	140.952	140.952
15.752.6216.1783 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 010025 0012 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	134	3.770.777	3.770.777
<b>2017ACR0567 TOTAL</b>						<b>3.911.729</b>

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	ID/USO	PONTE	DETALHADO	TOTAL
17096/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						43.090.394
10.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010479 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	41.501.346	41.501.346
	99	31.91.13	0	338	1.589.048	1.589.048
<b>2017ACR0567 TOTAL</b>						<b>43.090.394</b>

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui regras para a solicitação e uso do Auditório da sede da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF-DF, localizada no Edifício Vale do Rio Doce, para cursos, reuniões e eventos promovidos pela SEF-DF e pela Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Art. 170 do Regimento Interno da SEF-DF, aprovado pelo Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e publicado no DODF nº 129, de 27/06/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fica encarregado da coordenação e do agendamento das cessões de uso do espaço físico e/ou equipamentos aos interessados, o Núcleo de Administração Predial - NUPRE/GÊ-SEG/DIAOP/SUAG.

§ 1º A solicitação de reserva deverá ser feita ao NUPRE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da data de início do curso/evento, através do processo específico Patrimônio: Reserva de salas e auditórios, no endereço eletrônico <https://sei.df.gov.br>, e preenchimento do Formulário: Termo de Solicitação de Reserva do Espaço Físico (Auditório) e do Termo de Responsabilidade, disponibilizados no mesmo endereço, ou, no caso de entidades ou órgãos não vinculados ao Sistema Eletrônico de Informação, entregar os documentos, disponíveis no endereço eletrônico da intranet: <http://intranet/area=1485.htm> e no

site:[http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id\\_area=1595](http://www.fazenda.df.gov.br/area.cfm?id_area=1595), no Núcleo de Protocolo da Secretaria de Estado de Fazenda - DF, localizado no SCS Q 09 BL. B Lote 15 - Térreo, Ed. Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200 Brasília - DF;

§ 2º As solicitações serão avaliadas considerando-se os parâmetros de disponibilidade, em conformidade com as ações de gestão pública e com o interesse da SEF-DF, e formalizadas por meio de Termo de Solicitação e Responsabilidade (anexo I);

Art. 2º O uso dos equipamentos e das instalações do Espaço Físico (auditório) é de uso exclusivo da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, estendido aos demais integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal naquelas atividades voltadas ao interesse da SEF-DF e/ou da Carreira de Auditoria Tributária.

§ 1º O Subsecretário de Administração Geral da SEF-DF poderá autorizar o uso do auditório para outros órgãos, parceiros ou convidados, em caráter excepcional, mediante justificativa dos interessados e compatibilidade com o interesse e conveniência da SEF-DF;

§ 2º O uso dos equipamentos e das instalações do Espaço Físico (auditório) está vinculado ao seu horário regular de funcionamento, nos dias úteis, das 8h às 18:30h;

§ 3º Como medida de segurança, o quantitativo informado nos procedimento de reserva do Espaço Físico (Auditório), assim como os limites de lotação (capacidade máxima de 168 pessoas), deverão ser criteriosamente respeitados;

§ 4º O uso dos equipamentos e das instalações do Espaço Físico (auditório), fora do horário regulamentar, é restrito aos integrantes da Carreira de Auditoria Tributária e a eventos patrocinados pela SEF-DF, mediante autorização do Subsecretário de Administração Geral.

§ 5º As solicitações para utilização dos equipamentos e das instalações do Espaço Físico (auditório), fora do horário regulamentar, deverão ser formalizadas por meio do Termo de Solicitação e Responsabilidade (anexo I) e encaminhadas ao Subsecretário de Administração Geral para autorização ou indeferimento do pleito;

§ 6º As solicitações para uso prolongado ou contínuo do Auditório (períodos superiores a 1(um) dia útil) exigirão prévia autorização do Subsecretário de Administração Geral;

§ 7º O acesso é livre aos servidores da SEF-DF de qualquer ônus ou cadastro prévio de usuário, desde que os eventos não apresentem necessidades específicas e os usuários sigam as normas estabelecidas nos Termos de Solicitação e/ou Termo de Responsabilidade, sob pena de serem convidados a se retirar e/ou outras sanções previstas nos Termos e Normas correlatas;

§ 8º Os trajetos dos usuários do Espaço Físico (auditório) deverão ser condizentes com a formalidade administrativa;

§ 9º É vedada a movimentação do mobiliário e equipamentos, exceto se autorizado pelo NUPRE;

§ 10º É vedado o acesso de animais de qualquer espécie ao Auditório, salvo cão-guia que estiver acompanhando o portador de deficiência visual, conforme assegurado na Lei nº 2.996, de 03 de julho de 2002.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Câmara Técnica de Radiologia da GEDIAG/DIASE/CATES/SAIS;

Art.2º A Câmara Técnica de Radiologia-CTR da GEDIAG tem caráter permanente, natureza consultiva e propositiva e está diretamente vinculada à Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico-GEDIAG/DIASE

Art. 3º A CTR tem como função precípua, assessorar, no âmbito de sua competência, à GEDIAG, no desenvolvimento da missão institucional.

Art.4º A CTR tem ainda como função a padronização de insumos, materiais de consumo e permanentes para a área de Radiologia, devendo:

§ 1º Estabelecer normas e critérios para seleção de insumos, materiais permanentes e produtos para diagnóstico in vitro e in vivo a serem padronizados ou cadastrados para uso na SES/DF, cuja finalidade seja a utilização pelos Núcleos de Radiologia do Distrito Federal, ou outros serviços, com igual finalidade que venham a ser criados na SES/DF;

§ 2º Analisar propostas de inclusão, alteração ou exclusão de produtos;

§ 3º Revisar e adequar especificações técnicas dos produtos para aquisição pela SES/DF;

§ 4º Revisar e atualizar o elenco de produtos cadastrados no sistema informatizado da SES/DF;

§ 5º Estabelecer lista de produtos padronizados na Rede SES;

§ 6º Apoiar a elaboração de protocolos de utilização para os produtos padronizados na Rede SES;

§ 7º Avaliar e deliberar quanto às solicitações de despadronização de insumos relacionados às áreas de Radiologia.

Art. 5º A CTR poderá convidar representantes (membros provisórios) de outros órgãos, entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas para o cumprimento das finalidades desta Câmara Técnica.

Art.6º A CTR será constituída dos seguintes representantes:

I. 03(três) Representantes da Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico/Diretoria de Atenção Especializada - GEDIAG/DIASE/CATES/SAIS sendo eles: o Gerente da GEDIAG, a Referência Técnica em Radiologia da GEDIAG/DIASE e um servidor indicado pelo Gerente;

II. 01 (um) representante da Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Saúde-DIPRO/SULOG/SES - servidor indicado pela Gerência de Programação de Medicamentos e Insumos para Saúde-DIPRO/SULOG/SES

III. 01 (um) representante da Gerência de Física Médica da Subsecretaria de Infraestrutura - GFM/SINFRA/SES- Gerente da Gerência de Física Médica - GFM/SINFRA

IV. 02 (dois) representantes de Núcleos de Radiologia da Rede SES/DF.

Art.7º A CTR será presidida pela Referência Técnica da Radiologia da GEDIAG.

Art.8º A relação nominal de seus membros será publicada por Ordem de Serviço da SAIS.

Art. 9º O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço SAIS nº. 38 de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241 de 23 de dezembro de 2016 e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art.10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREIA

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 453, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e pelos art. 5º, incisos V e X e art. 78, inciso I, do Regimento Interno da Coordenação Geral de Saúde da Asa Norte, RESOLVE:

Art. 1º O Serviço de Medicina de Emergência, composto por médicos Clínicos e Médicos Emergencistas, objetiva primariamente prestar atendimento aos pacientes adultos, com condições descritas como urgência ou emergência clínica que são admitidos no pronto-socorro do HRAN, podendo em casos extremos prestar apoio às outras equipes de emergência no atendimento de pacientes com emergências obstétricas, pediátricas ou cirúrgicas com risco iminente à vida. Em situações de necessidade, previamente pactuadas entre as instâncias gerenciais do HRAN, estes profissionais poderão dar apoio ao atendimento das emergências intra-hospitalares.

Art. 2º São princípios fundamentais da Unidade de Medicina de Emergência:

I - Respeito ao cidadão e ao paciente;

II - Respeito ao servidor;

III - Humanização do atendimento;

IV - Integralidade do atendimento;

V - Interdisciplinaridade;

VI - Trabalho em equipe;

VII - Resolutividade;

VIII - Produção e transmissão de conhecimentos.

Art. 3º A Gerência da Emergência (GEMERG) é responsável pelo ordenamento das escalas de trabalho, conferência das folhas de ponto e pela distribuição dos profissionais que exercem suas atividades na Unidade de Medicina de Emergência.

I - Cabe à GEMERG identificar necessidade de qualificação do corpo clínico, fomentando ações de educação permanente e aperfeiçoamento necessárias à melhoria da assistência prestada pelos profissionais do Serviço Hospitalar de Emergência;

II - Para organização do serviço, composição da escala e Educação Permanente dos servidores, a GEMERG contará o apoio de um Responsável Técnico Assistencial (RTA) da Unidade de Medicina de Emergência;

III - Farão parte desta unidade, médicos com formação preferencialmente em Medicina de Emergência ou Clínica Médica. Os clínicos manterão seu vínculo de carreira de Médico-Clinica Médica, mas serão doravante designados na escala como Médico-Medicina de Emergência.

Art. 4º Em conformidade com a Portaria 408 - SES/DF, de 03 de agosto de 2017, a Unidade de Medicina de Emergência contará com 1000 horas semanais de médicos com as competências mínimas descritas acima, distribuídas de forma a garantir atendimento ininterrupto com quatro médicos realizando atendimento à demanda de porta e um médico atendendo sala vermelha.

I - Após efetiva lotação dos Clínicos que comporão esta Unidade, o quantitativo de horas médicas necessárias para a instalação plena do Serviço será informado à SAIS;

II - Enquanto não houver efetivação do quantitativo de profissionais médicos definido na Portaria 408/17 - SES/DF, a emergência clínica do HRAN poderá ser submetida a períodos de funcionamento em regime de restrição por "Bandeiras" em conformidade com o descrito na Portaria 386/17 - SES/DF.

Art. 5º E função do Médico de Emergência:

I - Atender a todos os pacientes com humanidade e resolutividade, dentro dos mais elevados padrões técnicos e éticos;

II - Respeitar a ordem de atendimento definida pela equipe de classificação de risco de acordo com os protocolos vigentes da SES, atendendo a todos os pacientes classificados, resguardadas as limitações gerenciais impostas nas situações de restrição por bandeira;

III - Fornecer atenção médica integral ao paciente nas primeiras 24 horas de atendimento e ou até que o mesmo tenha seu caso estabilizado;

IV - Atender à intercorrências de pacientes internados nos leitos de retaguarda do HRAN;

V - Apoiar as equipes de retaguarda na avaliação diária de pacientes já admitidos em casos excepcionais e ou pactuados entre as instâncias gerenciais do HRAN;

VI - Auxiliar a equipe de clínica médica no atendimento de emergências intra-hospitalares, em casos previamente pactuados ou por imposição técnica;

VII - Comunicar à instância gerencial imediata, notadamente a Chefia de Equipe/GEMERG sobre condições limitantes de recursos humanos, materiais ou logísticos que impeçam o atendimento seguro ao usuário e registrar essa comunicação em livro de ocorrência de plantão;

VIII - Transportar o paciente para unidades de maior complexidade, exames complementares e procedimentos que sejam necessários ao bom êxito terapêutico durante o atendimento de emergência dentro e fora do hospital;

IX - Repassar ao próximo plantonista, de maneira presencial, os dados relevantes e reavaliações necessárias sobre os pacientes atendidos em seu turno de plantão;

X - Preencher toda documentação necessária para o fluxo administrativo adequado dos pacientes sob seu cuidado, incluindo atestados e relatórios pertinentes.

Art. 6º Não são funções do médico de emergência:

I - Restringir por conta própria o atendimento a qualquer paciente que tenha seu risco classificado na emergência do HRAN, pois estas restrições são responsabilidades gerenciais;

II - Avaliar de maneira rotineira os pacientes admitidos há mais de 24 horas que tenham tido seu quadro estabilizado;

III - Transportar os pacientes para leitos de terapia intensiva fora do HRAN, salvo condições excepcionais;

IV - Realizar transferências hospitalares e ou transporte para procedimentos diagnósticos ou terapêuticos que sejam classificados como eletivos;

V - Autorizar abertura de Guia de Atendimento de Emergência (GAE) para atendimentos de qualquer ordem, pois todos os pacientes devem seguir as normativas de fluxo do Hospital;

VI - Avaliar e deliberar sobre exames rotineiros de pacientes já sob cuidados de outras clínicas, salvo em condições de risco iminente à vida detectadas pelas demais equipes de assistência e ou por solicitação de reavaliação, devido à gravidade feita pelas próprias equipes de assistência horizontal dos pacientes internados nos leitos de retaguarda da emergência.

Art. 7º O RTA de Medicina de Emergência, deverá trabalhar de forma articulada e adotar um conjunto de práticas capazes de potencializar a capacidade de atuação dos profissionais, por meio da identificação de lideranças e referências técnicas, construção de vínculo e elaboração de projetos terapêuticos compartilhados com os usuários, buscando ampliar os recursos de intervenção sobre o processo saúde-doença.

Parágrafo 1º - Compete ainda ao RTA, em relação ao processo de trabalho da Unidade de Medicina de Emergência:

I - Apoiar matricialmente as equipes assistenciais de urgência e emergência, em sua área de conhecimento;

II - Apoiar a GEMERG e o Diretor do hospital no desenvolvimento de práticas assistenciais que assegurem o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente atendido no Serviço Hospitalar de Emergência;

III - Fomentar e apoiar a elaboração e a implementação dos protocolos clínicos e fluxos assistenciais de urgência e emergência em sua área de conhecimento;

IV - Elaborar, em conjunto com o Gerente da Emergência, as escalas médicas;

V - Colaborar no processo de educação permanente em serviço e participar da capacitação das equipes de urgência e emergência;

VI - Prestar suporte técnico especializado à GEMERG e ao Diretor do hospital na elaboração do diagnóstico situacional e no processamento dos problemas identificados no Serviço Hospitalar de Emergência.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de dezembro de 2017

PROCESSO: 084.000433/2013 INTERESSADO: Centro Educacional SIGMA Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000433/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 249/2017-CEDF, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) reconceder, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro Educacional SIGMA, situado na SGAS 912, Conjunto A - Brasília - Distrito Federal, mantido pela ACEL - Administração de Cursos Educacionais Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

PROCESSO: 084.000691/2013 INTERESSADO: Centro Educacional SARON Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000691/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 250/2017-CEDF, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2018, o Centro Educacional SARON, localizado no SRES Quadra 6, Bloco V, Casa 5, Cruzeiro Velho - Distrito Federal, mantido pela Escola Cantinho do Saber Ltda, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 e 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; e) determinar a instituição educacional a contratação de profissional habilitado para a secretaria escolar; f) solicitar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino que regularize a mudança de endereço da instituição educacional; g) solicitar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino que proceda a realização de visita de inspeção in loco no prazo de 180 dias a contar da data de publicação oriunda do presente parecer; h) advertir a instituição educacional pela inobservância da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000549/2016 INTERESSADO: Colégio Maxwell Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000549/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 251/2017-CEDF, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de reconcedimento do Colégio Maxwell, situado na QE 11, Área Especial B/C, Guarará - Distrito Federal, mantido pelo Maxwell Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço; b) validar os atos escolares praticados pelo Colégio Maxwell, a contar de 1º de janeiro de 2017 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; c) advertir a instituição educacional pela inobservância da legislação vigente.

PROCESSO: 084.000044/2017 INTERESSADO: Jardim de Infância Menino Jesus Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000044/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 252/2017-CEDF, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por aprovar a ampliação das instalações físicas do Jardim de Infância Menino Jesus, mantido pela Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus, ambos situados na Área Especial 2 Norte, Lotes M/N, Brazlândia - Distrito Federal.

PROCESSO: 084.000548/2013 INTERESSADO: Colégio Santa Maria Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000548/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 253/2017-CEDF, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática para Internet, Eixo Tecnológico - Informação e Comunicação, no Colégio Santa Maria, localizada no CL 218, Lote D, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pelo CEFOR - Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda-ME., com sede no mesmo endereço. b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a IX do presente parecer; c) aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio ora aprovado, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo X do presente parecer; d) determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional.

PROCESSO: 084.000288/2016 INTERESSADO: Centro Educacional D'Paula Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000288/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 254/2017-CEDF, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a abertura de polo de apoio presencial, em outras Unidades da Federação, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, do Centro Educacional D'Paula, situado na SHCGN 712/713, Bloco B, Loja 2, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional D'Paula Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, com a oferta, na modalidade a distância, da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental - 6º ao 9º ano e ao ensino médio, e da educação profissional técnica de nível médio com os cursos de Técnico em Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, Técnico em Transações Imobiliárias e Técnico em Serviços Públicos, ambos do eixo tecnológico Gestão e Negócios; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

PROCESSO: 084.000010/2017 INTERESSADO: Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Saúde de Planaltina Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000010/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 255/2017-CEDF, de 19 de dezembro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por aprovar o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico - Ambiente e Saúde, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Saúde de Planaltina, situado entre Avenidas Contorno e Independência, Setor de Saúde, Planaltina - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 302, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos de Sindicância objeto dos autos do Processos nº 0380-0002019/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE AZEVEDO

### PORTARIA Nº 303, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos de Sindicância objeto dos autos do Processos nº 0430-000601/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE AZEVEDO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 026/2017-SESIPE, resolve:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 026/2017-SESIPE, instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 260/2017-SESIPE, de 19/07/2017, publicada no DODF nº 140 de 24/07/17, pág. 17.

Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância em questão, e determinar o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRESENTAÇÃO E DEBATE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DEFINE AS POLÍGONAIS (LIMITES OFICIAIS) DAS TRINTA E UMA REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL**

Às dezenove horas do vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Museu Nacional, foi aberta a Audiência Pública com vistas à apresentação e debate do Projeto de Lei Complementar que define as Poligonais (limites oficiais) das trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do Regulamento; 2. Apresentação Técnica; 3. Participação e Questionamento da Plenária; 4. Encerramento. O servidor da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, Waldir Soares Cordeiro cumprimentou os presentes e para compor a mesa, convidou, a Assessora Especial da Secretaria das Cidades, Adriana Seixas, a Coordenadora do Sistema de Informação Territorial e Urbana do DF/SEGETH, Litz Mary Lima Bainy, o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade e o Secretário de Estado das Cidades, Marcos de Alencar Dantas. Em seguida passou ao item 1. Leitura do Regulamento. Em ato contínuo, procedeu à leitura do Regulamento que define o procedimento a ser adotado para o andamento desta Audiência Pública. Ressaltou que a Audiência Pública é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população. Que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 209 de 31/10/2017 e nº 218 de 14/11/2017, e em Jornais de Grande Circulação, nos dias 31/10 e 14/11/2017, bem como dado publicidade no site: [www.segeth.df.gov.br](http://www.segeth.df.gov.br), no link de Audiências e Consultas Públicas. Comunicou que a Ata da Audiência Pública será disponibilizada, em até 30 dias, no site da Segeth e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Passou a palavra e a coordenação dos trabalhos ao Secretário, Marcos de Alencar Dantas, que agradeceu a presença dos componentes da mesa e dos participantes. Iniciou ressaltando a importância da Audiência Pública e de seu respectivo tema, uma vez que, em 1994 existiam apenas 19 poligonais aprovadas no Distrito Federal, e a partir de 2003, mais 12 poligonais foram criadas, passando a ter 31 Regiões Administrativas no Distrito Federal. Informou que nesse período foi criado um Grupo de Trabalho, composto pela Sedhab, Codeplan, Terracap, Caesb e CEB, para a elaboração de um Projeto Preliminar. Acrescentou que o projeto foi discutido tecnicamente no interior do Governo e também nas Administrações Regionais, e nesta fase de discussão é preciso ouvir a população. Ressaltou a ampla divulgação da Audiência Pública, feita de forma intensa na mídia, nos portais oficiais e nas administrações regionais. Expôs que as divisões das poligonais têm deixado muitas dúvidas em diversas regiões, e o interesse e o objetivo da Audiência Pública é definitivamente resolver tais problemas, ressaltando também, o grande ganho nos serviços prestados pelas administrações regionais. Enfatizou que se trata da primeira Audiência Pública, com a previsão de uma outra no início de 2018. Informou que a Consulta Pública feita pelo site da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, já está funcionando, e as pessoas podem se manifestar através do portal da SEGETH. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade agradeceu aos presentes pela participação na Audiência Pública, fazendo um agradecimento público à Companhia de Planejamento do DF - CODEPLAN, que encampou o trabalho, e que vem desempenhando um papel significativo e importantíssimo, conjugando desde o levantamento de dados primários à produção de pesquisa aplicada. Enfatizou que o estabelecimento e a definição das poligonais servem como uma espécie de base e de plataforma para uma série de outros ordenamentos, e também para uma série de outras deficiências no serviço público. Informou da entrega da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS à Câmara Legislativa e da aprovação da legislação que estava no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, desde 2012, que é a Lei da Compensação Urbanística, que pode resolver os malfeitos que não tem como ser resolvidos pela atividade administrativa, e devolver em forma de recurso para investimento dos danos causados, principalmente ao desenvolvimento urbano. A Coordenadora Litz Mary Lima Bainy fez a cronologia do processo e explicou como vem se dividindo as regiões administrativas. Deu início informando que no final da década de 80, o Distrito Federal era constituído por oito regiões administrativas: Brasília, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá e Jardim. Em 1989, foi extinta a RA Jardim, e foram criadas mais cinco: Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Guará, Cruzeiro e Samambaia, totalizando doze RA's. Outras sete foram criadas entre 92 e 94 por várias leis, sendo elas: Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas e Lago Norte, totalizando 19 RA's. Explanou que tais RA's são frutos de várias leis. A partir de 2003, outras RA's foram criadas no DF, porém, sem as poligonais incluídas no Decreto de Criação, que são: Aguas Claras, Riacho Fundo II, Sudoeste e Octogonal, Varjão, Park Way, SCIA, Sobradinho II, Jardim Botânico, Itapoã, SIA, Vicente Pires e Fercal. Listou alguns problemas enfrentados pela falta de definição das poligonais. Acrescentou que foi colocado na Conferência das Cidades aspectos técnicos, todos os normativos, e foi feita uma nova proposta, e que recentemente foram feitas reuniões com todos os Administradores Regionais, já sob a coordenação da Secretaria das Cidades, onde foi levado todos os conflitos existentes, sendo discutido e analisado, surgindo a nova proposta em debate. Quanto aos critérios adotados para definição, esclareceu que em primeiro lugar tentaram utilizar feições geográficas tendo em vista a facilidade da percepção e da identificação do limite. O segundo item utilizado para definição, que é uma solicitação do IBGE, foi obedecer aos limites do setor censitário do IBGE, os antigos, sempre que possível, visando a manutenção das séries históricas. Também considerou os limites das áreas definidas no PDOT, que são as áreas de regularização, setores habitacionais, áreas econômicas, parques e áreas de interesse, tentando manter tais áreas inteiras dentro de uma RA, bem como, manter núcleos urbanos na região. Considerar sugestões da Conferência Distrital das Cidades quando apropriadas ao ordenamento territorial. Considerar a vontade da população expressada nas reuniões com os administradores regionais e na definição dos limites propostos. Informou que com base nesses critérios foi feita toda a proposta. Explicou sobre as mudanças em cada RA, começando pela RA do Plano Piloto, que expressou ter havido poucas alterações, com uma pequena área sendo repassada para o Paranoá, pela proximidade e para ter um acesso do Paranoá ao Lago, sendo essa uma solicitação. Outra solicitação foi repassar o SIG, o Setor de Indústria Gráfica, que ficava na RA I, para dentro do Sudoeste e Octogonal, também em função da proximidade e por ter mais características, ficando todo dentro da Octogonal. Quanto à RA do Gama, informou que o limite entre Santa Maria e Gama foi alterado para incluir o DVO, que antes pertencia ao Gama, e por uma solicitação, sendo tratado também na Conferência dos Administradores que o DVO tem mais proximidade de Santa Maria, sendo repassado para esta. Em relação a RA III Taguatinga, explanou que foi feito o ajuste para manter toda a área do Parque Boca da Mata em Samambaia, uma vez que o acesso é virado para a cidade, foi discutido amplamente e acordado. No limite entre as RA's Taguatinga e Aguas Claras, comunicou que as quadras QS 1, QS 3, QS 5 e o terreno da Universidade Católica ficaram para dentro de Taguatinga, ficando o Taguaparque em Taguatinga e Boca da Mata para Samambaia. Quanto à Bra-

zândia, informou que não houve nenhuma alteração. Em relação a Sobradinho, informou que teve os seus limites Oeste e Sul alterados a partir da criação da RA XXVI - Sobradinho II, da RA XXXI - Fercal e RA XXVIII - Itapoã. Informou que a RA de Planaltina também não sofreu nenhuma alteração de limite. No que se refere ao Paranoá, explicou que uma pequena porção do território da RA do Plano Piloto foi transferida para a RA do Paranoá, e também, parte da região ao Sul do rio São Bartolomeu foi transferida para a RA do Jardim Botânico. No tocante ao Núcleo Bandeirante, inteiro que foi dividido dando origem a RA do Park Way, acrescentou que restou apenas a área do Núcleo Bandeirante, retirando o Park Way da RA do Núcleo Bandeirante. Quanto a RA da Ceilândia dispôs que não houve nenhuma alteração de limite. Em relação a Guará expôs que teve o seu limite norte alterado a partir da criação do SCIA, do SIA e Vicente Pires. Informou que o Jockey Club ficou para Vicente Pires, e toda a parte do Carrefour e do Park Shopping ficou no Guará. Em relação a Cruzeiro, acrescentou que ele teve os seus limites Leste e Sul alterados a partir da criação do Sudoeste e Octogonal, conservando os limites originais a Oeste e a Norte. Em Samambaia, comunicou que foi incorporado o Parque Urbano Boca da Mata na RA. No que diz respeito a Santa Maria, expressou que teve o seu limite alterado a Leste, a partir da criação da RA Jardim Botânico, uma vez que os condomínios Santa Mônica e Tororó tem uma morfologia urbana semelhante, e pela distância da cidade de Santa Maria, foi passado para a RA do Jardim Botânico. No que concerne a São Sebastião, expressou que teve o seu limite alterado a partir da criação da RA Jardim Botânico. Tendo a parte Norte do Ribeirão Santo Antônio também sido transferida para o Jardim Botânico. Informou que a única alteração do Recanto das Emas é que não abrangia todo o setor Agua Quente, dividindo o setor antes. Acrescentou que fizeram um ajuste para deixar o setor todo dentro da RA do Recanto das Emas. Em relação a RA do Lago Sul, dispôs que teve os seus limites Sul e Leste alterados pela transferência da Reserva Ecológica do IBGE, o Jardim Botânico e a Fazenda Agua Limpa, tendo a Reserva Ecológica do IBGE e o Jardim Botânico sido repassada para a RA do Jardim Botânico, e a Fazenda Agua Limpa transferida para a RA do Park Way, sendo essa uma proposta muito discutida na Conferência das Cidades, que foi completamente acordada, não havendo alterações. No que concerne ao Riacho Fundo, teve o seu limite alterado a partir da criação do Riacho Fundo II, sendo dividido pelo próprio córrego Riacho Fundo. Quanto ao Lago Norte, teve o seu limite alterado a partir da criação da RA do Varjão e incorporação do Torto, atendendo a solicitação de incorporar a área do Torto, que era da RA I, porém está muito mais próxima do Lago Norte, tendo sido retirado a área referente ao Varjão. Em relação ao Itapoã, informou que há área destinada para equipamentos públicos que ficava no Lago Norte e, por uma demanda da comunidade, esta área foi transferida para o Itapoã. Quanto a Candangolândia, acrescentou que continua intacta, não sendo alterado em nada o seu limite. Explanou que a RA de Aguas Claras foi constituída a partir das RA's de Taguatinga e do Guará, e tem o seu limite Norte pela EPTG, a Oeste pela Estrada Parque e o Pistão, a Leste se manteve pela Estrada Parque Núcleo Bandeirante. Quanto ao Riacho Fundo II, comunicou que se originou a partir do desmembramento da RA do Riacho Fundo, tendo o curso do Riacho Fundo o Córrego dos Coqueiros e seus afluentes como delimitadores. Quanto a RA Sudoeste e Octogonal informou que foi constituída a partir do desenvolvimento das RA's do Plano Piloto e Cruzeiro, tendo uma parte do SIA cedida para o Sudoeste e Octogonal. Em relação a RA do Varjão, explanou que foi delimitada a partir do recorte do Lago Norte, tendo o seu limite norte definido pela poligonal do projeto urbanístico e sendo considerados os limites da ARINE que prevê o Lago Norte, próximo ao núcleo urbano já consolidado. Quanto ao limite Sul é feito através do Ribeirão do Torto, transferindo para o Varjão a área abaixo da rodovia. Para a RA do Park Way como já explicado, foi utilizado o limite da antiga poligonal do Núcleo Bandeirante, retirando a área referente ao Núcleo Bandeirante. Explicou que a RA do SCIA é delimitada a partir de áreas do Guará, e está compreendida entre o Córrego do Valo, a oeste, a Estrada Parque Ceilândia, conhecida como Via Estrutural, a DF 097 e a Estrada Parque Acampamento a Leste. Quanto a RA Sobradinho II explicou que foi delimitada a partir das áreas da RA de Sobradinho conservando os limites originais desta a Oeste, ao Sul é delimitada pela rodovia DF-440 e a vicinal 263. Relativo a RA do Jardim Botânico, o limite norte é definido pelo entroncamento entre as DF-001 e o rio Paranoá, no Oeste até o encontro com o Ribeirão Antônio da Papuda, ficando o Manguieiral dentro do Jardim Botânico, bem como todo o conjunto de Condomínio. No que concerne ao Itapoã, o limite norte é definido pela DF-440, a VC 263 e o Ribeirão Sobradinho. Em referência a RA do SIA, explicou que é originária de áreas das RA's do Guará e Plano Piloto, tendo como limite norte a DF-095 e o Parque Nacional, o limite leste é a DF 003 até o cruzamento com a 085, e o limite Sul segue pela EPTG até o encontro do Guará. Sobre a RA de Vicente Pires, informou que foi constituída a partir das áreas das RA's de Taguatinga e Guará, que inclui o Cana do Reino, a área do Vicente Pires, a Colônia Agrícola Samambaia tendo como limite Sul a EPTG. Enfatizou que o Taguaparque ficou em Taguatinga. A Fercal foi delimitada por uma área que veio da RA de Sobradinho, ficando entre a DF-205, o córrego Maria Antônia, a DF-150, continua pela DF até chegar no ribeirão Palmeiras. Acrescentou que essa configuração considerou a manutenção do Setor Habitacional Fercal, definido no PDOT, além de pequenos núcleos urbanos da região que foram incluídos. O Secretário Marcos de Alencar Dantas agradeceu a apresentação, registrou a presença da Deputada Distrital Telma Rufino, Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários da Câmara Legislativa, bem como do Administrador Regional de Aguas Claras, Manoel Valdeci Machado Elias. Saudou a presença de diversas lideranças comunitárias, prefeitos, presidentes de associações comerciais, síndicos, agradecendo a presença de todos. Abriu a palavra para as manifestações, conforme as inscrições realizadas. A Senhora Janaina Bezerra Silva, moradora do Manguieiral e síndica do Condomínio Jardim dos Angelins, destacou que ratifica a inserção do Manguieiral na RA do Jardim Botânico, na qual já emite o Habite-Se para o bairro, e possui os mesmos desafios estruturais que o Jardim Botânico se encontra. O Senhor Anderson Figueiredo, um dos síndicos dos Jardins das Paineiras, que em nome da comunidade e também da quadra residencial que representa, externou satisfação com a inserção na poligonal do Jardim Botânico, algo que declarou ser consenso entre os moradores. Acrescentou que anseiam que a Administração aumente o seu contingente para que seja capaz de gerir a poligonal, expondo que atualmente não há capacidade de atender ao Jardim Botânico, solicitando que o GDF dê esse suporte à Administração. O Senhor Leobertino Lima, membro da Associação de Produtores Rurais do Altiplano Leste, explanou que ao estudar o processo que se encontra disponível na Segeth e também ao ouvir a explicação que foi dada, perceberam que a premissa e diretrizes técnicas apresentadas não contemplaram o cidadão em sua complexa condição histórica, econômica e cultural, quanto à questão do seu próprio domicílio. Acrescentou que o Altiplano Leste sempre esteve unido umbilicalmente ao Paranoá, desde a sua criação em 1964, e os moradores utilizam naturalmente todos os serviços públicos oferecidos pelo Paranoá, portanto, expôs que a mudança de RA do Paranoá para o Jardim Botânico acarretará um enorme prejuízo à população, uma vez que a RA Jardim Botânico não possui a infraestrutura governamental consolidada, implicará o aumento do tempo de viagem ao Jardim Botânico e Paranoá para a resolução de problemas burocráticos, bem como questões envolvendo o meio ambiente, uma vez que o Jardim Botânico não oferece estrutura de apoio para a preservação e conservação da vida silvestre para evitar atividades que ameacem ou comprometam efetivamente o potencial, a preservação dos ecossistemas e demais recursos naturais. Diante do exposto de tantos riscos à qualidade de vida das pessoas e do meio ambiente, dispôs que a Associação de Moradores e Produtores Rurais do Altiplano Leste e toda a sua população propugna pela continuação do Altiplano Leste da RA7 no Paranoá. A Senhora Ana Paula P. Rendy, filha de proprietários de

uma chácara de 12 hectares no Altiplano Leste, desde o ano de 1980, fez um histórico do crescimento do local, em detrimento do meio ambiente, expôs que a área rural do Altiplano Leste tem a função original e precípua de cinturão verde para a manutenção do equilíbrio ambiental da região e da capital, e que para Brasília continuar no ranking das melhores cidades com qualidade de vida, explanou que o Governo e a sociedade precisam se mobilizar além dos interesses econômicos, pois não há progresso no deserto, propondo que a área rural do Altiplano Leste continue na RA do Paranoá. O Senhor Jorge Dias de Oliveira, da Diretoria da Associação dos Produtores Rurais do Altiplano Leste, corroborou com as reivindicações feitas anteriormente. Complementou que a Associação dos Produtores Rurais do Altiplano Leste de Brasília - APRALB, em conformidade com os interesses de seus associados e da respectiva comunidade rural formalizou o pleito de permanência do Núcleo Rural Altiplano Leste na poligonal da região administrativa do Paranoá, fazendo um detalhamento da área, e que nas condições apresentadas expôs que o Núcleo Rural Altiplano Leste é mantido e conhecido em toda a região do Distrito Federal como um local de natureza preservada, e constantemente utilizado pela população de Brasília como um todo e empreendimentos de contatos com a natureza, especialmente a Ecoturismo, práticas de trilha, esportes de aventura, dentre outros. Acrescentou que considerando sua área de aproximadamente 5 mil hectares, o Núcleo Rural Altiplano Leste abriga aproximadamente 800 micros e pequenas propriedades rurais, vocacionadas para a produção rural e preservação ambiental, com grande convivência, interação, afinidade e apoio mútuo, com os demais setores rurais da região administrativa do Paranoá. Ante o esforço, enfatizou que a Associação reitera o pleito, bem como em nome dos associados e de toda a comunidade do núcleo rural Altiplano Leste. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade explicou que questões principalmente no quesito justiça, tribunais regionais e eleitorais, zoneamento eleitorais, podem vir a ser compatibilizadas e reordenadas a partir das RA'S, porém, destacou que algumas delas dificilmente serão feitas, pois são órgãos que têm outro tipo de pensamento sobre o território e algumas amarras, inclusive jurídicas e pragmáticas do ponto de vista da sua operação. Solicitou que os participantes reflitam sobre algumas questões de ordem mais pragmática do seu interlocutor mais imediato, que é a Administração Regional ou o Administrador Regional. O Senhor George Aune, morador do Altiplano Leste, defendeu a posição de que a área rural do Altiplano Leste deva permanecer na RA do Paranoá, por motivos históricos, e todos os serviços públicos: educação, saúde, extensão rural, transportes, manutenção de estrada, entre outras, sempre foram prestadas pela RA do Paranoá, que possui estrutura para entender a demanda rural. Defendeu também a integralidade das propriedades rurais e informou que repudiam o parcelamento irregular da terra, uma vez que a área rural do Altiplano Leste abrange várias áreas de proteção e por suas características protege a natureza, os mananciais, a fauna e flora, desta forma, prestando valiosos serviços ambientais a toda coletividade de Brasília. O Senhor José Gurgel enfatizou que não foi levado em consideração o que população que vive nas regiões almeja, e destacou que nenhum ente político pode resolver os assuntos de determinada região sem a participação populacional. O Senhor Klecius Oliveira, morador da comunidade do Guarã, corroborou com a exposição do Senhor José Gurgel, e solicitou que seja feita uma reunião para resolver a questão da poligonal dentro das regiões administrativas, pois são problemas individualizados. Destacou a questão da REBIO, que foi dividida ao meio, entre o SIA e o Guarã, sendo algo que declarou ser muito perigoso. O Senhor José Itamar Pereira, AMOVINP - Sobradinho/Planaltina - DF, explanou que sua comunidade que se encontra na BR 020, Km 16, Condomínio Vivendas Nova Petrópolis, tem sua poligonal pertencente à região de Planaltina, porém, que todas as decisões do Governo são feitas pela Região Administrativa de Sobradinho I. Apresentou um abaixo-assinado com mais de 400 assinaturas reivindicando que a poligonal venha a pertencer a Sobradinho I no próximo PDOT. O Senhor José Aguiar, morador do Altiplano Leste, destacou que a cidade foi planejada para 500 mil habitantes, e atualmente conta com 3 milhões, salientou que Brasília não pode continuar com o crescimento desordenado e que manter a ocupação do verde é essencial, e, portanto, manter o Altiplano Leste na região do Paranoá seria mais vantajoso do que a transferir para uma área totalmente sem infraestrutura. O Secretário Marcos de Alencar Dantas respondeu ao Senhor José Gurgel que não há nenhum objetivo de especulação imobiliária, sendo essa afirmação um grande equívoco, informou que já tiveram várias conversas, vários estudos técnicos, bem como a Conferência das Cidades, dessa forma, a população tem sido ouvida, e desde 2013 já vem sendo feito o debate em conjunto. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade destacou quanto a intervenção do Senhor José Gurgel, de que a poligonal do Guarã foi uma das que sofreu menor intervenção, e ao observar os mapas da LUOS, expôs que a comunidade do Guarã foi uma das mais atendidas a partir da Consulta Pública presencial. O Senhor Evaristo, morador do Condomínio Mini Chácara do Lago Sul, Altiplano Leste, expôs que a questão do Altiplano é peculiar, pois se divide a questão rural da questão urbana, que quanto a questão urbana há muita dificuldade de serem atendidos no Paranoá, uma vez que estão sendo pelo Lago Sul. Portanto, compreende que a inclusão, ao menos do Altiplano urbano deva ser na poligonal do Jardim Botânico. O Senhor Allan Canuto, geógrafo e Analista de Geoprocessamento no DFTrans, levantou alguns pontos das áreas de delimitações que julgou ser mais interessantes para as poligonais, como na Candangolândia que está sendo dividida na EPIA, quanto a questão comercial, a parte do setor de postos e das concessionárias que fica no lado contrário da EPIA deveria pertencer a Região Administrativa de Candangolândia. No Núcleo Bandeirante, em relação a placa das Mercedes, explicou que como o Núcleo Bandeirante já tem a área de desenvolvimento econômico do Bernardo Sãio, a placa das Mercedes se relaciona melhor com a Região Administrativa do Riacho Fundo até a ligação entre a RA do Riacho Fundo I. Quanto a questão da divisão do Riacho Fundo I e do Riacho Fundo II, informou que dificuldade por conta da quebra da zona rural, e que deve-se bom levar em consideração a delimitação da fazenda Sucupira para pertencer ao Riacho Fundo I ou ao Riacho Fundo II. Na divisão com relação de Taguatinga e Águas Claras, que se levasse em consideração a área do Taguatinga Shopping, que a região de desenvolvimento econômico do Taguatinga Shopping ficasse também com o Areal. A Senhora Jéssica Morais, Geógrafa, demonstrou curiosidade quanto algumas delimitações das poligonais que foram feitas, exemplificou com o fato de o Jardim Botânico ter um grande crescimento, e em termos de desenvolvimento tanto para a São Sebastião quanto para o Jardim Mangueiral. Outro ponto apontado é em Vicente Pires, que são condomínios de classe média alta que continuam crescendo de forma desordenada, e ao ampliar a forma como delimitaram a poligonal tende a ampliar um planejamento desordenado dentro de Brasília. Questionou quanto a metodologia que será utilizada para mapear as poligonais. Solicitou uma atenção para a questão da vetorização, pois informou que não foi levado em consideração algumas vias principais. O Senhor Jailson Kalludo, comunidade Areal Águas Claras, questionou à mesa qual é o objetivo das poligonais para a comunidade nos âmbitos social, cultural e político. Enfatizou que no caso do Areal não querem perder as áreas destacadas, pois atualmente há uma boa estrutura, com um comércio favorável e a Universidade Católica. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade apontou que a primeira contradição no Altiplano Leste que vem defendendo a permanência no Paranoá, uma vez que houve uma voz no caso dos próprios moradores do Altiplano Leste com uma possibilidade de separar do Altiplano urbano do Altiplano rural, esclareceu que é algo que pode ser considerado, e dependendo de mais manifestações podem averiguar se há uma formação de consenso. Quanto ao parcelamento do solo e a fiscalização, respondeu que a fiscalização atualmente é centralizada, não estando mais sobre o mando da RA ou do Administrador Regional. Esclareceu que as poligonais não serão definidas em função de um único critério, apontou que há a questão de

identificação, e de casos que implicam uma questão administrativa e política muito diferente do ponto de vista da gestão, portanto, é um fator a ser considerado. A Coordenadora Litz Mary Lima Bainy ponderou quanto ao sentimento de pertencimento do Taguaparque, sendo esse um dos critérios que colaboraram para a sua transferência. Sobre a metodologia, explanou que a SEGETH tem uma equipe de cartografia que é responsável pela cartografia do Distrito Federal, portanto, toda a metodologia tem um critério técnico, e a precisão das poligonais é feita em cima da cartografia, imagens com aéreo-fotometrias, informou que não é vetorizada, assim, tem toda precisão necessária na poligonal. A Senhora Flávia Ribeiro da Luz, presidente da Associação Park Way Residencial, agradeceu ao Secretário Thiago Teixeira de Andrade e ao Secretário Marcos de Alencar Dantas pela manutenção das quadras de 1 a 29 dentro da poligonal do Park Way, impedindo assim que o Park Way seja parcelado e adensado. Enfatizou que as quadras de 3 a 5 do Park Way tem córregos importantes, áreas verdes extensas, mananciais, corredores ecológicos, fauna e flora típicas do Cerrado, e que a decisão do Governador Rollemberg e do Secretário das Cidades e da Segeth foi ao encontro de proteger e preservar o Park Way, estando de acordo com a vontade da comunidade do Park Way, e destacou que se tornou fundamental os preceitos da ZEE nesse período de crise hídrica quando da proteção de mananciais, de córregos e das áreas verdes. O Senhor Hoto Barros, representante dos síndicos de Águas Claras, destacou que dentro desse papel tem uma interação muito grande com a administração para resolver problemas que envolvem os condomínios, solicitou que se preservasse toda a região do Pistão Sul para Águas Claras, como meio até de facilitar o de gestão, da mesma forma que a parte externa da EPV incorporasse o Park Way nas quadras 3 e 5. O Secretário Marcos de Alencar Dantas informou que as considerações postas serão analisadas pela equipe técnica, expôs que são muito prudentes e pertinentes e serão observadas no Grupo de Trabalho. O Senhor José Roberto, presidente do Conselho Rural Sustentável do Lago Norte, fez uma referência em relação a questão das áreas rurais do Lago Norte, informando que uma série de atuações vem se desenvolvendo ao longo do tempo com as comunidades do Lago Norte com relação ao Núcleo Rural do Tamanduá, e que ações referentes as áreas rurais do Paranoá não alcançam a área do Tamanduá, porque todas as características ambientais morfologia e situações geográficas são muito iguais. O Senhor Manoel Fonseca de Souza, Comunidade de Águas Claras, agradeceu e parabenizou o GDF pela proposição do encontro de debates da definição das poligonais, discordando quando o GDF propõe subtrair da cidade de Águas Claras as quadras da QS 1 até a Católica. O Senhor Paulo Mariano B. Amorim, Comunidade de Águas Claras, abordou a questão em relação a essa mudança do loteamento de Taguatinga, que se tratando de aparelho público não tem condições de dar o atendimento. Enfatizou que Águas Claras depende do comércio para sobrevivência, e que a Universidade Católica trabalha com projetos sociais que atendem a cidade em que está situada, acrescentou que todas as quadras: 1, 3, 5, 7, e 9 estão dentro da área do Areal, e não de Taguatinga, portanto, destacou que a divisão está feita de forma equivocada e que não há necessidade, e que o interesse é político e econômico, por causa da arrecadação. O Senhor Livino Silva Neto, síndico do Condomínio Privê Morada Sul, Etapa A do Altiplano Leste, relembrou que o Altiplano também já fez parte da gestão do Lago Sul, acrescentou que no Paranoá também tem condomínios, e que em algumas RA's não tem fórum e nem hospital, portanto, o fato do Jardim Botânico não estar equipado com esses equipamentos públicos não é um argumento administrativamente válido. Informou que é síndico de um condomínio que tem 453 unidades, e que concordam com a inserção do Altiplano Leste no Jardim Botânico, mas também gostaria que fossem criados mecanismos para a preservação das áreas rurais e áreas de preservação do meio ambiente na região. O Senhor Antônio Carlos M. Costa, representante da Associação dos Amigos do Jardim Mangueiral, informou que o Jardim Mangueiral é uma área que de acordo com o novo projeto está sendo incluída em toda a região do Jardim Botânico, agradeceu pela inclusão, pois atende uma demanda dos quinze condomínios do Jardim Mangueiral, e registrou que há a preocupação quanto as inclusões de área sem haver infraestrutura adequada. O Senhor Alfredo Junior, morador do Condomínio Mini Chácara do Altiplano Leste, destacou que quanto ao Altiplano Leste no setor das chácaras, concordando com a intenção de preservar a área rural, porém que é preciso entender que a incorporação do Altiplano Leste ao Jardim Botânico fará com que de certa forma aumentem a arrecadação para que possam ser feitos os investimentos em equipamentos públicos no Jardim Botânico. Acrescentou que é preciso que haja o consenso entre a questão da área rural, pois em sua opinião, a divisão do Altiplano Leste em área rural e área urbana ficaria uma questão muito desconecta. Destacou que acredita que a melhor forma seria incluir o Altiplano Leste no Jardim Botânico, criando algum mecanismo para preservar a área rural das chácaras. Questionou se os mapas das poligonais estarão disponíveis no site da Segeth para que possam ter acesso. O Secretário Marcos de Alencar Dantas respondeu positivamente e enfatizou que a poligonal não é definida em função de arrecadação, que não há fim econômico. A Coordenadora Litz Mary Lima Bainy acrescentou quanto a disponibilidade do mapa, que na publicação do site da Segeth, da Audiência Pública, há a indicação do Geoportall onde podem ampliar com o ícone zoom e analisar os mapas detalhadamente, bem como a divisão de cada poligonal da RA de interesse. O Senhor Claudemir Ribeiro Pita, presidente da Associação Comunitária dos Condomínios do Jardim Botânico e Empreendedores - AJAB, parabenizou o Secretário Thiago Teixeira de Andrade pela sua imediata solução de separar o Núcleo Rural Altiplano Leste e a parte urbana do Altiplano Leste no Jardim Botânico. Parabenizou também a Administração do Lago Sul e Jardim Botânico, pois definiu a poligonal atendendo ao pedido, e esclareceu que se o Núcleo Rural do Altiplano Leste pertencer ao Jardim Botânico não irá deixar de ser atendido pelo Paranoá. Enfatizou que a população tem muita dificuldade de ser atendida pelo Paranoá, e que entendem que não há equipamentos públicos no Jardim Botânico, porém, pode ser uma possibilidade com a nova poligonal. O Senhor Claudemir Ribeiro Pita, AJAB, destacou que a poligonal do Jardim Botânico é muito importante, informou que tem aproximadamente 100 mil habitantes, e ao definir a poligonal terão um tratamento diferenciado. Enfatizou que não é contra o Núcleo Rural do Altiplano Leste ficar dentro do Paranoá. Comunicou que foi entregue ao Secretário Marcos de Alencar Dantas um projeto da criação do Parque Ecológico São Bartolomeu, e que ele está fazendo visitas ao Jardim Botânico, algo que salientou ser muito importante. O Senhor Justo Magalhães Moraes, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Taguatinga, fez um breve histórico do processo evolutivo da cidade, e destacou que o passado tem que ser respeitado. Salientou que a cidade Taguatinga foi perdendo território ao longo do tempo, e que não podem perder mais. Acrescentou que almeja a compreensão de todos para chegarem a um denominador quanto a essas questões. Questionou quantas Audiências ainda serão feitas e se será feita alguma nas regiões administrativas. O Secretário Marcos de Alencar Dantas respondeu que haverá mais uma no início de 2018 e que mesa procederá a resposta a questão dos encontros nas regiões administrativas. O Senhor Deliomar Araújo Louzeiro, membro do Conselho de Planejamento Local. Se pronunciando em nome da comunidade do Itapoá, parabenizou a Administradora Regional do Itapoá, que se preocupou democraticamente de convocar uma reunião prévia na cidade. Fez um breve histórico da cidade, e solicitou ao Secretário Thiago Teixeira de Andrade e equipe, bem como ao Secretário das Cidades, Marcos de Alencar Dantas e a Deputada Distrital Telma Rufino, para que analisem com afinco a proposta da poligonal do Itapoá. Informou que a administradora entregou à mesa a proposta advinda de um acordo de obter um pedaço do Lago Norte, tendo início da DF 001, Km 1, para a esquerda saindo do início do Paranoá e indo até a reserva da Caesb, cortando linha reta e passando pelo balão e entrando na 440 para a construção de equipamento público, e uma vez que a proposta de Sobradinho já está contemplada, não há discordância.

A Deputada distrital, Telma Rufino declarou que a Câmara estará aberta para receber as demandas e a população, e por meio de Audiências Públicas realizar debates para poderem ouvir atentamente a comunidade e assim compreender melhor a divisão final das poligonais. Como moradora, salientou quem estudou as poligonais para Taguatinga esqueceu o albergue, e declarou que o albergue devia pertencer à cidade, pois ficou no Areal. Acrescentou que como moradora do Setor Arniquireiras, querem que a localidade seja regularizada. E quanto a definição das poligonais, destacou que precisam definir e resolver a situação quando chegar à Câmara Legislativa, bem como ouvir a população. Solicitou, como moradora, que o Pistão Sul fique para a Região do Areal, Arniquireiras e Aguas Claras. Informou que, como Deputada e Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, quando o assunto chegar à Câmara ouvirá a solicitação dos moradores ao tratar das poligonais. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade reafirmou que ainda não há nada definido, e que dependeria de um consenso para ser encaminhado para uma futura Audiência Pública os detalhes posteriores, para depois ratificar em uma última Audiência Pública. Destacou que é preciso que analise a respeito da proximidade de uma criação de vínculo com a sua Administração Regional, do que propriamente a partir de agora aparecer uma linha administrativa entre uma e outra RA. Destacou que as regionais de ensino e as regionais de saúde não guardam correlação. A Senhora Zulmira Inês Lourena Gomes da Costa, moradora do Lordes do Areal e Aguas Claras, enfatizou que pertencimento é muito importante, e o que foi explanado ao delimitarem utilizando o Pistão Sul invocou ser incoerente. Informou que também é presidente da escola de samba da Lordes do Areal em Aguas Claras, que é o único ente da Federação que para se ter uma escola de samba é preciso ter uma lei específica, questionando como ficaria a situação após as mudanças. O Senhor Frederico, representante da Associação da cidade do Itapoã, colocou que a intenção maior é gerar renda e emprego na cidade, e demonstrou satisfação com a definição da poligonal. Demonstrou preocupação quanto a cronologia, começo, meio e fim do processo, pois não tem uma data definida. A Senhora Maria do Socorro Rodrigues, moradora do Areal e Assistente Social e Secretária da Prefeitura Comunitária de Aguas Claras. Informou que houve uma discussão na Conferência das Cidades, e que ficou decidido entre os representantes a questão do Pistão com Aguas Claras, e que na Conferência foi aceita a proposta. Comunicou que existe uma exclusão de uma ordem desconsiderando a vontade da comunidade de debates anteriores já definidos, e dos limites geográficos, destacou que a Região Administrativa RA 20 está bem definida entre os limites geográficos. Expos a recusa em relação a proposta, e que esperam que haja novo debate, que seja considerado o que realmente a comunidade expressou. O Senhor Tiago Pereira, Jornal DF Hoje, destacou a necessidade de que a cidade do Itapoã tenha a sua poligonal definida, para que possa ter os seus equipamentos públicos. Solicitou que nos seis lotes de propriedade da Terracap seja destinado a área para o Setor de Oficinas para desenvolvimento das atividades da população. O Secretário Marcos de Alencar Dantas pontuou o que foi colocado pela Senhora Zulmira e pela Senhora Maria do Socorro, sobre a questão do pertencimento, e que será analisado pela equipe técnica. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade destacou primeiro o pedido para que o debate retorne para uma reunião específica em cada RA, explicitando que não estarão determinando a poligonal de uma RA, e sim, das suas delimitações fronteiriças, sendo essa a razão do território ser pensado como um todo. Reafirmou que estabelecer uma linha no território sempre gerará o conflito e ao mesmo tempo alguns consensos podem de fato surgir. A Senhora Cláudia Salles, membro da Ecovila, Aldeia do Altiplano no Altiplano Leste, esclareceu que o pertencimento e o uso do espaço público do território, no seu entendimento, é muito mais próximo ao Paranoá. Quanto a divisão entre Núcleo Urbano do Altiplano e um Núcleo Rural no Altiplano, dispôs não concordar, transferindo todos para o Paranoá ou todos para o Jardim Botânico, e que uma questão de uma decisão para ser levada como uma comunidade. A Senhora Ana Paula Rendy, APRALB/Altiplano Leste, salientou que apenas os moradores têm compreensão dos seus devidos problemas, qualidades e sentimentos pelo lugar onde vive. Expôs que não se opôs à transferência para o Jardim Botânico, e que cabe a cada um analisar as suas questões e os seus fatos. O Senhor Avay Miranda, morador do Altiplano Leste e produtor rural, informou que tem participado intensamente das diversas instâncias de Governo das discussões e dos diversos ordenamentos legais relacionados com o ordenamento e ocupação do território, começando pelo Zoneamento Ecológico Econômico, pela LUOS, pelo PDOT nas diversas instâncias colegiadas que o Governo. Destacou que a proposta é apresentada da migração do Altiplano Leste, ou da incorporação do Altiplano Leste para o Jardim Botânico para essa visão como um todo do ordenamento proposto tem total aderência. Após breve explanação, expôs que como morador e produtor rural, a adesão do Altiplano Leste à Administração Regional do Jardim Botânico trará benefícios para a população do local. O Senhor Vander parabenizou a todos os presentes e destacou que para o Itapoã, a questão da poligonal é tão importante, como para as outras cidades, pois não há uma delimitação. Enfatizou o que foi colocado pelo Senhor Deliomar, de um pedaço do terreno ser definida como área para o Itapoã Parque e a outra área dos condomínios, que salientou que ajudará bastante a cidade, pois não tem infraestrutura nenhuma na área de bens públicos de hospitais, creche, delegacia, entre outros. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que está sendo formalmente protocolado e que será analisado. O Senhor Guilherme, membro da AAJM, Associação dos Moradores do Jardim Mangueiral, questionou dentro dos critérios para definição das poligonais, como estará em acordo com as Zonas Ecológicas e Econômicas. Outra questão apontada são os perímetros de segurança máxima ao redor dos presídios, principalmente na região do Mangueiral, que há uma área muito próxima ao Presídio Federal de Segurança Máxima, questionou como será a gestão do perímetro, sugerindo que venha com o Decreto para se manter a segurança ao redor da Papuda e do Presídio Federal. Expressou que precisam que o Estado tenha alguém que cuide da população do Jardim Mangueiral, que façam equipamentos públicos. A Senhora Paula, síndica do Tororó, representando os moradores do Tororó, agradeceu a inclusão da poligonal no Jardim Botânico, que destacou ser muito significativo por conta de várias demandas que são atendidas pela RA do Jardim Botânico. Questionou se o Tororó é dividido pela DF 140, e que parte do Tororó de fato pertence a São Sebastião, que há o posto de saúde, e se com a nova poligonal será transferido para o Jardim Botânico e poderão usufruir do equipamento público, e se existe uma previsão de prazo para as audiências definirem a poligonal ou estará vinculado a integralidade de todas as poligonais. A Senhora Lara Silveira da Silva, síndica do Jardim Mangueiral, informou que os Jardins Mangueiral é talvez uma das únicas áreas regulares cem por cento dentro do conjunto que está formando a nova Região Administrativa, e que estão engessados por um memorial descritivo os onera e impõe muitas exigências, o que faz com as demandas não sejam atendidas de pronto, questionou se o PLC que foi aprovado pela Câmara Legislativa contempla a Lei de Compensação Urbanística. O Senhor Nicodemus Lopes, presidente da Associação dos Produtores Rurais e morador do Córrego do Arrozal, destacou que o Córrego do Arrozal fica entre Sobradinho e Planaltina, e que na proposta foi colocado na região de Planaltina, porém, a identificação e desejo dos moradores é que pertença à Sobradinho. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade apontou sobre os questionamentos a respeito do rito, reiterou que tem a obrigação legal de fazer duas Audiências Públicas, e a próxima será no começo do próximo ano. A respeito das compatibilizações com o ZEE colocadas pelo Senhor Guilherme, respondeu que as questões ambientais e Gestão de Unidades de Conservação são do IBRAM e as questões de planejamento ambiental são da SEMA, e que não podem ficar adstritas a uma definição de poligonal. Quanto ao Tororó, enfatizou que a regionalização da saúde e educação têm outra lógica e outros comandos próprios, e que lutam administrativamente para que tais coisas

comecem a ter uma lógica mais universal, porém não é fácil. A Coordenadora Litz Mary Lima Bairy complementou quanto ao Centro de Saúde estar dentro da poligonal, que com certeza estará dentro da RA. Quanto a questão do Córrego do Arrozal explanou que entende que o serviço seja usado em Sobradinho por diversas questões, porém, na prática da representação e do locus de interlocução foi exposto que é melhor se relacionar com Sobradinho, do que Planaltina. O Secretário explanou que tudo que foi colocado será analisado com muito critério pela equipe técnica, e consignou que farão uma segunda Audiência Pública, conforme definido na Constituição Local e a Lei Orgânica, que exige duas audiências públicas, que será feita ainda no mês de fevereiro do próximo ano. Informou que segundo o Regulamento das Audiências Públicas há o pré-acordo da divulgação e publicação. Enfatizou que a intenção é poder agregar tudo o que foi colocado no debate e poder levar para a Equipe técnica. Esgotados os questionamentos e não havendo mais assuntos a tratar, encerrou a Consulta Pública agradecendo a presença de todos. MARCOS DE ALENCAR DANTAS, Secretário de Estado da Secretaria de Cidades; THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal; LITZ MARY LIMA BAIKY, Coordenadora do Sistema de Informação Territorial e Urbana do DF COSIT/UNTEC/SEGETH.

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Publicar a desistência da ocupação do Box nº 427, Ala "B", do Shopping Popular de Brasília, concedida através do Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 1345/2013 à Senhora ZULENE MARIA LOIOLA DE ARAUJO, CPF nº 308.476.211-20, Processo nº 362.000.887/2012, solicitado através de despacho em processo nº 141.001311/2017 folhas 51, de 10/11/2017, de acordo com o art. 15 e 16 da Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA  
Subsecretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Publicar a desistência da ocupação do Box nº 353, Ala "D", do Shopping Popular de Brasília, concedida através do Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 1343/2013 à Senhora MARY LÚCIA LOIOLA DE ARAUJO, CPF nº 760.078.041-00, Processo nº 362-002.663/2012, solicitado através de Requerimento 1071 anexo ao Ofício 48/2017 CODES/RA I, de acordo com o art. 15 e 16 da Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA  
Subsecretário

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Define procedimentos para cobrança do preço público devido por ocupação de área pública de que trata a Lei Complementar nº 766/2008 e Lei Complementar nº 883/2014, regulamentadas respectivamente pelos Decretos nº 37.951/2017 e Decreto nº 38.172/2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XLVIII e L, do Decreto nº 38.094/2017;

Considerando que os Decretos nº 37.951/2017 e Decreto nº 38.172/2017, estipulam que a cobrança do preço público pode ser anual, em parcela única, ou em seis parcelas, mas não mencionam os critérios para a respectiva cobrança;

Considerando que a emissão da Taxa de Ocupação de Área Pública é feita pelo sistema SISLANCA - Sistema de Lançamento de Débito, instituído pelo Decreto nº 38.097/2017, sistema que substituiu o DAR e que não possui plataforma para lançamento automático anual da obrigação;

Considerando a necessidade de consolidar a emissão dos boletos bancários para uma única data, a fim de padronizar procedimento e otimizar os trabalhos desta Administração Regional;

Considerando a necessidade de dar publicidade e legalidade aos procedimentos que serão adotados para a cobrança do preço público de que tratam os Decretos nº 37.951/2017 e Decreto nº 38.172/2017,

RESOLVE:

Art. 1º O preço público dos Contratos de Concessão de Uso de Área Pública e dos Termos de Autorização Precária firmados com base no Decreto nº 37.951/2017 e nº 38.172/2017, deverão observar os seguintes critérios:

I - O preço público será cobrado anualmente e poderá ser pago em parcela única ou em até seis parcelas, sendo que a parcela única ou a primeira parcela terá vencimento em 12 de março e as demais parcelas terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes.

II - No ano da assinatura do contrato ou termo de autorização o preço público será devido proporcionalmente ao número de meses restantes para o final do exercício fiscal, na proporção do número de meses restantes por doze avos, com o pagamento da primeira parcela ou parcela única na data da assinatura do termo ou contrato e, sendo que a data de vencimento das parcelas não poderá ultrapassar o último dia útil do exercício fiscal.

III - O preço público de que tratam os Decretos nº 37.951/2017 e Decreto nº 38.172/2017, serão lançados no SISLANCA, anualmente, enquanto estiver vigente o respectivo contrato de concessão ou termo de autorização.

Art. 2º Os Concessionários ou Autorizatórios deverão retirar, anualmente, os boletos de pagamento do preço público na sede da Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação  
JOSE ARNALDO DE PINHO GUEDES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, estabelecidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designados por meio da Ordem de Serviço nº 72, de 06/10/2017, publicada no DODF nº 197, de 13/10/2017, página nº 41, para a apuração dos fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do processo administrativo nº 149.000.168/2016;

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos estabelecido por 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mantidos os membros ora designados;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Interino, designado nos termos do Inciso II, do Artigo 2º do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13/06/2016, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 093/2013, nos autos do Processo nº 0301.000.629/2012, de propriedade da Associação dos Inquilinos de Planaltina - ASSIN-PLAN, a pedido da interessada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, designado nos termos do Inciso II, do Artigo 2º do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13/06/2016, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 096/2013, nos autos do Processo nº 0390.000.650/2012, de propriedade da Associação Força para Vencer, a pedido da interessada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Interino, designado nos termos do Inciso II, do Artigo 2º do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13/06/2016, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 26 de dezembro de 2017, por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 106, de 25 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 186, de 27 de setembro de 2017, página 32, conforme os autos do Processo nº 301.000.318/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho - GT, para analisar a solicitação da Empresa Stericycle, de anuência do CONAM/DF para recebimento de resíduos industriais e de saúde de outros Estados da federação para tratamento na unidade Stericycle da Ceilândia/DF, conforme estabelece o Art. 10, § 3º e Art. 34 da lei nº 5.418/14.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 66ª Reunião Extraordinária do CONAM/DF ocorrida no dia 20 de dezembro de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT, para analisar a solicitação da Empresa Stericycle, de anuência do CONAM/DF para recebimento de resíduos industriais e de saúde de outros Estados da federação para tratamento na unidade Stericycle da Ceilândia/DF, conforme estabelece o Art. 10, § 3º e Art. 34 da lei nº 5.418/14.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes das seguintes instituições:

1. Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.
2. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP.
3. Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB.
4. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF
5. Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno - Fórum de ONGs.
6. Universidade de Brasília - UnB.
7. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF.
8. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido pelo IBRAM/DF.

§ 1º. Até o dia 16/02/2018 o Presidente do GT deve enviar o resultado do trabalho para a Secretaria Executiva para envio aos Conselheiros.

§ 2º. O resultado do trabalho do GT será apreciado na 141ª reunião ordinária, no dia 27/02/2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 396, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado final da seleção do Edital de Chamamento nº 020/2017 de acordo com os autos do processo 150.002646/2017, que trata de seleção de artistas/DJ/VJ/apresentadores para a realização da Programação do RÉVEILLON 2018.

Art. 2º A Comissão de Seleção em consonância ao Item 9 do edital, analisou entre os dias 21 a 28/12/2017 o total de 11 (onze) recursos recebidos para o Edital Réveillon 2018, após análise da comissão, segue abaixo o resultado final:

I - As propostas dos artistas classificados:

	Proponente	Título da Proposta	CATEGORIA	TOTAL
32	Marcelo Fernandes Rocha (Marcelo Café)	O Baile do Café	ARTISTA	42,5
6	Célia Maria Porto	Célia Maria Porto - Estrela da Terra	ARTISTA	42
19	Alberto Salgado de Vasconcelos Neto	Show Cabaca D'Água de Alberto Salgado	ARTISTA	41
2	Hélio dos Santos	Aruc Samba Show	ARTISTA	39,5
34	JM Produções - Juliana Muller Rodrigues	Réveillon no embalo da Batuçada - Banda Maria Vai Casoutras	ARTISTA	39,5
48	Raul Eduardo Cruz Machado	Banda Seu Preto "Esperança Black Music"	ARTISTA	39
13	Arnaldo Alvino de Barros	Banda Surdodum	ARTISTA	37,5
38	Beco da Coruja Produções	Orquestra Popular MARAFREBOI	ARTISTA	37
51	Joana Roncarati Bentes	Entre - Joana Bentes e Banda	ARTISTA	37
14	João Pedro Pires Gonçalves	LUPA	ARTISTA	36,5
41	Sergio Alex Ferreira de Melo (Banda US Black)	Festeja Brasília - US Blacks e Convidados	ARTISTA	36
16	Joe Silhueta	Show da Banda Joe Silhueta	ARTISTA	35
27	Associação Carnavalesca Bloco Afro Obará	Grupo Obará na Releitura dos Grandes Blocos Afros	ARTISTA	33
44	Luiz Cláudio Rodrigues Menezes	Espectáculo Musical com a Brazillian Blues Band	ARTISTA	32,5
50	Tiago Satya Freitas	Tiago Satya, a sorte segue a coragem	ARTISTA	32
15	Macedo e Mariano	A vida e a Diversidade da Cultura Popular do DF	ARTISTA	31,5
39	Walter Aciole Leal de Souza	Muntchako	ARTISTA	31,5
43	Edvânia Neres Ribeiro	Kika Ribeiro	ARTISTA	31,5
23	Karen Parreira	DNA - Karen Parreira 10 Anos de Música Caipira	ARTISTA	31
25	Reinaldo Cordeiro	Caboclo Sertanejo	ARTISTA	31
4	Kátia Coelho Lima Dias - ME	Banda Imagem - O som que você curte no Réveillon da Capital	ARTISTA	30,5
29	Nicodemos Araujo Cama - ME	Banda Collo de Mainha no Réveillon de Brasília	ARTISTA	30
45	Suprema Produções Artísticas LTDA	Banda Suprema 2018: Um Ano Supremo	ARTISTA	30
47	Banda Detrito Federal	Detrito Federal no Réveillon 2018	ARTISTA	30
7	José Vital Sobrinho	Forró Sacode Brasília no Réveillon	ARTISTA	29,5
18	Nicodemos Araújo Cama	Nicodemos Trem das Cores	ARTISTA	29
22	F.SE Silva - Violeta Produções e Eventos e Promoções Artísticas - ME	Agora Vai - Enio Lima e Gustavo Neto	ARTISTA	29
24	Idelbrando e Barcellus	Ipê Brasília	ARTISTA	28,5
40	Máximo José Silva Eireb - ME	Novo Cenário - Atire A Primeira Flor	ARTISTA	28,5
28	Klaudinei Teles Gonçalves	RAS Kakaroto	ARTISTA	27,5
36	Renato Matos dos Santos	Renato Matos Canta Brasília	ARTISTA	27,5
10	Alínea Produções de Eventos LTDA	Banda Alínea Reggae e Paz	ARTISTA	27
12	Marconi Leite	Marconi Leite	ARTISTA	27

21	F.SE Silva - Violeta Produções e Eventos e Promoções Artísticas - ME	Viola de Pau Brasil - Dyego e Gustavo	ARTISTA	27
8	Wellington Lúcio e Neves	35 anos Pé de Serra ao Forroco	ARTISTA	26,5
17	Adriana Sousa Arruda	Banda Chikita Bakana	ARTISTA	26,5
35	Carlos Diego Matheus Dias e Silva	DIEGO PEDIGREE	ARTISTA	25,5
4	Time Evento Produções ME	Dupla Paulla e Paola	ARTISTA	24,5
37	Mayara Campos Souza	Mayara Campos	ARTISTA	24
46	Victor Moreira Angeleas	Gypsy Jazz Club	ARTISTA	22

## II - Propostas dos artistas desclassificados:

Edson Candido da Silva	Maciel Classe A	ARTISTA	Desclassificado	Não cumprimento do Item 2.8 do Edital
Liga Tripa	Liga Tripa no Réveillon 2017	ARTISTA	Desclassificado	Não cumprimento do Item 2.8 do Edital

## III - Propostas dos Apresentadores classificados:

Proponente	Título da Proposta	CATEGORIA	MÉDIA TOTAL
Associação Bateria Nota Show	Cacá Silva o Apresentador do Réveillon da Capital Federal	APRESENTADOR(A)	28,5

## IV - Propostas dos apresentadores desclassificados:

Maria Paula Barboza de Andrade	Apresentadora	APRESENTADOR	Desclassificada	Não cumprimento do Item 2.8 do Edital
João Martins de Melo	Apresentador	APRESENTADOR	Desclassificado	Não cumprimento do Item 2.8 do Edital
Mariana Fernandes Rodrigues Barreto Regis	Apresentadora	APRESENTADOR	Desclassificado	Não cumprimento do Item 2.8 do Edital

## V - Propostas DJs Classificados:

Proponente	Título da Proposta	CATEGORIA	TOTAL
Rubino Gustavo de Brito Ramos	DJ Hool Ramos	DJ	30
Mayko Duarte Nunes	Mayko Duarte	DJ	23

## VI - Proposta DJ Desclassificado:

Proponente	Título da Proposta	Categoria	Média Total	Desclassificado
Clecio Sousa Luz	DJ Clecio Sousa	DJ	18,5	Não tirou a nota mínima exigida no Item 7.5

## VII - Propostas VJs Classificados:

Propente	Título da Proposta	CATEGORIA	TOTAL
Bruno Caramori Borges e Silva	VJ BOCA	VJ	38
Quase - Cinema Lab - Alexandre Galvão de Queiroz	Alexandre Rangel - Texturas e Ritmos de Brasília	VJ	29,5

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de Dezembro de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL RLV PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.193.295/0001-83, no CEAC sob o nº 7568, neste ato representado por RODRIGO CHRISTOVAM VERRI a captar R\$ 699.995,56 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural "Parque da Alegria - 2º edição" inscrito no processo nº 0150.002.764/2017 e aprovado em 15 de dezembro de 2017 no âmbito da Lei nº 5.021/2013. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

## DESPACHO Nº 150 - ABATIMENTO FISCAL

Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, Hospital Maria Auxiliadora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 38.000.485/0001-96 e CF/DF nº 07.330.708/001-98, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 10/09/2015, repassou o valor de R\$ 9.649,59 (nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) em 26 de dezembro de 2017 para a beneficiária cultural "Latitude 15 Produções, Festas e Eventos Ltda", inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.304/0001-49, para a execução do projeto cultural "Picnik Mini-festival". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 110.385,00 (cento e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$ 9.553,09 (nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 28 de dezembro de 2017  
MARIA THEREZA MAGALHÃES  
Subsecretária - Interina

## DESPACHO Nº 151 - ABATIMENTO FISCAL

Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, Hospital Prontonorte S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.511.816/0001-80 e CF/DF nº 07.327.944/001-00, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 11/09/2017, repassou o valor de R\$ 9.584,43 (nove mil quinhentos e oitenta

e quatro reais e quarenta e três centavos) em 26 de dezembro de 2017 para a beneficiária cultural "Latitude 15 Produções, Festas e Eventos Ltda", inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.304/0001-49, para a execução do projeto cultural "Picnik Mini-Festival". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 110.385,00 (cento e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$ 9.488,58 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 28 de dezembro de 2017  
MARIA THEREZA MAGALHÃES  
Subsecretária - Interina

## DESPACHO Nº 152 - ABATIMENTO FISCAL

Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, Hospital Santa Lúcia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.025.841/0001-53 e CF/DF nº 07.329.605/001-14, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 11/09/2017, repassou o valor de R\$ 37.289,25 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) em 26 de dezembro de 2017 para a beneficiária cultural "Latitude 15 Produções, Festas e Eventos Ltda", inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.304/0001-49, para a execução do projeto cultural "Picnik Mini-Festival". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 110.385,00 (cento e dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$ 36.916,35 (trinta e seis mil novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 28 de dezembro de 2017  
MARIA THEREZA MAGALHÃES  
Subsecretária - Interina

## DESPACHO Nº 153 - ABATIMENTO FISCAL

Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, Hospital Maria Auxiliadora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 38.000.485/0001-96 e CF/DF nº 07.330.708/001-98, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 10/09/2015, repassou o valor de R\$ 69.578,46 (sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) em 26 de dezembro de 2017 para a beneficiária cultural "Grupo AG Arquitetura e Projetos Culturais S/S LTDA - ME", inscrita no CNPJ sob o nº 04.618.407/0001-38, para a execução do projeto cultural "Mercado Mundi - Sabores Brasileiros". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 699.752,00 (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento

ocorrer, no valor de R\$ 67.659,81 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 28 de dezembro de 2017  
MARIA THEREZA MAGALHÃES  
Subsecretária - Interina

DESPACHO Nº 154 - ABATIMENTO FISCAL  
Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, Hospital Prontonorte S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.511.816/0001-80 e CF/DF nº 07.327.944/001-00, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 11/09/2017, repassou o valor de R\$ 68.757,60 (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete e sessenta centavos) em 26 de dezembro de 2017 para a beneficiária cultural "Grupo AG Arquitetura e Projetos Culturais S/S LTDA - ME", inscrita no CNPJ sob o nº 04.618.407/0001-38, para a execução do projeto cultural "Mercado Mundi - Sabores Brasileiros". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 699.752,00 (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$ 66.812,90 (sessenta e seis mil oitocentos e doze reais e noventa centavos) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 28 de dezembro de 2017  
MARIA THEREZA MAGALHÃES  
Subsecretária - Interina

DESPACHO Nº 155 - ABATIMENTO FISCAL  
Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural, Hospital Santa Lúcia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.025.841/0001-53 e CF/DF nº 07.329.605/001-14, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 11/09/2017, repassou o valor de R\$ 266.008,05 (duzentos e sessenta e seis mil e oito reais e cinco centavos) em 26 de dezembro de 2017 para a beneficiária cultural "Grupo AG Arquitetura e Projetos Culturais S/S LTDA - ME", inscrita no CNPJ sob o nº 04.618.407/0001-38, para a execução do projeto cultural "Mercado Mundi - Sabores Brasileiros". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 699.752,00 (seiscentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer no valor de R\$ 258.275,25 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 28 de dezembro de 2017  
MARIA THEREZA MAGALHÃES  
Subsecretária - Interina

DESPACHO Nº 156 - ABATIMENTO FISCAL  
Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural Bancorbrás Administradora de Consórcio S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.010478/0001-28 e CF/DF nº 07.311.151/001-00 habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 20/02/2017, repassou o valor de R\$ 50.540,54 (cinquenta mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), em 28/12/2017 para a beneficiária cultural, "Clube do Choro de Brasília", inscrito no CNPJ sob o nº 00.507.103/0001-42, para a execução do projeto cultural "Clube do Choro Convida". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 95% (noventa e cinco por cento) de renúncia fiscal e 5% (cinco por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$ 48.013,54 (quarenta e oito mil treze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 28 de dezembro de 2017  
MARIA THEREZA MAGALHÃES  
Subsecretária - Interina

DESPACHO Nº 157 - ABATIMENTO FISCAL  
Lei nº 5.021/13-SFI/SECULT

A incentivadora cultural Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0002-43 e CF/DF nº 07.386.218/002-97, habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 18/11/2014 repassou o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 28/12/2017 para o beneficiário cultural "Debora Rejane Silva de Carvalho", inscrito no CPF 696.762.081-91 para a execução do projeto cultural "Conexões Urbanas - Impressões Femininas na Cultura de Rua". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 99% (noventa e nove por cento) de renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 28 de dezembro de 2017  
MARIA THEREZA MAGALHÃES  
Subsecretária - Interina

DESPACHO Nº 158 - ABATIMENTO FISCAL  
Lei nº 5.021/13-SUFIC/SEC

A incentivadora cultural Bancorbrás Hotéis Lazer e turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.174/0001-19 e CF/DF nº 07.315.122/001-35 habilitada na Secretaria de Estado de Cultura no dia 29/10/2015, repassou o valor de R\$ 85.207,19 (oitenta e cinco mil duzentos e sete reais e dezenove centavos), em 28/12/2017 para a beneficiária cultural, "Clube do Choro de Brasília", inscrito no CNPJ sob o nº 00.507.103/0001-42, para a execução do projeto cultural "Clube do Choro Convida". O projeto cultural foi aprovado nesta Secretaria de Estado de Cultura para captação no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no âmbito da Lei nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013 e o valor repassado está de acordo com o percentual autorizado de 95% (noventa e cinco por cento) de renúncia fiscal e 5% (cinco por cento) de investimento próprio, devendo o abatimento ocorrer, no valor de R\$ 80.946,83 (oitenta mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme estabelecido na Portaria Conjunta SECULT/SEF nº 01 de 15 de setembro de 2014.

Em 28 de dezembro de 2017  
MARIA THEREZA MAGALHÃES  
Subsecretária - Interina

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº. 103, de 31 de maio de 2006, p. 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Portaria nº. 307/2015-TCDF, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF nº. 113, de 15 de junho de 2015, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos no. 480.000.176/2016, 480.000.358/2016, 480.000.396/2014 e 480.000.505/2015.

Art. 2º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento o prazo dos processos nº 054.000.681/2011, 131.001.480/2008, 480.000.160/2014, 480.000.335/2014 e 480.000.448/2015, que se encontram em órgãos externos para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, e no Art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº. 102/98-TCDF, bem como para as devidas providências pertinentes no âmbito da Coordenação de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5006

Aos 12 dias de dezembro de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5005, Administrativa nº 947 e Reservada nº 1147, todas de 07.12.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- que a Presidência desta Corte, em conformidade com os arts. 33 e 51 do RI/TCDF, e à vista de atestado médico, concedeu à Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, licença médica para tratamento da própria saúde, por três dias, a contar de 12/12/2017.

- Ofício nº 941/2017, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA usufruiu férias no período de 27 a 30/11/2017.

### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22557/2014 - Despacho Nº 383/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 20073/2016-e - Despacho Nº 506/2017.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25169/2017-e - Despacho Nº 687/2017, Representação: PROCESSO Nº 33838/2017-e - Despacho Nº 695/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36627/2011 - Despacho Nº 698/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36686/2011 - Despacho Nº 699/2017, Representação: PROCESSO Nº 12920/2017-e - Despacho Nº 696/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 38287/2017-e - Despacho Nº 540/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36732/2011 - Despacho Nº 539/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 29485/2011 - Despacho Nº 538/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26700/2017 - Despacho Nº 537/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 36594/2017-e - Despacho Nº 384/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 1935/2017-e - Despacho Nº 344/2017.

### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 34918/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, referente aos contratos de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada no período de 1994 a 2006. DECISÃO Nº 6040/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Aldery Silveira Júnior contra os termos da Decisão nº 4.404/2017, haja vista o disposto no art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

Documentos assinados digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO Nº 13320/2012 - Representação nº 19/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, referente a convênios firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e instituições de ensino, a fim de possibilitar a essas a prática de estágios curriculares dentro dos hospitais e unidades públicas de saúde distritais. DECISÃO Nº 6022/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo (fls. 672 e 675/676) e do pedido de acesso e cópia dos autos (fls. 678); II - conceder um novo prazo, de 30 (trinta) dias, ao Sr. Marcello Nóbrega de Miranda Lopes e à Sra. Ana Cristina Lopes Machado Guimarães, para que apresentem suas razões de justificativa, conforme determinado na Decisão nº 3.027/2017; III - autorizar: a) o acesso e a cópia integral dos autos à Sra. Wania Maria do Espírito Santo Carvalho, por meio de seu representante legal, com fulcro nos arts. 129 e 131 do RI/TCDF, c/c o art. 3º, inciso III da Resolução nº 128/2012, ou seja, na Sala de Atendimento ao Público, disso dando ciência à requerente; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22625/2013 - Representação nº 15/2011 - CF, do Ministério Público junto a este Tribunal, acerca da ocorrência de possível prestação de serviços sem cobertura contratual no âmbito da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. ALINE MENEZES DIAS, OAB/DF nº 29.261, representante legal do Sr. MARCOS JOSÉ CARDOSO FARIA. DECISÃO Nº 6019/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente e da juntada de memorial.

PROCESSO Nº 15533/2016-e - Aposentadoria de TERESA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 6023/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante Ofício nº 2252/2017-GAB-SE; II - conceder prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da Decisão nº 4259/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1099/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar, quantificar o dano e identificar os responsáveis pelos fatos mencionados no Processo nº 002.000.458/2016, que trata de pagamentos de multas, juros e atualização monetária em decorrência do atraso na quitação das faturas à Companhia Energética de Brasília-CEB, pela prestação de serviço de iluminação pública à Administração Regional de Santa Maria, no período de 01.01.1997 a 31.12.2005. DECISÃO Nº 6024/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 751/2017 - GAB/CACI e anexo (fl. 75/85); II - considerar prejudicado o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, em razão de ser anterior à ciência da última decisão, que já concedeu prorrogação de prazo nos mesmos moldes pleiteados no ofício citado no item I; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3687/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, tendo como objeto os contratos corporativos de vigilância e de limpeza, vigentes no exercício de 2016. DECISÃO Nº 6025/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (peça 21); b) dos documentos juntados e associados aos autos; II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF que, doravante: a) providencie a efetiva apuração e saneamento das irregularidades informadas pelos executores locais nos contratos de vigilância e limpeza em seus relatórios circunstanciados (Achado 1); b) adote as providências cabíveis a fim de que sejam nomeados executores locais em todos os contratos corporativos (ex: vigilância e limpeza) no início de suas vigências ou imediatamente quando houver vacância dessa função, em observância ao art. 41, II, do Decreto nº 32.598/10 (Achado 1); c) cumpra o disposto nos arts. 44, 61 e 63 do Decreto nº 32.598/10 e no art. 73, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, de modo que sejam atestados e pagos os serviços de vigilância e limpeza contratados após a efetiva comprovação de sua prestação, ou seja, mediante verificação dos atestes dos executores locais (ou equivalentes) no mês de referência da nota fiscal emitida pela empresa (Achado 2); III - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF que: a) providencie a capacitação e fiscalização dos executores locais dos contratos de vigilância e limpeza, de modo que conheçam e exerçam efetivamente suas atribuições nos respectivos contratos (tais como conhecimento sobre o fornecimento de uniformes na periodicidade e quantidade contratadas, realização de glosas em caso de não fornecimento, fiscalização do recebimento de insumos) (Achado 1); b) adote medidas no sentido de implantar a utilização da Planilha Seplag de pedido de material de limpeza por todos os executores locais, fiscalizando, acompanhando e exigindo sua utilização como mecanismo de controle dos insumos pedidos e fornecidos, a fim de propiciar a realização de glosas, quando for o caso, e obstar pagamentos indevidos por insumos não recebidos ou recebidos em qualidade/quantidade inferior (Achado 1); c) oriente e fiscalize os executores locais quanto à obrigatoriedade de registro das principais ocorrências na execução contratual, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (Achado 1); d) providencie com a contratada, nos contratos de limpeza, a supervisão de todos os serviços por encarregado da empresa (não necessariamente um em cada localidade, podendo ser designado por região/regiões ou lote de postos), uma vez que a situação atual mostra-se incompatível com a Ordem de Serviço nº 25/11-Seplag (Achado 1); e) avalie a conveniência da supressão ou redução dos postos de limpeza no Teatro Nacional, enquanto permanecer parcialmente interdito o local, com a adoção de uma solução menos dispendiosa ao erário do Distrito Federal, como a realização de dedetizações e/ou desratizações no local, por exemplo (Achado 1); IV - fixar o prazo de 90 (noventa) dias para que a Seplag/DF informe ao Tribunal as medidas adotadas a fim de cumprir as determinações antes indicadas; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seplag/DF, para subsidiar o atendimento das determinações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7119/2017-e - Representação nº 5/2016 - DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na elaboração de projetos básicos e termos de referência de licitações realizadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 6026/2017 - O Tribunal decidiu: I - por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, à exceção da ausência de aplicação de penalidade aos responsáveis: 1) tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Daclimar Azevedo de Castro (e-doc EBD5B3A6), Giancarlo Ferreira Manfrim (e-doc 011B9139), Márcio Augusto Roma Buzar (e-doc 25E19CB3) e Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra (e-doc 5D3E92DA); 2) considerar: a) com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Distrital nº 1/1994, revel o Sr. Erinaldo Pereira da Silva Sales; b) im-

procedentes as razões de justificativa apresentadas; 3) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria; II - por maioria, de acordo com proposição do Conselheiro PAULO TADEU, aplicar multa mínima aos responsáveis, no valor de R\$ 1.739,12 (mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos). Vencido, neste quesito, o Relator, Conselheiro MA-NOEL DE ANDRADE, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Decidiu, ainda, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 24707/2017-e - Representação da empresa MTEC Comércio e Serviço de Instalações Técnicas contra supostas irregularidades cometidas na condução da Licitação Pública Nacional - LPN nº 003/2017, que redundou no Contrato nº 8764, assinado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e a empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES, ENGENHARIA S.A. DECISÃO Nº 6027/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 33140/2017-PR, Peça 14; II - considerar improcedente a representação formulada pela empresa MTEC Comércio e Serviço de Instalações Técnicas Ltda.; III - autorizar o retorno dos autos à Seacomp para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32343/2017-e - Pregão Eletrônico nº 170/2017, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, fixa e motorizada, supervisão motorizada e serviços de monitoramento eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas da CAESB, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. DECISÃO Nº 6013/2017 - Parte superior do formulário

Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Parte inferior do formulário

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 36910/2011 - Fiscalização realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, para avaliar a regularidade do Projeto de Cooperação Técnica firmado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO. DECISÃO Nº 6021/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo Senhor JÚLIO GREGÓRIO FILHO em face da Decisão nº 5.007/2017, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta deliberação ao embargante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 26250/2014 - Auditoria integrada realizada na área de contratação e fiscalização de obras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 6035/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO em face da Decisão nº 4.400/2017, diante do prescrito no § 5º do art. 279 do RI/TCDF e do princípio da irrecorribilidade; II - autorizar a expedição de ato notificatório ao recorrente do que ora se delibera; III - autorizar, ainda, a remessa dos autos ao Relator da decisão agravada, à vista do disposto no art. 290 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5250/2016 - Pensão civil instituída por JOSÉ DIAS DE ALMEIDA - SLU/DF. DECISÃO Nº 6045/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao pedido de reexame interposto pela Sra. HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS em face da Decisão nº 1.635/17, a fim de tornar sem efeito seus itens IV, V e VI e respectivo acórdão, que determinaram a aplicação de multa com fundamento no art. 57, IV, da LC nº 1/94 e art. 272, IV, da Resolução/TCDF nº 296/16, tendo em vista o cumprimento da Decisão nº 2.973/16, reiterada pela Decisão nº 68/17, dentro do prazo legal; II - autorizar: a) que se dê ciência desta decisão à recorrente e ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; b) a devolução do processo em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10773/2017-e - Revisão da aposentadoria de RODOLFO FERNANDO PINKE - SES/DF. DECISÃO Nº 6028/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.324/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24537/2017-e - Auditoria levada a efeito no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM-DF), objetivando verificar a regularidade dos proventos de aposentadorias e estipêndios pensionais, bem como os pagamentos realizados a servidores ativos. DECISÃO Nº 6029/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 5/2017-DIFIPE/SEFIPE (e-DOC 2E40B918) e dos arquivos doc. 1 a doc. 26, associados ao feito em exame; II - com fundamento no art. 41, § 2º, da Lei Complementar nº 1/1994 e no art. 1º da Resolução nº 271/1994-TCDF, autorizar a remessa de cópia do Relatório de Auditoria nº 5/2017-DIFIPE/SEFIPE ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente considerações circunstanciadas sobre as questões, os achados e propostas contidas no mencionado relatório; III - determinar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34796/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6030/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0096778, ROMILDA CUSTODIO DA ROCHA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0097746, EDMILSON FURTADO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0097751, MARIA PRECIOSA DE SALES BRITO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0106142, ANISIA MARIA DE JESUS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0111961, MARIA DA CRUZ GUIMARÃES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0117934, GETULIO LOPES CARDOSO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34818/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6031/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as

concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0095715, JOSÉ RIBAMAR RUFINO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0097726, MARCIA VALERIA DOS SANTOS FERNANDES, APOSENTADORIA, SE Professor de Educação Básica; Ato nº 0099153, LIDIA MARIA GUIMARÃES STOIMENOFF BORGES, APOSENTADORIA, SE Professor; Ato nº 0101043, TÂNIA MARA BESERRA DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0102571, SUNEYRE MARIA DE LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0185907, KARLA MARIA AGUIAR DE ASSIS MICHELETTO, APOSENTADORIA, SE Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34850/2017-e - Aposentadoria de MARIA DAS DORES MARQUES COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 6032/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34877/2017-e - Aposentadoria de VERA LUCIA FALCÃO MORAIS - SE/DF. DECISÃO Nº 6033/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 40427/2017-e - Representação formulada pela empresa NEO LIFE Produtos Médico Hospitalares Ltda. ME, com pedido de medida cautelar destinada à suspensão do Pregão Eletrônico nº 174/2017, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, destinado ao registro de preço para posterior aquisição de matrizes de regeneração dérmica, de origem animal, contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Coordenação de Cirurgia Plástica da rede SES/DF. DECISÃO Nº 6017/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa NEO LIFE Produtos Médico Hospitalares Ltda. ME em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 174/2017; II - conceder, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à empresa PROMEDON Belo Horizonte Produtos Médicos Hospitalares Ltda. para apresentarem os esclarecimentos que entenderem necessários quanto ao teor da Representação supracitada; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à empresa PROMEDON Belo Horizonte Produtos Médicos Hospitalares Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 11309/2016-e - Exame da sugestão de alteração da sistemática de análise das leis que criem ou aumentem despesas de pessoal em razão de reajustes salariais, criação e reestruturações de cargos ou carreiras, quanto ao atendimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000). DECISÃO Nº 6020/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) da Informação nº 13/2017-GAB/SEMAG (e-DOC 741F65B7-e), considerando atendida o disposto na Decisão nº 1.480/2017; b) do Despacho do Secretário-Geral de Controle Externo nº 11/2017-Segecex (e-DOC A8B55CF6-e); c) do Parecer nº 1.040/2017-CF (e-DOC B03EEF27-e); II) tornar sem efeito os itens II e III.a da Decisão nº 936/2017, autorizando a inclusão, na rotina de trabalho da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Semag/TCDF, de procedimento de fiscalização contemplando a sistemática abordada nos estudos especiais em exame, consignadas no parágrafo 34 da Informação nº 13/2017-GAB/Semag, com os devidos ajustes em relação ao momento de exercício do controle externo por este Tribunal, no sentido de verificar se as leis, devidamente sancionadas e/ou promulgadas, que resultem na criação ou no aumento de despesas de pessoal - em função de reajustes salariais, criação e reestruturações de cargos ou carreiras do quadro de pessoal dos poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal, bem como da concessão ou majoração de gratificações ou de outras vantagens pecuniárias de natureza permanente aos servidores públicos distritais - atendem às exigências contidas nos arts. 16, 17, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c as demais disposições constitucionais e infraconstitucionais e deliberações desta Corte afetas à matéria, sem prejuízo da fiscalização de competência da Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF; III) dar ciência desta decisão aos titulares do Poder Executivo do Distrito Federal, da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; IV) autorizar: a) a Presidência desta Corte de Contas a realizar as gestões administrativas necessárias a fim de incluir, na Portaria nº 76/1997-TCDF, a fiscalização de que trata o item II nas atribuições da Semag/TCDF, consoante previsto no art. 42 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução nº 273/2014-TCDF; b) o retorno dos autos à Segecex/TCDF, para as providências devidas e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 31541/2017-e - Representação formulada por cidadão, com pedido de medida cautelar, à vista de suposta burla a procedimento licitatório envolvendo dois acordos de cooperação técnica - ACT firmados entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplog/DF (UNOPS/16/01) e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF (UNOPS/16/03), com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS e com a Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Sr. WESLEY RICARDO BENTO, Procurador do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6015/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 39690/2017-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 314/2017-SES/DF, tendo por objeto a aquisição, por sistema de registro de preços, de 17 tipos de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do instrumento convocatório e seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº 060.00025558/2017-31. DECISÃO Nº 6014/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 314/2017-SES/DF, tendo por objeto a aquisição, por sistema de registro de preços, de 17 tipos de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do instrumento convocatório e seus anexos, referente ao Processo Administrativo nº 060.00025558/2017-31; b) da Informação nº

326/2017-4ª Diacom (e-DOC 2487D5EE-e), da lista de verificação de e-DOC A688E3A4-e do papel de trabalho de e-DOC A651C5E7-e; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 40346/2017-e - Representação oferecida pelo Ministério Público junto a esta Corte, acerca de possível irregularidade no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, referente ao deferimento de função gratificada e substituição automática de servidor daquela Defensoria. DECISÃO Nº 6037/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão à representante do Parquet, signatária da exordial; III - determinar que a Defensoria Pública do Distrito Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações pertinentes à representação em apreço, nos termos do § 7º do art. 230 do RI/TCDF; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da representação à Defensoria Pública do Distrito Federal para subsidiar o atendimento do item III precedente; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para as providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 6440/2010 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 6050/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 117/2017-SECONT/2ªDI-CONT (fls.1.045/1.057); b) do Parecer nº 952/2017 - DA (fls. 1.058/1.070); II - negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela Sra. Maria Lêda de Lima e Silva, mantendo íntegros os termos da Decisão nº 4.170/2016 e do Acórdão nº 568/2016; III - notificar novamente, nos termos do art. 13, §1º, da LC nº 1/94, a Sra. Maria Lêda de Lima e Silva e os Srs. André Luis Pires Margalho e Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha para que, no prazo de 30 dias, efetuem e comprovem o recolhimento aos cofres distritais do valor da multa que lhes foi aplicada; IV - autorizar a devolução à SECONT, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 28670/2010 - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca de benefício econômico concedido à empresa Solar Agro Negócios Ltda., por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal - PRO-DF II. DECISÃO Nº 6038/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa do oferecida pelo Sr. Emanuel Batista da Silva (fls. 526/534) e dos documentos de fls. 536/538; b) da Informação nº 21/2017-1ª DIAUDI (fls. 543/550); c) do Parecer nº 764/2017-CF (fls. 552/555); II - considerar: a) com fulcro no art. 13, § 3º, da LC nº 1/94, revel para todos os efeitos, o Sr. Emanuel Batista da Silva; b) improcedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. José Alexandre Silva Paiva; III - aplicar a cada um dos responsáveis nominados no item II supra, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272, inciso II, da Resolução/TCDF nº 296/2016, as multas a seguir relacionadas, fixando-lhes o prazo de 30 dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal: a) ao Senhor Emanuel Batista da Silva: R\$ 1.739,12 (um mil e setecentos e trinta e nove reais e doze centavos); b) ao Senhor José Alexandre Silva Paiva: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução do feito à SEAUD, para a continuidade do acompanhamento determinado pelo item III, "b", da Decisão nº 6230/2016 e demais providências de estilo.

PROCESSO Nº 3485/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 6041/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativas acostadas aos autos às fls. 239/244, com anexos de fls. 245/247, às fls. 254/261, com anexos de fls. 262/395, e às fls. 396/415, com anexos de fls. 416/545, em atendimento ao contido no item III da Decisão nº 5.014/2014; b) da Informação nº 84/2016 - SECONT/1ªDICONTE (fls. 553/579); c) do Parecer nº 628/2016 - DA (fls. 580/620); II - considerar: a) revés para todos os efeitos a Sra. Cleonice Alves Leite (Chefe da Unidade de Administração Geral) e o Sr. Ricardo José Alves (Secretário de Estado/Respondendo), por não terem se manifestado ante a audiência objeto da Decisão nº 5.014/2014; b) atendida a diligência determinada no item IV da Decisão nº 5.014/2014; III - determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF que, se ainda não o fez, instaure tomadas de contas especiais para verificar potencial prejuízo ao erário advindo das práticas descritas nos subitens 3.1.1 - Ausência de pesquisa de preço que comprove ser vantajosa a prorrogação contratual, 3.1.2 - Pesquisa de preço com número reduzido de propostas, 3.1.5 - Assinatura de termo aditivo ao contrato sem o cumprimento das exigências da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, 3.1.9 - Acréscimo do valor contratual sem justificativa, 3.1.17 - Manutenção de serviços sem cobertura contratual, 3.1.19 - Prestação de serviços em desacordo com o projeto básico, 3.1.20 - Inclusão indevida de elementos na formação do valor dos serviços prestados e 3.1.21 - Pagamento de taxa de administração pelos serviços prestados acima dos valores de mercado pesquisados na fase preliminar de contratação, do Relatório de Auditoria nº 19/2011 - DIRAS/CONT, fls. 462/487v, bem como no subitem 1.1 - Bens não localizados do Relatório - Bens Móveis e Semoventes nº 033/2010 NUREP-GERES-DGPAT-SUPRI/SEPLAG, fls. 248/249, todos contidos no Processo nº 040.001.702/2010, apenso; IV - autorizar: a) o sobrestamento do exame dos autos em exame até os deslindes da TCE, objeto do Processo nº 36.991/2010, assim como das TCEs concernentes aos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.5, 3.1.9, 3.1.17, 3.1.19, 3.1.20 e 3.1.21 do Relatório de Auditoria nº 19/2011-DIRAS/CONT, fls. 462/487v, e ao subitem 1.1 - Bens não localizados do Relatório - Bens Móveis e Semoventes nº 033/2010 NUREP-GERES-DGPAT-SUPRI/SEPLAG, fls. 248/249, todos contidos no Processo nº 040.001.702/2010, apenso; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24601/2013 - Autos constituídos em virtude do item V da Decisão nº 2377/2013, que determinou a atuação de processo específico, no âmbito deste Tribunal, para exame da regularidade dos pagamentos efetuados à empresa Schinkoeth Equipamentos Médico Hospitalar Ltda., na forma proposta no Parecer nº 1.483/2012-CF. DECISÃO Nº 6042/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 48/2017-SEAUD (fls. 369/370); II - reiterar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a determinação constante do item "VI" da Decisão nº 5597/2016, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; III - autorizar a audiência do titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 269 do Regimento Interno, apresente razões de justificativa pelo descumprimento da Decisão

nº 5597/2016, reiterada pela Decisão nº 2955/2017; IV - devolver os autos à Secretaria de Auditoria, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 33295/2013 - Autos constituídos em atendimento aos itens II, alínea "b", e IV, alínea "a", da Decisão nº 4734/2013, prolatada no Processo nº 13201/2011. DECISÃO Nº 6043/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 71/2017-1ª Divisão de Contas/SECONT (fls. 399/401); b) do Parecer nº 698/2017-DA (fls. 403/405); c) do documento de fl. 395 (quitação da multa pelo Sr. José Oliveira Brandão); II - considerar o Sr. José Oliveira Brandão quite com o erário em relação à multa que lhe foi aplicada mediante o item IV da Decisão nº 6232/2016 e Acórdão nº 807/2016 (fl. 389); III - julgar, nos termos do art. 17, III, "c", da LC nº 1/1994, irregular a tomada de contas especial em exame, no que toca à empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda. devido ao prejuízo apurado no Contrato nº 24/2011, firmado com a Administração Regional de Brazlândia - RA IV, notificando-a para, em novo prazo de 30 dias, proceder ao pagamento do montante do prejuízo, que atingiu R\$ 22.154,20 em 11/04/2017, valor este que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) a adoção da medida de cobrança prevista no inciso II do art. 29 da LC nº 1/1994, caso o prazo previsto no item III transcorra sem manifestação do responsável; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 11814/2014 - Auditoria de regularidade realizada na área de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e na Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), compreendendo os períodos de dezembro/2009 a dezembro/2013 (PGDF) e de maio/2009 a dezembro/2013 (DPDF). DECISÃO Nº 6044/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução de fls. 1077/1100, bem assim dos documentos de fls. 550/601, 821/825, 913/1076 e 1237/1248; II - relativamente ao cumprimento da Decisão nº 5.590/15, considerar atendidos: a) pela Defensoria Pública do DF, os itens III.a.1, III.a.3, III.d e VII.a; b) pela Procuradoria-Geral do DF, os itens IV.a.2, IV.a.4, IV.a.5, IV.c, IV.d, IV.g.4 e V; c) pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, o item VI; III - reiterar à Defensoria Pública do DF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, as medidas requeridas nos itens III.a.2, in fine, III.a.4, III.a.6, III.b, III.c, III.e e III.f da Decisão 5590/2015, nos seguintes termos: "a) informe, adotando as providências cabíveis para cada caso: 1) o resultado das atividades do grupo de trabalho de que trata o Processo 401.000.474/2015, constituído para apurar os valores pagos indevidamente a título de adicional de férias sobre base de cálculo superior ao teto remuneratório constitucional vigente por ocasião do usufruto das férias, objeto das proposições do Item III, alíneas "a.1" e "a.2", do Relatório de Auditoria nº 5/2014, inclusive o que se refere ao ressarcimento ao erário, quando for o caso, observada a necessária compensação, nos casos em que o servidor tiver valores a receber; 2) o resultado das manifestações (inclusive em sede de recurso) do servidor Flávio da Silva de Sousa, Matrícula nº 124594-5, a respeito da diferença a ser devolvida ao erário, referente à conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade, em apuração no Processo 401.000.201/2015; 3) se, de fato, foram lançadas em novembro de 2014 no módulo Pagamentos Pendentes - PAGPDT - as diferenças em favor dos servidores Maria Ivone do Nascimento Ramos Barbosa e Norberto Manzela de Souza, com relação aos pagamentos efetuados a título de conversão de licença-prêmio em pecúnia; b) esclareça desde quando foi adotada a rotina de incluir cópia das telas do SIGH que espelham a situação dos períodos aquisitivos do interessado nos processos de conversão de licença-prêmio em pecúnia, haja vista não se ter constatado anteriormente esses documentos nos autos examinados na auditoria solicitados no anexo II das Notas de Auditoria nº 001 - 1.084/2014 e nº 002 - 1.084/2014; c) envie cópia do modelo de demonstrativo de cálculo, para fins de conversão de licença-prêmio em pecúnia, elaborado de acordo com o item III, alínea "a.6" do Relatório nº 5/2014; d) esclareça, no que tange ao pagamento de indenização de transporte ao servidor comissionado Wagner Rios Filho, se vem sendo observado o disposto no item VII, especificamente o subitem 3, da Decisão 5590/2015; e) apresente a documentação comprobatória acerca do completo cumprimento do disposto no item III "a.2" do Relatório de Auditoria nº 5/2014 (adicional de férias com base de cálculo superior ao teto constitucional vigente à época do usufruto das férias), especialmente após a apuração dos valores a serem ressarcidos, noticiados no documento de fls. 1243/1248;" IV - sobrestar a análise do cumprimento do item III.a.5 da Decisão 5590/2015, de interesse de Esther Dias Cruvinel, até que o Tribunal firme o entendimento acerca do alcance da norma contida no § 2º do art. 54 da Lei nº 9.784/99 (alínea "c" do item VIII, abaixo); V - reiterar à Procuradoria-Geral do DF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, as medidas requeridas nos itens IV.a.1, IV.a.3, IV.b, IV.f, IV.g.1, IV.g.3, IV.h, IV.i e IV.j da Decisão 5590/2015, nos seguintes termos:"a) informe, adotando as providências cabíveis para cada caso: 1. o apurado em relação à base de cálculo do ATS de Carlos Odorico Vieira Martins, Matrícula nº 70180-7; [...] 3. se houve manifestação/quitação dos débitos referentes ao auxílio alimentação percebidos indevidamente por parte dos servidores Abrahão Bento Noletto, Matrícula nº 226981-3, e Luciano Douglas dos Santos Melo Livino, Matrícula nº 226985-6, ou, caso contrário, as medidas adotadas para liquidação desses valores; b) junte documentação comprobatória das providências complementares acerca do cumprimento do disposto no item III "a.2" do Relatório de Auditoria nº 5/2014 (adicional de férias com base de cálculo superior ao teto constitucional vigente à época do usufruto das férias); c) informe o apurado em relação aos servidores inativos e pensionistas, listados na tabela abaixo, no que se refere ao enquadramento na Carreira Apoio às Atividades Jurídicas (atual Carreira dos Servidores da PGDF). Caso verificada alguma impropriedade, regularize a situação mediante reenquadramento respectivo na carreira a qual pertenciam os servidores/instituidores antes da entrada em vigor da Lei nº 2.715/2001, ou seja, Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental (antiga Carreira de Administração Pública), dispensando eventual repetição do indébito, nos termos do Enunciado nº 79 das Súmulas de Jurisprudência do TCFDF: Mat. Serv. 4557-8 - Edna Baker - Inativo; Mat. Serv. 17205-7 - Francisco Martins dos Santos - Inativo; Mat. Serv. 15951-4 - Leonel Arruda - Inativo; Mat. Serv. 26934-4 - Mat. Inst. 10763-8 - Aurora Olimpia R do Nascimento - Pensionista; Mat. Serv. 108368-6 - Mat. Inst. 11716-1 - Emiliana Fernandes Lima - Pensionista; Mat. Serv. 107087-8 - Mat. Inst. 13980-7 - Esilda Juarez - Pensionista; Mat. Serv. 107564-0 - Mat. Inst. 11236-4 - Filgia Lucia De Lima - Pensionista; Mat. Serv. 37678-7 - Mat. Inst. 1411-7 - Francisca Matias de O da Cruz - Pensionista; Mat. Serv. 33169-4 - Mat. Inst. 17361-4 - Jovina Lopes Sales - Pensionista; Mat. Serv. 106990-X - Mat. Inst. 11236-4 - Lim Tjhoi Lan - Pensionista; Mat. Serv. 107090-8 - Mat. Inst. 13980-7 - Maria Adriano Carvalho - Pensionista; Mat. Serv. 1653215-5 - Mat. Inst. 1411-7 - Valesca Adriana Cruz - Pensionista; Mat. Serv. 47497-5 - Mat. Inst. 320-4 - Zuleide Magalhães - Pensionista; d) atue junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, antiga Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, gestora do SIGH, para que seja(m): 1. analisados os valores da parcela PCAUPORT pagos aos servidores da Procuradoria listados no Quadro VI do Relatório de Auditoria nº 5/2014 (fl. 90), para adoção

das medidas necessárias à regularização; [...] 3. feito um levantamento entre os servidores que perceberam a parcela Opção 40 horas no período de outubro de 2009 a maio de 2012 a fim de averiguar se houve a incidência dessa vantagem sobre os anuênios e vice-versa, causando efeito cascata, em prejuízo ao erário de 4/9 x percentual do ATS x vencimento básico da jornada de 30 horas; e) levante os valores não pagos aos servidores pela não inclusão da VPNI do art. 43 da Lei nº 4.426/2009 (rubrica 1393); f) realize os ajustes necessários, a fim de evitar o pagamento concomitante de auxílio-transporte e de indenização de transporte, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Portaria/PGDF nº 141/2005; g) apresente documentos que comprovem que o ex-servidor José Lopes de Oliveira, Matrícula nº 17361-4, ocupou o cargo/especialidade Agente de Portaria, tendo em vista que a beneficiária da pensão instituída por ele, Jovina Lopes Sales, Matrícula nº 33169-4 percebe a Parcela Complementar PCAUPORT;" VI - determinar, ainda, à Procuradoria-Geral do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, em atenção: a) ao item IV.e da Decisão 5590/2015, providencie o ressarcimento ao erário dos valores indevidamente pagos aos ex-servidores Helen Maria de Moraes Galdino, Janice Pires Gonçalves e Robson Moura da Fonseca, bem como à servidora inativa Rosete Santos, a título de conversão de licença-prêmio em pecúnia (Quadro III do Relatório de Auditoria nº 5/2014, à fl. 80); b) ao item IV.g.2, in fine, da Decisão 5590/2015, esclareça as razões de ter sido mantido o pagamento da pensão à beneficiária Bernadet Antônia Machado, sobretudo em razão do fato de constar da base de dados da Receita Federal do Brasil que ela residiu (ou reside) no mesmo endereço do Sr. Agostinho Lopes de Almeida, tendo com ele 4 (quatro) filhos, conforme peças juntadas aos autos, ou adote as providências cabíveis com vistas à regularização da situação; c) ao item VII.a da Decisão 5590/2015, providencie o ressarcimento dos valores que foram pagos em desconformidade com o entendimento desta Casa, a partir da ciência da Decisão 1962/2016; VII - alertar aos titulares da PGDF e da DPDF de que o não cumprimento das determinações desta Corte poderá ensejar aplicação da penalidade prevista no art. 57, IV, da LC nº 1/94; VIII - determinar à Sefipe que: a) em decorrência do noticiado pelo Parquet, realize inspeção na DPDF, a fim de apurar a regularidade dos pagamentos havidos a título de indenização de transporte no âmbito da DPDF, em especial os dirigidos aos ocupantes do Cargo de Defensor Público; b) reavalie se a nova regulamentação da indenização de transporte (Portaria 454/17) por parte da PGDF está de acordo com o entendimento do Tribunal; c) realize estudos, com a urgência que o caso requer, em autos apartados, com vistas a subsidiar o Tribunal a firmar entendimento acerca do alcance da norma contida no § 2º do art. 54 da Lei nº 9.784/99; IX - autorizar: a) a remessa de cópia do relatório/voto e desta decisão à PGDF e à DPDF; b) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 9196/2015 - Auditoria de pessoal ativo realizada pela antiga Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal (atual Controladoria-Geral do Distrito Federal) e na Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no exercício de 2013. DECISÃO Nº 6036/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro MARCIO MICHEL, decidiu: I - conhecer, como pedido de reexame, com efeito suspensivo, dos recursos interpostos pelos servidores Ivanilda Lopes do Nascimento Queiroz, Francisco Soares de Souza, Jorge Luiz Feitosa Barbosa e Heliane de Souza Lima contra a primeira parte (tema "Gratificação de Atividade Especial de Apoio - GAEA") da alínea "c" do item IV da Decisão nº 384/2017; II - autorizar: 1) conforme estabeleceu o § 2º, in fine, do art. 279 do RI/TCDF, que dê ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal, à Polícia Civil do Distrito Federal e aos recorrentes, com alerta de que ainda pende de análise o mérito do recurso ora conhecido, bem como do entendimento consubstanciado no item I da Decisão nº 5807/2015, exarada no Processo nº 21624/2012, no sentido de que o efeito suspensivo a que se refere o item I não exime os interessados, em caso de insucesso, da devolução dos valores que perceberam ou que vierem a perceber após a data em que tomaram ciência da Decisão nº 384/17, desta Casa; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 35645/2015-e - Representação formulada pela empresa Sanoli indústria e Comércio de Alimentação Ltda., em face do Pregão Eletrônico nº 314/2015, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF, conforme Termo de Referência constante do Processo nº 060.013.923/2013. DECISÃO Nº 6018/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 912/2017 - SES/GAB (e-DOC 1753A6E5-e), em cumprimento à Decisão nº 4704/2017; b) da Informação nº 269/2017 - DIACOMP4 (e-DOC A6EEA06A-e); II - negar provimento ao Recurso Inominado interposto pelo Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal em face da Decisão nº 5708/2016, ante a insubsistência das alegações apresentadas; III - deixar de conhecer as contrarrazões recursais apresentadas pela empresa NUTRINDUS Alimentos Ltda. em razão do seu pedido de desistência de contratação para os lotes de que foi vencedora no Pregão Eletrônico nº 314/2015; IV - em homenagem aos princípios da publicidade e do interesse público e em atendimento ao artigo 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos relativos ao Pregão Eletrônico nº 314/15, planilhas detalhadas com as composições de todos os custos das refeições, considerando os custos da mão de obra, equipamentos, depreciação, materiais, entre outros; V - determinar, ainda, à SES/DF que informe ao Tribunal a ocorrência de eventual repactuação dos ajustes decorrentes do certame; VI - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Ministério Público junto a esta Corte; b) o encaminhamento desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Pregoeira, para atendimento aos itens IV e V; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9060/2016 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para apurar possível prejuízo causado ao erário, decorrente da não localização de bens listados pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 6046/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 65/2017-DETRAN/DG, de fl. 60 e anexos, às fls. 61/90; II - considerar cumprida a Decisão nº 4941/2017; III - com fundamento no art. 172, § 6º, do RI/TCDF, deferir o pedido de prorrogação de prazo, de 120 (cento e vinte) dias, formulado pelo gestor responsável pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, para a conclusão e encaminhamento a esta Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 055.006.345/2016; IV - alertar o titular do Detran/DF sobre a possibilidade de aplicação de multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994, em caso de descumprimento desta decisão; V - autorizar: a) a comunicação desta decisão ao jurisdicionado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29237/2017-e - Pensão militar instituída por EDIMAR DE JESUS MO-

REIRA - PMDF. DECISÃO Nº 6047/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar ora em exame (ato/Sirac nº 002037-0), ressalvando que a regularidade do respectivo título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 31738/2017-e - Pensão civil instituída por FLÁVIO SOARES PEREIRA - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 6048/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 011433-1), ressalvando que a regularidade do título de pensão será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32726/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6049/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0061940, ROSA MACÉDO CORRÊA, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0074298, MARIA DE FÁTIMA NUNES DE FREITAS, Professor de Educação Básica; Ato nº 0076734, REINALDO VICENTINI JUNIOR, Professor de Educação Básica; Ato nº 0080694, LEONIDAS CALDAS DE ALBUQUERQUE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0084116, CLÁUDIA LUCIA PEPINO MODESTO PRATES BELTRÃO, Professor de Educação Básica; Ato nº 0084532, LUIZA DE FÁTIMA FERNANDES BRITO MONTEIRO, Professor de Educação Básica; Ato nº 0085426, EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0088618, ODETE ARCANJO DE BRITO, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0092187, ALZENI DE SOUZA SILVA, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0094069, VERA LÚCIA DE SOUSA LUCENA, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 39550/2017-e - Pregão Eletrônico nº 29/2017, lançado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital) DECISÃO Nº 6016/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2017, por SRP (e-Doc D9635654-e), Processo nº 080.005.201/2017 (e-Doc 2D8F7449-e) e demais documentos que constam na aba Associados; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que, nos termos do estabelecido no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, suspenda o certame em tela para que sejam adotadas as seguintes medidas corretivas, facultando a apresentação à Corte das justificativas que entender pertinentes: a) estabelecer no edital cota reservada de até 25% do objeto, destinada às entidades preferenciais, a teor do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e com o art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014; b) diante dos indícios de sobrepreço apontados pela unidade técnica, reveja os preços estimativos da licitação, considerando as disposições do Decreto Distrital nº 36.519/2015 e as diretrizes contidas no Decreto Distrital nº 36.220/2014; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 29/2017, após cumprimento integral da determinação constante do item II, reabrindo o prazo inicialmente previsto para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8666/1993, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória das providências adotadas e da cópia da ata que suporte o resultado do certame, esclarecendo que esta Corte verificará, especialmente, se os preços ofertados pelas licitantes vencedoras encontram-se compatíveis com os valores de mercado; b) o encaminhamento ao pregoeiro e à Jurisdicionada de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 314/2017, com vistas a subsidiar o cumprimento dos comandos dos itens II e III, "a"; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 19230/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo na execução de contratos de publicidade realizados pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 6051/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do art. 290 do Regimento Interno do TCDF, negar conhecimento ao requerimento de fls. 626/627 e anexos fls. 628/630, apresentado pelo Sr. Pelágio Duarte de Sousa Gondim, por meio de sua advogada, por ser ele intempestivo; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, ressaltando que, após o julgamento definitivo das contas, os responsáveis poderão valer-se dos meios recursais adequados de impugnação em face desta decisão; III - como "questão de ordem", os artigos 123 e 278, § 1º, do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296/2016), devem ser interpretados de forma extensiva, não se referindo exclusivamente ao relator originário do processo, mas também ao relator-recursal, a depender da fase em que se encontra os autos, estendendo esse entendimento aos arts. 129 e 131 (extração de cópia e vista), bem como ao § 1º, do art. 136 (sustentação oral), do mencionado normativo; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 19781/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Paranoá - RA VII, referente ao exercício financeiro 2010. DECISÃO Nº 6039/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Luiz Afonso Lustosa do Amaral contra os termos da Decisão nº 3832/2017 e do Acórdão nº 309/2017 (fls. 341-343), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 20487/2013 - Tomada de contas especial instaurada em observância à Decisão nº 8543/1998, retificada pelo item IV da Decisão nº 139/2002 e reiterada pelo item VI da Decisão nº 3343/2004, para apurar a existência de irregularidades e possíveis danos causados ao erário na execução de obras contratadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a partir do exercício de 1995. DECISÃO Nº 6034/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o sobrestamento dos autos em apreço até o deslinde do Processo nº 32.351/2017-e; II. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e aos demais interessados; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 38550/2016-e - Representação nº 11/2016-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de vantagens a

ocupantes de Cargo de Natureza Política. DECISÃO Nº 6052/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução (peça 14), bem como dos Ofícios nºs 39/2017-PRESI/IPREV (peça 12) e 50/2017-PRE/ADASA (peça 13), contendo os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF e pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico de DF - Adasa/DF quanto aos fatos alegados na exordial; II - ter por cumprida a Decisão nº 128/2017; III - considerar impropriedade a representação em exame, porquanto é devida aos ocupantes dos cargos de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF e de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, a percepção de férias e de décimos terceiro salário, a teor do entendimento mantido pelo STF no RE 650.898/RS, proferido em sede de Repercussão Geral, combinado com o contido no artigo 44, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 840/11, e com o art. 2º, do Decreto distrital nº 33.551/12; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos jurisdicionados e ao representante do Parquet, signatário da demanda em exame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 85/2017, publicado no DODF de 08.12.17, página 42, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

O Processo nº 25751/2012, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, foi retirado da pauta da sessão.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos dos arts. 86 e 87, do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17h08, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 40 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ACÓRDÃO Nº 485/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional de Taguatinga - RA III. Exercício financeiro de 2011. Julgamento regular com ressalvas. Processo TCDF nº 10.665/2012 (Apenso nº 040.000.740/2012).

Nome/Função/Período: Daniel de Castro Sousa, Administrador Regional e Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios (respondendo), nos períodos de 01.01 a 11.04.2011 e de 01.01 a 03.01.2011, respectivamente; Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, Administrador Regional, no período de 15.04 a 09.10.2011; Carlos Alberto Jales, Administrador Regional e Diretor da Diretoria de Administração Geral (respondendo), nos períodos de 10.10 a 31.12.2011 e de 11.10 a 18.10.2011, respectivamente; Flávio Luiz Souza de Oliveira, Diretor da Diretoria de Administração Geral e Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios (respondendo), nos períodos de 04.01 a 08.05.2011 e de 04.01 a 20.02.2011, respectivamente; Djalma Viana das Neves, Diretor da Diretoria de Administração Geral (respondendo), no período de 09.05 a 08.06.2011; Sérvulo Batista Pereira, Diretor da Diretoria de Administração Geral, no período de 09.06 a 10.10.2011; Mário Viçoso Amaral, Diretor da Diretoria de Administração Geral, no período de 19.10 a 31.12.2011; Nilda Ribeiro Silva, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, no período de 21.02 a 31.12.2011. Órgão: Administração Regional de Taguatinga - RA III.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.

Representante do MP/TCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) subitem 2.1 - Pagamento integral e emissão de Termo de Recebimento Provisório de obras não concluídas; b) subitem 4.1 - Inobservância da obrigatoriedade de utilização da Tabela SINAPI (CEF) como referência de preços - ausência de justificativas para uso de outras tabelas oficiais; c) subitem 4.2 - Falha na pesquisa de preços de itens relativos à locação de tendas; d) subitem 4.3 - Irregularidades no procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços; e) subitem 4.4 - Adesão à Ata de Registro de Preços sem anuência do Órgão Gerenciador; f) subitem 4.5 - Ausência de suportes fático e jurídico para embasar a inexigibilidade de licitação; g) subitem 4.6 - Fracionamento de objetos de mesma natureza mediante licitação na modalidade de Carta Convite. Determinações (LC/DF nº 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Administração Regional de Taguatinga - RA III, sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, para que adotem as providências necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, constantes da análise da Gestão Financeira, do Relatório de Auditoria nº 18/2014 - DIRAG II/CONAG/CONT/STC, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5004, de 5 de dezembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MP/TCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora-Geral do

Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 486/2017

Ementa: Autos constituídos para análise das razões de justificativas apresentadas em atenção ao item VIII da Decisão nº 6370/2014, prolatada no Processo nº 2581/2013, que teve como objeto as despesas com publicidade, propaganda e concessão de patrocínio, de janeiro de 2011 a janeiro de 2013. Revelia do Sr. Abimael Nunes de Carvalho. Subsistência das

irregularidades evidenciadas nos Achados 8 e 9 do Relatório Final de Auditoria do Processo nº 2581/2013.

Processo TCDF nº: 3236/2015-e.

Nome/Função: Abimael Nunes de Carvalho, Secretário de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Farias.

Síntese das impropriedades apuradas: atuação negligente ao 1) autorizar a contratação de patrocínios sem a manifestação do órgão jurídico competente (PGDF); 2) não observar os requisitos da Decisão nº 774/2011; 3) designar o mesmo servidor para as funções de aprovação, execução e liquidação de todas as despesas relacionadas aos patrocínios concedidos pela SEPI no exercício de 2011.

Valor da multa individual aplicada ao responsável: R\$ 17.391,30 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. aplicar ao Sr. Abimael Nunes de Carvalho multa individual no valor de R\$ 17.391,30 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos), com esteio no art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994;

II fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o devedor comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

III autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5005, de 7 de dezembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 487/2017

Ementa: Autos constituídos para análise das razões de justificativas apresentadas em atenção ao item VIII da Decisão nº 6370/2014, prolatada no Processo nº 2581/2013, que teve como objeto as despesas com publicidade, propaganda e concessão de patrocínio, de janeiro de 2011 a janeiro de 2013. Revelia do Sr. Rômulo Lopes Azevedo. Subsistência das irregularidades evidenciadas nos Achados 6 e 9 do Relatório Final de Auditoria do Processo nº 2581/2013.

Processo TCDF nº: 3236/2015-e.

Nome/Função: Rômulo Lopes Azevedo, Assessor Especial do Gabinete da SECOM e Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Eventos da SEPI.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Farias.

Síntese das impropriedades apuradas: atuação negligente ao 1) aprovar projetos de patrocínio sem comprovar a vantajosidade e o interesse público frente a outras formas de divulgação da marca do GDF; 2) não avaliar a razoabilidade dos custos constantes das propostas por meio de pesquisa de preço de mercado; 3) imprudência ao desempenhar acumuladamente as funções de aprovação, execução e liquidação de todas as despesas relacionadas aos patrocínios concedidos pela SEPI no exercício de 2011.

Valor da multa individual aplicada ao responsável: R\$ 27.826,07 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I. aplicar ao Sr. Rômulo Lopes Azevedo multa individual no valor de R\$ 27.826,07 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos), com esteio no art. 57, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994;

II. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o devedor comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

III. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5005, de 7 de dezembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 488/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Apuração de irregularidades na execução do Convênio nº 2/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal -

SECULT e a Liga das Escolas de Samba e Blocos do Distrito Federal - LIESB, para realização dos desfiles das agremiações no Carnaval 2007. Decisão nº 807/2016, audiência dos gestores da SECULT. Improcedência das razões de justificativa. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo/TCDF nº: 12.351/2008 (3 volumes).

Nome/Função: Sr. Paulo Cezar de Albuquerque Caldas, Chefe da UAG à época e Sr. José Silvestre Gorgulho, Secretário de Estado à época.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese das irregularidades apuradas: irregularidades na concessão de recursos públicos para o Convênio nº 2/2007, firmado com a LIESB, em desacordo com os art. 116, § 1º, e art. 55, da Lei nº 8.666/93, o art. 12, inciso II, do Decreto nº 16.098/1994 e os art. 2º, incisos II, III e VI, art. 4º, parágrafo único, art. 5º e art. 7º, da IN nº 1/05 CGDF.

Penalidade aplicada aos responsáveis: multa individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 57, incisos II e III da Lei Complementar nº 1/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "b" e "c", da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26, ambos do mesmo diploma legal;

II) condenar os responsáveis indicados a recolherem aos cofres do Distrito Federal o valor da multa individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nestes autos;

III) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

IV) autorizar, desde logo, a cobrança da multa, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5005, de 7 de dezembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 489/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Administração Regional de Brazlândia. Citação dos ex-gestores. Defesa. Responsabilidade solidária pelo débito afastada. Aplicação de multa aos responsáveis. Pagamento efetuado por um responsável. Quitação.

Processo TCDF nº: 33.295/2013.

Nome/Função: José Oliveira Brandão, Diretor de Administração Geral - DAG.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Brazlândia.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese da irregularidade apurada: falha no dever de verificar a vantajosidade econômica para aderir a Ata de Registro de Preços de outra unidade federativa, mediante a prévia pesquisa de preços, conforme orientação contida no Parecer Normativo nº 1.191/2009-PRO-CAD/PGDF (vigente à época da adesão à Ata pela Administração Regional) e na Decisão nº 1806/2006 deste Tribunal.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte, nos termos da Decisão nº 6232/2016 e do Acórdão nº 807/2016, exarados no Processo nº 33.295/2013.

ATA da Sessão Ordinária nº 5006, de 12 de dezembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 490/2017

Ementa: Conversão dos autos em tomada de contas especial. Constatação de prejuízo ao erário. Citação da empresa e dos ex-gestores. Apresentação de defesas. Improcedência da defesa apresentada pela empresa Swot Serviços de Festas e Eventos Ltda. e aplicação de multa ao responsável. Lavratura de acórdãos Cientificação da empresa para recolhimento do débito apurado. Não recolhimento do prejuízo apontado. Contas julgadas irregulares.

Processo/TCDF nº 33.295/2013.

Nome: Swot Serviços de Festas e Eventos Ltda.

Órgão/Entidade: Administração Regional de Brazlândia.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares a tomada de contas especial em apreço, ante o não recolhimento do débito imputado à empresa Swot Serviços de Festas e Eventos Ltda., por intermédio do item III da Decisão nº 6232/2016, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26, ambos do mesmo diploma legal;

II) condenar a responsável indicada a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor do débito de R\$ 22.154,20 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), corrigido em 11.04.2017 (conforme demonstrativo anexo), atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento;

III) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

IV) autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5006, de 12 de dezembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente; Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 491/2017

Ementa: Representação do MPJTCDf. Concessão de benefício econômico no âmbito do PRO-DF II. Irregularidades. Decisão nº 5148/2015, item 2, realização de diligências para identificação dos responsáveis à época, pelo descumprimento de cláusulas contratuais. Audiência dos responsáveis. Razões de justificativa apresentadas por um responsável e revelia de outro. Improcedência. Aplicação de multa aos responsáveis.

Processo/TCDF nº: 28.670/2010 (3 volumes e 3 anexos).

Nome/Função/Período: José Alexandre Silva Paiva, Subsecretário do Pró-DF, no período de 10.05.2010 a 15.10.2010; Emanuel Batista da Silva, Subsecretário do Pró-DF, no período de 15.10.2010 a 1º.01.2011.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Representante do MPJTCDf: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Síntese das irregularidades apuradas: deixar de adotar as providências para o cancelamento do benefício do incentivo concedido à empresa Solar Agronegócios Ltda. (Art. 24, § 3º, do Decreto nº Decreto nº 24430/04 e Resolução Normativa nº 10, de 29.09.2008).

Valor da multa aplicada a cada responsável: José Alexandre Silva Paiva, R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Emanuel Batista da Silva, R\$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I) aplicar a cada responsável as multas acima indicadas, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272, II, I, do Regimento Interno do TCDF;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar das correspondentes notificações, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (art. 59 da Lei Complementar nº 1/94);

III) autorizar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar DF nº 1/94, caso não atendidas as notificações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5006, de 12 de dezembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente; Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 492/2017

Ementa: Auditoria Integrada. Novacap. Sistemática de contratação de obras e sua execução. Designação irregular de fiscais. Decisão nº 863/17. Audiência dos responsáveis. Análise de Razões de justificativas. Unidade Técnica: pela improcedência das alegações. Ministério Público de Contas, parecer convergente. Sessão Ordinária nº 5006, de 12.12.2017. Voto do relator pela improcedência das defesas, sem aplicação de multa aos responsáveis. Voto do revisor. Parcialmente convergente. Aplicação de multa aos responsáveis.

Processo/TCDF nº: 7.119/2017-e.

Nome/Função/Período: Márcio Augusto Roma Buzar, Diretor de Edificações, de 04/02/2015 até a presente data; Daclimar Azevedo de Castro, Diretor de Edificações, de 01/03/2012 a 05/01/2015, e Diretor de Urbanização, de 15/06/2016 até a presente data; Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra, Diretor de Urbanização, de 19/01/2015 a 15/06/2016; Giancarlo Ferreira Manfrim, Diretor de Urbanização, de 25/02/2014 a 05/01/2015; Erinaldo Pereira da Silva Sales, Diretor de Urbanização, de 12/01/2013 a 25/02/2014.

Órgão/Entidade: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Revisor: Conselheiro Paulo Tadeu.

Representante do MPJTCDf: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.

Síntese das irregularidades apuradas: descumprimento ao item II.c da Decisão nº 4.064/2014 e ao art. 41 do Decreto nº 32.598/10.

Valor da multa aplicada aos responsáveis: R\$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos);

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 272, II, do Regimento Interno do TCDF, em aplicar a cada um dos responsáveis supramencionados a multa indicada, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5006, de 12 de dezembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDf presente; Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Revisor

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 493/2017

Ementa: Auditoria de Regularidade. Irregularidades. Aplicação de Multa. Pedido de Re-exame. Revelia. Majoração da multa. Notificação do responsável. Cobrança judicial. Inabilitação para o Exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança.

Processo nº 9706/2015-e.

Nome/Função: Sr. José Geraldo Oliveira de Melo, Secretário de Estado de Transportes Substituto do Distrito Federal.

Origem: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Representante do MPJTCDf: Procuradora Márcia Farias.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria, 1ª Divisão de Auditoria.

Síntese das irregularidades apuradas: anuência da transferência de permissão para operar no STPC/DF às empresas Rápido Veneza Ltda., Condor Transportes Urbanos Ltda., Lotaxi Transportes Urbanos Ltda., e Expresso Riacho Grande Ltda., sem que estas preenchessem os requisitos legais constantes das Leis nos 8.989/1995 e 8.666/1993.

Valor da multa individual: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em aplicar ao responsável nominado, com fundamento nas disposições dos arts. 57, II, e 60 da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor acima indicado e a penalidade de inabilitação para o exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 5 (cinco) anos, determinado a adoção das providências insertas nos arts. 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 4989, de 28 de setembro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDf presente; Procurador-Geral em Exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em Exercício

do Ministério Público junto à Corte

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1149 (\*)

Aos 12 dias de dezembro de 2017, às 17h12 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, para relato do Processo nº 18389/2016-e, que trata da denúncia oferecida por cidadão acerca de possível irregularidade ocorrida no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, concernente à prática de ato ilegítimo de servidor daquela jurisdicionada, configurado como desvio de função. DECISÃO Nº 128/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 745/2017-GAB/PRES, de 26/05/17 (e-DOC 3C06C362-c), considerando cumprida a Decisão nº 11/2017; II - considerar improcedente a denúncia; III - dar ciência à Novacap e ao denunciante do teor desta decisão; IV - autorizar o levantamento do sigilo e o arquivamento do processo em exame e do Processo nº 18.370/2016, que contém as peças originais da denúncia.

Nada mais havendo a tratar, às 17h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(\*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, do Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 1º de dezembro de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MANOEL GOMES DA SILVA, do Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MANOEL GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, da Assessoria Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA MOREIRA MORAES, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARILI QUADROS BERBERT FREIRE, do Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARILI QUADROS BERBERT FREIRE para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão das Estatais, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCIMARA TEIXEIRA GARCIA VIOTTI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário-Adjunto, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELAINE CORRADINI BELEM do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE CORRADINI BELEM, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JANE DOURADO ARISAWA JUDICI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Inovação, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LUDIMILA LÚSTOSA GUIMARÃES LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Inovação, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RENATO RODRIGUES DE ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO RODRIGUES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sistemas, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR RÔMULO CARDOSO PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Sistemas, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANAINA FERREIRA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA FERREIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Processos Eletrônicos, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA DAMACENO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Processos Eletrônicos, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HÉRIKA DE OLIVEIRA CUNHA TATAGIBA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR HÉRIKA DE OLIVEIRA CUNHA TATAGIBA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento e Monitoramento, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JADER DE ALMEIDA CAMPOS NETTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JADER DE ALMEIDA CAMPOS NETTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Monitoramento, da Gerência de Atendimento e Monitoramento, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR GRACIENE LUZ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, da Gerência de Atendimento e Monitoramento, da Coordenação de Implantação de Projetos, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO FERREIRA DA PAIXÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Unidade de Gestão da Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO FERREIRA DA PAIXÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO FELIX DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão da Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO FELIX DE ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WERBISTON ALVES DOS ESPIRITO SANTO do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão da Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR WERBISTON ALVES DOS ESPIRITO SANTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MIRNA FLÁVIA FERREIRA SABÓIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MIRNA FLÁVIA FERREIRA SABÓIA BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LAWRENCE DOS SANTOS PINTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Indicadores, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LAWRENCE DOS SANTOS PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Indicadores, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo ELAINE CLAUDINA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Indicadores, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE CLAUDINA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Indicadores, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo MARIANA VIEIRA VIANA DIENER do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Indicadores, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA VIEIRA VIANA DIENER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Indicadores, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo PATRICIA ALVES MARTINS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA ALVES MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo POLLYANA BARROS SAKAYO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Secretaria Adjunta de Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR POLLYANA BARROS SAKAYO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO SOARES DE OLIVERIA NETO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ FÉLIX FURTADO DE MENDONÇA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2018.

NOMEAR JOSÉ FÉLIX FURTADO DE MENDONÇA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2018.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ DOS ANJOS LUZ JUNIOR, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Suporte Corporativo, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ DOS ANJOS LUZ JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MÁRCIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Suporte Técnico a Rede Corporativa, da Diretoria de Suporte Corporativo, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Operação da Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NICOLLAS BRUNO DA SILVA PIERE, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Operação da Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TOBIAS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Monitoramento da Operação Corporativa, da Diretoria de Suporte Corporativo, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIRIAN SANTANA NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Corporativo, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Corporativo, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SEBASTIÃO DE PAULA SOUZA NETO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor técnico, da Diretoria de Suporte Corporativo, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELLINGTON FLEURY DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Corporativo, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO CARLOS DAS NEVES BACELLAR, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Suporte à Microinformática, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUCAS DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Assessor, da Diretoria de Suporte à Microinformática, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para cargo, ROBERTA AGUIAR BITU, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessora, da Diretoria de Suporte à Microinformática, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JHONATAN CARVALHO DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR NICOLLAS BRUNO DA SILVA PIERE, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANA JULIA FREITAS PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Catálogo de Serviços, Diretoria Da Central De Serviços da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR TOBIAS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Monitoramento da Operação Corporativa, da Diretoria de Monitoramento, da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, Assessor, da Gerência de Monitoramento da Operação Corporativa, da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIÃO DE PAULA SOUZA NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, Assessor, da Gerência de Monitoramento da Operação Corporativa, da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR WELLINGTON FLEURY DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, Assessor Técnico, da Gerência de Monitoramento da Operação Corporativa, da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CARLOS DAS NEVES BACELLAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Computação Departamental da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MIRIAN SANTANA NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, Assessor Técnico, da Diretoria de Computação Departamental da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUCAS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Computação Departamental, da Diretoria de Computação Departamental da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JHONATAN CARVALHO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Computação Departamental da Coordenação Técnica de Suporte, Atendimento e Monitoramento, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTA AGUIAR BITU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN GUSMÃO DE SOUZA MARQUES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BARBARA CARDOSO FERREIRA DO NASCIMENTO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA CARDOSO FERREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR DEIZE LIMA PAIXÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN LANDIM FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ENRIQUE JOSÉ MATUTE CARROZZI, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ENRIQUE JOSÉ MATUTE CARROZZI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ELICE NOGUEIRA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia MÁRCIO GONÇALVES DIAS, matrícula 57.089-3, SIAPE 1410937, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 28 de dezembro de 2017.

NOMEAR o Agente de Polícia IGOR SASAKI, matrícula 236.003-9, SIAPE 1106686, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscripcional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

SUSPENDER, a contar de 26 de dezembro de 2017, o usufruto das férias do Diretor-Presidente, da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, matrícula 1.682.743-0, previstas inicialmente para o período de 21 de dezembro de 2017 a 09 de janeiro de 2017 e não usufruídas em sua totalidade pelo servidor, por imperiosa necessidade do serviço.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o artigo 13, § 2º da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as nomeações publicadas no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2017, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

FAMÍLIA E COMUNIDADE: YASMINE OLIVEIRA VIEIRA, 217º; JOSE OSSY E VASCONCELOS JUNIOR, 240º; DANDARA SAMPAIO LEAO DE CARVALHO, 251º; POLYANNA PAULA CARVALHO NOVAIS, 257º; CARINA TIEMI IMAI, 263º; CAMILA LEITE DA SILVEIRA, 266º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de MÉDICO da Carreira Médica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a instrução dos autos do processo n.º 00060-00043387/2017-21, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

CLÍNICA MÉDICA: DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, 723º; HALISSON RODRIGUES DE ANDRADE, 724º; LORMA STREY NOGUEIRA DE LIMA, 725º; GUILHERME VEIGA FONSECA, 726º; JULIANA RODRIGUES BEAL, 727º; GIULLIANE NAYRA LOPES SOARES, 728º; DANIELA BACELAR, 729º; RICARDO LUIS FRANCO, 730º; JORGE LUIS RIBEIRO MACHADO, 731º; MICHELLE SILVA ROCHA, 732º; FELIPE REZENDE MOREIRA CARVALHO, 733º; RAQUEL RODRIGUES BORGES, 734º; CAMILA BARBOSA ULHOA BATISTA, 735º; NILO BORGES GUIMARAES, 736º; MYLENE RASSI MANGILI, 737º; THIAGO PIMENTA ALVES, 738º; ANNA LUIZA ALVES, 739º; RAYANA RIBEIRO DE SOUZA CARDOZO, 740º; DIEGO LUCIANO VAZ DE SOUZA, 741º; FELIPPE LUAN MARQUES MIRANDA, 742º; FELIPE CHAGAS TOLEDO, 743º; ZELI KACOWICZ, 744º; ADEMAR FRANCISCO RIBEIRO, 745º; DOUGLAS TAVARES DE LIRA, 746º; GEORGIA FERREIRA NUNES, 747º; CAMILA VIEIRA AMORIM, 748º; RAQUEL SOUZA CASTRO, 749º; RENATA VIEIRA LAGO BICHARA, 750º; MAIRA MANFIO, 751º; THIAGO JEFFERSON COELHO BORGES CARVALHO, 752º; ISABELA MONTEIRO ZEIN SAMMOUR ESTEVES, 753º; GREYCE MARA RODRIGUES DE MEDEIROS, 754º; ROBERTO MARANHÃO ROSA, 755º; CLAUDIO NELSON GEHRING FILHO, 756º; LUDMILLA GODOY BRAMBILLA BEZZAN, 757º; LUCAS GONCALVES LIMA MOTA, 758º; MAYARA MASCARENHAS GUERRA CURVINA, 759º; CAIO EDUARDO GOMES BENEVIDES, 760º; GABRIELA CAMPOS MELO, 761º; LUCAS BENJAMIN DE SOUZA ABREU, 762º; MAXUELL FERREIRA PAZ, 763º; MURILLO ALMEIDA LEAO, 764º; JENNIFER EMERICK RAMOS, 765º; RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES, 766º; CECILIA MEIRELES CASTRO, 767º; LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, 768º; RAFAEL BISPO DE SOUZA, 769º; MURIEL PIRES E SILVA, 770º; RICARDO LUIZ RAMOS FILHO, 771º; CAMILA ALMEIDA BARBOSA, 772º.

Candidatos que solicitaram o reposicionamento para o final de fila: GUILHERME AUGUSTO TEODORO ATHAYDE, 2º; DHAMOCLES ICARO CORREA ALVES, 7º; RAFAEL FERNANDES PESSOA MENDES, 8º; INDHEVYSK DANTAS DE CARVALHO BONFIM, 10º; JULIANA NOBREGA MESQUITA, 16º; MARILIA AGUIAR DE VASCONCELOS GUEIROS BERNARDES, 18º; BARBARA VIEIRA CARNEIRO, 20º; MENDEL DOUGLAS LEMOS, 26º; LUIZA PEGO DA SILVA, 29º; BRUNO NOGUEIRA CESAR, 30º; YANARA SAMPAIO, 31º; CAIO SIMOES SOUZA, 32º; DANILO MELLO MATTO, 42º; WILLIAM MACEDO LOURENCO DE FARIA, 50º; EDUARDO LUCIO FRANCO, 59º; LIVIA TEIXEIRA NEVES, 64º; ANDRESSA MARIANO REGO, 70º; JULIA PAGUNG KIPPERT, 71º; MARCELLA PALHANO MEDEIROS, 85º; ALINE IOSHIE LIMA AKAMINE, 91º; MARIANA ALVES DE MOURA LIMA, 92º; JAQUELINE CORTES TORMENA, 97º; LUIZ CLAUDIO DE ALBUQUERQUE BRANDAO, 98º; ANDREZA KARINE DE BARROS ALMEIDA SOUTO, 104º; DEBORA POMPEU MARTINS, 105º; LARA MOREIRA BAPTISTA DE SOUSA, 112º; MARCO ANTONIO FREITAS DE QUEIROZ MAURICIO FILHO, 116º; BARBARA LUIZA DE BRITTO CANDADO, 125º; TIAGO ANDRADE DE OLIVEIRA E SILVA, 130º; LUCIANA EVANGELISTA DE FARIAS TEIXEIRA, 133º; PAULA MALAGONI CAVALCANTE OLIVEIRA, 136º; DANILLO DA MOTA MORAIS, 141º; LAILA LOPES DE FARIAS PINHO, 147º; MARIO HENRIQUE SANTANA DORNELAS, 159º; DEBORA JERICO ALMEIDA, 170º; NOBORU NOIA SATO, 173º; MAURICIO CARNEIRO, 177º; ERICA MILENA FERNANDES RABELO, 179º; SANTHAGO DE PINA NAVES, 189º; RAQUEL FRANCINE BUNDCHEN ULLMANN, 190º; LETHICIA MESQUITA VALLADAO, 198º; ALINE NUNES BATISTA, 201º; THIAGO ALVES MARTINS, 209º; TOMAZ DE AQUINO VASCO DA SILVA, 220º; FABIO PERES LEITE, 223º; AMANDA COSTA CAMPOS, 227º; RENATA PIMENTEL GONCALVES, 228º; RODRIGO DE SOUZA CASTRO, 229º; PRISCILA DA SILVEIRA SANTOS, 231º; ALISSON MARQUES TEIXEIRA, 234º; VALERIA VIEIRA DA SILVA GOMES, 243º; RAQUEL BAPTISTA PIO, 244º; NATHALIA CAETANO LOBO, 249º; NATHALIA ARRUDA DE CARVALHO, 277º; TAIANE MEDEIROS TERRA, 289º; JOHNNY EMANUEL FERREIRA SILVA, 294º; MARCELO RIBEIRO BASTOS, 304º; RAFAELA MENEZES NASCIMENTO, 324º; HANAE ARAUJO MOURAO, 330º; ERIKA SALES LOPES, 332º; SARA ANIELI DA COSTA BRAZ, 348º; ALINE PACHECO DE REZENDE, 356º; ISADORA CARTAXO DE SOUSA CALVO, 368º; KAROLYNNE MYRELLY OLIVEIRA BEZERRA DE FIGUEIREDO, 372º; LARISSA CARVALHO SEVERICO, 373º; MILENA AGUIAR DE FARIA, 378º; YVVE PRISCILLA GATTO, 381º; LUIZ EDUARDO ALMEIDA SILVA, 391º; FERNANDA DAVILA SAMPAIO TOLENTINO, 396º; JOAO PEDRO BATISTA SOUZA E SILVA, 398º; JOSE RICARDO LAPA DA FONSECA, 401º; JOBSON JOSE DOS SANTOS, 404º; JULIANA GOUVEIA NAKAMURA LOLL, 411º; LAURINELLE PIO DE MELO, 413º; ANA KAROLINA PAIVA BRAGA ROCHA, 421º; PEDRO HENRIQUE GOMES COSTA OLIVEIRA, 423º; CAMILA CARVALHO ARAUJO DO NASCIMENTO, 424º; ALVARO MOSTO DA SILVA RODRIGUES NETO, 429º; KARINE KELLY FRAUSINO, 432º; VINICIUS ALVES MOURA, 442º; GABRIELA SANTOS LABOISSIERE, 450º; LENITA VIEIRA BRAGA, 453º; ITALO BARROSO BEZERRA, 455º; MARCELO HENRIQUE DE SOUSA E SILVA MARTINS, 456º; ALINE GUIMARAES DOS SANTOS, 466º; MARIA JULIA FIGUEIRO REIS, 483º;

(766\*) candidato nomeado como portador de deficiência.

FAMÍLIA E COMUNIDADE: Candidatos que solicitaram o reposicionamento para o final de fila: SOCRATES PALACIO DA SILVEIRA, 3º; JOAO VÍCTOR CAMPOS DE ALMEIDA, 8º; CAROLINA DA SILVEIRA ALVES, 10º; VIVIANE VIEIRA PASSINI, 16º; FERNANDA GONTIJO COSTA, 27º; MARCELINO ANTONIO SANTOS DE CARVALHO, 37º; WANESSA GOMES RIBEIRO, 44º; GABRIEL FRIZON GREGGIANIN, 46º; HELIO DA CONCEICAO GONCALVES, 67º; MARINA RAQUEL DUTRA, 77º; AMANDA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES, 79º; LUCAS COELHO CASIMIRO, 80º; DANIEL PINHEIRO LIMA, 89º; LUIZ GUILHERME CRUZ AZEVEDO, 99º; DAGILA DOS SANTOS CASTELLON, 111º; GABRIEL FRAUZINO GOMES DE BARROS, 113º; VINICIUS VELOSO PAULINO, 120º; JULIA HORITA MOHERDAUL, 121º; THAIS MENDONCA BARBOSA, 123º; ANITA DE OLIVEIRA E SOUZA, 124º; EVILA FERNANDA LAMEIRA DE MELO SODRE, 126º; LANDWEHRNER LUCENA DA SILVA, 150º; JO OGER CASTRO SOUSA, 154º; DANIELA GUIMARAES NASCIMENTO FINOTTI, 160º; WANDER ALYSSON SANTOS DE CARVALHO, 167º; BRENDA PAULA DA SILVA RODRIGUES, 169º; ANA CAROLINA VIEIRA DE LIMA, 173º; THATIANE DE SOUZA LEAO, 175º; MELINA ERICA SANTOS, 189º; YUME LAIS ARASHIRO ASSIS, 193º; REBECA MOREIRA SALGADO, 200º; KATIA RAMALHO, 205º; YASMINE OLIVEIRA VIEIRA, 217º; JOSE ROSSY E VASCONCELOS JUNIOR, 240º; DANDARA SAMPAIO LEAO DE CARVALHO, 251º; POLYANNA PAULA CARVALHO NOVAIS, 257º; CARINA TIEMI IMAI, 263º; CAMILA LEITE DA SILVEIRA, 266º;

Candidatos que se declaram com deficiência e solicitaram o reposicionamento para o final de fila: AMADEU MONTEIRO NETO, 1º; FERNANDO GONCALVES DA SILVA, 2º.

MEDICINA DO TRABALHO: PAULO CESAR MOURA JUNIOR, 32º; FLAVIA DE CARVALHO DORNELAS, 33º; ANA CAROLINA PELLI DE OLIVEIRA, 34º; JOSE MILTON DIAMANTINO JUNIOR, 35º; ADELMO MARTINS DA SILVA MORAES, 36º; DANIEL RIBEIRO ALENCAR, 37º; ESTER LIMA DOS SANTOS XAVIER, 38º; ANTONIO LEONARDO GONCALVES LEITE, 39º; ANDERSON MIRANDA ABUD, 40º; GUSTAVO RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA CUNHA, 41º.

PATOLOGIA CLÍNICA: MICHEL FABRICIO SILVERIO E FONSECA, 4º.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de dezembro de 2017

Processo nº 071.000.153/2014. Assunto: Cessão de Servidor - SAYMON HEMKEMAIER AUTORIZO, com base no artigo 5º, da Lei nº 2.469/1999, a cessão do servidor SAYMON HEMKEMAIER, matrícula 1050-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II da CEASA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-09, de Assessor Técnico, na Liderança do Partido Democracia Brasileira, na Câmara dos Deputados. Publique-se na forma de Despacho e encaminhe-se para a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA para as providências pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 247, de 28 de dezembro de 2017, página 35, o ato que nomeou FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Chefe de Gabinete...", LEIA-SE: "...Secretário Adjunto...".

**GOVERNADORIA****CASA MILITAR****ATO DO CHEFE**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a RETIFICAÇÃO, publicada no DODF nº 237, de 13 de dezembro de 2017, página 10.

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria de 29 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 229, de 01 de dezembro de 2017, página 33, o ato que designou o substituto do CEL QOBM/Comb. WILTON DE MELO, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...no período de 05 a 25 de dezembro de 2017...". LEIA-SE: "...no período de 05 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018...".

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 28 de dezembro de 2017

PROCESSO Nº: 097-001.029/2017 Interessado: MARCOS TADEU COTO SILVA E OUTROS Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016 e no Despacho nº 600/2017 - Secretaria Executiva/GOVERNANÇA-DF, de 22/12/2017, o deslocamento, viagem dos empregados da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, MARCOS TADEU COTO SILVA, Engenheiro Mecânico I, matrícula 2505-4, LUCIANO COSTA RIBEIRO, Engenheiro de Telecom I, matrícula 2450-3 e PAULO FELIPE BRAGHETTO ATANAZIO, Engenheiro Telecomunicações, matrícula 2239-X, no período de 26/12/2017 a 28/12/2017, para São Paulo/SP, a fim de "inspecionarem visualmente e garantirem as devidas condições para a emissão do Certificado de Recebimento Provisório de peças e equipamentos comercializados pelo METRÔ-SP a favor do METRÔ-DF", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ-DF, para fins pertinentes.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº324, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.107/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º - Designar REINALDO PEREIRA PINTO, matrícula nº 32.175-3, para atuar como executor e EDIVALDO ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.667.877-X, para atuar como suplente do Contrato nº 23/2017-CASA CIVIL, firmado com a empresa ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de 30 (trinta) aparelhos de Ar Condicionado, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, nos termos do Pregão Eletrônico nº 112/2017 - SCG/SEPLAG e anexos, constante do Processo SEI-GDF nº 00002-00005363/2017-31.

Art. 2º - Os executores designados nesta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a entrega, atestar a fatura, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RIBEIRO

**ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE: DESIGNAR ALEXANDER REGIS BATISTA, matrícula 270.297-5, Gerente de Gestão de Pessoas, para substituir MARILENE HELENA DIAS, matrícula 265.327-3, Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-06, no período 08/01/2018 a 17/01/2018 e de 29/01/2018 a 09/02/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARCO AURELIO DE LEMOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO****PORTARIA CONJUNTA Nº 78, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e o CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o cumprimento da determinação contida na letra "c", do item V, da Decisão nº 6.285/2016 do eg. Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de rever todos os atos de cessões de servidores pertencentes aos quadros do GDF, propor ações que permitam o seu registro e a sua operacionalização, nos moldes previstos na legislação vigente, dar continuidade aos trabalhos já realizados pela Portaria Conjunta nº 026, de 02 de junho de 2017 e pela Portaria Conjunta nº 58, de 17 de outubro de 2017, e, ainda, estabelecer fluxo administrativo/processual das demandas acerca da matéria.

Art. 2º As ações de que trata o artigo 1º dar-se-ão sob a orientação da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SAGA/SEPLAG).

Art. 3º As atividades serão realizadas por 6 (seis) servidores pertencentes ao corpo técnico da SEPLAG e 2 (dois) servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF).

Art. 4º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

I - Pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG): SAMUEL JORDÃO DE LIMA, matrícula nº 184.227-7;

a) MIRIAM BENETON VALIM, matrícula nº 124.809-X;

b) SORAIA EMILIANA CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 174.621-9;

c) DAYSE VIEIRA GUERRA, matrícula nº 174.874-2;

d) ARLETE OLIVEIRA SANTOS GONDAR, matrícula nº 124.604-6;

e) EDCLEI DA COSTA ALMEIDA, matrícula nº 271.445-0.

II - Pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF):

a) JOÃO RICARDO ANDRADE NEIRELLI, matrícula nº 171.921-1;

b) WELLINGTON DE ANDRADE MOREIRA, matrícula nº 187.414-4.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para apresentar os resultados em formato de documento.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Controlador-Geral do Distrito Federal, Substituto

**DESPACHOS DA SECRETARIA**

Em 27 de dezembro de 2017

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso III, § 1º, inciso II, c/c o art. 154, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da cessão do servidor IRIS CARLOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 177196-8, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, símbolo CD-CC-SP-25, de Secretário Parlamentar, no Gabinete da Deputada Érika Kokay (PT/DF), da Câmara dos Deputados, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2018. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso III e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da disposição do servidor DILSON NATAL GUIMARÃES, matrícula nº 100.778-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, e Desenvolvimento Rural, para continuar exercendo suas atividades na Administração Regional de Planaltina, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2019, conforme instrução contida no Processo SEI GDF nº 00410-00021833/2017-48. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, c/c, o § 2º, do art. 7º, da Portaria SEPLAG nº 43, de 08 de fevereiro de 2017, retificada pela Portaria SEPLAG nº 72, de 03 de março de 2017 e o Processo SEI nº 00410-00022689/2017-67, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor do SINDICATO DA CARREIRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL - SINCAAP/DF, CNPJ: 09.351.725/0001-07, referente à modalidade de MENSALIDADE - ENTIDADE, no valor estipulado de 1,5% dos vencimentos atuais da tabela de vencimento da Carreira de Apoio Policial Civil do Distrito Federal do cargo de Auxiliar de Apoio Policial Civil do Distrito Federal, com especialidade Agente de Portaria, terceira classe, padrão I, 40 horas semanais.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

**DESPACHO DA SECRETARIA**

Em 26 de dezembro de 2017

AUTORIZO com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor MATEUS MACHADO CABRAL LOLAS OLGUIN, matrícula nº 226.619-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

**SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 677, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00024443/2017-20, RESOLVE: DESIGNAR RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI, matrícula nº 271.230-X, para substituir SARAH GUIMARÃES DE MATOS, matrícula nº 268.885-9, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Pessoal da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018, por motivo de férias da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00024488/2017-02, RESOLVE: DESIGNAR LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 265.165-3, para substituir GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 125.671-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 15 a 29 de janeiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 522, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER, Abono de Permanência ao servidor RUDSON DOMINGOS BUENO, matrícula nº 46.258-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, a contar de 19.12.2017, até a data de sua aposentadoria, nos termos da Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter cumprido todos os requisitos elencados no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e ter optado em permanecer em atividade. Processo nº 00040-00063949/2017-28.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 523, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição da servidora CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS, matrícula nº 109.100-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 3.796 (três mil, setecentos e noventa e seis) dias, sendo: 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, prestados à Montana Comércio de Confecções Ltda., no período de 01.11.1984 a 28.02.1986; 535 (quinhentos e trinta e cinco) dias, prestados à Comércio de Móveis Triunfo Ltda., no período de 01.01.1987 a 18.06.1988; 913 (novecentos e treze) dias, prestados à Dormelles da Rosa Cia Ltda-ME, no período de 01.10.1993 a 31.03.1996; 791 (setecentos e noventa e um) dias, prestados à Crefiacre Factoring e Assessoria Financeira Ltda., no período de 01.04.1996 a 31.05.1998; 809 (oitocentos e nove) dias, prestados à Cerâmica Santo Augusto Ltda-EPP, no período de 01.06.1998 a 17.08.2000 e 263 (duzentos e sessenta e três) dias, prestados à Alcatel-Lucent Brasil S.A, no período de 18.08.2000 a 07.05.2001, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 00040-00064175/2017-52.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 524, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 136, de 11 de abril de 2014, publicada no DODF nº 76, de 15 de abril de 2014, que concedeu aposentadoria a VALERIA ABDALA, matrícula nº 30.207-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR as vantagens previstas no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.253/2014.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 117, de 1º de abril de 2014, publicada no DODF nº 70, de 8 de abril de 2014, que concedeu aposentadoria a ISTAEL TERESINHA DOS SANTOS, matrícula nº 40.581-7, para EXCLUIR as vantagens previstas no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e

para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.228/2014.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 526, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 133, de 11 de abril de 2014, publicada no DODF nº 76, de 15 de abril de 2014, que aposentou ATADEUS ALVINO DE LIMA, matrícula nº 21.670-4, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR as vantagens previstas no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 414.000.146/2014.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 527, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 55, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 36, de 17 de fevereiro de 2014, que concedeu aposentadoria a LUCIANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.477-5, Auditor de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR as vantagens previstas no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.000.290/2014.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 156, de 30 de abril de 2014, publicada no DODF nº 87, de 05 de maio de 2014, que concedeu aposentadoria a IRENE JUNIOR COSTA, matrícula nº 27.791-6, para EXCLUIR as vantagens previstas no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.585/2014.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 529, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 216, de 05 de junho de 2014, publicada no DODF nº 118, de 06 de junho de 2014, que concedeu aposentadoria a NILVAR FERREIRA MENDES, matrícula nº 34.709-4, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Motorista, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR da sua fundamentação legal as vantagens previstas nos artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, combinados com os artigos 3º e 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.002.115/2014.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 530, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 124, de 09 de abril de 2014, publicada no DODF nº 74, de 11 de abril de 2014, que concedeu aposentadoria a ROSEMEIRE BARBOSA TAVARES, matrícula nº 25.214-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR as vantagens previstas no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.201/2014.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 531, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 171, de 12 de maio de 2014, publicada no DODF nº 94, de 13 de maio de 2014, que concedeu aposentadoria a CARLOS ANTONIO DE SA, matrícula nº 22.127-9, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, para EXCLUIR as vantagens previstas no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.430/2014.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 99, de 21 de março de 2014, publicada no DODF nº 59, de 24 de março de 2014, que concedeu aposentadoria a ANA CECILIA MARIA ESTELLITA LINS, matrícula nº 25.268-9, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR as vantagens previstas no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864,

de 19 de janeiro de 1998, e para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.127/2014.  
ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 533, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 115, de 1º de abril de 2014, publicada no DODF nº 70, de 8 de abril de 2014, que concedeu aposentadoria a ISABEL CRISTINA OSÓRIO CALDAS, matrícula nº 39.891-8, para EXCLUIR as vantagens previstas no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.164/2014.  
ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 534, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 169, de 12 de maio de 2014, publicada no DODF nº 94, de 13 de maio de 2014, que concedeu aposentadoria a JOSÉ ALCIDES DA SILVA, matrícula nº 30.238-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR as vantagens previstas no artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, mantidos pelo Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e para INCLUIR o artigo 5º, da Lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.001.539/2014.  
ANDERSON BORGES ROEPKE

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 448, do regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade do ex-servidor RENATO MARTINS DE SOUZA, Carreira Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde (Técnico Administrativo), 2ª Classe, Padrão III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência, matrícula nº 151447-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência de exoneração a pedido, publicada no DODF n.º: 92, de 16 de maio de 2017, declarando-se vago o cargo a contar de 1º de julho de 2015, pag.13, com fulcro no Parecer nº 1.811/2010-PROPE/PGDF. Processo de n.º: 284.000069/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016. RESOLVE: HOMOLOGAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora CÍCILIA L. ROCHA DOS SANTOS PAIVA, matrícula nº 1.441.585-2, Médica Endocrinologista, lotada na Unidade de Endocrinologia/HBDF, para participar do Congresso "Endo 2017", realizado em Orlando - Flórida (EUA), de 31/03/2017 a 05/04/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 270.000.369/2017.

HOMOLOGAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora JANYARA TEIXEIRA DE SOUZA E SILVA, Médica - Oncologia Clínica, Matrícula nº. 152.720-7, lotada no Hospital de Base do DF, para participação no "Medical Education Program on Gastrointestinal Cancer Management" no período de 03 a 07/11/2015, em Houston/Texas/EUA, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo nº. 270.001.207/2015.

HOMOLOGAR o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, ao servidor NALISSON THIAGO NEVES ARAUJO, matrícula nº 189.987-2, Médico - Cirurgia Geral, por sua participação no evento internacional intitulado "Simpósio de Câncer Gastrointestinal", no período de 13 a 18 de janeiro de 2015, a realizar-se em San Francisco/Califórnia - EUA, nos termos do Decreto nº 29.290/2008, despachos e documentos inseridos nos autos do processo nº 279.001.229/2014.

HOMOLOGAR, o afastamento, com ônus limitado, do servidor GUSTAVO DE PAIVA COSTA, matrícula nº 139.575-0, Médico - Reumatologia, lotado na Unidade de Reumatologia do Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, para participação em evento internacional denominado "Congress American Of College Of Rheumatology 2015", a realizar-se em São Francisco-EUA, no período de 04 a 13/11/2015, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 270.001.005/2015.

HOMOLOGAR, o afastamento, com ônus limitado, do servidor ALEX FABIANE CAS-TANHEIRA, matrícula nº 157.172-9, Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado na Superintendência da Região de Saúde Leste, para participação no evento intitulado "American Academy of Orthopaedic Surgeons - AAOS 2017 Annual Meeting", a realizar-se em San Diego-Califórnia, no período de 13/03/2017 a 19/03/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 282.000.021/2017.

HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento, com ônus limitado, da servidora MARTHA T. MESQUITA DOS SANTOS, Médico-Oncologia Clínica, matrícula nº 192.795-7, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, para participação no evento denominado "17th World Conference on Lung Cancer", realizado em Viena -Áustria, de 02/12/2016 a 08/12/2016, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 270.002.001/2016.

HOMOLOGAR, em caráter excepcional, a autorização do afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor PATRICK F. DE MORAES TZELIKIS, CM - Médico - Oftalmologia, matrícula nº 154.970-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar da "Congresso da Sociedade Americana de Catarata e Cirurgia Refrativa", realizado em Los Angeles, Califórnia - EUA, no período de 03 a 10/05/2017, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008, conforme Processo nº 270.000.390/2017.  
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso II, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: CONCEDER o horário especial previsto no inciso II, § 2º do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011, com a redação dada pelo art. 1º a Lei Complementar nº 928/2017, à servidora KELEN VIEIRA DE QUEIROZ MOREIRA, Cirurgiã-Dentista, matrícula nº 1.434.394-0, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária, sem compensação de horários, a contar da publicação deste ato, conforme decisão judicial nos autos do processo nº 0740887-72.2017.8.07.0016, constante no Processo nº 284.000.029/2017.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017  
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº 235 de 21 de Setembro de 2015, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE RAIMUNDO SOUSA DE FRANCA, matrícula nº 1.401.013-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00249884/2017-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GENILDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 136.279-8, Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00244770/2017-03.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SUELY MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 137.374-9, Assistente Social, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00251727/2017-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NEUSA MARIA SILVA CASTRO, matrícula nº 148.367-6, Auxiliar em Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00108755/2017-94.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GERONTINA NASCIMENTO DA LUZ, matrícula nº 147.611-4, Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00176458/2017-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 01(um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDNA OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 146.726-3, Enfermeira, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00261447/2017-96.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor EDSON DOMINGOS COSTA, matrícula nº 147.848-6, Motorista, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00261084/2017-99.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA PAULA DE ARAUJO MOURA, matrícula nº 150.902-0, Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00264337/2017-86.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DAMAS DE ANDRADE DANIEL, matrícula nº 125.141-4, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00257302/2017-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MONALISA SUSY LEITE BARBOSA, matrícula nº 129.192-0, Enfermeira, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00257104/2017-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 01(um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUZINETE VIANA DE SOUZA, matrícula nº 125.151-1, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00163514/2017-16.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SILVANA VERAS DE AZEVEDO, matrícula nº 125.738-2, Enfermeira - Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00268021/2017-63.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MARCIO YAMAMOTO, matrícula nº 132.626-0, Dentista - Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00265178/2017-37.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do ex-servidor VALDIVINO PEREIRA TAVARES - matrícula nº 123.552-4, Agente de Portaria, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde), falecido em 02/06/2011, em favor de MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO, beneficiária a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 271.001.078/2016.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do ex-servidor ADRIANO ALBERTO XAVIER LEVAY - matrícula nº 142.707-5, Técnico em Radiologia, falecido em 01/05/2017, em favor de MARIA IVONE DA SILVA LEVAY, beneficiária a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 281.000.146/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 229, de 29/09/2017, publicada no DODF nº 191, de 04/10/2017, o ato que converteu em pecúnia Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FÁTIMA ARAUJO LARANJA - matrícula nº 127.279-9, onde lê-se 12(doze) meses, leia-se 07(sete) meses, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 280.000.199/2017.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor EDMARIO BRANDAO LEITE, matrícula 158469-3, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237 de 13 de dezembro de 2017, pág. 13.

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor ANDRE LUIZ PIRES COSTA, matrícula 130.473-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 237 de 13 de dezembro de 2017, pág. 13.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor RÔMUALDO ABADE ALVES DA CRUZ, matrícula 120177-8, Auxiliar de Artífice, ADMC, publicada no DODF nº 172 de 20 de agosto de 2013, pág. 23, conforme solicitação do servidor à folha 14 dos autos do processo de averbação nº 060.008065/2013. Períodos de 1º de outubro de 1982 a 14 de dezembro de 1982 referentes à certidão emitida pelo INSS em 05/02/2013.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANDRE LUIZ PIRES COSTA, 130.473-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 770 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 11 de junho de 1975 a 27 de janeiro de 1976, 1º de março de 1984 a 20 de janeiro de 1985, 1º de dezembro de 1988 a 31 de março de 1989 e 1º de outubro de 1990 a 31 de dezembro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.002626/2011. ANDRE LUIZ PIRES COSTA, 130.473-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 216 dias, ou seja, 7 meses e 6 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 19 de agosto de 1985 a 02 de fevereiro de 1986 e 27 de novembro de 1986 a 13 de janeiro de 1987, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 060.002626/2011. CARLOS MAGNO ALVES PEREIRA, 133877-3, Artífice-Carp. Marcenaria, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.287 dias, ou seja, 6 anos, 3 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1980 a 31 de março de 1983, 05 de julho de 1986 a 24 de setembro de 1987, 1º de novembro de 1990 a 29 de fevereiro de 1992 e 1º de janeiro de 1993 a 18 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-003149/2017. CLAUDIA CASTRO BERNARDES MAGALHAES, 130903-X, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 920 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de novembro de 1988 a 16 de maio de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-001997/2017. DENISE DE CARVALHO SOUSA, 198644-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.606 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de fevereiro de 2006 a 22 de maio de 2006, 1º de agosto de 2006 a 31 de outubro de 2006 e 22 de janeiro de 2007 a 15 de dezembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.009224/2015. EDMARIO BRANDAO LEITE, 158469-3, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.369 dias, ou seja, 14 anos, 8 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1977 a 30 de dezembro de 1980, 1º de abril de 1981 a 02 de julho de 1981 e 03 de julho de 1981 a 10 de fevereiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.001.073/2010. EDMARIO BRANDAO LEITE, 158469-3, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 718 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 23 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, no período de 29 de outubro de 2004 a 16 de outubro de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 271.001.073/2010. EDMARIO BRANDAO LEITE, 158469-3, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.521 dias, ou seja, 12 anos, 4 meses e 21 dias, prestados à Prefeitura de Macéio, no período de 11 de fevereiro de 1992 a 28 de outubro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.001.073/2010. FABIANO MADURO DE LORENZO, 156661-X, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.584 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 4 dias, prestados Ministério da Defesa, no período de 28 de fevereiro de 2003 a 30 de junho de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 284.000201/2017. JULIETE PIAS DE OLIVEIRA, 1400924-2, Analista de Pol. Públ. Gest. Gov., Secretaria de Estado de Saúde do DF. 567 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de setembro de 1985 a 21 de agosto de 1986, 1º de outubro de 1987 a 08 de janeiro de 1988 e 18 de janeiro de 1988 a 31 de maio de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00026897/2017-34. LAURO ESTEVAO VAZ CURVO, 140567-5, MÉDICO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.452 dias, ou seja, 12 anos, 2 meses e 12 dias, prestados Ministério da Defesa, nos períodos de 04 de junho de 1979 a 31 de maio de 1980 e 30 de janeiro de 1990 a 10 de abril de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.005.078/2015. LEYLA MARIA CAMPOS MONTEIRO DE LIMA PEIXOTO, 131633-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.775 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos

períodos de 07 de novembro de 1984 a 14 de abril de 1988, 28 de junho de 1988 a 16 de agosto de 1988 e 18 de agosto de 1988 a 30 de novembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-008384/2016. MANOEL QUEIROZ LOPES, 134215-0, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 347 dias, ou seja, 11 meses e 17 dias, prestados ao Ministério da Defesa, no período de 03 de fevereiro de 1981 a 15 de janeiro de 1982, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-004177/2017. MANOEL QUEIROZ LOPES, 134215-0, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.198 dias, ou seja, 11 anos, 6 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de abril de 1980 a 02 de fevereiro de 1981, 1º de abril de 1982 a 11 de maio de 1982, 21 de maio de 1982 a 30 de maio de 1983, 31 de maio de 1983 a 16 de dezembro de 1983, 02 de março de 1985 a 02 de abril de 1987, 03 de abril de 1987 a 06 de fevereiro de 1990, 05 de março de 1990 a 28 de dezembro de 1990 e 07 de janeiro de 1991 a 07 de abril de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-004177/2017. REJANE ROSA DE SANTANA, 1436880-3, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 982 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 2006 a 22 de março de 2007 e 16 de outubro de 2007 a 1º de fevereiro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060-011205/2016.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor MARCELO ANTONIO SERRA DE FARIA, 152.856-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 59 de 26 de março de 2010, página 36, conforme solicitação do servidor às folhas 42 dos autos do processo de averbação nº 271.000213/2010, no período de 02 de maio de 1994 a 13 de agosto de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, referente à certidão emitida pela Secretaria de Estado de Saúde do DF em 03 de maio de 2001.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): INAH MARIA DE QUEIROZ LAGOZ, 129.845-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 148 dias, ou seja, 4 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 27 de novembro de 1989 a 23 de abril de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271000688/2017. KATIA MARIA NUNES DE ARAUJO, 159.303-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 215 dias, ou seja, 7 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 2003 a 31 de outubro de 2003 e 1º de novembro de 2005 a 31 de janeiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000118560/2017-52. KATIA MARIA NUNES DE ARAUJO, 137.892-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.532 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 25 de abril de 1987 a 30 de novembro de 1987, 02 de dezembro de 1991 a 05 de novembro de 1993, 08 de novembro de 1993 a 23 de maio de 1996, 02 de fevereiro de 1998 a 14 de fevereiro de 1999, 1º de abril de 1999 a 31 de maio de 1999 e 12 de julho de 1999 a 07 de março de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000118560/2017-52. MARCO ANTONIO CATTANI FRANÇA, 129.661-2, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1103 dias, conforme Certidão de tempo de serviço expedida pelo Ministério da Defesa, nos períodos de 1º de janeiro de 1987 a 05 de fevereiro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000.680/2017. MARCIA TEREZA BUENO ASSUNCAO, 128.578-5, AOSD - Eletrocardiografia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 218 dias, ou seja, 7 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de maio de 1979 a 27 de agosto de 1979 e 25 de agosto de 1980 a 1º de dezembro de 1980, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000128947/2017-17. EDNA GONCALVES DOS SANTOS NEVES, 134.524-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 890 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 10 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GO, no período de 1º de janeiro de 1992 a 08 de junho de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060001289342017-48. EDNA GONCALVES DOS SANTOS NEVES, 134.524-9, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.931 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1982 a 31 de dezembro de 1991, 1º de janeiro de 1981 a 22 de julho de 1981 e 14 de dezembro de 1977 a 30 de março de 1978, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060001289342017-48. ROSA JOSE SOUTA, 132.121-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 669 dias, ou seja, 1 ano, 10 meses e 4 dias, prestados PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO, nos períodos de 1º de fevereiro de 1984 a 31 de julho de 1985 e 1º de setembro de 1985 a 31 de dezembro de 1985, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000128893/2017-90. ROSA JOSE SOUTA, 132.121-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.874 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de janeiro de 1978 a 20 de julho de 1978, 09 de outubro de 1980 a 30 de abril de 1981, 11 de novembro de 1981 a 13 de janeiro de 1982, 03 de fevereiro de 1986 a 23 de agosto de 1986, 1º de janeiro de 1987 a 31 de dezembro de 1987, 21 de agosto de 1989 a 04 de outubro de 1989 e 15 de junho de 1990 a 30 de agosto de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000128893/2017-90. MARCOS ANTONIO FERNANDES COSTA, 123.731-4, AOSD - Eletrocardiografia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 704 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de junho de 1978 a 22 de dezembro de 1978, 1º de junho de 1979 a 25 de fevereiro de 1980 e 06 de maio de 1981 a 04 de janeiro de 1982, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000128834/2017-11. NILO SOARES CORREIA, 125.977-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 748 dias, ou seja, 2 anos e 18 dias, prestados Ministério da Defesa, no período de 14 de janeiro de 1981 a 31 de janeiro de 1983, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 06000118401/2017-53. MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS, 150.699-4, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.948 dias, ou seja, 8 anos e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1993 a 26 de janeiro de 1994, 21 de fevereiro de 1994 a 27 de abril de 1999, 02 de janeiro de 2004 a 27 de maio de 2005 e 1º de julho de 2000 a 30 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000118418/2017-13. JOAO ULISSES GONZAGA, 142201-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.208 dias, ou seja, 6 anos e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1978 a 26 de setembro de 1978, 02 de outubro de 1978 a 09 de janeiro de 1980, 1º de fevereiro de 1980 a 02 de janeiro de 1981, 1º de maio de 1991 a 30 de outubro de 1991, 1º de fevereiro de 1992 a 14 de agosto de 1992, 22 de abril de 1997 a 14 de fevereiro de 1999 e 19 de março de 2001 a 18 de fevereiro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00118377/2017-57. EDUARDO DE ALMEIDA CAMPOS, 1441.615-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.877 dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 22 dias, conforme

certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 1º de julho de 2006 a 31 de julho de 2006, 1º de julho de 2008 a 30 de novembro de 2008 e 1º de abril de 2009 a 16 de janeiro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00118251/2017-82. CONCEIÇÃO SERRÃO DAMASCENO, 130188-8, Auxiliar de enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.461 dias, ou seja, 4 anos e 1 dia, prestados ao Ministério do Exército - PA, no período de 1º de fevereiro de 1982 a 31 de janeiro de 1986, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 061.022.000/1994. ROSANIA DE LOURDES ARAUJO, 137.967-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 338 dias, ou seja, 11 meses e 03 dias, conforme certidão expedida pela Universidade Federal da Paraíba, no período de 05 de janeiro de 1981 a 08 de dezembro de 1981, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000142392/2017-16. ROSANIA DE LOURDES ARAUJO, 137.967-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1122 dias, ou seja, 3 anos e 26 dias, prestados a Administração Municipal da Prefeitura do Rio de Janeiro, nos períodos de 08 de dezembro de 1992 a 03 de janeiro de 1996, contados para fins de adicional de aposentadoria, conforme processo nº 06000142392/2017-16. MIRIAM SOUTO MAIOR MEDEIROS, 146.890-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3653 dias, ou seja, 10 anos, 0 meses e 03 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01 de janeiro de 1991 a 31 de janeiro de 1994 e 01 de fevereiro de 1994 a 31 de dezembro de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.001.140/2016.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso II, da Portaria nº 235/2015: RESOLVE: CONCEDER horário especial à servidora ALINE LUISA MULLER, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 172.425-8, lotada Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SES, nos termos do artigo 61, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00195118/2017-40.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

#### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes colaboradores das Referências Técnicas conforme segue:

DOENÇAS RARAS: MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, matrícula: 1.441.672-7, com disponibilização de 10 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art.1º Designar os representantes colaboradores das Referências Técnicas conforme segue:

GASTROENTEROLOGIA: NATALIA DE CARVALHO TREVIZOLI, matrícula: 1.673.096-86, com disponibilização de 06 (seis) horas/semanais, pelo período de 90 (noventa) dias;

MARCOS DE VASCONCELOS CARNEIRO, matrícula: 190.294-6 com disponibilização de 06 (seis) horas/semanais, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Câmara Técnica de Saúde Cardiovascular.

Art.2º A Câmara Técnica de Saúde Cardiovascular da Diretoria de Serviços Ambulatórios e Hospitalares tem caráter permanente, natureza consultiva e propositiva e está diretamente vinculada à DISAH/CATES/SAIS.

Art.3º A Câmara Técnica de Saúde Cardiovascular tem como função precípua, assessorar, no âmbito de sua competência, à CATES, suas Diretorias e Gerências, no desenvolvimento da missão institucional.

Art. 4º A Câmara Técnica de Saúde Cardiovascular, instância colegiada, tem ainda como função, o apoio técnico e tomada de decisão, sempre que necessário, da Referência Técnica Distrital da Cardiologia no desenvolvimento de suas competências estipuladas em portaria própria.

Art. 5º A Câmara Técnica de Saúde Cardiovascular será constituída dos seguintes representantes: RTD da Cardiologia: Edna Maria Marques de Oliveira, matrícula: 140.457-1; RTD da Hemodinâmica: Gustavo de Almeida Alexim, matrícula: 137.351-X ; RTD da Cirurgia Cardíaca : Maria Cristina Rezende , matrícula: 131.046-1; RTA da UCA do IHBDF Janaina Ramos de Miranda, matrícula: 152.973-0; RTA da UCA do HRAN Luciano Brandão Ataíde Costa , matrícula: 145.275-4; RTA da UCA do HRT Marcelo Ferreira de Araújo, matrícula: 140523-3, RTA da UCA do HRG Marcelo Mattar, matrícula: 142.442-4; Representante do HRS Rosana Costa Oliveira, matrícula: 142690-7; Representante do HRL Fábio de Moraes Medeiros , matrícula: 190224-5; Representante do HRGu Eustáquio Ferreira Neto, matrícula: 190484-1

Art. 6º A Câmara Técnica de Saúde Cardiovascular será presidida pela Referência Técnica de Cardiologia da DISAH/CATES/SAIS.

Art. 7º O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS nº. 38 de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241 de 23 de dezembro de 2016 e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREIA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº. 29.290 de 22 de julho de 2008, dos servidores a seguir relacionados: AROLDINO PINHEIRO DE MOURA NETO, CD-ODONTÓLOGO, lotação: NUPAS/POLICLÍNICA DE TAGUATINGA/SRS. Sudoeste, matrícula: 140.394-X, para participar do 36º CIOSP - CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO, conforme processo 00060-00223064/2017-10.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo/Processo SEI, Quinquênio/Período), respectivamente: CARMEM CELIA DE FREITAS SANTOS, 127.361-2, 061.028161/1992, 6º) 01/07/2012 a 29/06/2017.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº. 24 de 09 de novembro de 2017, publicada no DODF nº.216, de 10 de novembro de 2017, pág.57, o ato que concedeu dispensa de ponto ao servidor JULES RIMET DE AGUIAR SILVA, matrícula: 1405896, processo nº. 00060-00123864/2017-31, ONDE SE LE: "...ULIS RIMET DE AGUIAR SILVA, matrícula: 1405896..." LEIA-SE "...JULES RIMET DE AGUIAR SILVA, matrícula: 1405896..."

Na Ordem de Serviço nº. 21 de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº.192, de 05 de outubro de 2017, pág.19, o ato que concedeu dispensa de ponto ao servidor LEONARDO GARCIA MIRANDA, matrícula 154.258-3, processo nº. 00060-00110438/2017-38, ONDE SE LE: "...EONARDO GARCIA MIRANDA, matrícula 154.258-..." LEIA-SE "...LEONARDO GARCIA MIRANDA, matrícula 154.258-..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

##### PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor LUCAS TADEU DE PAIVA, matrícula 177.307-0, Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 02 a 31/01/2018 referente aos exercícios de 2017/2018, a contar de 04/01/2018, por necessidade do serviço, assegurando ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.

DÊNIS DE MOURA SOARES

#### TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

##### INSTRUÇÃO Nº 316, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, assim como combinado com o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Distrital nº 23.460/2002 e Decreto Distrital nº 28.437/2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar CHARLES FERREIRA LEITE, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.121-6, RENATA COSTA ANES, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.213-1 e TALITA REBECA LARA DE SOUSA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.180-1 como Pregoeiros, para atuarem nos processos de licitação na modalidade Pregão, promovidos pela Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ADRIANA NUNES DA SILVA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 264166-6; ADRIANO SANTOS OLIVEIRA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 180338-7; ALBERTO BOFF, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264206-9; ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264173-9; ANA MARIA MOREIRA DA SILVA, Ouvidora, matrícula: 268603-1; ANGELA SOLANO DA SILVA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.176-3; CICERO LINDEMBERG ARAGAO VIEIRA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264102-X; CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 260005-6; CLEBIO CORREIA VASCONCELOS JUNIOR, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 191641-6; CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, Auxiliar de Transportes Urbanos, matrícula: 178.150-2; DANIELA ALBUQUERQUE DE SOUZA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 184.229-3; DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.217-4; DIEGO MARTINS GONCALVES, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 184385-0; EDER SANTANA OLIVEIRA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 197.603-6; EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 172.036-8; ELLEN CRISTINE SILVA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264144-5; FABIANA TEIXEIRA DE ABREU, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 172028-7; FERNANDO FRAZAO DA SILVA, Chefe da Unidade de Sistemas da Informação, matrícula: 270.973-2; HARUMY TOMONORI HONDA JR, Chefe da Unidade de Controle de Bilhetagem Automática, matrícula: 269.549-9; IGOR AZEVEDO COSTA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264204-2; ISRAEL BRAZ DA SILVA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 183.728-1; ÍTALO SOARES FREIRE, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 176425-X; JAIME ALVES DOS SANTOS, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264208-5; JOSÉ MESSIAS ALVES, Engenheiro, matrícula: 2161-X; LEO SODRE ARAUJO, Analista de Trans-

portes Urbanos, matrícula: 92224-2; LIVIA MARIA DA SILVA LIMA, Diretora de Tecnologia da Informação, matrícula: 268.969-3; MARCEL CARVALHO DE SOUZA VASCONCELOS, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 195331-1; MARCO ANTONIO DE SOUZA GONCALO, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 268554-X; MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264177-1; RAFAEL BARROS MELLO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.210-7; RAFAEL DOS SANTOS LIMA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 266618-9; RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264143-7; RITA DE CASSIA CIRILO TORRES TOURINO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264175-5; RONIVALDO BENTO COSTA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.230-1; THAIS REGAL ARAUJO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264132-1; VIVIANE NUNES SPINDOLA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 176596-5; WANDERSON TEIXEIRA BARBOSA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula: 179.631-3, como membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º A Equipe de Apoio que ficará responsável pelo assessoramento dos trabalhos de cada Pregão e será designada pelo Pregoeiro, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da realização do Pregão. A Equipe de Apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao Quadro Permanente, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

### COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em, 28 de dezembro de 2017.

Processo: 097.000.728/2017. Credor: Gustavo Castelo Branco Rodrigues - CPF: 584.307.091-34. Com base nas instruções contidas no processo relacionado, observado o disposto no Artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 14.605,60 (quatorze mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação dos elementos 33.90.92 e 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividades 8504 - Concessão de Benefícios e 8502 - Administração de Pessoal, Fonte de Recursos 220, de acordo com a Portaria nº 670, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 245 de 26/12/2017. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRO-DF para os demais procedimentos administrativos.

CARLOS ALEXANDRE DA CUNHA

Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008 e na Portaria nº 259, de 15/10/2013, alterada pela Portaria nº 234, de 19/07/2016, RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria nº 366 de 24 de agosto de 2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2017, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos, 2º semestre de 2017 a JEAN VOLNEI FERNANDES, matrícula 26.334-6, processo nº 0080.006935/2017, para ONDE SE LÊ: "...no período de 30 de agosto de 2017 a 20 de dezembro de 2020...", LEIA-SE: "...no período de 15 de setembro de 2017 a 20 de dezembro de 2020...".

RETIFICAR na Portaria nº 368 de 29 de agosto de 2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos, 2º semestre de 2017 a FREDERICO GUILHERME CAMPOS DE FRANÇA, matrícula 24.745-6, processo nº 0080.007093/2017, para ONDE SE LÊ: "...no período de 30 de agosto de 2017 a 20 de julho de 2019...", LEIA-SE: "...no período de 01 de outubro de 2017 a 20 de julho de 2019...".

RETIFICAR na Portaria nº 368 de 29 de agosto de 2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos, 2º semestre de 2017 a EDNEY GOMES RAMINHO, matrícula 226.516-8, processo nº 0080.007165/2017, para ONDE SE LÊ: "...no período de 30 de agosto de 2017 a 20 de julho de 2018...", LEIA-SE: "...no período de 02 de setembro de 2017 a 20 de julho de 2018...".

RETIFICAR na Portaria nº 368 de 29 de agosto de 2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos, 2º semestre de 2017 a DALVA DE OLIVEIRA, matrícula 223.045-3, processo nº 0080.007168/2017, para ONDE SE LÊ: "...no período de 30 de agosto de 2017 a 20 de dezembro de 2019...", LEIA-SE: "...no período de 15 de novembro de 2017 a 20 de dezembro de 2019...".

RETIFICAR na Portaria nº 368 de 29 de agosto de 2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, o ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos, 2º semestre de 2017 a CLEONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BITTENCOURT, matrícula 34.704-3, processo nº 0080.007205/2017, para ONDE SE LÊ: "...no período de 30 de agosto de 2017 a 20 de julho de 2021...", LEIA-SE: "...no período de 11 de setembro de 2017 a 20 de julho de 2021...".

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

#### PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080.00033645/2017-97 RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, CARLOS MAGNO SANTOS GOMES, matrícula 41.596-0, do Cargo de Professor de Educação Básica, etapa 21-PV6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de outubro de 2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 121/2009-SE, RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CLOVES AFONSO DE ALARCÃO, cônjuge da aposentada ADELIA LEOPOLDO DE ALARCÃO, matrícula 52.552-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa III, Nível 11, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2017. Processo 080.002480/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA IVANILDE MARTINS MAGALHÃES, cônjuge do ex-servidor ALMÍRIO PEREIRA MAGALHÃES, matrícula 45.706-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa III, Nível 08, Padrão 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de janeiro de 2017. Processo 080.000572/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Temporária a RONALDO MARTINS DA SILVA e EMMANUEL MARTINS DA SILVA, filhos da aposentada ANA ROSA MARTINS DA SILVA, matrícula 37.457-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 09, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 2016. Processo 080.013903/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ELMIRO MIQUELINO DA SILVA, cônjuge da ex-servidora DALILA GOMES DE OLIVEIRA MIQUELINO, matrícula 39.486-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de janeiro de 2017. Processos 080.002369/2017 e 080.002370/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ELMIRO MIQUELINO DA SILVA, cônjuge da ex-servidora DALILA GOMES DE OLIVEIRA MIQUELINO, matrícula 206.936-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de janeiro de 2017. Processos 080.002369/2017 e 080.002370/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a ALBERTO DO CARMO, cônjuge e Temporária a MATHEUS FILIPE RIBEIRO DO CARMO e LÍDIA GLENDA RIBEIRO DO CARMO, filhos da aposentada EDILAMAR RIBEIRO FERREIRA, matrícula 24.371-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/ Copa e Cozinha, Etapa I, Nível 04, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2017. Processo 080.002303/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a VIRGINIA PEREIRA DA CUNHA, cônjuge do ex-servidor ELIDIO MORAIS DE SOUZA, matrícula 47.258-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa IV, Nível 08, Padrão 03, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2017. Processo 080.002380/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a FRANCISCA MARIA COSTA, cônjuge e Temporária a JANDERSON APARECIDO COSTA RODRIGUES, filho do aposentado JOSÉ MARIA RODRIGUES, matrícula 73.803-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Etapa I, Nível 09, Padrão 02, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2017. Processo 080.002146/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alíneas "a" e "b", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a DENISE HELENA DE SOUZA CARDOSO SALES, cônjuge e IDALINA DOMINGOS SALES, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do aposentado JOSÉ WANDERLEY DE SALES, matrícula 77.851-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2017. Processos 080.000844/2017 e 080.002884/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARIA DO ROSARIO DIAS VARELLA, cônjuge do aposentado MARCELLO AUGUSTO VARELLA, matrícula 140.547-01, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2017. Processo 080.002443/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a AMELIO AGOSTINI, cônjuge da aposentada MARIA ANGELICA ROMA AGOSTINI, matrícula 65.586-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2017. Processo 464.000136/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a ABRAÃO ALVES CABRAL, cônjuge da aposentada SEVERINA UBIRANICE CABRAL, matrícula 95.149-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2017. Processo 474.000107/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ AURELIANO DOS REIS, cônjuge da aposentada VALDELICE MARIA MAGALHÃES DE QUEIROZ AURELIANO, matrícula 94.134-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2017. Processo 080.002365/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 7º da mesma Emenda, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 52 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARINA MARIA DA COSTA MARQUES SANTOS, cônjuge do aposentado VALDIVINO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 98.224-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa III, Nível 11, Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de fevereiro de 2017. Processo 463.000193/2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, Interina no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva VERA LÚCIA SEZA DE MENEZES BONIFÁDIO - matrícula 103.207-0, e a servidora ANA PAULA DAMASCENO DE SOUZA - matrícula 270.013-1, como representantes da SEDESTMIDH para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA RODA DE MULHERES - AUTOCUIDADO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

Art. 2º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Roda de Mulheres - Autocuidado para Mulheres em Situação de Violência, será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Roda de Mulheres - Autocuidado para Mulheres em Situação de Violência, garante às servidoras designadas a disponibilização de horário pelas suas chefias imediatas para realização das tarefas previstas nos arts, 47, 48 e 49 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARLENE AZEVEDO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, a servidora: CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA, matrícula 224398-9, dependente: Isabel Viana da Silva Nankassa, nascida em 24 de maio de 2016.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 230 de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, páginas 10, RESOLVE:

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, a servidora ANA LUCIA LUCAS VIEIRA, matrícula 103132-5, no Cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Lotação: Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Ceilândia. Processo SEI-GDF nº 00431.00005695/2017-57.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, a servidora ANA LÚCIA BARRETO DE SENA SAMPAIO, matrícula 103360-3, no Cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Lotação: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Taguatinga. Processo SEI-GDF nº 00431.00009045/2017-81.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, a servidora ALRENICE DA SILVA DA PAZ, matrícula 102989-4, no Cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Lotação: Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina. Processo SEI-GDF nº 00431.00010311/2017-18.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, a servidora DJANIRA ARAUJO CARVALHO COSTA, matrícula 103125-2, no Cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Lotação: Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos de Taguatinga Mozart Parada. Processo SEI-GDF nº 00431.00006924/2017-51.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, ao servidor EXPEDITO MARÇAL DA SILVA, matrícula 091034-1, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Lotação: Diretoria de Suprimentos e Compras. Processo SEI-GDF nº 00431.00005864/2017-59.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, a servidora IRACEMA MAGALHÃES PORTO DAMASCENO, matrícula 103205-4, no Cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Lotação: UNISUAS. Processo SEI-GDF nº 00431.00005866/2017-48.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, a servidora JOANA D'ARC LOPES DE SOUZA, matrícula 102615-1, no Cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Lotação: Diretoria de Finanças. Processo SEI-GDF nº 00431.00010930/2017-11.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, a servidora LERENICE MARINHO VENANCIO, matrícula 103220-8, no Cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Lotação: Centro de Referência de Assistência Social do Gama. Processo SEI-GDF nº 00431.00012213/2017-15.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, ao servidor JOÃO CIRILO DA SILVA, matrícula 102437-X, no Cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Lotação: Gerência de Manutenção e Reparos. Processo SEI-GDF nº 00431.00005325/2017-10.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, a servidora MÔNICA PATRÍCIA AZOLINO, matrícula 103114-7, no Cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Unidade de Controle Interno. Processo SEI-GDF nº 00431.00007892/2017-19.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, ao servidor RAIMUNDO GOMES DOS REIS, matrícula 104101-0, no Cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sobradinho. Processo SEI-GDF nº 00431.00010929/2017-88.

CONCEDER, Aposentadoria voluntária com proventos integrais, ao servidor VALDYR LOPES DE MENEZES SILVA, matrícula 103289-5, no Cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, combinado com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Lotação: Central de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Processo SEI-GDF nº 00431.00010895/2017-21.

CONCEDER, Pensão Vitalícia a MARILENE FRANCISCO BARBOSA, viúva de OTILIO JOSE BARBOSA, matrícula 101971-6, servidor aposentado, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fulcro no artigo 40, §§ 7º, Inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, Inciso I, 30-A, Inciso I, alínea "a", 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 05 de dezembro de 2017. Processo SEI-GDF nº 431.00012728/2017-15.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço, de 18 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 196, de 19 de setembro de 2014, pág.49 o ato que aposentou a servidora MARIANA LOURES VIEIRA, matrícula 190330-6, no cargo de Especialista em Assistência Social, Classe Segunda, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar seu fundamento legal: " nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso I, e §§ 3º, 8º e 17 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 414000474/2014. Em atendimento à Diligência nº 2290/2017-CONIP/Controladoria.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço, de 12 de julho de 2016, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2016, págs. 31/32, o ato que concedeu pensão vitalícia a KLEBER BORGES MARTINS FERREIRA, companheiro da ex-servidora MARIANA LOURES VIEIRA, matrícula 190330-6, no cargo de Especialista em Assistência Social, Classe Segunda, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de fundamento legal: "o parágrafo único do artigo 6º -A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012" e incluir: "o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 431000951/2016. Em atendimento à Diligência nº 2320/2017-CONIP/Controladoria.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 09 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 216, de 10 de novembro de 2009, página 43, retificado pela Ordem de Serviço de 28 de outubro de 2010, publicado no DODF nº 209, de 03 de dezembro de 2010, págs. 24/25, o ato que concedeu pensão temporária a ALESSANDRO DANIEL ROCHA SILVA, MICHAEL ROCHA OLIVEIRA, MICHELLE ROCHA SILVA e LENON CARTNEY ROCHA SILVA, filhos menores do ex-servidor JOSÉ WILTON OLIVEIRA SILVA, matrícula 102486-8, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em seu fundamento legal: "nos termos artigo 29, inciso I, § 2º, 30-A, inciso I, alínea "c", 30-B, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011", como beneficiária de Pensão Vitalícia MARIA DE JESUS ROCHA, companheira do ex-servidor, conforme Ação de Reconhecimento de União

Estável da Segunda Vara Civil, Processo nº 2014.10.1.003527-7, a contar de 12 de dezembro de 2017, data do requerimento, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº. 380.002481/2009.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 22, de 29 de janeiro de 2015, págs. 77/78, o ato que concedeu pensão vitalícia a RITA RODRIGUES ESTEVAM, viúva do ex-servidor JOSÉ ESTEVAM FILHO, matrícula 102329-2, no cargo de Auxiliar em Assistência Social, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de fundamento legal: "o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004 e § 2º, do inciso I, artigo 29, da Lei Complementar nº 769/2008" e incluir: "o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.000069/2015. Em atendimento à Diligência nº 2105/2017-CONIP/Controladoria.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço, de 06 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 6, de 7 de janeiro de 2015, pág. 14, o ato que concedeu pensão vitalícia a CAIO TORRES, viúvo da ex-servidora FERNANDA MACIEL TORRES, matrícula 001014-6, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de fundamento legal: "o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o § 1º do inciso I, do artigo 29, da Lei Complementar nº 769/2008", e incluir: "o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, e para onde se lê: "matricula 0010114-6", Leia-se: "matricula 0001014-6", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.004675/2015. Em atendimento à Diligência nº 2115/2017-CONIP/Controladoria.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço, de 08 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 162, de 11 de agosto de 2014, pág. 15, o ato que concedeu pensão vitalícia a NELLY ROCHA DE FIGUEIREDO, viúva do ex-servidor CLARINDO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, matrícula 002446-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de fundamento legal: "o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, e o § 2º do inciso I, do artigo 29, da Lei Complementar nº 769/2008", e incluir: "o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 380.002752/2014. Em atendimento à Diligência nº 2114/2017-CONIP/Controladoria.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço, de 01 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 25, de 02 de fevereiro de 2012, págs. 21/22, o ato que concedeu pensão vitalícia a CICERA COELHO OLIVEIRA, viúva do ex-servidor ABEL NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 000852-4, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Terceira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de fundamento legal: "o artigo 217, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8122/90", e Incluir: " o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 818/2009, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial". Processo nº 380.000130/2012. Em atendimento à Diligência nº 2363 CONIP/Controladoria.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea I, letra "d", da Portaria Nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, RESOLVE:

VERBAR tempo de serviço prestado pela servidora KELLEN KARINNE SOUSA SILVA, matrícula 176.790-9, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo nº 431.00012543/2017-19, averba: 90 dias, no período de 01/08/2002 a 29/10/2002, averba: 60 dias, no período de 05/01/2004 a 04/03/2004, averba: 397 dias, no período de 01/04/2004 a 02/05/2005, averba: 1.006 dias, no período de 09/05/2005 a 08/02/2008, averba: 365 dias, no período de 09/02/2008 a 07/02/2009, averba: 343 dias, no período de 01/04/2008 a 09/03/2009, averba: 61 dias, no período de 01/08/2003 a 30/09/2003, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.

VERBAR tempo de serviço prestado pela servidora ELIETE ANTERO BARBOSA CARVALHO COELHO, matrícula 221.638-8, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo nº 431.00012550/2017-11, averba: 3.620 dias, no período de 03/11/1983 a 30/09/1993, averba: 186 dias, no período de 01/02/1994 a 05/08/1994, averba: 1.766 dias, no período de 01/06/1996 a 01/04/2001, averba: 246 dias, no período de 01/09/2003 a 03/05/2004, averba: 120 dias, no período de 01/04/2005 a 29/07/2005, averba: 1.079 dias, no período de 04/05/2009 a 16/04/2012, averba: 120 dias, no período de 01/02/2007 a 31/05/2007, averba: 426 dias, no período de 01/04/2008 a 31/05/2009, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria. Averba: 265 dias, no período de 17/04/2012 a 06/01/2013, conforme Certidão expedida pelo ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, contados para os efeitos de aposentadoria.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 54, de 05 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 235, de 12 de dezembro de 2017, página 40, averbação de 31 dias, no período de 01/12/2004 a 31/12/2004, referente à averbação do servidor ALEXANDRE ZILAHÍ JUNIOR, por se tratar de período concomitante.

TORNAR SEM EFEITO a Retificação publicada no DODF nº 154, de 11 de agosto de 2017, página 40, referente a tempo de serviço prestado pelo servidor GILMAR DE SOUSA RAMOS.

CIBELE FRANCO MONTEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 54, de 05 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 235, de 12 de dezembro de 2017, página 40, referente à averbação do servidor ALEXANDRE ZILAHÍ JUNIOR ONDE SE LÊ: "...averba: 181 dias, no período de 27/11/1973 a 30/06/1976...", LEIA-SE: "...averba: 181 dias, no período de 02/01/1976 a 30/06/1976..." ONDE SE LÊ: "...averba: 232 dias, no período de 01/04/1985 a 25/03/1986...", LEIA-SE: "...averba: 232 dias, no período de 23/06/1981 a 09/02/1972..." ONDE SE LÊ: "...averba: 868 dias, no período de 01/02/2003 a 17/06/2005...", LEIA-SE: "...averba: 253 dias, no período de 08/10/2004 a 17/06/2005..."

Na Ordem de Serviço Nº 49, de 29 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 227, de 1º de dezembro de 2004, página 66, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor GILMAR DE SOUSA RAMOS, ONDE SE LÊ: "...Averba 848 dias, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, no período de 01/07/1978 a 04/12/1980...", LEIA-SE: "...Averba 848 dias, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Teresina/PI, no período de 01/07/1978 a 25/10/1980..."

**SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS****RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço de 4 de outubro de 2001, da Subsecretária de Recursos Humanos/SGA, publicada no DODF nº 195 de 9 de outubro de 2001, páginas 17, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS, matrícula 34.654-3, referente ao 2º quinquênio. ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: "26 de agosto de 1996 a 22 de setembro de 2001...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: "26 de agosto de 1996 a 24 de agosto de 2001..."".

Na Ordem de Serviço 23 de outubro de 2006, do Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, publicada no DODF nº 209 de 31 de outubro de 2006, página 32, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SANTOS, matrícula 34.654-3, referente ao 3º quinquênio. ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: "23 de setembro de 2001 a 21 de setembro de 2006...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: "25 de agosto de 2001 a 23 de agosto de 2006..."".

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

**PORTARIA Nº 439, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.366/2005. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 14 de setembro de 2017, o 1º SGT PM RR ISAIAS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 05.328/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 435, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.239/1995. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 31 de agosto de 2013, o Major PM RR QOPMA GILDEMAR DIAS DE AGUIAR, matrícula 00.945/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais ao tempo de serviço nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 436, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.001.276/2007. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 08 de maio de 2017, o 1º SGT PM RR RAIMUNDO PEREIRA RAMOS, matrícula 05.067/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.466/2003 RESOLVE REFORMAR, ex officio, a contar de 22 de novembro de 2016, o ST PM RR GIOTTO VENTURINI, matrícula 04.073/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; §4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 438, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.911/2001. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 15 de julho de 2017, o 2ºSGT PM RR Francisco das Chagas Monteiro, matrícula 05.319/8 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.640/2007. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de março de 2016, o 2º SGT PM RR ANTONIO EXPEDITO, matrícula 06.807/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 441, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.709/2007.RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 25 de janeiro de 2017, o 2º SGT PM RR VAGNER DE CARVALHO BASTOS, matrícula 10.640/2 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 442, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.644/1994. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 03 de novembro de 2016, o SD PM RR JOSÉ FRANCISCO ALVES DE CASTRO, matrícula 06.702/4 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; § 4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 443, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.203/2004. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 12 de abril de 2017, o 3º SGT PM RR JOSÉ RAMOS DA SILVA, matrícula 04.091/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; §4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

**PORTARIA Nº 444, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.023/2003.RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 04 de setembro de 2017, o 3º SGT PM RR JOSÉ WILSON CAMARGO DE CASTRO, matrícula 04.289/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; §4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 445, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.003.060/1989. RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 02 de agosto de 2010, o SD PM RR JAYME DE QUEIROZ, matrícula 04.297/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009, artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; §4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por haver ultrapassado 02 (dois) anos em licença para tratar de interesse particular.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 446, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.464/2003. RESOLVE: REFORMAR, a pedido, a contar de 01 de maio de 2003, o ST QPPM PM RR VALTER SILVA DE SOUSA, matrícula 04.446/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; §4º; 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA Nº 447, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.180/20 RESOLVE: REFORMAR, ex officio, a contar de 12 de julho de 2017, o 2º SGT PM RR ADEMIR DA SILVA COSTA, matrícula 04.772/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art.64, da Lei nº 12.086/2009; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º, 21, inciso VI; Artigo 63, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de trinta anos de serviço.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

## PORTARIA DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro a contar de 05 de dezembro de 2017, o Maj. QOBM/Comb. MARCOS QUINCOSES SPOTORNO, matrícula 1400132, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, por ter sido nomeado para exercer o Cargo na estrutura da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, conforme publicação contida no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017, Processo SEI nº 00050-00156469/2017-72, e Ofício SEI-GDF nº 208/2017-SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 07 de dezembro de 2017.

HAMILTON Santos Esteves Júnior, Cel. QOBM/Comb.

## PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 06 de dezembro de 2017, o MAJ QOBM/Intd. ILDACI DE OLIVEIRA, matrícula 1402753, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado de retorno da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, conforme Ofício SEI-GDF nº 202/2017 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 06 de dezembro de 2017, publicação no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2017 e Processo SEI 00050-00162430/2017-94.

HAMILTON Santos Esteves Júnior, Cel. QOBM/Comb.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 11 de dezembro de 2017

INTERESSADA: GLAUCIA CRISTINA DA SILVA ASSUNTO Dispensa de ponto REFERÊNCIA: Ofício Circular nº 214/2017-GAB/CODH/SEASPROTOCOLO Nº:1659126/2017 - DGPC I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2017, da Delegada de Polícia GLAUCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº. 47.180-1, lotada no DECRIN, para participar do "workshop de Criação e Implantação do Núcleo Especial de Crimes Raciais e Discriminação Religiosa", a ser realizado na cidade de Porto Velho-RO, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. II - Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

## DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 18 de dezembro de 2017

INTERESSADO: RAFAEL BORELA VALENTEASSUNTO: Dispensa de ponto REFERÊNCIA: Processo nº 0052-001.766/2016-POLICLÍNICA PROTOCOLO Nº:1.136.946/2016-POLICLÍNICA/DGP/PCDF I - Com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 29.290/2008, AUTORIZA a dispensa de ponto do Agente Policial de Custódia RAFAEL BORELA VALENTE, matrícula nº 59.114-9, lotado na Policlínica/DGP, nos dias 11 e 12 de janeiro de 2018; 08 e 09 de fevereiro de 2018; 08 e 09 de março de 2018; 12 e 13 de abril de 2018; 10 e 11 de maio de 2018; 14 e 15 de junho de 2018; 12 e 13 de julho de 2018; 16 e 17 de agosto de 2018 e 13 e 14 de setembro de 2018, para participar dos Módulos Mensais 2018 do Curso de Especialização em Implantodontia, ministrado pela Associação Brasileira de Cirurgiões Dentistas - ABCD/DF, a ser realizado nos dias especificados acima, em Brasília/DF, com ônus limitado para a Instituição, referente à remuneração ordinária do servidor, devendo este, ao final, comprovar sua participação junto à chefia imediata. II - Publique-se no DODF.

ERIC SEBA DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO Nº 1046 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR VANESSA ANDRADE SANTANA, Técnico de Trânsito, matrícula 190.440-X, para substituir CREUSENI APARECIDA PEREIRA DE ASSIS, Assistente de Trânsito, matrícula 250.428-6, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - Nufor, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, do Detran/DF, no período de 08 a 17/01/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 1047, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, Analista de Trânsito, matrícula 193.055-9, para substituir RONIE ALESSANDRO LIMA DINIZ, Analista de Trânsito, matrícula 192.329-3, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Análise e Desenvolvimento de Sistema - Nuade, da Gerência de Sistema, Auditoria e Governança - Gersag, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec, do Detran/DF, no período de 22 a 31/01/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 1048, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e o artigo 1º, inciso I do Decreto nº 23.212 de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução nº 466, de 28/06/2017, publicada no DODF nº 123, de 29/06/2017, pág. 33, os termos que concederam pensão vitalícia à senhora IVANY FRANÇA DE MELO, viúva do ex-servidor Osvaldo Pedro de Melo, matrícula 65.060-9, agente de trânsito. PARA INCLUIR "no artigo 29, o inciso I, o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei nº 840/2011, com a data a contar de 14/06/2017", mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 055.020513/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## INSTRUÇÃO Nº 1049, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o que dispõe a Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANO KLAYTON AMORIM DOS SANTOS, matrícula 192381-1, JOSÉ MARIA COSME DE FRANÇA, matrícula 457-0, PAULO DE TARSO SILVEIRA, matrícula 462-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Físico dos bens móveis e imóveis relativa ao exercício de 2017, na forma do artigo 146, inciso V, alínea "a" da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com duração de 90 dias.

Art. 2º Os responsáveis pelas unidades administrativas deverão permitir e facilitar o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 3º O inventário será elaborado na forma dos Artigos 140 e 148 da Resolução nº 38, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 30/10/1990, do Capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º/12/1994, do Decreto nº 28.444, de 19/11/2007 e do Capítulo XVII do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações patrimoniais durante o período dos trabalhos da Comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade, autorizadas pela Comissão.

Art. 5º Os servidores designados para comporem a referida Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### PORTARIA Nº 125, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das competências de que tratam o art. 113, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, matrícula nº 238.816-2; LUANA DURÃES RODRIGUES, matrícula nº 237.113-8; FABIO DA SILVA, matrícula nº 215.786-1; RAMON CAPISTRANO MOREIRA DE SOUSA, matrícula nº 199.736-X; LAIS MARQUES DE SOUSA, matrícula 224.404-7 e JOANA D'ARC SOARES PIRES, matrícula nº 238.820-0, lotados na Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, para, sob a coordenação desta última servidora, exercerem suas atividades promovendo os acolhimentos e atendimentos às vítimas de violência inerentes ao programa PRÓ-VÍTIMA, e atuarem na Unidade de Projetos e Programas de Políticas de Justiça e Cidadania, situada na EQNN 5/7 Área Especial C - Ceilândia Norte e nas unidades do Na Hora que disponham de espaço para tal fim, após consulta formal àquele Subsecretário de Atendimento Imediato.

Art. 2º Designar KÁTIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, matrícula nº 220.768-0; ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES, matrícula nº 224.632-5; ANDERSON MEDEIROS SARAIVA, matrícula nº 215.289-4; EDIVAN MOURA PROCOPIO, matrícula nº 215.067-0 e GIZELE CAVALCANTE FERNANDES XAVIER, matrícula nº 220.845-8, lotados na Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, para, sob a coordenação desta última servidora, exercerem suas atividades promovendo os acolhimentos e atendimentos às vítimas de violência inerentes ao programa PRÓ-VÍTIMA, e atuarem na Unidade de Projetos e Programas de Políticas de Justiça e Cidadania, situada na QELC, Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa - Guará/DF e nas unidades do Na Hora que disponham de espaço para tal fim, após consulta formal àquele Subsecretário de Atendimento Imediato.

Art. 3º Designar INGRID SARA DOS SANTOS, matrícula nº 238.815-4; CECILIA LIMA DE QUEIROZ, matrícula nº 238.817-0; IGOR FAGUNDES PERFEITO, matrícula nº 174.614-6; NILVANIR BARBOSA CRUZ ROCHA, matrícula nº 143.1241-7 e MARIA VANDERLEA MOREIRA DE SOUSA, matrícula nº 238.824-3, lotados na Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, para, sob a coordenação desta última servidora, exercerem suas atividades promovendo os acolhimentos e atendimentos às vítimas de violência inerentes ao programa PRÓ-VÍTIMA, e atuarem na Unidade de Projetos e Programas de Políticas de Justiça e Cidadania, situada na Qd. 05, Cj 3, Área Especial D, Parque de Obras, Paranoá/DF e nas unidades do Na Hora que disponham de espaço para tal fim, após consulta formal àquele Subsecretário de Atendimento Imediato.

Art. 4º Designar SUELEM ARAUJO RUAS OLIVEIRA, matrícula nº 237.646-6; ELIANE ALVES DA SILVA, matrícula nº 237.214-2 e KEDIMA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 237.604-0, lotadas na Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, para, sob a coordenação desta última servidora, exercerem suas atividades promovendo os acolhimentos e atendimentos às vítimas de violência inerentes ao programa PRÓ-VÍTIMA, e atuarem na Unidade de Projetos e Programas de Políticas de Justiça e Cidadania, situada na Estação Rodoferroviária, Ala Norte, Térreo, Brasília/DF e nas unidades do Na Hora que disponham de espaço para tal fim, após consulta formal àquele Subsecretário de Atendimento Imediato.

Art. 5º Designar JULIANA DE CARVALHO ARANTES COURAS, matrícula nº 215.830-2; ANA LUZIA DIAS FRANÇA SOUZA, matrícula nº 238.818-9, MARCUS VINICIUS LEAL DUARTE, matrícula nº 199.605-3; JOÃO LIMA DA SILVA, matrícula nº 199.621-5 e GIVANEIDE APARECIDA SILVA BISPO DE BARROS, matrícula nº 267.616-8, lotados na Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, para, sob a coordenação desta última servidora, exercerem suas atividades promovendo os acolhimentos e atendimentos às vítimas de violência inerentes ao programa PRÓ-VÍTIMA, e atuarem na Unidade de Projetos e Programas de Políticas de Justiça e Cidadania, situada na Estação 114 Sul do Metrô, subsolo, Brasília/DF e nas unidades do Na Hora que disponham de espaço para tal fim, após consulta formal àquele Subsecretário de Atendimento Imediato.

Art. 6º Designar LUDMILA CAETANO DE MOURA, matrícula 238.813-8; INGRID ANNE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 238.819-7, lotadas na Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, para, sob a coordenação desta última servidora, exercerem suas atividades promovendo os acolhimentos, atendimentos e orientações às famílias de dependentes químicos, podendo ser indicados novos servidores atendendo ao interesse público.

Art. 7º Para cumprimento ao que dispõem os artigos 1º ao 7º fica designado que as servidoras LUANA DURÃES RODRIGUES, KÁTIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, CECILIA LIMA DE QUEIROZ, ELIANE ALVES DA SILVA, ANA LUZIA DIAS FRANÇA SOUZA e INGRID ANNE SOARES DE OLIVEIRA ficarão responsáveis por apresentar relatório mensal referente aos atendimentos e atividades realizadas na Unidade e com atesto das respectivas coordenadoras.

Art. 8º O horário de funcionamento das Unidades será de 08h às 12h e de 14h às 18h.

Art. 9º A Portaria deverá ser enviada a todos os órgãos integrantes da rede para conhecimento e adoção das providências que lhes são afetas.

Art. 10. Esta Portaria terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de dezembro de 2017, podendo ser renovada, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

### PORTARIA Nº 126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das competências de que tratam o art. 113, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBERTO PEREIRA LOPES, matrícula nº 224.622-8; LUIZ GUSTAVO PIMENTA MOREIRA, matrícula nº 224.599-X; RENATA KELLY FONSECA ROBIAS, matrícula nº 224.660-0 e CLEYLA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.386-7 para, sob a coordenação da servidora ANDRÉSSA AUGUSTO DE QUEIROZ, matrícula 237.493-5, exercerem atividades administrativas e de elaboração, execução e acompanhamento dos programas e projetos às vítimas de violência da Unidade de Projetos e Programas de Políticas de Justiça e Cidadania inerentes ao programa PRÓ-VÍTIMA, na Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência e na Unidade de Projetos e Programas de Políticas de Justiça e Cidadania, situada na Estação Rodoferroviária, Ala Norte, Térreo, Brasília/DF.

Art. 2º Para cumprimento ao que dispõe o artigo 1º fica designada a servidora CLEYLA SILVA DE OLIVEIRA responsável por apresentar, até o último dia da validade desta Portaria, um relatório referente aos trabalhos realizados na Unidade.

Art. 3º O horário de funcionamento da Unidade será de 08h às 12h e de 14h às 18h.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovada, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

### PORTARIA Nº 127, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das competências de que tratam o art. 113, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar SARAH DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 215.156-1 e ANNIE VIEIRA CARVALHO, matrícula nº 215.867-1, lotadas na Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas e Vítimas de Violência, para, sob a coordenação desta última servidora, exercerem atividades inerentes ao enfrentamento ao tráfico de pessoas e correlatas do Núcleo de Gestão de Projetos e Cidadania, da Unidade de Projetos e Programas de Políticas Públicas de Justiça e Cidadania, situada na Estação Rodoferroviária, Ala Norte, Térreo, Brasília/DF.

Art. 2º Para cumprimento ao que dispõe o artigo 1º fica designada a servidora ANNIE VIEIRA CARVALHO responsável por apresentar, até o último dia da validade desta Portaria, um relatório referente aos trabalhos realizados na Unidade.

Art. 3º O horário de funcionamento da Unidade será de 08h às 12h e de 14h às 18h.

Art. 4º Esta Portaria terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27 de dezembro de 2017, podendo ser renovada, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

### PORTARIA Nº 129, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e competências previstas no art. 113, Incisos XIV e XVI, considerando a instrução contida no processo administrativo nº 400.000.629/2017 e os 4 (quatro) Documentos de Oficialização da Demanda (fls.53/61), o Despacho da Subsecretaria do NA HORA (fls. 62/66) e Despacho da Subsecretaria de Administração Geral (fls. 67/68); Memorando nº 01/2017 - GT ref. Portaria nº 114/2017, bem como, as normas contidas na Instrução Normativa nº 04, de 11/09/2014, a qual foi recepcionada pelo Governo do Distrito Federal por meio do Decreto nº 37.667/2016, e considerando a necessidade de se elaborar Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos com vistas a novas contratações para atendimento das demandas da SUBNAHORA, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLA DE LACERDA SEGALA, matrícula nº 0237593-1; ALICE MARIA PINHEIRO DA SILVEIRA, matrícula nº 1.431.014-7; ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 0218456-7 e; AURELIA REGINA DA SILVA FREITAS RIBEIRO, matrícula nº 92.161-0; para, sob a coordenação da primeira servidora, comporem Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborarem os Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos, em consonância com os ditames da IN nº 05/2017 para análise preliminar acerca dos 04 (quatro) Documentos de Oficialização da Demanda (DOD) de fls. 50/61, contidos no processo administrativo nº 400.000.625/2017.

Art. 2º Os Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos a serem elaborados deverão observar estritamente a legislação vigente, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93, Decreto 37.667/2014, Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 e outras que regem a matéria, sem prejuízo dos precedentes do Tribunal de Contas do Distrito Federal e outros órgãos de controle.

Art. 3º Concluído os trabalhos de que trata a presente Portaria, e após manifestação do Titular da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, os mesmos deverão ser submetidos ao GABINETE/SEJUS para análise da conveniência e da oportunidade quanto a viabilidade ou não em elaborar projetos básicos/termos de referência visando a(as) respectiva(s) contratação(ões) se for o caso, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Os trabalhos da presente Portaria deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Fica o servidor ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 0218456-7, lotado na Subsecretaria de Modernização e Atendimento Imediato ao Cidadão (SUBNAHORA) enquanto durarem os trabalhos do Grupo de Trabalho, devendo se apresentar imediatamente ao ser publicada a presente Portaria.

Art.6º Fica revogada a Portaria nº 114, de 20 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 223, Seção II. Página 36, de 22 de novembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Remeta-se o processo administrativo nº 400.000.629/2017 e 400.000.721/2017 à Coordenadora do Grupo de Trabalho, para início imediato dos trabalhos.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO A CONCESSÃO FEITA nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 62, inciso III, alínea "a", (Ausência em razão de Casamento), ausência do serviço, por 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor PEDRO LEMOS SIQUEIRA matrícula nº 265.862-3, Assessor, da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, da Unidade de Tecnologia da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no período de 29 de setembro de 2017 a 06 de outubro de 2017, conforme Certidão de Casamento n.º 021253 01 55 2017 2 00129 216 0038518 71, processo SEI nº 390-00010382/2017-71.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 46, de 06 de março de 2015, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 73, de 11 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 158, de 15 de agosto de 2011 que concedeu pensão vitalícia a CÉLIO ELIAS SILVA ARAÚJO, viúvo e temporária a LUCAS RODRIGUES ARAUJO, filho, da ex-servidora ANGELA DAS GRAÇAS MEDEIROS ARAUJO, matrícula 98.914-2, EXCLUIR o § 8º do art. 40 da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, e o art. 51 da LC 769/08, e INCLUIR o artigo 32, parágrafo único, da Emenda Constitucional no 47/05, nos termos da Decisão nº 2028/2017. PROCESSO SEI Nº 390.000.294/2011.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art.1º Designar ALEXANDRE SA ALBUQUERQUE, Diretor da Diretoria de Obras, matrícula nº 1668212-2 e MASSILON ARRUDA LEÃO DE FREITAS, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, matrícula nº 1.668.166-5 para, sem prejuízos de suas funções, atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do processo nº 131.000.400/2017, sob o Contrato de Execução de Obras nº 09/2017-RA II, nos Termos do Padrão nº 10/2010, referente a contratação da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, CNPJ: 00.070.698/0001-11, sob as Notas de Empenho nº 2017NE00296, Objeto: Execução de obra de iluminação pública, compreendendo a instalação de 30 (trinta) braços pesados (2853x60mm) com luminárias e lâmpadas VSAP 250Watts; Remoção de 20 (vinte) braços leves (1000x25mm) com qualquer luminária em rede aérea; Retirada de 12 (doze) braços pesados (2853x48mm) ou (2853x60mm) e meio-pesados (1400x48mm) com qualquer luminária em rede aérea; Substituição de 12 (doze) luminárias e lâmpadas VSAP 250Watts, instaladas em qualquer braço de rede aérea; Execução de 10 (dez) vãos de Baixa tensão - BT (sem poste), de 40 (quarenta) metros, na área rural do Gama-DF, especificamente na Rua Chiara, situada no entroncamento com a Avenida São Francisco, Ponte Alta Norte, Gama-DF, exercendo as competências elencadas nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993 c/c o Art. 41 do Decreto nº 32.598/20010 e com o Art. 5º da Portaria SGA nº 29/2004.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, Matrícula nº 1.680.918-1, Diretor, da Diretoria de Obras, para atuar como executor do Contrato cujo objeto é a ampliação da rede de iluminação pública nesta RA-XXI, junto à prestadora de serviço COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, conforme Processo nº 301.000.371/2017.

Art. 2º O executor deverá realizar suas atividades a partir da emissão da Nota de Empenho, devendo fiscalizar, supervisionar, acompanhar, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado, receber, conferir e atestar a Nota Fiscal correspondente, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços.

Art.3º O executor será substituído em seus impedimentos legais pelo servidor THIAGO VIEIRA DE AZEVEDO, Matrícula nº 1.681.393-6, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERLAN RODRIGUES DE SANTANA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere a Lei 3.153 de 06 de maio de 2003, publicada no DODF 86, 07 de maio de 2003, considerando o disposto no inciso II, do artigo 13, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar LÚCIO RAMELLA PEZZA, matrícula nº 1.680.763-4, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos da Administração Regional do Varjão/RA-XXIII, como executor do Contrato celebrado com a ARCA LOGÍSTICA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP, para execução de obra de Reforma e Recuperação do Telhado do Próprio, situado na Quadra 01 Conjunto "D" Lote 05, na Região Administrativa do Varjão, referente ao Processo: 303.000.061/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 282, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada, nos termos do inciso IV, artigo 23 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e no uso de suas atribuições regimentais e considerando o parágrafo 1º e 2º, artigo 6º do Decreto nº 38.150, de 25 de abril de 2017, e o que consta do Processo SEI nº. 00197-00002694/2017-15, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho incumbido de elaborar os termos de referência e pesquisas de preços, aquisição de materiais e serviços, para a execução da reforma do Centro de Convenções Ulisses Guimarães, que será sede do 8º Fórum Mundial da Água, em março de 2018:

I - Representante da ADASA, que coordenará a pesquisa de preço e elaboração dos Termos de Referência: FUSAO NISHIYAMA, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 266.967-6; EDUARDO LOBATO BOTELHO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 185.049-0; e, TIAGO BARBOSA VIANA, Assistente Técnico Administrativo Pleno, matrícula nº 356-8.

II - Representante da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, que fará a coordenação conjunta, dos trabalhos: JULIANO DE FREITAS COSTA, Subsecretário de Infraestrutura de Turismo, matrícula nº 270.000-X; e JULIO CESAR DOS SANTOS, Subsecretário de Administração Geral, matrícula nº 270.071-9; com acompanhamento de JOSÉ RONALDO XAVIER, Gerente da Gerência de Compras e Projetos, matrícula nº 267.122-0.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos dos Termos de referência de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLÉS

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 695, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MÔNICA RAMOS DE JESUS, matrícula nº 191.237-2, Gerente de Pagamento, para substituir KELLY MENDES LACERDA, matrícula nº 1.681.965-9, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, no período de 08 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

INSTRUÇÃO Nº 696, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto das férias do servidor IRVING MARTINS SILVEIRA, matrícula nº 264.428-2, no período de 13 a 22 de dezembro de 2017, por motivo de necessidade do serviço.

ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 158, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 154, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2017, página 37.

Art. 2º Reconstituir a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.401.217-0; ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 39.016-X; e NUBIA FEITOSA BRAGA LOURENÇO, matrícula nº 94.353-3; para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução nº 129, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2017, página 41, visando a apuração dos fatos constantes no processo 196.000.176/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RAQUEL GOMES FARIA

#### INSTRUÇÃO Nº 159, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0; ANA MARLINDA SOARES, matrícula nº 264.047-3; e LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.401.217-0; para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela da Instrução nº 130, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2017, página 41, visando a apuração dos fatos constantes no processo 196.000.015/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA RAQUEL GOMES FARIA

#### DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 27 de dezembro de 2017

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi alterado por meio da Portaria nº 668, de 20 de dezembro de 2017 - Seplog-DF, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2017, páginas 24 a 26; Considerando, por fim, que o valor constante trata-se de despesas de exercício anterior com pessoal, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no artigo 37, da Lei 4.320/1964; RECONHEÇO, com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598/2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 37.594/2016, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, e suas alterações, a dívida relativa aos processos de pessoal relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes ao exercício de 2016, na Unidade Orçamentária 21207.

Programa de Trabalho - 28.846.0001.9050.7042 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - FJZB		
Processo	Credor	Valor
196.000.234/2017	Alberto Gomes de Brito	1.063,81
196.000.230/2017	Antônio Paulo Soares	271,05
196.000.232/2017	Cláudia dos Santos Chagas Reis	877,38
196.000.231/2017	Cybele Maria Oliveira Zacarias	364,27
196.000.229/2017	Francisco José Feijó Paiva	201,14
196.000.233/2017	José Arnóbio Rocha Araújo	357,95
196.000.228/2017	Zélia Maria de Jesus Pita Ventura	2.640,51
Total Geral		5.776,11

ANA RAQUEL GOMES FARIA

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CORREGEDORIA

#### PORTARIA Nº 200, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.001.550/2016, prorrogada por meio da Portaria nº 167, de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 211, de 3 de novembro de 2017, página 18.

Art. 2º Reconduzir LORENA ALVES CEZAR DE ALMEIDA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.359-2, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### PORTARIA Nº 393, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR IRENE TERESINHA NUNES DE SOUZA INÁCIO, matrícula nº 2327074, Gerente, Símbolo DFG - 14, da Gerência de Transparência e Participação, para substituir ELIZABETH PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 232753 - 8, Diretor, Símbolo CNE - 07, da Diretoria de Mobilização e Monitoramento, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 0 2.01.2018 a 2 0 .01.2018, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo SEI nº 00150 - 00003755/2017 - 90 .

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 453, de 26/12/2017, publicada no DODF nº 247, de 28/12/2017, pág. 41, que concedeu aposentadoria aos servidores MARIA LIZARDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE, matrícula nº 1650649-0, Processo Sei nº 150.00003594/2017-34 e MIGUEL ÂNGELO GALLETI, matrícula nº 1650256-8, Processo Sei nº 150.00003709/2017-91.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 201, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR VADJÓ SALVINO SOUSA, matrícula 78.493-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos para substituir CARINA EMI OHARA, matrícula 1.431.280-8, Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de janeiro de 2018, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR DELANO FERNANDES LOPES, matrícula 174.954-4, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir WILLIAM DE FARIA, matrícula 269.395-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 08 a 26 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR KEILA SEREJO CARVALHO, matrícula 174.928-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Supervisão Correicional da Administração Indireta, para substituir VANESSA COUTINHO SANTOS TCHELZOFF, matrícula 270.753-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Supervisão Correicional da Administração Direta e Indireta, da Coordenação de Supervisão do Sistema de Correição, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 a 09 de fevereiro de 2018, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR JOSUE FERREIRA DIAS, matrícula 1.430.916-5, Gerente, Símbolo DFG-14, Gerência de Almoarifado, para substituir, JULIO CESAR CAMARGO, da Coordenação Administrativa, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 a 31 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a DALIANA ERICA BATISTA OLIVEIRA, matrícula 187.436-5, dependente: Mateus Otávio Oliveira de Souza, nascido em 30/08/2017.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

### SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.  
O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, e Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, denominada "CPTCE 14", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 46, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17 e alterada pela Ordem de Serviço nº 13, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 49, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o Processo SEI nº 00480-00009614/2017-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

## SEÇÃO III

## PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Processo: 0290.000065/2015. Objeto: Dar nova redação aos itens 7.2 - Finanças do Fórum e 7.4 - Pagamentos ao Conselho Mundial da Água, do Primeiro Termo Aditivo ao Memorando de Entendimento para o 8º Fórum Mundial da Água. Partes: Conselho Mundial da Água; Ministério do Meio Ambiente; Governo do Distrito Federal-GDF; Agência Nacional de Águas-ANA; e Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal-ADASA. Data de Assinatura: 19/12/2017. Signatários: Pelo Conselho, Benedito Braga, Presidente; Pelo Ministério, José Sarney Filho, Ministro; Pelo GDF, Rodrigo Rollemberg, Governador; Pela ANA, Vicente Andreu Guillo, Diretor-Presidente; Pela ADASA, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles.

## VICE-GOVERNADORIA

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2014

PROCESSO: 014.000.048/2013, PARTES: DF/Vice-Governadoria x Telefônica Brasil S/A; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação até 23/11/2018, do Contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Jozélia Praça de Medeiros, na qualidade de Coordenadora de Administração Geral, Pela Contratada: Flávio Cintra Guimarães e Wellington Xavier da Costa, na qualidade de Procuradores.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 23/2017-CASA CIVIL. PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00005363/2017-31. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 112/2017-SCG/SEPLAG. OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) aparelhos de Ar Condicionado, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, em conformidade com o Termo de Referência. NOTA DE EMPENHO: 2017NE01093, de 17/11/2017. DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2017. DO VALOR: R\$ 50.841,90. SIGNATÁRIOS: PELA DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ANA KAROLINA BARREIROS GUERRA LEMOS, na qualidade de Sócia Administradora.

## FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO  
EDITAL 11/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS - APOIO  
AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE  
SUBVENÇÃO ECONÔMICA

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAP/DF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, no poder de autotutela da Administração Pública e no item 8.3 do referido Edital, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o novo cronograma e as retificações dos itens 20.6, 28.1.4, 30.12, 32.3, 32.9, 32.12, 32.13, 35.2, 35.3 e Anexo 01 itens 8.2, 8.7, 8.9.1, 10.2 e 10.3 referentes ao Edital nº 11/2017 publicado no DODF nº 227 de 28 de novembro de 2017, páginas 44 a 54, os quais passam a ter a seguinte redação:

## 9 - DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no DODF e no sítio da FAPDF	28/11/2017
Prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento do Edital	7 dias úteis a partir da data de publicação no DODF
Período de Submissão das Propostas no SIGFAP - 1ª Fase	15/12/2017 a 28/02/2018
Previsão do Resultado Preliminar da 1ª Fase	A partir de 13/04/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado da 1ª Fase	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar
Previsão do Resultado Final da 1ª Fase	A partir de 04/05/2018
Período de Submissão dos Planos de Negócios e Documentos para Análise Econômico-Financeira no SIGFAP - 2ª Fase	07/05/2018 a 21/05/2018
Previsão do Resultado Preliminar da 2ª Fase	A partir de 22/06/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado da 2ª Fase	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar
Resultado Final da 2ª Fase	A partir de 13/07/2018
Período de Submissão dos Documentos para a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista no SIGFAP - 3ª Fase	16/07/2018 a 25/07/2018
Previsão do Resultado Preliminar da 3ª Fase	A partir de 10/08/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado da 3ª Fase	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar
Previsão do Resultado Final da 3ª Fase	A partir de 24/08/2018
Assinatura do Termo de Concessão de Subvenção Econômica (TCSE)	A partir de 10/09/2018

"20.6. Em caso de empate serão consideradas as maiores notas, das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Econômico-Financeira, nos critérios de análise "A", "B", "C" e "D" da Tabela constante no item 29.2, nesta ordem."

"28.1.4. Para fins de desempate das notas atribuídas, serão considerados, sucessivamente, as maiores notas conferidas aos critérios de "A", "B", "C" e "D", nesta ordem."

"30.12. O prazo de vigência do TCSE será da data da assinatura até 24 (vinte e quatro) meses a partir da liberação da primeira parcela, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, após justificativa da Subvencionada, análise da SUCTI/FAPDF e aprovação da Presidência. A prorrogação, quando solicitada deve ocorrer com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do TCSE."

"32.3. A segunda parcela dos recursos financeiros só será liberada após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial."

"32.9. Após a prestação de contas final e antes de sua aprovação, a conta corrente de que trata o item 30.4: a) deverá ter todo o saldo remanescente retirado, sendo zerada; b) não poderá mais ser movimentada; e c) não poderá ser encerrada."

"32.12. Em caso de compras com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e a qualidade."

"32.13. Nas hipóteses descritas nos itens 32.11 e 32.12, caso a proposta mais vantajosa não seja a de menor preço, deverá justificar tecnicamente a escolha."

"35.2. A FAPDF não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

35.3. A propriedade intelectual ou os direitos relativos ao desenvolvimento alcançado pertencerão à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos."

Anexo 01 - Termo de Concessão de Subvenção Econômica - TCSE:

"8.2 A segunda parcela dos recursos financeiros só será liberada após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial e dos documentos arrolados no item 5.3 IV deste TCSE."

"8.7. Após a prestação de contas final e antes de sua aprovação, a conta corrente de que trata o item 5.1: a) deverá ter todo o saldo remanescente retirado, sendo zerada; b) não poderá mais ser movimentada; e c) não poderá ser encerrada."

"8.9.1 Em caso de compras com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e a qualidade."

"10.2. A FAPDF não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

10.3. A propriedade intelectual ou os direitos relativos ao desenvolvimento alcançado pertencerão à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos."

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2017

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

## RETIFICAÇÃO

EDITAL 12/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA  
AS EMPRESAS EMERGENTES

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAP/DF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAP/DF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, no poder de autotutela da Administração Pública e no item 8.3 do referido Edital, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO, o novo cronograma e as retificações dos itens 13.5, 29.1 alínea "c", 29.2, 29.6, 31.3, 31.9, 31.12, 34.2, 34.3, e Anexo 01 itens 8.2, 8.7, 8.12.1, 10.2 e 10.3 referentes ao Edital nº 12/2017 publicado no DODF nº 227 de 28 de novembro de 2017, páginas 54 a 64, os quais passam a ter a seguinte redação:

## 9. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no DODF e no sítio da FAPDF	28/11/2017
Prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento do Edital	7 dias úteis a partir da data de publicação no DODF
Período de Submissão das Ideias Inovadoras e Modelo de Negócios no SIGFAP - 1ª Etapa	11/12/2017 a 15/02/2018
Previsão do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	A partir de 16/03/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado da 1ª Etapa	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa
Previsão do Resultado Final da 1ª Etapa	A partir de 09/04/2018
Período de Convocação dos Projetos recomendados, na 1ª Etapa para apresentarem Defesa Oral das Propostas - (Pitches)	10/04/2018 a 13/04/2018
Período de Defesa Oral do Projeto perante a Comissão Avaliadora - 2ª Fase	16/04/2018 a 12/06/2018
Previsão do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	A partir de 15/06/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado da 2ª Etapa	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa
Resultado Final da 2ª Etapa	A partir de 09/07/2018
Período de Submissão dos Documentos para a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista no SIGFAP - 3ª Etapa	10/07/2018 a 23/07/2018
Previsão do Resultado Preliminar da 3ª Etapa	A partir de 10/08/2018
Interposição de recurso quanto ao resultado da 3ª Etapa	05 dias úteis a partir da divulgação do Resultado Preliminar
Previsão do Resultado Final do Edital nº 12/2017	A partir de 24/08/2018
Assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro na Modalidade Subvenção Econômica	A partir de 10/09/2018

"13.5. Em caso de contrapartida econômica o beneficiário deverá quantificar o valor da contrapartida demonstrando o percentual com o qual participará, especificando no documento as despesas de capital e custeio que pretende suportar como contrapartida no projeto, devendo tais recursos serem empregados exclusivamente em despesas relacionadas à consecução do objeto do projeto aprovado, vedada a indicação de: (...)"

"29.1 c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TCSE e da

liberação da primeira parcela dos recursos e dentro do prazo de vigência, exceto no que se refere à contrapartida aportada pela empresa."

"29.2.A liberação dos recursos será obrigatoriamente em até 2 (duas) parcelas, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF".

"29.6. O prazo de vigência do TCSE será da data da assinatura até 24 (vinte e quatro) meses a partir da liberação da primeira parcela, podendo haver prorrogação, mediante termo aditivo, após justificativa da Subvencionada, análise da SUCTI/FAPDF e aprovação da Presidência. A prorrogação, quando solicitada deve ocorrer com no mínimo 30 (trinta) dias antes do final da vigência do TCSE."

"31.3. A segunda parcela dos recursos financeiros só será liberada após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial."

"31.9. Após a prestação de contas final e antes de sua aprovação, a conta corrente de que trata o item 29.5: a) deverá ter todo o saldo remanescente retirado, sendo zerada; b) não poderá mais ser movimentada; e c) não poderá ser encerrada."

"31.12. Em caso de compras com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e a qualidade."

"34.2. A FAPDF não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto."

34.3. A propriedade intelectual ou os direitos relativos ao desenvolvimento alcançado pertencerão à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos."

Acrescentar a alínea "n" no item 15.9, "n) Cronograma físico-financeiro."

Anexo 01 - Termo de Concessão de Subvenção Econômica - TCSE, serão feitas as seguintes retificações:

"8.2 A segunda parcela dos recursos financeiros só será liberada após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial e dos documentos arrolados no item 5.3 deste TCSE."

"8.7. Após a prestação de contas final e antes de sua aprovação, a conta corrente de que trata o item 5.1: a) deverá ter todo o saldo remanescente retirado, sendo zerada; b) não poderá mais ser movimentada; e c) não poderá ser encerrada."

"8.12.1 Em caso de compras, com valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é obrigatória a comprovação de pesquisa de mercado, contendo no mínimo 03 (três) orçamentos, devendo prevalecer aquele que oferecer melhor condição quanto ao preço e a qualidade."

"10.2. A FAPDF não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto."

10.3. A propriedade intelectual ou os direitos relativos ao desenvolvimento alcançado pertencerão à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos."

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2017  
TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

#### DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA 3º TRIMESTRE/2017

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 13 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei n.º 3.184/2003, TORNA PÚBLICO o quadro demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda da FAPDF, relativo ao 3º trimestre de 2017. Ação: Publicidade Legal. Finalidade: publicidade de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Mês	Valor	Beneficiário	Recursos Disponíveis
JULHO	R\$69.270,00	Secretaria de Estado da Casa Civil Relações Institucionais e Sociais	R\$ 503.880,00
AGOSTO	R\$65.100,00		
SETEMBRO	R\$66.930,00		

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA  
Diretor-Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2017

PROCESSO SEI GDF n.º: 00410-00016874/2017-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL- CAESB. DO OBJETO: regular, de forma contínua, exclusivamente os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Escola de Governo (EGOV), unidade consumidora registrada sob identificador n.º 13037-1, categoria 4, Hidrômetro n.º Y12K068014, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON) - Área Especial 1, Quadra 01, Lote 01, Brasília-DF, CEP n.º 70.610-610. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 222.877,20 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.3874; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho 2017NE01307; emitida em 01/11/2017, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado, e pela CAESB: MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização - Substituto.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e de acordo com o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e em cumprimento ao que determina o Decreto n.º 37.594, de 31 de agosto de 2016, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão e a liquidação de Nota de Empenho, bem como a emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 15.201,39 (quinze mil duzentos e um reais e trinta e nove centavos), em favor da: Fundação Universidade de Brasília - UNB, relativo ao ressarcimento de salário e encargos da servidora RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, cedida a esta Secretaria, referente ao mês de dezembro de 2016. A despesa correrá a conta do elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.7007 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, Fonte 100, desta Secretaria. Em, 28 de dezembro de 2017. LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO - Subsecretária.

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

##### GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

#### EDITAL Nº 164, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria n.º 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC n.º 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI n.º 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei n.º 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PRO-CESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0127.002645/2016, MOTRIZ PARTICIPAÇÕES LTDA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 11/2016, 14.281.148/0001-56, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SERGIO HENRIQUE CABRAL SANT'ANA, 266742/SP; 0127.003775/2016, MOTRIZ PARTICIPAÇÕES LTDA, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 11/2016, 14.281.148/0001-56, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SERGIO HENRIQUE CABRAL SANT'ANA, 266742/SP; 0040.03355/2016, CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A., NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 11/2016, 62.984.091/0001-02, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, SERGIO HENRIQUE CABRAL SANT'ANA, 266742/SP. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto n.º 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

#### BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATACIONES

#### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2017/060

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza dos pontos de atendimento da Região I. Objeto do Termo Aditivo: Supressão, a partir de 01/11/2017, de 01 (um) posto de servente e acrescido 01 (um) posto de contínuo ao contrato original. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 29/11/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Orlando Lamounier Paraíso Júnior. Processo n.º: 041.001.189/2016. Eriel Strieder. Gerente de Área.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

#### EXTRATOS DE CONTRATO

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: JVA Comércio de Alimentos LTDA. Espécie: Contrato n.º: BRB 2017/217. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado em Quadra Central, Bloco 11, Lote 07 Loja 20, Sobradinho - DF. CEP: 73.010-000. Vigência: 20 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. Assinatura do Contrato: 26/12/2017. Licitação: Credenciamento 002/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Paulo Rodrigo Moreira Duarte. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo n.º: 041.00.1150/2017.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: JAG Festas EIRELI EPP. Espécie: Contrato n.º: BRB 2017/220. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado em Avenida Central Blocos (lado par) 1124/1226, S/N, Lotes 1208 e 1214, Núcleo Bandeirante, CEP 71.720-560. Vigência: 20 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. Assinatura do Contrato: 26/12/2017. Licitação: Credenciamento 002/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Edimilson Ferreira de Sá. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo n.º: 041.00.1097/2017.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: BELA DAMA COSMÉTICOS, PERFUMARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME. Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato BRB 2016/004. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera o endereço da Contratada para Rua 12 Chácara 312 Lote 01 Loja 03, Vicente Pires - DF. CEP: 72.007-725. Assinatura do Termo: 27/12/2017. Licitação: Credenciamento 003/2015. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Vinicius Caetano Borges. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo n.º: 041.001.226/2015.

## RESCISÃO CONTRATUAL

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, torna pública a rescisão do contrato DIATE/SUCOR 2013/031, celebrado com a empresa Angela M. B. Silva ME., CNPJ: 06.900.771/0001-11, com fulcro no inciso XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, inciso XIII da cláusula 18ª do referido contrato e de acordo com o ato administrativo da Diretoria Colegiada - DICOL - BRB, de 19/12/2017. O BRB abre prazo de cinco (5) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo e disponibiliza os autos do processo BRB nº 041.000.837/2013, no SIA Trecho 3, Lotes 1225/75, Brasília - DF. Tiago Coli Dantas. Superintendente SUCAN.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EDITAL Nº 39, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando os programas de residência médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, pela Portaria nº 204 de 07/10/2014, publicada em DODF nº 213 de 10/10/2014, bem como suas retificações ou alterações, TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, seleção 2018/1, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Escola Superior de Ciências de Saúde (ESCS), responsável pelo presente Processo Seletivo Interno para Preceptor de Residência Médica, é a instituição formadora, responsável pelas atividades pedagógicas dos programas de Residência Médica, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.2 A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência Médica dos hospitais e da Residência em Rede.

1.3 A Residência Médica é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1.3.1 O presente Processo Seletivo Interno para Preceptor de Residência Médica não é concurso público para provimento de vagas em emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. Trata-se de seleção interna de servidores ativos, aptos a desempenhar a atividade de preceptor nos cenários de prática da SES-DF.

1.4 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para a atividade de Preceptor para os Programas de Residência Médica desenvolvidos nas COREMEs (Comissões de Residência Médica) das seguintes instituições: Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF), Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB), Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), Hospital Regional do Paranoá (HRPa), Hospital Regional de Taguatinga (HRT), Hospital Regional do Gama (HRG), Hospital Regional da Ceilândia (HRC), Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), Hospital Regional de Sobradinho (HRS); Hospital Regional de Santa Maria (HRSM) e na COREME/SES-DF (Residência em Rede).

1.5 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pelas COREMEs das instituições de saúde terão cenários preferenciais nestes hospitais. Estes cenários, porém, não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência, sob a supervisão permanente dos preceptores.

1.5.1 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos pela COREME/SES-DF são programas de Residência em Rede, que têm 2 (dois) ou mais cenários de prática preferenciais, porém estes cenários não são exclusivos, podendo a SES-DF, a seu critério, utilizar quaisquer cenários de sua rede para que o residente desenvolva as competências necessárias à conclusão de seu programa de Residência, sob supervisão permanente dos preceptores.

1.6 O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

1.7 O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se a selecionar servidor ativo da carreira médica, do quadro permanente, de provimento efetivo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para a atividade de Preceptor nos Programas de Residência Médica.

1.7.1 O servidor ativo deve apresentar Certificado de Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do Ministério da Educação e Cultura (MEC), na especialidade do programa de Residência Médica, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecido, para a vaga a que concorre, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

1.8 A atividade de Preceptor de Residência Médica ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor no respectivo programa, conforme item 2.2.

1.9 A atividade de Preceptor de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de chefia ou função de natureza especial.

1.9.1 Em função das competências elencadas no artigo 3º e na proporcionalidade de carga horária já dispensada para atividade de Referência Técnica Assistencial (RTA), nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, não poderá ser designado para a atividade de preceptor, servidor já designado como Referência Técnica Assistencial (RTA) no âmbito da assistência hospitalar da SES-DF.

1.9.2 O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III do presente Edital.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptor de Residência Médica estão especificadas no Anexo I, delimitadas por unidade de saúde, programa de residência, cargo, local de execução das atividades assistenciais e período, num total de 699 (seiscentos e noventa e nove) vagas.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de preceptor dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sob pena de desclassificação.

2.1.1.2 Caso o candidato escolha mais de uma opção de vaga, será automaticamente desclassificado.

2.1.2. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com a SES/DF.

2.1.2.1 Na hipótese de o candidato se inscrever com mais de uma ou em ambas as matrículas funcionais na SES/DF, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

2.1.3. O candidato somente poderá concorrer à vaga, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme delimitado no Anexo I deste Edital.

2.2. O turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis, com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital.

2.2.1. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, o servidor que concorre ao Edital deverá informar à respectiva Comissão de Residência (COREME) sobre a mudança do campo de prática, com vistas ao bloqueio de pagamento da preceptorria.

2.2.1.1 O preceptor que tiver modificação da escala de trabalho de modo que se torne incompatível com as atividades do residente no cenário deverá ser dispensado da atividade de preceptorria por meio do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

2.2.2 As atribuições do preceptor estão estabelecidas no Regulamento Interno vigente dos Programas de Residência Médica da SES/DF, bem como os casos relacionados à dispensa do exercício da atividade.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptorria caso haja mudança do cenário, não haja residentes ou para a adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos, ajustando-se ao estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da SES/DF vigente.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, especificadas no Anexo I, formarão cadastro de reserva, podendo, observada a necessidade, atendendo para as vagas estabelecidas no presente Edital.

2.4.1. O cadastro de reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, na Comissão de Processos Seletivos- CPS.

3.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital, em dias úteis.

3.3. Horário: das 8:30 h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia legível de todos os documentos, bem como a declaração de autenticidade das cópias:

3.4.1. Formulário de Inscrição, ANEXO II, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado com caneta preta.

3.4.2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

3.4.3. Cópia de Certificado de Residência Médica, sendo que somente será considerada Residência Médica, aquela obrigatoriamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de Especialista na especialidade do programa de Residência Médica, conferido pela respectiva Sociedade de Especialidade, na área de concentração do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.4.4. Classificações funcionais atualizadas (do mês desse Edital), extraídas do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio das rotinas CADPES17 e CADRCA07. Estas classificações deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável da Gerência de Atenção Especializada de cada Superintendência de Saúde.

3.4.5. Declaração do responsável técnico pela Unidade onde está lotado o servidor, certificando o local, carga horária e período de execução das atividades assistenciais.

3.4.6. Escala contratual de serviço oficial da unidade de lotação do candidato. Para efeitos de avaliação desta escala, não serão consideradas as horas-extras.

3.4.7. Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, assinado e preenchido à caneta nos termos do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, organizados conforme o presente Edital e seus subitens.

3.4.8. No ato da inscrição, o candidato deverá trazer o recibo de inscrição disponível para impressão no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, devidamente preenchido e assinado nos campos destinados ao candidato, em letra de forma legível. O número de inscrição e a informação de entrega dos formulários serão de preenchimento da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS).

3.4.8.1. O servidor da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas entregues, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à documentação entregue pelo candidato.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

3.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações apresentadas nos formulários, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento ou de anexação dos documentos, que são de responsabilidade do candidato.

3.6.2. E de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto e à caneta dos Formulários constantes neste Edital.

3.6.3. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará na desclassificação do candidato.

## 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e os designados assinarão termo de compromisso para proceder com os devidos trabalhos.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar se os documentos e apresentar a nota dos candidatos.

4.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.3. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 5.

4.2.4. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.5. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

4.2.6. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, inclusive observando o item 6.

## 5. DA PROVA DE TÍTULO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos: I - Experiência; II - Conhecimento; III Gestão do programa de Residência IV-Apoio à pesquisa científica; V-Atualização; VI-Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple, cumprindo o Edital.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. E de responsabilidade do candidato, o preenchimento correto do Formulário de Pontuação (Anexo III), bem como anexação dos formulários, em envelope a ser providenciado pelo próprio candidato, contendo nome, matrícula e vaga a que concorre.

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item;

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. Para efeito de pontuação, somente serão considerados os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo III), acompanhados de suas respectivas cópias.

5.3.1. O candidato deverá entregar cópias completas de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, deverá ser anexada cópia da capa e contra-capas, em que possa ser comprovado o nome do autor do livro.

5.3.1.1. O candidato deve assinar e apresentar a Declaração de Cópia Autêntica referente aos formulários anexados (disponível em <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>).

5.3.2. Os títulos deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados nos termos dos itens 5.3.2.1, 5.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos sub-ítem.

5.3.2.1. Todos os títulos deverão estar por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentados.

5.3.2.1.1. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo III), pelos títulos e pela Declaração de Cópia Autêntica deverão ser devidamente numerados, nesta ordem, pelo candidato. A numeração e rubrica deverão estar registradas no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

5.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional ou atividade de docência para graduação em Medicina, o candidato deverá apresentar (cópia do CADRCA 07), ou declaração expedida pelo órgão/instituição, no qual exerce ou exerceu a atividade.

5.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação em medicina da ESCS, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Coordenação do Curso de Medicina.

5.3.3.2.1. Para efeitos de pontuação no Grupo VI- Assiduidade, o docente da graduação em Medicina ou do Mestrado da ESCS somente poderão pontuar neste item nas horas efetivamente cumpridas nos cenários de assistência. Os períodos de atividades desenvolvidas fora dos cenários de prática da Residência, não poderão ser computados como períodos de orientação e/ou supervisão dos residentes.

5.3.3.3. O tempo de Preceptoria, Supervisão e Coordenação de Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos (DODF), sejam distritais, estaduais ou federais ou declaração e/ou certificado expedido pela Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência, mestrado ou doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.4.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios, como comprovante de residência médica ou residência em áreas afins ao Programa pleiteado.

5.3.4.2. Para comprovar o Título de Especialista na Residência Médica pleiteada ou em Áreas afins ao Programa, o candidato deverá apresentar certificado emitido pela respectiva Sociedade da Especialidade, registrado no Conselho Regional de Medicina.

5.3.4.3. Para comprovar a atividade de estágio na área específica ou a participação em cursos, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.4.4. Para comprovar realização de Curso de Capacitação para Preceptores de Residência Médica, deverá ser apresentado certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso.

5.3.5. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III) dar-se-á mediante declaração do responsável técnico pela Unidade onde está lotado o servidor.

5.3.6. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo III), devem ser observados:

5.3.6.1. Para comprovar a participação como Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessária apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.

5.3.6.2. Orientador de TCC de Residência Médica: Declaração expedida pelo coordenador da COREME, acompanhada pela cópia da capa e contracapa do respectivo TCC, em que conste o nome do orientador.

5.3.6.3. Organizador da Jornada Científica Anual: Declaração expedida pelo coordenador da COREME, acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.6.4. Participação em Jornada Científica Anual como Palestrante e ou Ouvinte: certificado expedido pela respectiva COREME.

5.3.6.5. Para comprovação de instrução em cursos obrigatórios: Declaração expedida pela Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão (CPEX).

5.4. Para comprovação de publicações:

a) em caso de livro: cópia incluindo capa e contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, índice e capítulo completo; e c) para publicação de artigo científico: documentos que comprovem a publicação e cópia do artigo completo em revista;

d) em caso de publicação de manual institucional relacionado ao Programa de Residência: deverá ser anexada cópia deste.

5.5. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.5.1. Será necessário certificado/declaração da instituição que ofertou o respectivo curso, em que conste o número de horas e aproveitamento do mesmo.

5.6. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III):

5.6.1. Será necessária análise das classificações funcionais CADPES17 e CADRCA07 e declaração da chefia imediata em que conste carga horária contratual e período de trabalho do servidor, bem como escala de serviço oficial da Unidade de Lotação. Horas-extras não serão consideradas para efeitos de pontuação deste item.

5.6.2. Declaração da COREME em que conste a frequência do membro nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Residência Médica da Instituição, comprovada por ata de reunião.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do Formulário de Pontuação:

- a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento);
- b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade);
- c) maior número de pontos no Grupo I (Experiência);
- d) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência);
- e) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica);
- f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O candidato que obter pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo III) será eliminado do processo seletivo.

7.2. A classificação será divulgada por número de inscrição, de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato se inscreveu, em ordem decrescente do número de pontos, obtidos na Prova de Títulos.

7.3. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 10 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades, constante no item 10 deste Edital, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso (no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>).

8.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na (CPS), Coordenação de Processos Seletivos/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário 8h30 às 11:30 h e de 14h30 às 17h00.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, recursos relacionados à nota obtida por outros candidatos ou recursos em formulário diverso do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

8.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.6.1. O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.7. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DESIGNAÇÃO

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital (Anexo I), serão designados para o exercício da atividade de Preceptoria de Residência, por meio de publicação de Portaria, do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período (data provável)	
1	Período de Inscrição	08/01/2018 12/01/2018	a
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	22/01/2018	
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	23 e 24/01/2018	
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	30/01/2018	
5	Data prevista para homologação do resultado final	05/02/2018	
6	Data prevista para designação para o exercício da atividade de preceptoria	01/03/2018	

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital, no Regulamento Interno dos Programas de Residência e em outros que vierem a ser publicados.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento dos Programas de Residência Médica.

11.3. As atividades de Preceptoria serão realizadas de acordo com os Programas de Residência Médica e o Regulamento Interno vigente dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como suas republicações e atualizações.

11.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Banca Examinadora desclassificar o candidato que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final e a Portaria de designação para o exercício da função tenham sido publicados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS (Coordenação de Processo Seletivo)/FEPECS e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a desclassificação do candidato.

11.8. O prazo de validade deste Edital de Processo Seletivo será de 1 ano a contar do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

11.8.1. O prazo de validade deste processo seletivo é, exclusivamente, para a composição das vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.9. O preceptor que, por ventura, venha a assumir função comissionada, função de chefia, função de natureza especial ou responsabilidade técnica assistencial pela unidade será, automaticamente, desligado.

11.10. Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria

de Designação serão publicadas no DODF, bem como avisos e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link "Processo Seletivo".

11.11. É vedada a participação, no presente processo seletivo, de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do processo seletivo. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência Médica - Seleção 2018/1

Opção de Vagas	COREME	Programa de Residência	Cargo	Unidade/Local de execução das atividades funcionais	Período	Número de Vagas
1	HBDF	Acupuntura	Médico	Acupuntura	Diurno	3
2	HBDF	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia	Diurno/Noturno	12
3	HBDF	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Geral	Diurno/Noturno	12
4	HBDF	Clínica Médica	Médico	Neurocardio	Diurno/Noturno	4
5			Médico	Enfermaria	Diurno	4
6			Médico	Ambulatório	Diurno	4
7			Médico	Centro de Saúde nº 1	Diurno	1
8				Unidade Mista	Diurno	1
9				508/509 Sul	Diurno	1
10	HBDF	Clínica Médica	Médico	Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da SES-DF	Diurno	3
11	HBDF	Infectologia	Médico	Infectologia	Diurno	4
12	HBDF	Neurocirurgia	Médico	Neurocirurgia	Diurno/Noturno	10
13	HBDF	Neurologia	Médico	Neurologia	Diurno/Noturno	12
14	HBDF	Oftalmologia	Médico	Oftalmologia	Diurno/Noturno	12
15	HBDF	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno/Noturno	12
16	HBDF	Otorrinolaringologia	Médico	Otorrinolaringologia	Diurno/Noturno	4
17	HBDF	Patologia	Médico	Patologia	Diurno	6
18	HBDF	Psiquiatria	Médico	Psiquiatria	Diurno	6
19	HBDF	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Médico	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Diurno	10
20	HBDF	Cancerologia Clínica	Médico	Cancerologia Clínica	Diurno	4
21	HBDF	Cancerologia Pediátrica	Médico	Cancerologia Pediátrica	Diurno	3
22	HBDF	Cardiologia	Médico	Cardiologia	Diurno/Noturno	11
23	HBDF	Cirurgia Pediátrica	Médico	Cirurgia Pediátrica	Diurno/Noturno	2
24	HBDF	Cirurgia Torácica	Médico	Cirurgia Torácica	Diurno/Noturno	2
25	HBDF	Cirurgia Vasculare	Médico	Cirurgia Vasculare	Diurno/Noturno	4
26	HBDF	Endocrinologia	Médico	Endocrinologia	Diurno	5
27	HBDF	Gastroenterologia	Médico	Gastroenterologia	Diurno	5
28	HBDF	Hematologia e Hemoterapia	Médico	Hematologia e Hemoterapia	Diurno	3
29	HBDF	Mastologia	Médico	Mastologia	Diurno	3
30	HBDF	Nefrologia	Médico	Nefrologia	Diurno	5
31	HBDF	Pneumologia	Médico	Pneumologia	Diurno	3
32	HBDF	Reumatologia	Médico	Reumatologia	Diurno	4
33	HBDF	Urologia	Médico	Urologia	Diurno	4
34	HBDF	Alergia e Imunologia Pediátrica	Médico	Alergia e Imunologia Pediátrica	Diurno	5
35	HBDF	Cirurgia do Trauma	Médico	Cirurgia do Trauma	Diurno/Noturno	2
36	HBDF	Ecocardiografia	Médico	Ecocardiografia	Diurno	2
37	HBDF	Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Médico	Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Diurno	2
38	HBDF	Endocrinologia Pediátrica	Médico	Endocrinologia Pediátrica	Diurno	3
39	HBDF	Endoscopia Digestiva	Médico	Endoscopia Digestiva	Diurno	2
40	HBDF	Endoscopia Respiratória	Médico	Endoscopia Respiratória	Diurno	2
41	HBDF	Gastroenterologia Pediátrica	Médico	Gastroenterologia Pediátrica	Diurno	4
42	HBDF	Hematologia Pediátrica	Médico	Hematologia Pediátrica	Diurno	3
43	HBDF	Hepatologia	Médico	Hepatologia	Diurno	2
44	HBDF	Medicina Intensiva Pediátrica	Médico	Medicina Intensiva Pediátrica	Diurno	5
45	HBDF	Nefrologia Pediátrica	Médico	Nefrologia Pediátrica	Diurno	3
46	HBDF	Neurofisiologia Clínica	Médico	Neurofisiologia Clínica	Diurno	3
47	HBDF	Neurologia Pediátrica	Médico	Neurologia Pediátrica	Diurno	3
48	HBDF	Pneumologia Pediátrica	Médico	Pneumologia Pediátrica	Diurno	3
49	HBDF	Reumatologia Pediátrica	Médico	Reumatologia Pediátrica	Diurno	3
50	HBDF	Transplante Renal	Médico	Transplante Renal	Diurno	2
TOTAL DE VAGAS HBDF						228
51	HMIB	Ginecologia e Obstetrícia	Médico	Policlínica/Centro de Saúde nº 1	Diurno	1
52			Médico	Policlínica/Centro de Saúde nº 7	Diurno	1
53			Médico	Centro Cirúrgico	Diurno	3
54			Médico	Centro Obstétrico	Diurno	3
55			Médico	Enfermaria	Diurno	2
56			Médico	Uroginecologia	Diurno	1
57			Médico	Ecografia	Diurno	1
58	HMIB		Pediatria	Médico	Pronto Socorro Pediatria	Diurno/Noturno
59		Médico		Enfermaria Pediatria	Diurno	7
60		Médico		Ambulatório Dermatologia	Diurno	1
61		Médico		Banco de Leite HMIB	Diurno	1
62		Médico		Ambulatório Crescimento e Desenvolvimento GSAP 01 Lago Sul	Diurno	1
63		Médico		Ambulatório Crescimento e Desenvolvimento e Pediatria Geral GSAP 01 Lago Sul	Diurno	1
64		Médico		Neuropediatria	Diurno	1
65	HMIB	Cirurgia Pediátrica	Médico	Cirurgia Pediátrica	Diurno	4
66	HMIB	Alergia e Imunologia Pediátrica	Médico	Alergia e Imunologia Pediátrica	Diurno	3
67	HMIB	Endoscopia Ginecológica	Médico	Endoscopia Ginecológica	Diurno	2
68	HMIB	Infectologia Pediátrica	Médico	Infectologia Pediátrica	Diurno	3
69	HMIB	Medicina Intensiva Pediátrica	Médico	Medicina Intensiva Pediátrica	Diurno	4
70	HMIB	Neonatologia	Médico	Neonatologia	Diurno	9
71	HMIB	Medicina Fetal	Médico	Medicina Fetal	Diurno	3
72	HMIB	Obstetrícia e Ginecologia R4	Médico	Reprodução Humana - R4	Diurno	3
TOTAL DE VAGAS HMIB						64
73	HRAN	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia	Diurno/Noturno	12

74	HRAN	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Geral	Diurno/Noturno	11
75	HRAN	Clínica Médica	Médico	Pronto socorro	Diurno	5
76			Médico	UTI	Diurno	1
77			Médico	Intermediária	Diurno	1
78			Médico	Box de Emergência	Diurno	1
79			Médico	Enfermaria/Ambulatório Gastroenterologia	Diurno	1
80			Médico	Enfermaria/Ambulatório Nefrologia	Diurno/Noturno	1
81			Médico	Policlínica/Centro de Saúde nº 1	Diurno	1
82			Médico	Enfermaria/Ambulatório Medicina Interna	Diurno	2
83			Médico	Enfermaria/Ambulatório (Infectologia, Endocrinologia ou Geriatria)	Diurno	2
84			Médico	Cardiologia	Diurno	1
85	HRAN	Cirurgia Plástica	Médico	Cirurgia Plástica	Diurno	4
86	HRAN	Dermatologia	Médico	Dermatologia	Diurno	8
87	HRAN	Ginecologia e Obstetrícia	Médico	Ambulatório Ginecologia	Diurno	2
88			Médico	Obstetrícia Ambulatório	Diurno	2
89			Médico	Centro Cirúrgico/Obstétrico	Diurno	2
90			Médico	Centro Cirúrgico/Ginecologia	Diurno	2
91			Médico	Enfermaria	Diurno	2
92	HRAN	Pediatria	Médico	Pediatria	Diurno	8
93	HRAN	Pneumologia	Médico	Pneumologia	Diurno	3
94	HRAN	Urologia	Médico	Urologia	Diurno	2
TOTAL DE VAGAS HRAN						74
95	HRC	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Geral	Diurno/Noturno	7
96	HRC	Ginecologia e Obstetrícia	Médico	Obstetrícia	Diurno	4
97			Médico	Ginecologia		6
98	HRC	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	6
99	HRC	Pediatria	Médico	Neonatologia	Diurno	4
			Médico	Pediatria Hospitalar	Diurno	6
TOTAL DE VAGAS HRC						33
100	HRG	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia	Diurno	6
101	HRG	Cirurgia Geral	Médico	Enfermaria e Centro Cirúrgico	Diurno	1
102			Médico	Centro Cirúrgico	Diurno	2
103			Médico	Pronto Socorro	Diurno	2
104			Médico	Proctologia	Diurno	1
105			Médico	Cirurgia Vascular	Diurno	1
106			Médico	Ambulatório	Diurno	2
107	HRG	Clínica Médica	Médico	Gastroenterologia	Diurno	1
108			Médico	Cardiologia	Diurno	1
109			Médico	Pneumologia	Diurno	1
110			Médico	Nefrologia	Diurno	1
111			Médico	Emergência	Diurno	4
112			Médico	Box de Emergência	Diurno	1
113			Médico	UTI	Diurno	1
114			Médico	Medicina Interna	Diurno	1
115			Médico	Neurologia	Diurno	1
116			Médico	Enfermaria	Diurno	3
117			Médico	Policlínica/Centro de Saúde nº 8	Diurno/tarde	1
118	HRG	Ginecologia e Obstetrícia	Médico	Ambulatório e Centro Cirúrgico	Diurno	2
119	HRG		Médico	Enfermaria e Centro Obstétrico	Diurno	2
120	HRG		Médico	Policlínica/Centro de Saúde nº 1	Diurno/tarde	2
121	HRG		Médico	Centro Obstétrico	Diurno	2
122	HRG		Médico	Ecografia	Diurno	2
123	HRG	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	12
TOTAL DE VAGAS HRG						53
124	HRPa	Clínica Médica	Médico	Enfermaria/Medicina Interna	Diurno	2
125				Ambulatório/Medicina Interna	Diurno	2
126				Pronto Socorro/Medicina Interna	Diurno	3
127	HRPa	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	6
128	HRPa	Ginecologia e Obstetrícia	Médico	Obstetrícia e Ginecologia	Diurno	6
129	HRPa	Pediatria	Médico	Enfermaria	Diurno	3
130			Médico	Ambulatório	Diurno	2
TOTAL DE VAGAS HRPa						24
131	HRS <sup>a</sup> M <sup>a</sup>	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	6
TOTAL DE VAGAS HRSM						6
132	HRS	Cirurgia Geral	Médico	Enfermaria	Diurno	1
133			Médico	Centro Cirúrgico	Diurno	1
134			Médico	Pronto Socorro	Diurno	1
135			Médico	Ambulatório	Diurno	1
136	HRS	Clínica Médica	Médico	Enfermaria Medicina Interna	Diurno	2
137	HRS		Médico	Box de Emergência	Diurno	2
138	HRS		Médico	Setor Interno		2
139	HRS		Médico	UPA Sobradinho 2	Diurno	2
140	HRS		Médico	Pneumologia	Diurno	1
141	HRS		Médico	Gastroenterologia	Diurno	1
142	HRS		Médico	Cardiologia	Diurno	1
143	HRS		Médico	Ambulatório (Endocrinologia, Neurologia ou Reumatologia)	Diurno	2
144	HRS	Nefrologia	Médico	Nefrologia	Diurno	3
145	HRS	Pediatria	Médico	Enfermaria	Diurno	2
146			Médico	Ambulatório	Diurno	1
147			Médico	Pronto Socorro	Diurno	2
148			Médico	Neonatologia	Diurno	2
149	HRS	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ambulatório	Diurno	2
150			Médico	Enfermaria	Diurno	2
151			Médico	Pronto Socorro	Diurno	4
152	HRS	Ginecologia e Obstetrícia	Médico	Enfermaria Maternidade	Diurno	1
153			Médico	Ambulatório de Ginecologia	Diurno	1
154			Médico	Ambulatório de Obstetrícia	Diurno	1
155			Médico	Centro Cirúrgico	Diurno	1
156			Médico	Pronto Socorro	Diurno	1
TOTAL DE VAGAS HRS						40
157	HRT	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia	Diurno	6
158	HRT	Cirurgia Geral	Médico	Enfermaria	Diurno	3

159			Médico	Ambulatório	Diurno	3
160			Médico	Pronto Socorro	Diurno	5
161	HRT	Clínica Médica	Médico	Enfermaria Medicina Interna	Diurno	2
162			Médico	Pronto Socorro	Diurno	2
163			Médico	UTI	Diurno	1
164			Médico	Clínica Médica Centro de Saúde nº 4	Diurno	1
165			Médico	Ambulatório Integrado Diabetes e Hipertensão	Diurno	2
166			Médico	Gastroenterologia	Diurno	2
167			Médico	Pneumologia	Diurno	2
168			Médico	Cardiologia	Diurno	2
169			Médico	Enfermaria/Ambulatório de Hematologia, Infectologia, Dermatologia, Reumatologia, Geriatria ou Neurologia	Diurno	7
170	HRT	Endocrinologia	Médico	Enfermaria	Diurno	1
171			Médico	Ambulatório	Diurno	2
172			Médico	PAAF de Tireoide	Diurno	1
173	HRT	Nefrologia	Médico	Nefrologia	Diurno	3
174	HRT	Neonatologia	Médico	Neonatologia	Diurno	4
175	HRT	Ginecologia e Obstetrícia	Médico	Ginecologia e Obstetrícia	Diurno	12
176	HRT	Ortopedia e Traumatologia	Médico	Ortopedia e Traumatologia	Diurno	8
177	HRT	Pediatria	Médico	Enfermaria	Diurno	2
178			Médico	Ambulatório	Diurno	2
179			Médico	Policlínica/Centro de Saúde nº 4	Diurno	2
180			Médico	Pronto Socorro	Diurno	8
181			Médico	Cardiologia Pediátrica	Diurno	2
182			Médico	Neuropediatria	Diurno	1
183			Médico	Neonatologia	Diurno	1
184			Médico	Endocrinologia Pediátrica	Diurno	1
185			Médico	UTI Pediátrica	Diurno	1
186			Médico	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Diurno	1
187	HRT	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Médico	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Diurno	6
<b>TOTAL DE VAGAS HRT</b>						<b>96</b>
188	HSVP	Psiquiatria	Médico	Psiquiatria	Diurno	11
189			Médico	CAPS Samambaia	Diurno	2
<b>TOTAL DE VAGAS HSVP</b>						<b>13</b>
190	Residência em REDE SES/DF	Anestesiologia	Médico	Anestesiologia HRS	Diurno	4
191			Médico	Anestesiologia HRC	Diurno	4
192	Residência em REDE SES/DF	Cirurgia Geral	Médico	Cirurgia Geral HRPa	Diurno	2
193			Médico	Cirurgia Geral HRSM	Diurno	2
194			Médico	Cirurgia Geral HRSam	Diurno	1
195	Residência em REDE SES/DF	Genética Médica	Médico	Genética Médica HMIB	Diurno	2
196			Médico	Genética Médica HAB	Diurno	2
197	Residência em REDE SES/DF	Medicina de Emergência	Médico	Medicina de Emergência	Diurno	12
198	Residência em REDE SES/DF	Medicina de Família e Comunidade	Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSCS (CS nº 4 da Estrutural)	Diurno	1
199			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSOeste (CS nº 2 de Ceilândia)	Diurno	1
200			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRS SRSOeste (CS nº 10 de Ceilândia)	Diurno	1
201			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 4 de Planaltina)	Diurno	1
202			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 3 Nova Colina Sobradinho)	Diurno	1
203			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 05 Setor de Mansões de Sobradinho II)	Diurno	1
204			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 01 Engenho Velho Fercal)	Diurno	1
205			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 4 de Planaltina)	Diurno	1
206			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 4 de Planaltina)	Diurno	1
207			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 4 de Planaltina)	Diurno	1
208			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 15 Rio Preto-Planaltina)	Diurno	1
209			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 02 de Sobradinho II)	Diurno	1
210			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 05 Basevi de Sobradinho)	Diurno	1
211			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (Catingueiro UBS II Fercal)	Diurno	1
212			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 6 Lago Oeste)	Diurno	1
213			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 3 Vale dos Pinheiros)	Diurno	1
214			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS nº 2 de Sobradinho II)	Diurno	1
215			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRS Sudoeste (Clínica da Família 01 de Samambaia)	Diurno	1
216			Médico	Medicina de Família e Comunidade - Consultório na Rua Asa Norte)	Diurno	1
217			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRS Leste (Complexo Penitenciário da Papuda)	Diurno	1
218			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSNorte (UBS 13 Granja do Torto)	Diurno	1
219			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRS Leste (UBS nº 4 do Paranoá)	Diurno	1

220			Médico	Medicina de Família e Comunidade - SRSSudoeste (GSAP Nº 03 -Recanto Emas)	Diurno	1
221	Residência SES/DF	REDE	Medicina do Trabalho	Medicina do Trabalho - HRAN	Diurno	2
222			Medicina do Trabalho	Medicina do Trabalho - Centro de Toxicologia LACEN/SAMU	Diurno	1
223	Residência SES/DF	REDE	Medicina Física e Reabilitação	Medicina Física e Reabilitação - HAB	Diurno	2
224			Medicina Física e Reabilitação	Medicina Física e Reabilitação - HBDF	Diurno	1
225	Residência em SES/DF	REDE	Medicina Paliativa	Medicina Paliativa - HAB	Diurno	3
226	Residência em SES/DF	REDE	Psiquiatria da Infância e Adolescência	COMPP	Diurno	3
227	COREMES com Programas de Cirurgia Geral da SES-DF		Cirurgia Geral da SES-DF (HRS/HRC/HRT/HRAN/HBDF/HRG/Rede)	Cirurgia Geral - Hospital Regional de Samambaia (Cirurgias Eletivas)	Diurno	1
228	COREMES com Programas de Cirurgia Geral da SES-DF		Programas de Clínica Médica, Cirurgia Geral e Anestesiologia da SES-DF (HRS/HRT/HRAN/HBDF/HRC/HRG/HR-Pa/Rede)	Terapia Intensiva Adulto HBDF (UTI Trauma, UTI Adulto, UTI Coronariana)	Diurno	2
229	COREMES com Programas de Ginecologia e Obstetria da SES-DF		Programas de Ginecologia e Obstetria da SES-DF (HRS/HRT/HRAN/HRC/HRG/HR-Pa/HMIB)	Ginecologia e Obstetria - Hospital Regional de Samambaia (Cirurgias Eletivas)	Diurno	1
TOTAL DE VAGAS DA RESIDENCIA REDE SES/DF						68
TOTAL GERAL DE VAGAS						699

## ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo de Preceptoría de Ensino para os Programas de Residência Médica - Seleção 2018/1

Vaga a que concorre: Nº
-------------------------

Nº da Inscrição:  
Preenchimento exclusivo da CPS/FEPECS

Nome: \_\_\_\_\_  
 Matrícula SES DF nº: \_\_\_\_\_  
 Carga horária semanal de trabalho nesse vínculo efetivo: \_\_\_\_\_  
 CPF nº: \_\_\_\_\_  
 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone Celular: \_\_\_\_\_ Residencial: \_\_\_\_\_  
 E-mail(obrigatório): \_\_\_\_\_

CARGO SES/DF:							
LOTAÇÃO SES/DF:							
Unidade de Saúde/SES		Lotação Interna			Local de Execução das Atividades Funcionais		
Nome da Chefia Imediata:							
Telefone da Chefia Imediata:							
Turno	Escala de Trabalho:						
	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo
Manhã							
Tarde							
Noite							

Declaro conhecer os termos constantes no Edital Normativo do Processo Seletivo de Preceptoría de ensino para os Programas de Residência Médica - 2018/1, aceitando todas as normas e condições nele estabelecidas.	Brasília-DF, ____/____/____.
	Assinatura do Candidato ou Representante Legal

## ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência Médica da SES DF - Seleção 2018/1

NOME DO CANDIDATO				
MATRÍCULA SES nº:				
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	CPF nº:	Pontos por Título	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional - Médico servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da SES/DF, por ano de atividade	1		10
1.2	Docência de Ensino Superior- Exercício de atividade docente para Graduação em Medicina, por ano completo de atividade, nos últimos 4 anos	1		3
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade/Área de atuação da Residência Médica da SES/DF, por ano completo de atividade, nos últimos 5 anos	3		15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I				28

ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência Médica na respectiva Área do programa pleiteado, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC	20			20
2.2	Residência Médica em Áreas Afins ao Programa, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC	3			6
2.3	Título de Especialista na Área Específica do Programa de Residência, obtido pela respectiva Sociedade de Especialidade	1			3
2.4	Título de Especialista em Áreas Afins ao Programa de Residência Médica, obtido pela respectiva Sociedade de Especialidade	1			2
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência Com mais de 1000 horas	0,5			2
2.6	Curso de Pós-Graduação stricto sensu Doutorado	12			12
2.7	Curso de Pós-Graduação stricto sensu Mestrado	8			8
2.8	Curso de Capacitação para Preceptores de Residência Médica com 60 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pela ABEM, MS, MEC, ESCS/FEFECS	7			7
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO II					60
ITEM	GRUPO III - GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de Residência Médica por ano completo de atividade, nos últimos 5 anos.	3			15
3.2	Supervisor de Residência na respectiva Área do programa de Residência Médica por ano completo, nos últimos 5 anos.	2			10
3.3	Participação nas visitas de avaliação de Programas de Residência Médica (credenciamento provisório, recredenciamento e credenciamento definitivo de programas), conforme declaração da Comissão Distrital de Residência Médica	1			2
3.4	Participação da Câmara Técnica e Consultiva da Residência Médica da SES-DF, conforme declaração da Gerência de Residência por ano completo, nos últimos 3 anos	1			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO III					30
ITEM	GRUPO IV - APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 3 anos	1			3
4.2	Orientador de TCC da Residência Médica, com níveis de evidência I (Randomizado), II (Randomização parcial), III (Retrospectivo comparativo), IV- (Série de casos)	3			9
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência Médica, nos últimos 3 anos	2			6
4.4	Participação na Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3
4.5	Participação na Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante	2			6
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, segundo Regulamento Interno da SES/DF, nos últimos 3 anos	2			6
4.7	Trabalhos Científicos publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica em revista indexada, nos últimos 3 anos como autor ou co-autor	2			6
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como autor ou coautor	3			9
4.9	Publicação de Manual Institucional do Programa de Residência Médica	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO IV					50
ITEM	GRUPO V - ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, com carga horária superior a 40 horas	1			3
5.2	Curso de Capacitação em Preceptoria de Residência Médica, com 80 horas ou mais, nos últimos 3 anos	2			6
5.3	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Ouvinte	1			3
5.4	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 3 anos como Palestrante	2			6
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Ouvinte	1			3
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Palestrante	2			6
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 3 anos, como Organizador	1			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO V					30
ITEM	GRUPO VI - ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
6.1	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade. Cada 4 a 6 horas manhã (4 pontos por período) seg ter qua qui sex sáb dom manhã	3			21

6.2	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade. Cada 4 a 6 horas tarde (2 pontos por período) seg ter qua qui sex sáb dom  tarde	2			14
6.3	Frequência ao Serviço, na função assistencial, no horário contratual, acompanhado (a) pelos residentes, nos cenários de prática onde irá desempenhar a função de preceptor, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e declaração assinada pelo responsável técnico da Unidade. Cada 12 horas em período noturno (2 ponto por plantão) seg ter qua qui sex sáb dom  noite	2			14
6.4	Membro da COREME, com frequência comprovada em ata, no triênio 2014-2017	1			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI					52
PONTUAÇÃO MÁXIMA					250
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)					
ASSINATURA DO CANDIDATO					
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA					
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA					
		1			
		2			
		3			
		4			
		5			
		6			
		7			
		8			
		9			

## ANEXO IV

Declaração do Responsável Técnico pela Unidade/Chefia Imediata - Processo Seletivo para Preceptoría dos Programas de Residência Médica da SES DF - Seleção 2018/1

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, Responsável Técnico/Chefe responsável pela Unidade de \_\_\_\_\_, declaro para fins de Processo Seletivo Interno de Preceptoría de Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e sob as penas da lei, que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, está lotado na Unidade: \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas, assim distribuídas na assistência (especificar carga horária em cada atividade): \_\_\_\_\_.

Declaro que o servidor não exerce responsabilidade técnica, função de chefia, função comissionada ou função de natureza especial e ainda:

- ( ) não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptoría  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à docência da ESCS  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à docência do Mestrado da ESCS  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à preceptoría do internato  
 ( ) possui reserva de carga horária de ( ) horas destinadas à preceptoría de residência, supervisão de residência ou coordenação de residência.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico/Chefe Responsável pela Unidade \_\_\_\_\_  
 Unidade de \_\_\_\_\_  
 Superintendência/Hospital \_\_\_\_\_

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL- Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para o Programa de Residência Médica - Seleção 2018/1

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SES nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica 2018/1, declaro:

? Exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial;

? Não exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - Seleção 2018/1

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SES nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - 2018/1, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal \_\_\_\_\_

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - Seleção 2018/1

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_, Matrícula SES nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_

## SOLICITAÇÃO

Como candidato do Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2018/1, solicito, nos termos do Edital Normativo, a revisão do resultado preliminar de acordo com a justificativa em anexo. Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato ou do Representante Legal \_\_\_\_\_

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - Seleção 2018/1

## RECURSO

[Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - Seleção 2018/1.]

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO  
 (se necessário, use o verso)

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2017

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 369/2017, processo 00060-00036889/2017-04 (S.E.I.), cujo objeto é a aquisição emergencial judicial do medicamento Natalizumabe Solução Injetável 20 Mg/ML Frasco-Ampola 15 ML - Cód. SES-22531, em favor da empresa D-Hosp - Distribuidora Hospitalar, Importação e Exportação Ltda., no valor total de R\$ 20.111,70 (vinte mil, cento e onze reais e setenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico acostados aos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prêvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013 presentes nos autos. Ato que ratifiquei em 28 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA-Secretário de Estado de Saúde.

## FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
060.007.433/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.6002.8517.0052 GOVERNAT EDITORA LTDA	R\$ 23.550,00
060.012.005/2011	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	R\$ 487,40
060.012.413/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.6002.8517.6991 APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R\$ 2.203.031,97
060.001.674/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.6002.8517.9677 BARROS AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 23.445,12
060.003.322/2014	MINEIRAO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 37.786,64
060.007.120/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.6202.2655.0001 BRASILIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 1.378.720,77
060.005.811/2013	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.2885.0002 CONTER TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 414.514,35
060.008.330/2012	GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SER. P/ EQUIP. MED. HOSP. LTDA	R\$ 5.850,00
060.013.683/2013	BSB MEDICAL ASSISTENCIA TEC.EM EQUIP.HOSP.LTDA ME	R\$ 1.099.421,06
060.002.382/2014	ENCOM ENERGIA COMERCIO LTDA	R\$ 129.622,29
060.005.302/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.4205.0001 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF - APAE/DF	R\$ 733.098,78
060.005.533/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.4205.0002 HEMOGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 518.100,00
060.004.891/2013	MEDSONDA PRODUTOS PARA SAUDE	R\$ 62,00
060.014.151/2013	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.6016.4216 MEDICATO PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 313.493,07
060.005.998/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.6016.4217 PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.095,25
060.007.604/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.303.6202.4216.0001 E.M.S. S/A	R\$ 13.108,31
065.000.793/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.304.6202.2596.0001 GENETICA COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 1.031,63
065.001.369/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.305.6202.2601.0001 USINOX SERVICE LTDA	R\$ 12.949,00
060.006.418/2010	PROGRAMA DE TRABALHO 10.306.6202.4068.0002 PROTONS CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 6.850,00
060.001.315/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.306.6202.4137.0001 H. STRATTNER & CIA LTDA	R\$ 1.630.380,36
060.001.315/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.306.6202.3467.6069 H. STRATTNER & CIA LTDA	R\$ 2.512.043,00
	TOTAL	R\$ 11.066.641,00

## JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (\*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
060.001.156/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.126.6202.2557.5211 AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 840.700,00
060.001.157/2014	ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.	R\$ 25.083,33
060.001.158/2014	TASC INFORMÁTICA LTDA	R\$ 810.580,28
060.001.627/2015	LANLINK INFORMÁTICA	R\$ 435.416,64
060.002.336/2014	BIONEXO DO BRASIL S.A	R\$ 73.941,47
060.004.215/2014	LIGHTBASE SERVIÇO E CONSULTORIA EM SOFTWARE PUBLICO LTDA	R\$ 85.000,00
060.004.499/2014	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	R\$ 1.098.513,56
060.006.418/2014	MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A	R\$ 590.000,00
060.000.504/2015	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.2145.2549 HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.	R\$ 97.540,32
060.004.851/2014	SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A. (COMPLEMENTO)	R\$ 182.492,42
060.004.884/2013	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.4205.0001 MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 159.654,00
060.006.551/2014	PAPAGAIO DIESEL LTDA	R\$ 399.000,00
060.007.222/2012	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	R\$ 556.063,46
060.009.047/2015	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.4205.0002 MAXLAB PROD. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA-ME	R\$ 69.000,00
060.000.361/2014	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.6016.4216 BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 95.000,00
060.000.378/2014	VETON - ELETROMEDICINA LTDA	R\$ 16.767,64
060.001.088/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 40.900,00
060.001.373/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 53.420,00
060.002.141/2014	MEDICATO PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 55.500,00
060.002.171/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.	R\$ 969.351,20
060.002.713/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 94.827,00
060.003.321/2014	ORTHOCLUB COM.MAT.MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP	R\$ 18.000,00
060.003.496/2014	UNIAO MEDICA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 957.600,00
060.003.648/2014	MEDICATO PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 113.997,48
060.004.358/2014	MEDI GLOBE BRASIL LTDA.	R\$ 1.109.940,00
060.004.622/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 1.148.850,00
060.004.887/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 38.900,00
060.004.991/2014	VETON ELETROMEDICINA LTDA	R\$ 902,31
060.005.083/2014	MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 31.000,00
060.005.175/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 44.000,00
060.005.342/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 40.900,00
060.005.638/2014	VETON ELETROMEDICINA LTDA	R\$ 12.635,90
060.005.648/2014	ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 636.022,75
060.006.004/2014	TRAUMA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.537,00
060.006.218/2014	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MEDICOS E HOSPITALARES	R\$ 26.750,29
060.006.285/2014	MEDIC SYSTEM LTDA	R\$ 1.830,00
060.006.534/2014	BRAILE BIOMÉDICA IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 10.380,00
060.006.557/2014	BIOLINE COMERCIAL LTDA	R\$ 22.164,96
060.006.558/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 92.480,00
060.006.559/2014	PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 41.699,40
060.006.601/2014	ALLIMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA	R\$ 151.040,00
060.006.659/2014	BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA	R\$ 2.340,00
060.006.695/2014	BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	R\$ 1.750,00
060.006.973/2014	PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 116.338,50
060.006.976/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 16.079,85
060.006.977/2014	FUSÃO SOLUÇÕES PARA MEDICINA LTDA	R\$ 105.154,67
060.007.122/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 60.293,25
060.007.167/2014	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	R\$ 6.588,00
060.007.172/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 115.863,56
060.007.277/2014	ALLIMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA.	R\$ 503.635,90
060.007.684/2014	BRAILE BIOMÉDICA IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 63.992,51

060.008.001/2014	ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA	R\$ 30.500,00
060.008.002/2014	MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 35.000,00
060.008.067/2014	DMI - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 11.850,00
060.008.075/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 53.420,00
060.008.080/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 47.680,00
060.008.666/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 490.800,00
060.008.901/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 310.750,00
060.009.063/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 511.021,76
060.009.078/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 53.420,00
060.009.118/2014	TRAUMA SURGICAL PROD. MED. E HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.512,00
060.009.183/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 104.020,76
060.009.184/2014	MEDICATO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 29.250,00
060.009.308/2014	MEDICATO PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 30.000,00
060.009.503/2014	MEDVIDA COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 43.694,00
060.009.608/2014	TRAUMA SURGICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.054.200,00
060.010.085/2014	TRAUMA SURGICAL PROD. MED. E HOSPITALARES LTDA	R\$ 32.684,00
060.010.305/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 43.400,00
060.010.306/2014	ALLIMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA	R\$ 34.200,00
060.010.849/2014	PLANTAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 116.338,52
060.011.407/2014	NOVOCOR CARDIOVASCULAR COM.DE MATERIAL MEDICO LTDA	R\$ 411.000,00
060.012.432/2014	ALLIMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA	R\$ 103.127,40
PROGRAMA DE TRABALHO 10.303.6202.4216.0001		
060.006.420/2014	E.M.S. S/A	R\$ 1.425.600,00
060.007.215/2014	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	R\$ 1.483.122,00
PROGRAMA DE TRABALHO 10.303.6202.4216.0003		
060.007.541/2014	JANSSENCILAG FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 1.932.486,97
TOTAL		R\$ 20.662.495,06

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

(\*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 247, de 28/12/2017, págs 44 e 45

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017  
 PROCESSO: 063.000.157/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 54/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 05.905.525/0001-90, sendo representada pelo Senhor HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais técnicos. Valor Unitário e Total: item 01 com valor unitário de (R\$ 0,06) e valor total de (R\$ 168,00) - Marca: DESCARPACK e item 02 com valor unitário de (R\$ 0,06) e valor total de (R\$ 252,00) - Marca: DESCARPACK. Data da Assinatura: 12/12/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion, pela Empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES. A ata, na íntegra, encontrar-se-à disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

### SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2013  
 PROCESSO: 113.012.286/2017

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2017, contratação de empresa para fornecimento de peça genuínas e originais para manutenção preventiva e corretiva de motocicletas da marca Honda da frota do DER-DF e BPRv, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: MARIA ERENICE MENDONÇA ROCHA ME - LOTE 1: Peças Honda. Valor total: R\$ 493.766,58 (quatrocentos e noventa e três mil reais, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ R\$ 493.766,58 (quatrocentos e noventa e três mil reais, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sob os parâmetros de pesquisa: Cód. UASG = 926120 e Num. Pregão = 532017.

Em 27 de dezembro de 2017  
 CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017  
 PROCESSO: 113.023.539/2017

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2017, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material permanente - Aquisição de trator de pneus, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: CASA NASSER

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Lote 1: Trator de pneus, demais informações no Anexo I do Edital. Valor total: R\$ 1.418.500,00 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitações-e.com.br, sob o número de pesquisa 699765.

Em 27 de dezembro de 2017  
 CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO  
 Aviso de homologação e convocação de resultado dos seguintes Editais: Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO I, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - JARDIM BOTÂNICO VI, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, Edital para Venda Direta nº 01/2017 - JARDIM BOTÂNICO II - MIRANTE DAS PAINEIRAS.

O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 20/2017-COVED, declara HABILITADOS para VENDA À VISTA os 89 itens a seguir: item 6 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 80, ao interessado(a) MARIA APARECIDA ARAUJO FREIRE, pelo valor de R\$ 213.970,00 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019734/2017-15; item 10 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 144, ao interessado(a) EDILEA DE MATOLIMA, pelo valor de R\$ 188.630,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019376/2017-32; item 11 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 160, ao interessado(a) FERNANDO ANTONIO CORREIA SERRA, pelo valor de R\$ 191.450,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019649/2017-49; item 14 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 208, ao interessado(a) ANTONIO FERNANDO GAZZONI, pelo valor de R\$ 191.620,00 (cento e noventa e um mil, seiscentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019401/2017-88; item 35 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 240, ao interessado(a) IRAYDES PAES BARRETTO HARADA, pelo valor de R\$ 189.700,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019446/2017-52; item 39 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 272, ao interessado(a) NEWTON DE MATTOS MACEDO, pelo valor de R\$ 190.210,00 (cento e noventa mil, duzentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020130/2017-11; item 50 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 385, ao interessado(a) VERA LÚCIA RIAL GERPE, pelo valor de R\$ 189.080,00 (cento e oitenta e nove mil e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019630/2017-01; item 56 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 448, ao interessado(a) ALBINO JOSE ALVES DO AMARAL, pelo valor de R\$ 188.410,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018833/2017-71; item 65 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 529, ao interessado(a) ANA LÚCIA AMARAL DE OLIVEIRA AYRÈS, pelo valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020201/2017-78; item 66 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 545, ao interessado(a) ELCIO BALDI, pelo valor de R\$ 191.450,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018918/2017-50; item 83 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 129, ao interessado(a) ALEXANDRE GUIMARÃES TOURINHO, pelo valor de R\$ 190.660,00 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019023/2017-32; item 95 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 225, ao interessado(a) LORENE BRAGA BORGIO, pelo valor de R\$ 190.940,00 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019732/2017-18; item 96 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 240, ao interessado(a) CLAUDIO CAROLINA SALOMÃO, pelo valor de R\$ 187.390,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019103/2017-98; item 99 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 257, ao interessado(a) BETÂNIA PEIXOTO LEMOS, pelo valor de R\$ 190.440,00 (cento e noventa mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020181/2017-35; item 101 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 273, ao interessado(a) ALVARO KNUPP DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 190.100,00 (cento e noventa mil e cem reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020050/2017-58; item 108 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 336, ao interessado(a) PAULO HENRIQUE ALZIRI, pelo valor de R\$ 190.940,00 (cento e noventa mil, novecentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019529/2017-41; item 119 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 417, ao interessado(a) ROSEMBREG MARTINSDOS SANTOS, pelo valor de R\$ 190.780,00 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018781/2017-33; item 126 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 04 LT 112, ao interessado(a) ANTONIO CONCEIÇÃO SOARES, pelo valor de R\$ 188.410,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019402/2017-22; item 147 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 04 LT 305, ao interessado(a) FLAVIO HENRIQUE BOTELHO ALVIM, pelo valor de R\$ 188.570,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019886/2017-18; item 159 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 05 LT 48, ao interessado(a) MANUEL ALVES, pelo valor de R\$ 187.390,00 (cento

e oitenta e sete mil, trezentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019831/2017-08; item 164 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 05 LT 81, ao interessado(a) RHOJI HOSSAKA, pelo valor de R\$ 192.190,00 (cento e noventa e dois mil, cento e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018941/2017-44; item 168 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 05 LT 113, ao interessado(a) RENATO SABBAG AMARAL BATISTA, pelo valor de R\$ 191.510,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020340/2017-00; item 209 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 80, ao interessado(a) THAÍS MOYSÉS NOGUEIRA RODRIGUES, pelo valor de R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018933/2017-06; item 210 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 81, ao interessado(a) GERALDO RODARTE, pelo valor de R\$ 216.290,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019363/2017-63; item 219 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 176, ao interessado(a) CARLOS ROBERTO SALOMÃO, pelo valor de R\$ 187.330,00 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019834/2017-33; item 220 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 177, ao interessado(a) SAULO DE GOUVEIA FIGUEIRÓA, pelo valor de R\$ 190.780,00 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019384/2017-89; item 40 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 06 LT 304, ao interessado(a) MARCO AURÉLIO NASCIMENTO, pelo valor de R\$ 117.560,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020182/2017-80; item 42 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 06 LT 336, ao interessado(a) FLAVIO JOSE PIEDADE DA SILVA, pelo valor de R\$ 119.650,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019406/2017-19; item 48 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 06 LT 401, ao interessado(a) ROSENDO SEVERO DOS ANJOS NETO, pelo valor de R\$ 340.370,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019490/2017-62; item 59 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 07 LT 16, ao interessado(a) ANA MARIA NISHIMURA CARNEIRO, pelo valor de R\$ 215.960,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019392/2017-25; item 77 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II, SHJB QD 04 Rua 07 LT 401, ao interessado(a) GESSI GEISA GONZAGA, pelo valor de R\$ 336.800,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019759/2017-19; item 32 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 352, ao interessado(a) GILVAN DE MATOS FERREIRA, pelo valor de R\$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018890/2017-51; item 49 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 81, ao interessado(a) ELY ARIMA TAKASAKI, pelo valor de R\$ 146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019364/2017-16; item 59 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 17, ao interessado(a) ANTÔNIO AUGUSTO FERNANDES RIBEIRO, pelo valor de R\$ 158.560,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018840/2017-73; item 64 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 208, ao interessado(a) FERNANDO CRUZ DA SILVA JÚNIOR, pelo valor de R\$ 155.090,00 (cento e cinquenta e cinco mil e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018780/2017-99; item 66 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 224, ao interessado(a) LUIS LESSE MOURA SANTOS, pelo valor de R\$ 156.230,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019136/2017-38; item 74 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 288, ao interessado(a) CARLOS ROBERTO EUZÉBIO, pelo valor de R\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020106/2017-74; item 80 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 321, ao interessado(a) MARIA ESTER VIEIRA DE AQUINO, pelo valor de R\$ 148.420,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018987/2017-63; item 81 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 336, ao interessado(a) MARINA DE SA LEMOS, pelo valor de R\$ 156.070,00 (cento e cinquenta e seis mil e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019373/2017-07; item 85 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 368, ao interessado(a) JOÃO ALBERTO DE AZEVEDO BEZERRA, pelo valor de R\$ 156.010,00 (cento e cinquenta e seis mil e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019303/2017-41; item 87 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 384, ao interessado(a) AUGUSTO OTON DE LIMA, pelo valor de R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018845/2017-04; item 88 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 385, ao interessado(a) MARIA ELZA DA SILVA, pelo valor de R\$ 154.820,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019993/2017-38; item 89 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 400, ao interessado(a) CARLOS ALBERTO FIGUEIRA, pelo valor de R\$ 156.290,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018809/2017-32; item 95 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 449, ao interessado(a) RICARDO LEOPOLDO DANIELO FERREIRA, pelo valor de R\$ 144.730,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019047/2017-91; item 97 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 48, ao interessado(a) WALDSON MUNIZ PEREIRA, pelo valor de R\$ 146.520,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019829/2017-21; item 98 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 481, ao interessado(a) JUDSON PIRES JUNIOR, pelo valor de R\$ 144.400,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017093/2017-56; item 101 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 64, ao interessado(a) AGENIR NUNES MARQUES, pelo valor de R\$ 147.170,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018110/2017-72; item 104 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 96, ao interessado(a) SONIA TEIXEIRA GONCZAROWSKA, pelo valor de R\$ 152.760,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019619/2017-32; item 113 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO

VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 160, ao interessado(a) LUCIE MARGARETTE CLEMENTINO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 145.760,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020059/2017-69; item 130 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 304, ao interessado(a) MARCELO RAMOS DE AZEVEDO, pelo valor de R\$ 147.280,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020172/2017-44; item 132 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 32, ao interessado(a) CRISTOVAO PINTO DE AZEREDO, pelo valor de R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018984/2017-20; item 133 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 320, ao interessado(a) ANA MARIA DE LIMA RODRIGUES, pelo valor de R\$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018973/2017-40; item 136 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 336, ao interessado(a) MARIA DA PAZ ARAGÃO, pelo valor de R\$ 147.330,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019394/2017-14; item 141 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 369, ao interessado(a) MARCOS IZIDRO GONÇALVES, pelo valor de R\$ 154.010,00 (cento e cinquenta e quatro mil e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020098/2017-66; item 171 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 176, ao interessado(a) MARCIO ROGÉRIO ALEXI DO ROSÁRIO, pelo valor de R\$ 147.760,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019637/2017-14; item 175 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 208, ao interessado(a) SILVIO ANTONIO DE PADUA, pelo valor de R\$ 147.280,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019356/2017-61; item 200 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 02 LT 161, ao interessado(a) ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO, pelo valor de R\$ 143.210,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017161/2017-87; item 202 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 02 LT 177, ao interessado(a) CARLOS WATANABE, pelo valor de R\$ 151.020,00 (cento e cinquenta e um mil e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018883/2017-59; item 219 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 03 LT 144, ao interessado(a) LORIVAL SOUZA DA SILVA, pelo valor de R\$ 148.520,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017894/2017-11; item 252 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 01 LT 208, ao interessado(a) ANGELA MANCUSO, pelo valor de R\$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019059/2017-16; item 259 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 01 LT 97, ao interessado(a) MAURO ALOIZIO GALVAO DE SOUZA, pelo valor de R\$ 157.050,00 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018861/2017-99; item 264 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 02 LT 144, ao interessado(a) LAIS REGINA PIVA, pelo valor de R\$ 147.820,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017155/2017-20; item 277 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 02 LT 49, ao interessado(a) ANTONIO OLIMPIO DE ASSIS HENRIQUE, pelo valor de R\$ 279.320,00 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019360/2017-20; item 295 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 208, ao interessado(a) STÉFANO CUNHA ARAUJO, pelo valor de R\$ 147.060,00 (cento e quarenta e sete mil e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020170/2017-55; item 297 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 224, ao interessado(a) ELZI LOPES COSTA LIMA, pelo valor de R\$ 145.210,00 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019568/2017-49; item 311 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 64, ao interessado(a) ANALY CERQUEIRA DE CASTRO MEDEIROS, pelo valor de R\$ 148.470,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018893/2017-94; item 312 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 65, ao interessado(a) RICARDO NELSON RIBEIRO FREIRE, pelo valor de R\$ 144.290,00 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020081/2017-17; item 28 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Avenida 01 LT 129, ao interessado(a) MÁURIA PEREIRA FRANCO, pelo valor de R\$ 126.240,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017228/2017-83; item 30 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Avenida 01 LT 161, ao interessado(a) MARCOS SANTOS KROLL, pelo valor de R\$ 125.290,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019626/2017-34; item 38 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 03 LT 96, ao interessado(a) ALICE VALADARES DANTAS MATOS, pelo valor de R\$ 121.350,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019240/2017-22; item 56 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 04 LT 80, ao interessado(a) CARLOS RODRIGO DOS SANTOS MOREIRA, pelo valor de R\$ 123.740,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020109/2017-16; item 106 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 06 LT 161, ao interessado(a) WALDEMAR OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO, pelo valor de R\$ 123.960,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019593/2017-22; item 118 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 07 LT 145, ao interessado(a) CLARA LÚCIA BORGES, pelo valor de R\$ 122.850,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020198/2017-92; item 121 - A, MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 07 LT 177, ao interessado(a) DIEGO JORGE FERNANDES, pelo valor de R\$ 128.620,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018903/2017-91; item 12 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB EQ 02/04 AVENIDA 02 LT 320, ao interessado(a) WANDERLEY CELSO VASSOLER, pelo valor de R\$ 126.860,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020180/2017-91; item 23 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Avenida 01 LT 192, ao interessado(a) ANTONIO LUIS MOREIRA SOARES, pelo valor de R\$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018782/2017-88; item 40 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 02 LT 97, ao interessado(a)

ANTÔNIO LEOMAR KOERICH, pelo valor de R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019661/2017-53; item 46 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 02 LT 145, ao interessado(a) CRISTOVAM COLOMBO LEAL VIEIRA, pelo valor de R\$ 125.560,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019301/2017-51; item 66 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 05 LT 192, ao interessado(a) TAIANA CÉSAR RIBEIRO MASSOUH, pelo valor de R\$ 129.510,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020281/2017-61; item 71 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 05 LT 225, ao interessado(a) MARIA NOGUEIRA COIMBRA, pelo valor de R\$ 126.630,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018691/2017-42; item 82 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 06 LT 225, ao interessado(a) PEDRO TEIXEIRA CAMPOS, pelo valor de R\$ 123.870,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019658/2017-30; item 96 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 07 LT 256, ao interessado(a) ANDRÉA PONTES MONTEIRO, pelo valor de R\$ 125.510,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018834/2017-16; item 102 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 07 LT 321, ao interessado(a) HERCULES BATISTA AIRES, pelo valor de R\$ 123.420,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020246/2017-42; item 105 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 32, ao interessado(a) FABIO SILVA COSTA, pelo valor de R\$ 124.320,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019197/2017-03; item 112 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 96, ao interessado(a) JULIO CESAR DOMINGUES DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 123.140,00 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019507/2017-81; item 114 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 112, ao interessado(a) MARCOS TEIXEIRA JUNIOR, pelo valor de R\$ 127.530,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019635/2017-25; item 117 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 129, ao interessado(a) DOMINGOS POUBEL DE CASTRO, pelo valor de R\$ 124.040,00 (cento e vinte e quatro mil e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019175/2017-35; item 123 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 177, ao interessado(a) MARCOS VINICIUS GONÇALVES CANEDO, pelo valor de R\$ 125.790,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019631/2017-47; item 131 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 03 LT 64, ao interessado(a) TROAS AUGUSTO DOMINGUES DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019309/2017-18. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 20/2017-COVED, declara **HABILITADOS para VENDA A PRAZO os 87 itens** a seguir: item 12 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 176, ao interessado(a) ADALTO MORAIS SANTOS, pelo valor de R\$ 186.260,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020210/2017-69; item 16 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 01 LT 256, ao interessado(a) DAISY OLIVEIRA PORTES FRONY, pelo valor de R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019115/2017-12; item 53 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 417, ao interessado(a) HERMES MATOS FILHO, pelo valor de R\$ 360.770,00 (trezentos e sessenta mil, setecentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018816/2017-34; item 57 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 464, ao interessado(a) REINALDO GRANATO, pelo valor de R\$ 189.700,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019691/2017-60; item 61 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 497, ao interessado(a) LUCIO FLAVIO PEREIRA VAZ, pelo valor de R\$ 189.310,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019715/2017-81; item 64 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 528, ao interessado(a) WALTER GOMES JUNIOR, pelo valor de R\$ 190.890,00 (cento e noventa mil, oitocentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018910/2017-93; item 71 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 32, ao interessado(a) FRANCISCA VILMA DA SILVA CARVALHO, pelo valor de R\$ 185.750,00 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020214/2017-47; item 75 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 64, ao interessado(a) MANOEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, pelo valor de R\$ 189.030,00 (cento e oitenta e nove mil e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017559/2017-13; item 81 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 113, ao interessado(a) EDUARDO JUCERBANIO DA CAMARA, pelo valor de R\$ 200.430,00 (duzentos mil, quatrocentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020183/2017-24; item 100 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 272, ao interessado(a) LUCIMAR RODRIGUES COSER CANNON, pelo valor de R\$ 198.280,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019431/2017-94; item 114 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 03 LT 384, ao interessado(a) MARCELO CARVALHO BARROS, pelo valor de R\$ 184.170,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020185/2017-13; item 127 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 04 LT 113, ao interessado(a) MARISTELA GARCIA DA SILVA, pelo valor de R\$ 188.570,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020184/2017-79; item 141 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 04 LT 241, ao interessado(a) EDUARDO DE CARVALHO, pelo valor de R\$ 188.180,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019850/2017-26; item 185 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 05 LT 257, ao interessado(a) EDUARDO MARTINS CAMPELLO, pelo valor de R\$ 285.140,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020283/2017-51; item 188 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 05 LT 289, ao interessado(a) ADALBERTO DE MENEZES DANTAS, pelo valor de R\$ 198.110,00 (cento e noventa e oito mil, cento e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019176/2017-80; item 195 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 06 LT 161, ao interessado(a)

FERNANDO NOBRE KOCH, pelo valor de R\$ 192.580,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017571/2017-28; item 202 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 17, ao interessado(a) SILVANA MARIA CARVALHO BOSELL, pelo valor de R\$ 206.690,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020189/2017-00; item 211 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 96, ao interessado(a) ROBERTO SAUD LIMEIRA FILHO, pelo valor de R\$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018922/2017-18; item 224 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 209, ao interessado(a) JOSE CARLOS DE CARVALHO FONTES, pelo valor de R\$ 193.940,00 (cento e noventa e três mil, novecentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020134/2017-91; item 226 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 225, ao interessado(a) KLEBER JORGE LASMAR, pelo valor de R\$ 189.990,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018824/2017-81; item 1 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO I, SHJB QD 04 Rua L. BURITI LT 02, ao interessado(a) MAGNUS LIVIUS CORNETTI FONSECA, pelo valor de R\$ 144.120,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019651/2017-18; item 12 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO I, SHJB QD 04 Rua L. BURITI LT 21, ao interessado(a) JOSE CARLOS DE CASTRO BRITO, pelo valor de R\$ 141.470,00 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019642/2017-27; item 13 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO I, SHJB QD 04 Rua L. BURITI LT 22, ao interessado(a) FABIO CORREIA COELHO, pelo valor de R\$ 142.260,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019400/2017-33; item 6 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO II, SHJB QD 04 Rua 02 LT 49, ao interessado(a) WAGNER SOARES PADILHA, pelo valor de R\$ 135.770,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020108/2017-63; item 23 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO II, SHJB QD 04 Rua 06 LT 112, ao interessado(a) MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHES GUERRA, pelo valor de R\$ 178.240,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020045/2017-45; item 43 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO II, SHJB QD 04 Rua 06 LT 352, ao interessado(a) JULIAN MACHADO CHACEL, pelo valor de R\$ 124.060,00 (cento e vinte e quatro mil e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019827/2017-31; item 45 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO II, SHJB QD 04 Rua 06 LT 384, ao interessado(a) MANOEL ADAN LACAYO VALENTE, pelo valor de R\$ 116.490,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018821/2017-47; item 64 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO II, SHJB QD 04 Rua 07 LT 193, ao interessado(a) HAMILTON COSTA BOTELHO, pelo valor de R\$ 337.140,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019370/2017-65; item 67 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO II, SHJB QD 04 Rua 07 LT 225, ao interessado(a) ABILIO GOMES VARJÃO, pelo valor de R\$ 330.190,00 (trezentos e trinta mil, cento e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016971/2017-16; item 72 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO II, SHJB QD 04 Rua 07 LT 321, ao interessado(a) ELIZABETH BASTOS GOMES DA SILVA, pelo valor de R\$ 336.920,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018927/2017-41; item 22 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 273, ao interessado(a) FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR, pelo valor de R\$ 146.410,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019359/2017-03; item 24 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 289, ao interessado(a) MARCELO NETTO SOUZA, pelo valor de R\$ 157.700,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019859/2017-37; item 28 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 321, ao interessado(a) LEONARDO JUVENAL MARQUES, pelo valor de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019288/2017-31; item 37 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 385, ao interessado(a) JOÃO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 141.090,00 (cento e quarenta e um mil e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020325/2017-53; item 41 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 432, ao interessado(a) CARLOS WAGNER DOS ANJOS GONÇALVES, pelo valor de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019815/2017-15; item 48 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 80, ao interessado(a) LIVIA MENDES DE PAULA, pelo valor de R\$ 147.930,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020169/2017-21; item 77 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 305, ao interessado(a) VALERIA MARIA LOPES CABRAL, pelo valor de R\$ 145.810,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019600/2017-96; item 78 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 32, ao interessado(a) MARIA DEIZE CAMILO JORGE, pelo valor de R\$ 145.320,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018762/2017-15; item 82 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 337, ao interessado(a) GUSTAVO ESTEVES MURAD, pelo valor de R\$ 148.040,00 (cento e quarenta e oito mil e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018807/2017-43; item 93 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 432, ao interessado(a) MARCUS HERBERT BRASIL, pelo valor de R\$ 154.660,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019825/2017-42; item 94 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 08 LT 433, ao interessado(a) DENISE CORREA XAVIER, pelo valor de R\$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017890/2017-33; item 116 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 177, ao interessado(a) CARLOS BERNI JUNIOR, pelo valor de R\$ 146.140,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020199/2017-37; item 117 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 192, ao interessado(a) GUSTAVO ANDERE CRUZ, pelo valor de R\$ 148.580,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020117/2017-54; item 122 - A, ESTANCIA JARDIM BOTANICO VI, SHJB QD 04 Rua

09 LT 225, ao interessado(a) MANOEL LIMA BARBOSA, pelo valor de R\$ 147.760,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019847/2017-11; item 124 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 256, ao interessado(a) EDNALDO DE CARVALHO SANTOS, pelo valor de R\$ 147.930,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020158/2017-41; item 129 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 289, ao interessado(a) ALBERTO RIBEIRO DA SILVA FILHO, pelo valor de R\$ 149.390,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020135/2017-36; item 160 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 04 Rua 09 LT 81, ao interessado(a) RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO, pelo valor de R\$ 277.630,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019242/2017-11; item 169 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 160, ao interessado(a) VANIA LUIZA MENDONÇA VASCONCELOS, pelo valor de R\$ 148.580,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019331/2017-68; item 174 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 193, ao interessado(a) JOSÉ CARLOS DE OLIVAL, pelo valor de R\$ 147.330,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019636/2017-70; item 183 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 272, ao interessado(a) SILVIA MARIA DE SOUZA SANTANA SANTOS, pelo valor de R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020286/2017-94; item 187 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 304, ao interessado(a) ANDRÉA MARA DO RÓCIO BERTULIO FREITAS, pelo valor de R\$ 148.250,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019123/2017-69; item 188 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 305, ao interessado(a) FERNANDO RUBENS BRANDAO BARROS, pelo valor de R\$ 150.420,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020058/2017-14; item 194 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 01 LT 97, ao interessado(a) MARCUS VINICIUS CORNETTI DA FONSECA, pelo valor de R\$ 147.060,00 (cento e quarenta e sete mil e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017376/2017-06; item 199 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 02 LT 160, ao interessado(a) SUELI SOARES CLEMENTE, pelo valor de R\$ 150.590,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020284/2017-03; item 208 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 02 LT 225, ao interessado(a) JOSÉ PERCY DE AMORIM E SILVA FILHO, pelo valor de R\$ 148.090,00 (cento e quarenta e oito mil e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020230/2017-30; item 211 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 02 LT 256, ao interessado(a) OLIVIA DE HAVILLAND FERREIRA BEZERRA, pelo valor de R\$ 148.360,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019835/2017-88; item 214 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 02 LT 80, ao interessado(a) RICARDO ARRIVABENE, pelo valor de R\$ 148.580,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020095/2017-22; item 215 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 02 LT 96, ao interessado(a) IÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA, pelo valor de R\$ 148.140,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019497/2017-84; item 218 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 03 LT 129, ao interessado(a) JOSE GIL CHAGAS MELO, pelo valor de R\$ 199.160,00 (cento e noventa e nove mil, cento e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018446/2017-35; item 226 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 04 LT 64, ao interessado(a) CRISTIANE MARIA MARQUES SUCUPIRA, pelo valor de R\$ 180.920,00 (cento e oitenta mil, novecentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017583/2017-52; item 229 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 AV. MATO GRANDE LT 112, ao interessado(a) CESAR AUGUSTO TRAGANTE BERÇOTT, pelo valor de R\$ 144.130,00 (cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019625/2017-90; item 239 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 AV. MATO GRANDE LT 96, ao interessado(a) MARCO ANTONIO BAIÃO DO NASCIMENTO, pelo valor de R\$ 147.010,00 (cento e quarenta e sete mil e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018919/2017-02; item 242 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 01 LT 128, ao interessado(a) ROBERTO DE SOUSA TOSI, pelo valor de R\$ 147.550,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020311/2017-30; item 244 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 01 LT 144, ao interessado(a) JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO RODRIGUES, pelo valor de R\$ 146.300,00 (cento e quarenta e seis mil e trezentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019704/2017-09; item 245 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 01 LT 145, ao interessado(a) ELIZABETH LIMA RESENDE, pelo valor de R\$ 147.550,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019293/2017-43; item 255 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 01 LT 65, ao interessado(a) MARIZA OTTONI FÜCKNER, pelo valor de R\$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018804/2017-18; item 274 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 02 LT 241, ao interessado(a) MARILZA A'DVÍNCOLA ROMA, pelo valor de R\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020162/2017-17; item 279 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 02 LT 65, ao interessado(a) YRLANDA MARIA RABELO DAMASCENO OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 149.120,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020149/2017-50; item 280 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 02 LT 80, ao interessado(a) ELOISA MEIRELES SANTOS, pelo valor de R\$ 150.150,00 (cento e cinquenta mil, cento e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017770/2017-36; item 281 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 02 LT 81, ao interessado(a) RODRIGO AREAS BRITO, pelo valor de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018815/2017-90; item 299 - A, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 08 Rua 03 LT 240, ao interessado(a) MARCIO CARDOSO GONTIJO, pelo valor de R\$ 146.030,00 (cento e quarenta e seis mil e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020326/2017-06; item 39 - A,

MIRANTE DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 03 LT 97, ao interessado(a) MARCELO SIMÕES GIOVANINI, pelo valor de R\$ 121.910,00 (cento e vinte e um mil, novecentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019639/2017-11; item 33 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 01 LT 144, ao interessado(a) ANTONIO DE PADUA AMORIM ARAÚJO, pelo valor de R\$ 126.460,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017613/2017-21; item 37 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 01 LT 176, ao interessado(a) IZAU MACHADO DA NOBREGA FILHO, pelo valor de R\$ 135.650,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017064/2017-94; item 43 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 02 LT 128, ao interessado(a) DANAE CARMEN SALDANHA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 122.750,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020114/2017-11; item 45 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 02 LT 144, ao interessado(a) MARIA VALDA MOREIRA PINHO FRANCISCO, pelo valor de R\$ 123.540,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019199/2017-94; item 75 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 05 LT 257, ao interessado(a) ANGELA DE SOUZA MONTEIRO, pelo valor de R\$ 124.210,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e dez reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020001/2017-15; item 79 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 06 LT 208, ao interessado(a) JANÊTE AIRES PONCE, pelo valor de R\$ 234.620,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019148/2017-62; item 83 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 06 LT 240, ao interessado(a) PAOLA JULIANA DE VASCONCELLOS PRAXEDES, pelo valor de R\$ 124.720,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018872/2017-79; item 86 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 06 LT 257, ao interessado(a) HILDA MARIA SEVERO, pelo valor de R\$ 123.540,00 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019779/2017-81; item 92 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 07 LT 193, ao interessado(a) LUCIA FERNANDES FIGUEIRO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020186/2017-68; item 94 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 02 Rua 07 LT 224, ao interessado(a) VERA APARECIDA DA SILVA, pelo valor de R\$ 125.450,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019156/2017-17; item 108 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 49, ao interessado(a) FLÁVIA ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA, pelo valor de R\$ 126.350,00 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019786/2017-83; item 115 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 01 LT 113, ao interessado(a) CESAR BATISTA BODNAR, pelo valor de R\$ 125.960,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018935/2017-97; item 133 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 03 LT 80, ao interessado(a) JOANA PERES DOMINGUES DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 123.080,00 (cento e vinte e três mil e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019026/2017-76; item 142 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 03 LT 145, ao interessado(a) GABRIEL SANTOS DE ARAÚJO, pelo valor de R\$ 124.380,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018858/2017-75; item 163 - A, PARQUE JARDIM DAS PAINEIRAS, SHJB QD 04 Rua 05 LT 161, ao interessado(a) TELMA LEITE DE ANDRADE NOLETO AIRES, pelo valor de R\$ 281.990,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020293/2017-96. O presidente da COVED, acolhendo o Parecer Conclusivo 20/2017-COVED, declara HABILITADO para CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO (com a forma do pagamento descrita no item 68.1 dos referidos editais) os 3 itens a seguir: item 1 - B, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO, SHJB QD 03 Rua 02 LT 465, ao interessado(a) ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 363.030,00 (trezentos e sessenta e três mil e trinta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019724/2017-71; item 2 - B, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO I, SHJB QD 04 Rua L. BURITI LT 06, ao interessado(a) ELIANA LUCIA DE ALBUQUERQUE SANDER, pelo valor de R\$ 133.690,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019450/2017-11; item 10 - B, ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO VI, SHJB QD 06 Rua 02 LT 64, ao interessado(a) HILDA MARIA DA SILVA, pelo valor de R\$ 279.260,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais), conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019118/2017-56. Os percentuais de descontos vinculados a cada proposta estão estabelecidos no item 26 e seus sub-itens 26,1, 26-2, 26-3 e 26.4. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedecer-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017- EDITAIS DO JARDIM BOTÂNICO.

Em 28 de dezembro de 2017  
RENATO CORREIA LEAL

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS AVISO DE EDITAL Nº 1/2018-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 31 de janeiro de 2018 para Venda de Imóveis destinados a Comércio em Geral, Residência, Oficina, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 1/2018-Imóveis, conforme processo nº 00111-00017256/2017-09-SEI, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP ([www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/](http://www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/)). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 30 de janeiro de 2018 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta on line, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09 h e 10 h do dia 31 de janeiro de 2018 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-

line, por meio do endereço eletrônico [www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online](http://www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online), sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Em 28 de dezembro de 2017  
LEONARDO BATISTA DA SILVA SANTOS  
Gerente de Comercialização

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
EDITAL 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL  
RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF,  
FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, prenotou nesta Serventia, sob o nº 38.923, requerimento para registro do LOTEAMENTO referente às QUADRAS 401, 402, 501, 502, 601 e 602 do ITAPOÃ PARQUE, situado no Setor Habitacional Itapoã, Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII, com definição de 92 unidades imobiliárias, cujo projeto urbanístico foi aprovado pelo Decreto nº 38.745/2017. O loteamento ocupa uma área de 1.000.000,00m², referente aos Lotes nºs 04 e 05 do Centro de Recepção de Rádio, matrículas nºs 14.014 e 14.015 desta Serventia. A área a ser loteada confronta ao norte com o Lote nº 06 do Centro de Recepção de Rádio, ao sul com o Lote nº 03 do Centro de Recepção de Rádio, ao leste com o Lote nº 11 do Centro de Recepção de Rádio e ao oeste com a Rodovia DF-001 – Estrada Parque Contorno, e se encontra dentro dos seguintes limites: começa no ponto P1, de coordenadas N 8.258.766,0253m e E 201.251,7447m; deste, segue com azimute de 68°43'18.1" e distância de 1.000,00m até o ponto P2, de coordenadas N 8.259.129,1147m e E 202.184,0647m; deste, segue com azimute de 158°43'18.1" e distância de 1.000,00m até o ponto P3, de coordenadas N 8.258.196,7947m e E 202.547,1540m; deste, segue com azimute de 248°43'18.1" e distância de 1.000,00m até o ponto P4, de coordenadas N 8.257.833,7053m e E 201.614,8339m; deste, segue com azimute de 338°43'18.1" e distância de 1.000,00m até o ponto P1, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. Conforme prevê o art. 19 da Lei federal nº 6.766/79, aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo fundamentadamente no prazo de quinze dias, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 27 de dezembro de 2017.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS  
Oficial de Registro



## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

PROCESSO SEI: 00431.00005240/2017-31. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e a Organização da Sociedade Civil ARCANA - INSTITUTO DE ARTE & DESENVOLVIMENTO HUMANO. OBJETO: Realização do Programa Roda de Mulheres - autocuidado para mulheres em situação de violência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: valor global da parceria de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Unidade Orçamentária: 25.101; Programa de Trabalho: 13.392.6219.4091.0009; Natureza da Despesa: 33.50.43; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2017NE00782, emitida em 22/12/2017. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 30 semanas a contar da data da assinatura. ASSINATURA: 28/12/2017. SIGNATÁRIOS: Pela SEDESTMIDH, JOANA D'ARC ALVES BARBOSA VAZ DE MELLO, Secretária Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, e pela OSC, FRANCISCA BERNADITA HURTADO UNDURRAGA - Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 070-001563/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 115/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Cinthia Pinto do Amorim, agricultora, CPF 536.965.061-68 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 12 - Núcleo Rural Santos Dumont, Planaltina/DF, com área de 17,29 hectares e ocupação anterior a dezembro/2008. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Cinthia Pinto de Amorim.

Processo: 070-000560/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 052/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Leonel Figueredo Rocha, agricultor, CPF 164.721.105-06 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Jardim das Delícias nº 08 - Núcleo Rural Córrego do Urubu, R.A.-XVIII-Lago Norte/DF, com área de 3,37 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Leonel Figueredo Rocha.

Processo: 070-001276/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 073/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Agostinho Yoshiyuki Iwakawa agricultor, CPF 042.845.931-53 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 33 - Núcleo Rural Vargem Bonita, R.A.-VIII-Núcleo Bandeirante/DF, com área de 3,77 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Agostinho Yoshiyuki Iwakawa.

Processo: 070-000899/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 130/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Alfrania Antônio de Amorim, agricultora, CPF 778.164.551-00 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 06-A - Núcleo Rural Nova Betânia, R.A.-XIV - São Sebastião/DF, com área de 2,021 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor

de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Alfrania Antônio de Amorim.

Processo: 070-002182/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 043/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Sílvia Mendes de Jesus, agricultora, CPF 647.746.941-34 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 19 - Núcleo Rural Capão Comprido, R.A.-XIV-São Sebastião/DF, com área de 2,09 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Sílvia Mendes de Jesus.

Processo: 070-000138/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 021/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e José Rair Martins agricultor, CPF 749.332.716-04 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 02 - Colônia Agrícola Ponte Alta, R.A.-II-Gama/DF, com área de 5,40 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: José Rair Martins.

Processo: 070-002041/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 006/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Agropecuária Recanto Nobre LTDA, CNPJ 07.198.017/0001-60 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 30 - Núcleo Rural Monjolo, R.A. Recanto das Emas/DF, com área de 32,9399 hectares e ocupação anterior a Agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Agropecuária Recanto Nobre LTDA.

Processo: 070-001395/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 082/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Maria Neuman de Araújo Rocha agricultora, CPF 697.152.701-15 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 09 - Colônia Agrícola Estanislau, R.A. VI -Planaltina/DF, com área de 18,055 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Maria Neuman de Araújo Rocha.

Processo: 070-002536/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 066/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Natalina Ferreira da Costa agricultora, CPF 739.755.161-00 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 09 - Área Isolada DF-330, Alto da Serra PX Polo de Cinema, R.A.V-Sobradinho/DF, com área de 9,38 hectares e ocupação anterior a dezembro/2008. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Natalina Ferreira da Costa.

Processo: 070-002082/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 060/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Luiz César Emerick, agricultor, CPF 116.106.891-00 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 64 - Núcleo Rural Cascalheira, R.A.IV-Brasília/DF, com área de 3,93 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Luiz César Emerick.

Processo: 070-001903/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 062/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Angela Rojas Freitas agricultora, CPF 386.665.290-91 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 64 - Núcleo Rural Córrego do Urubu, R.A.XVIII-Lago Norte/DF, com área de 9,67 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Angela Rojas Freitas.

Processo: 070-001707/2015 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 131/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Máximo Agronegócios e Serviços LTDA-ME, CNPJ 23.244.592/0001-92 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 75 (antiga chácara nº 90) - Núcleo Rural CAUB I, R.A.XXI-Riacho Fundo/DF, com área de 3,12 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Máximo Agronegócios e Serviços LTDA-ME.

Processo: 070-001273/2010 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 087/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Rio Preto Agropecuária LTDA, CNPJ 00.627.174/0001-89 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 04 - Núcleo Rural Riacho das Pedras, R.A.VI-Planaltina/DF, com área de 187,16 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Rio Preto Agropecuária LTDA.

Processo: 070-001877/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 063/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Antônio Cardoso da Silva agricultor, CPF 514.119.896-00 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 89/1 - Núcleo Rural Córrego das Corujas, R.A.IX-Ceilândia/DF, com área de 2,02 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 08/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Antônio Cardoso da Silva.

Processo: 070-001606/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 078/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Irmãos Amorim Participações e Empreendimentos Agropecuários, CNPJ 02.062.983/0001-16 como concessionária. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 04 - Área Isolada Guarirôba, R.A.XII-Samambaia/DF, com área de 496,7154 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009;

Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 14/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Irmãos Amorim Participações e Empreendimentos Agropecuários.

Processo: 070-000446/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 007/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Francisco das Chagas Cândido de Abreu agricultor, CPF 258.673.341-04 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 113 - Colônia Agrícola Catetinho, R.A.XXI-Riacho fundo II/DF, com área de 6,14 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Francisco das Chagas Cândido de Abreu.

Processo: 070-001046/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 085/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Nelson Schneider agricultor, CPF 146.451.579-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Área Isolada nº 01 - Núcleo Rural Tabatinga, R.A.VI, Planaltina/DF, com área de 615,28 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Nelson Schneider.

Processo: 070-002294/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 054/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Roberto Carlos Meotti agricultor, CPF 471.471.991-20 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 21 - Núcleo Rural Riacho das Pedras, R.A.VI-Planaltina/DF, com área de 404,77 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Roberto Carlos Meotti.

Processo: 070-001742/2014 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural. NÚMERO: 079/2017-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Ismael Reginaldo Gomes agricultor, CPF 397.806.351-49 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 62 Lote nº 2 - Núcleo Rural Rio Preto, R.A.VI-Planaltina/DF, com área de 19,05 hectares e ocupação anterior a agosto/2004. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017. P/CONCEDENTE: Argileu Martins da Silva. P/CONCESSIONÁRIO: Ismael Reginaldo Gomes.

### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 14/2017-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e INVESTOR CONSULTING PARTNERS CONSULTORIA LTDA-EPP (CNPJ 13.711.795/0001-98). Processo 071.000217/2016. Data de Assinatura: 26/12/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de avaliação imobiliária e patrimonial. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato e 04 (quatro) semanas para execução. Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada Gabriel Costa Greco (Representante Legal).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017122900066

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato 07/2017-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 03.186.991/0001-37). Processo 071.000170/2016, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 11/12/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias e da sua vigência pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura do presente ajuste. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: Aldomar Pereira de Matos. (Representante Legal).

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 072.000.155/2017. Instrumento: Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2017-IFB. Partes: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA-IFB e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-EMATER-DF. Objeto: Estabelecimento dos termos de cooperação técnica entre os participantes, sem ônus financeiro para ambas as instituições, com vistas à oferta de estágio curricular e extracurricular, desenvolvimento de trabalhos, pesquisas e extensão, consultorias, além de aulas e visitas técnicas, conforme disponibilidade de ambas as partes e em adequação conforme especificações constantes do Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura: 11/12/2017. Vigência: 11/12/2017 a 11/12/2022. Signatários: P/EMATER-DF: Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/IFB: Adilson César de Araújo - Reitor Substituto.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 072.000.234/2015. Instrumento: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015-GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a UNIAO FEDERAL, por intermédio da IMPRENSA NACIONAL. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de publicação no DOU, pelo período de 10/11/2017 a 10/11/2018. Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 20.131.6001.8505.0003; Projeto/Atividade/Denominação: Publicidade e Propaganda Institucional-EMATER-DF; Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Ratificação: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato original Assinatura: 09/11/2017. Signatários: P/EMATER-DF - Roberto Guimarães Carneiro - Presidente. P/ Contratada: Alexandre Miranda Machado - Coordenador Geral de Publicação e Divulgação.

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo: 072.000107/2017. Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Não Remunerado. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o (a) estudante GABRIELA DE SOUSA LEMOS. A concedente aceita como estagiária a estudante matriculada no curso de Técnico em Agropecuária. Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Convênio nº IFB 016/2013, firmado em 16/08/2013 entre a EMATER-DF e o IFB. Assinatura: 08/11/2017. Vigência 13/11/2017 a 31/12/2017. Signatários: P/Emater-DF: José Guilherme Tollstadius Leal - Presidente. P/Estabelecimento de Ensino: Cristina Pereira Alves-Coordenadora de Extensão e Estágio.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

Processo: 072.000.250/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço (Cercamento de APP'S). A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do certame, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 8º, do Decreto nº 5.450/2005 à empresa WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME - ME - CNPJ 20.830.895/0001-07 para o item 01 no valor total de R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais). Assina: Meire Maria Pinto - Pregoeira (Instrução 474, 10/11/2017).

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017

Processo: 072.000.440/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de equipamentos de rádio, licenciado e não licenciado. Valor estimado: R\$ 745.805,21 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e vinte e um centavos). Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093, 20.606.6207.4107.5666. Fonte: 420/232. Prazo de entrega: Até 45 (quarenta e cinco) dias. Recebimento das Propostas: até 18/01/2018 às 14h00min no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG 926241. Data da Sessão Pública: 18/01/2018 às 14h00min. Edital disponível no endereço descrito acima. João de Deus Abreu Soares - Pregoeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 0050.001400/2017. ESPÉCIE: Convênio SN/2017 DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SSP/DF E O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA-CESB. PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, CNPJ: 00.394.718/0001-00 E CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA- CESB, CNPJ: 00.422.333/0001-09. Data de Assinatura: 21/12/2017. OBJETO: O presente Convênio de Concessão de Estágio, tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os participantes visando à promoção de ações conjuntas para o fortalecimento das ações do Pacto pela Vida, instituído pelo Decreto nº 36.619, de 2015. Signatários: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR, CPF: 851.197.847-04 E EDA COUTINHO BARBOSA MACHADO DE SOUZA, CPF: 002.251.931-91.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 032, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFBPM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CANDIDATO HABILITADO PARA INGRESSO E MATRÍCULA O CORONEL QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública que o candidato João Manoel José Martinelli Da Silva, inscrição nº 724004394, foi convocado e se apresentou na data de

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

28 de dezembro de 2017 para entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, apresentou-se em 28 de dezembro de 2017 e entregou a documentação, tendo sido o candidato considerado habilitado para o ingresso e matrícula.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2017.

RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES - CEL. QOBM/Comb.  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos  
REGINALDO FERREIRA DE LIMA - CEL. QOBM/COMB.  
Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**EDITAL Nº 036, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM)  
NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR  
GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
CANDIDATO HABILITADO PARA INGRESSO E MATRÍCULA**

O CORONEL QOBM/Comb. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CBMDF, no uso de suas atribuições legais, torna pública que os candidatos Frederico Adolfo Di Carvalho Maia Cordova e Gonçalves, inscrição nº 723007730 e Romulo Bispo De Castro Filho, inscrição nº 723000933, foram convocados e se apresentaram na data de 28 de dezembro de 2017 para entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, tendo sido os candidatos considerados habilitados para o ingresso e matrícula.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2017.

RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES - CEL. QOBM/Comb.  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos  
REGINALDO FERREIRA DE LIMA - CEL. QOBM/COMB.  
Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: SEJ-053.057.685/2016. Partes: CBMDF X CEPAI - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INFANTIL ADOLESCENTE E ADULTO, CNPJ nº 04.529.677/0001-72. Objeto: contratação de clínica de psicologia de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e Ata de Reunião para Habilitação/2016 - CBMDF DISAU CPC (0666386), item 31 e seus subitens (Contratação de serviços de psicologia, de acordo com os valores de referência especificados no item 4 do Capítulo V do presente Projeto Básico, onde fica estabelecido que os valores a serem pagos por cada serviço serão calculados a partir de porcentagens fixas da Tabela Honorários dos Psicólogos, emitida pelo Conselho Federal de Psicologia/Conselhos Regionais de Psicologia/Federação Nacional dos Psicólogos (CFP/CRPs/FENÁPSI), que estiver em vigor, na ocasião do apraçamento do serviço), do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 e da Proposta (0578499), que passam a integrar o presente termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 326 (3376341), emitida em 16/11/2017, na modalidade ESTIMATIVA. Data da assinatura: 12/12/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Kely de Azevedo Barbosa, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2017  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: SEI-053-00042428/2017-15. Partes: CBMDF X MEDICINA DA VISÃO - CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA., CNPJ nº 07.405.575/0001-33. Objeto: Contratação de Clínica de Oftalmológica, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011-CBMDF e a Ata de Reunião para Habilitação/2016-CBMDF DISAU CPC (1534555), item 20 (Contratação de clínica especializada em oftalmologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações. Processo de credenciamento nº 00053-00042428/2017-15. Nos termos do item 6.4.1 do referido Edital, que passam a integrar o presente termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 335 (3653451), emitida em 29/11/17, na modalidade ESTIMATIVA. Data da assinatura: 21/12/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Halmelio Alves Sobral Neto, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2017  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: SEI-053-00035503/2017-91. Partes: CBMDF X CLÍNICA FISIO GAMA LTDA-ME., CNPJ nº 05.251.170/0001-62. Objeto: contratação de clínica de fisioterapia, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 e a Ata de Reunião Habilitação/2016-CBMDF DISAU CPC (1718432), item 34 (contratação de serviço de saúde para realização de procedimentos na área de fisioterapia com valores relacionados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações). Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Nos termos do item 7 do referido edital, que passam a integrar o presente termo. Do Valor: Serão fixados os valores dos serviços a executar conforme o Item 9 do Edital de Credenciamento, dentro do previsto na dotação orçamentária da saúde do CBMDF. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF), o empenho inicial é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 336 (3654053), emitida em 29/11/2017, na modalidade ESTIMATIVA. Data da assinatura: 14/12/2017. Prazo de vi-

gência: A vigência do credenciamento terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita - Ten-Cel. QOBM/Comb, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Fábio Bom Fim Barbosa, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2011  
EXECUÇÃO DE OBRAS**

Processo: 053-000830/2010. Partes: CBMDF X CONTARPP ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 81/2011-CBMDF, por mais 01 (um) ano, de 31/12/2017 a 31/12/2018, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Cláusula Quinta - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere este termo. Data de Assinatura: 20/12/2017. Prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor em 31/12/2017. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Rodrigo Clavis Perez de Almeida, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2013  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo: 053-001054/2013. Partes: CBMDF X HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A. CNPJ nº 00.382.069/0001-27. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 66/2013 - CBMDF por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 306 - Aplicação do Tesouro. Data de Assinatura: 06/11/2017. Prazo de vigência: a contar de 19/12/2017 a 19/12/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Maria de Lourdes da Silva Pinto, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2013  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo: 053-001952/2013. Partes: CBMDF X FÍSIOEMOV CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MOVIMENTO LTDA., CNPJ nº 14.990.692/0001-77. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 68/2013 - CBMDF por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de Assinatura: 04/12/2017. Prazo de vigência: a contar de 16/12/2017 a 16/12/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Valéria Sovat de Freitas Costa, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2012  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Processo: 0053-001130/2012. Partes: CBMDF X LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CNPJ nº 00.718.528/0001-09. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 10/2012 - CBMDF por mais 06 (seis) meses, com base no § 4º, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Data de Assinatura: 13/12/2017. Prazo de vigência: a contar de 21/12/2017 a 21/06/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Lidia Freire Abdala, na qualidade de Presidente Executiva.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Nota de Empenho Ordinário, nº 755/2017, emitida em 21/12/2017. Processo nº 00053-00084813/2017-30. Contratada: BSB SOLUÇÕES COMÉRCIO DE PAPELARIA INFORMÁTICA MOVEIS LTDA., CNPJ: 11.524.093/0001-70, no valor de R\$ 1.582,64 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Objeto: aquisição de Pilhas alcalinas pequenas tamanho AAA- 1,5V para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 39/2016 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. WALLACE RUY REBELLO BRANDÃO, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF (substituto).

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017**

PROCESSO: 053.000.51378/2017-67/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para instrumentos e acessórios elétricos, eletrônicos e de sonorização para a Banda de Música do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação dos itens 1 a 7 à empresa ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-EPP, CNPJ: 01.721.415/0001-17, com o valor total de R\$ R\$ 8.034,57 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. Hélio Pereira Lima - Ten. Cel. QOBM/Comb. Diretor em exercício.

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017**

PROCESSO: 052.001.290/2017. OBJETO: Aquisição de material de consumo hospitalar e laboratorial (lâmina e frasco coletor), para atender às necessidades do Instituto de Criminalística - IC e do Instituto de Medicina Legal - IML da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico nº 78/2017 sagraram-se vencedoras do certame as empresas SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 33.498.171/0001-41, para o item 1 no valor total de R\$ 12.232,20 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e a empresa JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP, CNPJ: 23.239.321/0001-49, para o item 2 no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). A ata do pregão pode ser visualizada no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2017  
ROGERIA OLIVEIRA DOS SANTOS  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

Processo: 00055.00100749/2017-95. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão em referência. Empresa vencedora: TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA, CNPJ: 10.517.288.0001/20, no valor total de R\$ 249.395,52.

RIVELTON COSTA DA SILVA  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
E CIDADANIA**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2017

Processo: 400.000.514/2017 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X UNIÃO / TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS-TJDFT. DO OBJETO: A mútua cooperação técnica entre os partícipes, para intercâmbio de experiências, informações e conhecimentos, visando à implementação e expansão da abordagem a Justiça Restaurativa no âmbito do Sistema de Justiça Distrital, bem como à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização da técnica restaurativa, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no DOU (ocorrida em 24/11/2017). DATA DE ASSINATURA: 22/11/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ZELIO MAIA DA ROCHA, na qualidade de Secretário de Estado. Pelo TJDFT: Desembargador MARIO MACHADO, na qualidade de Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.224/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 265.693,98 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscientos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 676 de 26/12/2017 (DODF nº 246 de 27/12/2017) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.173/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 286.457,19 (duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 676 de 26/12/2017 (DODF nº 246 de 27/12/2017) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.241/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 297.210,87 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e dez reais e oitenta e sete centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras

de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 676 de 26/12/2017 (DODF nº 246 de 27/12/2017) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.248/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 511.125,15 (quinhentos e onze mil cento e vinte e cinco reais e quinze centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 676 de 26/12/2017 (DODF nº 246 de 27/12/2017) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.288/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 405.485,76 (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 676 de 26/12/2017 (DODF nº 246 de 27/12/2017) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.186/2015. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 332.082,70 (trezentos e trinta e dois mil oitenta e dois reais e setenta centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 676 de 26/12/2017 (DODF nº 246 de 27/12/2017) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.305/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.030.750,94 (um milhão trinta mil setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa CEB Distribuição S/A, CNPJ Nº 07.522.669/0001-92, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 39/2012-SO, qual seja o objeto o remanejamento das linhas de transmissão da CEB Distribuição S/A - LT Taguatinga/Brazlândia 138 KV na área interna do Taguaparque - Taguatinga DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6210.1133.2836 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - READEQUAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO DO TAGUAPARQUE - TAGUATINGA, na Fonte de Recursos 107 - alienação de imóveis, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 668 de 20/12/2017 (DODF nº 246 de 27/12/2017) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo nº 112.004.863/2016, com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014; no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 87.467,05 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), em favor da empresa SIGMA Locação de Máquinas e Serviços de Terraplanagem Eireli. CNPJ 20.103.987/0001-87, referente ao Contrato nº 022/2016 - cujo objeto é o

serviço de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial e sinalização no corredor de transporte público Eixo Oeste DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3119.0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 135 ID USO 0, - Ordinário Não Vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92, conforme Portaria 676 de 26/12/2017 (DODF 246 de 27/12/2017), que já apresenta saldo disponível, conforme consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SUAO/SINESP.

Reconhecimento de dívida/Ressarcimento (2ª parte) Processo 112.003.842/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 41.173,05 (quarenta e um mil cento e setenta e três reais e cinco centavos), em favor da empresa AJL Engenharia e Construções Ltda., CNPJ Nº 32.913.725/0001-67, cujo objeto é a construção da Unidade Acadêmica da Faculdade UnB - (UAC), a ser localizado no Centro Metropolitano de Ceilândia, Conjunto A, Lote 01 - Ceilândia - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6001.1984.6962 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100, Ordinário Não Vinculado, ID USO 0, na Natureza da Despesa 44.90.92, onde existe saldo suficiente para custear o total especificado, conforme Portaria 679, de 27/12/2017 publicada no DODF nº 247, de 28/12/2017, página 9, e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supramencionado.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 112.003.854/2017. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 104.298,18 (cento e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), em favor da empresa GDL Construções e Reformas Ltd., CNPJ Nº 01.640.465/0001-70, referente à objeto construção de estacionamento e alambado na Clínica da Criança QS 05, Areal - Aguas Claras do Contrato nº 19/2014, Programa de Trabalho 15.541.6210.1110,0147 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.155/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 255.024,25 (duzentos e cinquenta e cinco mil vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.158/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 89.579,47 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.159/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 100.190,36 (cem mil cento e noventa reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.239/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 196.988,97 (cento e noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.259/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 65.921,22 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.261/2015. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 175.477,32 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.300/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 123.859,65 (cento e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.336/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e, ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 210.625,29 (duzentos e dez mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.242/2015. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 38.645,74 (trinta e oito mil seiscientos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 679 de 27/12/2017 (DODF nº 247 de 28/12/2017) e demais informações prestadas pela SUAOSINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.034/2016. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 156.338,58 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAOSINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.400/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$1.303.682,29 (um milhão trezentos e três mil seiscientos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAOSINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.287/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 209.540,27 (duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAOSINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.112/2015. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 358.996,82 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAOSINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.325/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 151.001,92 (cento e cinquenta e um mil, um real e noventa e dois centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAOSINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Processo nº 110.000.420/2014. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, no Artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 373.549,41 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), em favor da empresa Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, referente à liberação de retenção (BDI), em cumprimento à Decisão Nº 2250/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao objeto do Contrato nº 37/2012, qual seja, execução de projetos e obras de expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.752.6216.1763.0012 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 134, na Natureza de Despesa 44.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado conforme Portaria á ser publicada conforme informação e providências prestadas pela SUAOSINESP, contidas no processo supracitado. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 025/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para execução de obras do Projeto Orla - Complexo Concha Acústica Etapa II, em Brasília - DF - Valor estimado R\$ 5.573.945,75 - processo nº 112.003.517/2017. Data e horário da licitação: 05 de fevereiro de 2018 - às 09:00h.

Concorrência nº 027/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para execução de Paisagismo e Mobiliário Urbano na Praça localizada na Quadra 501, no Sol Nascente, em Ceilândia - DF - Valor estimado R\$ 844.440,97 - processo nº 112.003.517/2017. Data e horário da licitação: 02 de fevereiro de 2018 - às 09:00h.

Concorrência nº 028/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para reconstrução de 04 (quatro) Quadras Poliesportivas na Região Administrativa de Planaltina - DF, nos seguintes locais: CEF Araporanga, CEF 03 (Pombal), CEF 02 (Setor Tradicional) e Escola Classe 01 Arapoanga - Valor estimado R\$ 2.824.641,85 - processo nº 112.001.482/2017. Data e horário da licitação: 02 de fevereiro de 2018 - às 15:00h

Tomada de Preços nº 012/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para urbanização da Praça Pública da QS 07, situada entre as ruas 210 e 400, do Bairro Areal, em Águas Claras - DF - Valor estimado R\$ 181.281,47 - processo nº 112.003.319/2017. Data e horário da licitação: 18 de janeiro de 2018 - às 09:00h. A NOVACAP realizará os certames na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. Os Editais e seus anexos poderá ser retirado exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br), a partir do dia 04 de janeiro de 2018. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Em 28 de dezembro de 2017

FERNANDO MORAIS  
Chefe

##### AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Eletrônico nº 095/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço, por lote único, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, composto de Split's, ACJ e Exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do D.F. no Hospital Regional do Gama, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e anexos do Edital, Valor estimado R\$ 943.395,18 - Processo nº 112.001.140/2017 - Nova data e horário da licitação: 15 de janeiro de 2018 - às 10:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que retomará o Pregão acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir do dia 03 de janeiro de 2018. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Em 28 de dezembro de 2017

FERNANDO MORAIS  
Chefe

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**  
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00875/2017

Processo: 310.003.637/2017. Objeto: Constituição de Registro de Preço para Aquisição de (parafusos, sapatilhas, espaçadores poliméricos e olhal para parafuso). Abertura: 04/01/2018, às 14h30. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$268.446,14. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9021/9317.

Em 27 de dezembro de 2017  
VALDETE AMARAL DIAS  
Presidente da Comissão

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8843. ASSINATURA: 27/12/2017. PROCESSO Nº 092.007760/2016. PE - 078/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para os laboratórios de análise físico-químicas de água e esgoto e do controle metrológico do laboratório central da CONTRATANTE (Autoamostrador, autoclaves, barco de fibra, bomba peristáltica, digestor de amostra, leitora de tiras, microscópios, módulo e peças para cromatógrafo iônico Metrohm 850, sistemas de purificação de água e unidades automatizadas para lavagem e desinfecção de vidrarias no laboratório) (ITEM 01). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2342/2017 datado de 13/10/2017; VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 114.414,41 (cento e quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos). PRAZO PARA ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Ricardo Cosme Arraes Moreira, matrícula nº 50.523-4 para gestor e Alessandra Morales Momesso, matrícula nº 51.354-7. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela PERKINELMER DO BRASIL LTDA: Jove Lobo Netto Vila Verde.

CONTRATO Nº 8844. ASSINATURA: 27/12/2017. PROCESSO Nº 092.007760/2016. PE - 078/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para os laboratórios de análise físico-químicas de água e esgoto e do controle metrológico do laboratório central da CONTRATANTE (Autoamostrador, autoclaves, barco de fibra, bomba peristáltica, digestor de amostra, leitora de tiras, microscópios, módulo e peças para cromatógrafo iônico Metrohm 850, sistemas de purificação de água e unidades automatizadas para lavagem e desinfecção de vidrarias no laboratório) (ITEM 07). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2345/2017 datado de 13/10/2017; VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 25.225,22 (vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos). PRAZO PARA ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Ricardo Cosme Arraes Moreira, matrícula nº 50.523-4 para gestor e Alessandra Morales Momesso, matrícula nº 51.354-7. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela LOCCUS DO BRASIL LTDA-EPP: Eduardo Luis de Araújo.

CONTRATO Nº 8845. ASSINATURA: 27/12/2017. PROCESSO Nº 092.007760/2016. PE - 078/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para os laboratórios de análise físico-químicas de água e esgoto e do controle metrológico do laboratório central da CONTRATANTE (Autoamostrador, autoclaves, barco de fibra, bomba peristáltica, digestor de amostra, leitora de tiras, microscópios, módulo e peças para cromatógrafo iônico Metrohm 850, sistemas de purificação de água e unidades automatizadas para lavagem e desinfecção de vidrarias no laboratório) (ITEM 5). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2346/2017 datado de 13/10/2017; VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 226.315,78 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos). PRAZO PARA ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Ricardo Cosme Arraes Moreira, matrícula nº 50.523-4 para gestor e Alessandra Morales Momesso, matrícula nº 51.354-7. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela METROHM PENSALAB BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA: Natália Meira Ferreira Pires.

CONTRATO Nº 8846. ASSINATURA: 27/12/2017. PROCESSO Nº 092.007760/2016. PE - 078/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para os laboratórios de análise físico-químicas de água e esgoto e do controle metrológico do laboratório central da CONTRATANTE (Autoamostrador, autoclaves, barco de fibra, bomba peristáltica, digestor de amostra, leitora de tiras, microscópios, módulo e peças para cromatógrafo iônico Metrohm 850, sistemas de purificação de água e unidades automatizadas para lavagem e desinfecção de vidrarias no laboratório) (ITEM 5). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2343/2017 datado de 13/10/2017; VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 16.704,16 (dezesseis mil setecentos e quatro reais e dezesseis centavos). PRAZO PARA ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Ricardo Cosme Arraes Moreira, matrícula nº 50.523-4 para gestor e Alessandra Morales Momesso, matrícula nº 51.354-7. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA: Renata Pinheiro e Campos Guedes de Azevedo.

CONTRATO Nº 8847. ASSINATURA: 27/12/2017. PROCESSO Nº 092.007760/2016. PE - 078/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para os laboratórios de análise físico-químicas de água e esgoto e do controle metrológico do laboratório central da CONTRATANTE (Autoamostrador, autoclaves, barco de fibra, bomba peristáltica, digestor de amostra, leitora de tiras, microscópios, módulo e peças para cromatógrafo iônico Metrohm 850, sistemas de purificação de água e unidades automatizadas para lavagem e desinfecção de vidrarias no laboratório) (ITEM 11). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206;

GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2347/2017 datado de 13/10/2017; VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 137.543,84 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO PARA ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Ricardo Cosme Arraes Moreira, matrícula nº 50.523-4 para gestor e Alessandra Morales Momesso, matrícula nº 51.354-7. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA: Humberto Búfalo e Benoit Paul Daniel Papy.

CONTRATO Nº 8848. ASSINATURA: 27/12/2017. PROCESSO Nº 092.007760/2016. PE - 078/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos para os laboratórios de análise físico-químicas de água e esgoto e do controle metrológico do laboratório central da CONTRATANTE (Autoamostrador, autoclaves, barco de fibra, bomba peristáltica, digestor de amostra, leitora de tiras, microscópios, módulo e peças para cromatógrafo iônico Metrohm 850, sistemas de purificação de água e unidades automatizadas para lavagem e desinfecção de vidrarias no laboratório) (ITEM 6). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2344/2017 datado de 13/10/2017; VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 170.114,03 (cento e setenta mil e cento e quatorze reais e três centavos). PRAZO PARA ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos. VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Ricardo Cosme Arraes Moreira, matrícula nº 50.523-4 para gestor e Alessandra Morales Momesso, matrícula nº 51.354-7. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela ANACOM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS: Wilson Hernandes.

ARP Nº 0110/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006296/2017 - Pregão Eletrônico nº 197/2017. ASSINATURA: 27/12/2017. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cal hidratada em pó fornecidos em sacos de 20kg e a granel em caminhão silo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: ARA-GUAIA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA. VALOR: R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais) para os itens 01, 02, 03 e 04. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor Suporte ao Negócio. Pela ARA-GUAIA MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA: Cristiano Antônio Zanforlin de Oliveira.

ARP Nº 0111/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003251/2017 - Pregão Eletrônico nº 117/2017. ASSINATURA: 23/10/2017. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de material em PVC/PEAD para água e esgoto (adaptador, anel, conjunto composto para válvula em esfera, luva, pasta lubrificante, redução PVC, te PVC/PEAD, tubo PVC/PEAD, e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para os materiais com origem comprovada importada, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA; VALOR: R\$ 208.292,04 (duzentos e oito mil e duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA; Elaine Cristina da Fonseca Pasklan.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 203/2017.

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, dos imóveis que abrigam as Unidades Administrativas, Postos de Serviço, Escritórios de Atendimento ao Público e outros terrenos da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, da forma que se segue: Empresa: H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.897.299/0001-57, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 799.199,94.

GILMAR PERES MONTEIRO  
Gerente da PRLI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 239/2017

COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS  
PROCESSO Nº 092.008485/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material em ferro galvanizado (joelho, lâmina, niple, plug, tubo e válvula). VALOR ESTIMADO: R\$ 121.566,41 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZOS DE ENTREGA: 45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 16/01/2018, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir do dia 29/12/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

JULIO CESAR SEGURADO COELHO  
Pregoeiro

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 21/2012

PROCESSO: 094.000.199/2012 e 094.000.562/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a Empresa DEFENDER, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Prorrogação do período de vigência por mais de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 02/2012 - CPL/SLU, conforme a Lei nº 8.666/1993, bem

como pelas Leis Distritais n.ºs. 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs. 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e demais legislações. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 351.271,16 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01/12/2017 até 30/11/2018. DATA DA ASSINATURA: de 29 de novembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO, Representante Legal.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013  
 PROCESSO: 094.000.955/2013. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a Empresa VALOR AMBIENTAL LTDA. Prorrogação do período de vigência por mais de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 02/2012 - CPL/SLU, conforme a Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs. 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs. 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações. DO VALOR: O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 6.237.356,40 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 114. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 14/12/2017 até 13/12/2018. DATA DA ASSINATURA: de 11 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: Marco Aurélio Branco Gonçalves e Eduardo Queiroz Alves, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017  
 PROCESSO: 094.000.199/2012 e 094.000.562/2017. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e empresa DEFENDER - Empresa DEFENDER, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Prorrogação do período de vigência por mais de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 19/2017 - PE/SLU - DF, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs. 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs. 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 351.271,16 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6210.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.37; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de 01/12/2017 até 30/11/2018. DATA DA ASSINATURA: de 29 de novembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO, Sócio Procurador.

#### COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2017 - ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00094-00005185/2017-67. Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Cadastro, designados pela Instrução nº 185 de 13 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 238, de 14 de dezembro de 2017, com a finalidade de realizar o cadastramento de organizações de catadores com vistas à contratação para prestação de serviço de triagem. Dando início aos trabalhos, passou a Comissão à conclusão do julgamento iniciado no dia seguinte à abertura das propostas, conclusão esta que gerou a primeira lista de Propostas aceitas e consideradas cadastradas suas proponentes, e após reanálise esta Comissão apresentará listas posteriores de proponentes cadastradas com vistas à contratação para o Serviço de Triagem que serão contratadas de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária do SLU, as proponentes cadastradas nesta primeira lista são:  
 As participantes que apresentaram documentação de habilitação do credenciamento:

	INSTITUIÇÃO	CNPJ Nº
1º	Associação de Catadores de papel, papelão e materiais recicláveis do Guarã - CATA-GUAR	02.130.641/0001-96
2º	Ass. Pré-coop. Dos Catadores e Recicladores de Resíduos Sólidos de Ceilândia - APCORC	02.130.641/0001-96
3º	Cooperativa Renove de Resíduos Sólidos de Brasília RENOVE	21.097.307/0001-22
4º	Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis RENASCER	16.604.221/0001-09
5º	Cooperativa de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos do DF - RECICLO	08.992.948/0001-82
6º	Cooperlimpo de Catadores Brasil	20.646.087/0001-86
7º	Cooperativa de Trabalho de Catadores EcoLimpo Ltda.	19.289.264/0001-35
8º	Cooperativa de Reciclagem Ambiental - COOPERDIFE	10.664.038/0001-12
9º	Cooperativa de Trabalho de Catadores da Cidade Estrutural - COOPERCAP	26.508.859/0001-08
10º	AMBIENTE Assoc. dos Amb. da V. Estrutural	04.096.838/0001-81
11º	Cooperativa de Reciclagem Ambiental da Cidade Estrutural - COORACE	10.726.502/0001-58
12º	Cooperativa de Reciclagem Ambiental - CONSTRUIR	15.211.445/0001-98
13º	Associação dos Catadores e Recic. De Resíduos Sólidos de Brazlândia - ACO-BRAZ	02.982.864/0001-81
14º	Cooperativa de Material Reciclado e de Educ. Ambiental Nova Esperança - COOPERNOES	09.551.980/0001-95
15º	Cooperativa COOPERE	10.756.259/0001-10
16º	Cooperativa de Reciclagem Ambiental - PLASFERRO	10.746.644/0001-87
17º	Recicle a Vida Cooperativa de Catadores do DF	22.884.599/0001-06

18º	Associação de Catadores Recicla Mais Brasil	19.491.165/0001-31
19º	Cooperativa de Reciclagem Comércio e Indústria de Resíduos Sólidos da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - COOPERIDE	27.650.608/0001-18
20º	Cooperativa Popular de Coleta Seletiva de Produtos Recicláveis com Formação e Educação Ambiental - COOPATIVA	05.247.950/0001-39
21º	Cooperativa de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis com Formação em Educação Ambiental - COOPERFENIX	10.740.076/0001-07
22º	Associação Recicla Brasília	09.481.371/0001-07
23º	Associação Pop de Rua Abrindo Caminhos Associação Catadores do Noroeste	26.793.854/0001-66
24º	Central de Reciclagem do Varjão - CRV	10.340.277/0001-17
25º	Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis do DF - CATAMARE	07.870.418/0001-07
26º	Cooperativa de Reciclagem, Trabalho e Produção - CORTRAP	04.091.544/0001-67
27º	Cooperativa de Catadores de Santa Maria/DF - R3	22.889.465/0001-88

#### I - ANÁLISE

Procedida à análise da documentação apresentada de todas as interessadas, por meio do check list por ordem de entrega de documentação, registrada no Documento para Cadastramento para Serviço de Triagem de cada proponente. A Comissão apresenta a primeira lista das Propostas Cadastradas com vistas à contratação para o Serviço de Triagem conforme a Seguir que já poderão ser contratadas de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária do SLU. Esta primeira lista considera o pagamento feito por faixas de valor em função do aproveitamento de materiais recicláveis, item 6.2 do edital. A estimativa contratual foi feita pelo valor médio, faixa 2, para um aproveitamento acima de 40% até 70% na triagem da coleta seletiva, preço por tonelada comercializada de R\$304,14 (trezentos e quatro reais e quatro centavos):

COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE com o valor total do contrato de R\$ 27.372,60 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) correspondente a 90 (noventa) toneladas comercializadas por mês. Para atender na localidade: S.I.A. Trecho 17 Lote 1.400 - Brasília/DF.

CORTRAP - COOPERATIVA DE RECICLAGEM, TRABALHO E PRODUÇÃO, com o valor total do contrato de R\$ 25.851,90 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) correspondente a 85 (oitenta e cinco) toneladas comercializadas por mês. Para atender na localidade: SCIA Quadra 10, Conjunto 01 lotes 2 e 3 - Brasília/DF;

COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL - CONSTRUIR, com o valor total do contrato de R\$ 60.828,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito mil reais) correspondente a 200 (duzentas) toneladas comercializadas por mês. Para atender na localidade: SCIA Quadra 10, Conjunto 01 lotes 2 e 3 - Brasília/DF;

COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE, com o valor total do contrato de R\$ 120.439,44 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) correspondente a 396 (trezentas e noventa e seis) toneladas comercializadas por mês. Para atender a localidade: S.I.A Trecho 17 rua 8 Lote 105 - Brasília/DF;

COOPERATIVA DE TRABALHO E DE MATERIAIS RECICLADOS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NOVA ESPERANÇA - COOPERNOES, com o valor total do contrato de R\$ R\$ 27.372,60 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) correspondente a 90 (noventa) toneladas comercializadas por mês. Para atender a localidade: S.I.A Trecho 17 rua 8 Lote 105 - Brasília/DF;

COOPERLIMPO DE CATADORES DO BRASIL, com o valor total do contrato de R\$ 60.828,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito mil reais) correspondente a 200 (duzentas) toneladas comercializadas por mês. Para atender a localidade: SAAN Q. 02 Lote 650 - Brasília/DF;

COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL - PLASFERRO, com valor total do contrato de R\$ 60.828,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte e oito mil reais) correspondente a 200 (duzentas) toneladas comercializadas por mês. Para atender na localidade: SAAN Q. 02 Lote 650 - Brasília/DF;

AMBIENTE - ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENTALISTAS DA VILA ESTRUTURAL - DF, com valor total de contrato de R\$ 304.140,00 (trezentos e quatro mil, cento e quarenta reais) correspondente a 1.000 (um mil) toneladas comercializadas por mês. Para atender na localidade: SMC Q. 08 Lotes 04 a 07 - Ceilândia/DF;

#### II. CONCLUSÃO

Assim, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento estabelecida no Edital, propõe a Diretora-Presidente à contratação das proponentes constantes na primeira lista de cadastradas de acordo com a disponibilidade financeira e de espaço público do SLU. As demais propostas continuam sob análise e com previsão de diligências por esta Comissão. Sendo assim, para cumprir o princípio da publicidade do ato de julgamento nos termos estabelecida no item 9 do Edital, o resultado da seleção da primeira lista de cadastradas será publicado no DODF e inserido no site do SLU.

FRANCISCO ANTONIO MENDES JORGE  
 Coordenador  
 ANDREA PORTUGAL FELLOWS K. DOURADO  
 Membro  
 TATIANA MARINS CAIADO  
 Membro

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

Processo: 094.001057/2015 Objeto: Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária - PEV - para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de Ceilândia/DF - RA IX, Setor M, QNM 27, lote C, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa JL NETO ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ 18.045.782/0001-40, foi declarada vencedora do certame em epígrafe pelo valor total de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto em referência. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul - Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Outras informações poderão ser obtidas nos telefones 3213-0200 ou 3213-0201, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017  
CARLA PATRICIA B. RAMOS

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

Processo: 094.00005033/2017-64 - SEI-GDF Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços comuns de adequação de instalações elétricas compreendendo, montagem de infraestrutura em eletrocalha e eletroduto, lançamento de fiação elétrica, instalação de quadro de alimentação de cargas e os possíveis reparos nas instalações existentes nos galpões alugados pelo GDF, visando colocar em perfeito funcionamento os equipamentos elétricos necessários à prática triagem de coleta seletiva, conforme a quantidade, as especificações e localidades distribuídas em Lotes 1, 2, 3, 4 e 5, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em referência, conforme a seguir: Lotes 1, 3 e 4, no valor total de R\$ 47.341,34 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a empresa FC MULTISERVICE LTDA-ME, CNPJ 09.602.208/0001-55 e os Lotes 2 e 5, no valor total de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais) a empresa CWF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP, CNPJ nº 10.632.953/0001-26, sendo-lhes adjudicado e homologado o objeto em referência. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul - Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Outras informações poderão ser obtidas no telefone 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2017  
CARLA PATRICIA B. RAMOS  
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

Processo: 094.000750/2017 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço comum de engenharia para reforma de um CTRS com aquisição e instalação de esteira - para o manejo dos resíduos sólidos urbanos, oriundos de descarte de resíduos domiciliares ou a eles assemelhados (papéis, plásticos, metais, entre outros), que compreende a recepção dos resíduos sólidos urbanos para triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização com disposição adequada dos rejeitos descartados, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Pregoeira do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público aos interessados que a empresa EDILSON JANUARIO TEIXEIRA -ME - CNPJ: 12.058.887/0001-58, foi declarada vencedora do certame em epígrafe pelo valor total de R\$ 673.990,00 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e novena reais), sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto em referência. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do SLU/DF, localizada no Setor Comercial Sul - Qd.08 - Bl. B50 Ed. Venâncio 2.000, 6º andar Brasília/DF. Outras informações poderão ser obtidas nos telefones 3213-0200 ou 3213-0201, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017.  
CARLA PATRICIA B. RAMOS  
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO  
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

Objeto: Contratação de serviços técnicos para elaboração do inventário florestal da área de regularização de interesse social - aris Por do Sol. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09:59 do dia 12 de janeiro de 2018. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br). Processo nº 392.004.357/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61) 3214.1830.

Em 28 de dezembro de 2017  
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO  
Presidente Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Administração Regional do Lago Norte, com base no art. 24, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, torna público o extrato da justificativa da dispensa de Chamamento Público por não envolver doação de bens, formalização de comodato e compartilhamento de recursos patrimoniais, visando a formalização de parceria, mediante Acordo de Cooperação, a ser celebrado com o INSTITUTO OCA DO SOL, visando a união de esforços para ampliar o processo de conscientização da preservação dos recursos naturais da Serrinha do Paranoá por meio do projeto "Trilhas Ecológicas e Núcleo Gerador de Combate à Incêndios Florestais na Serrinha do Paranoá", por meio da gestão e planejamento das eco trilhas e da brigada de combate à incêndios florestais, mapeamento e reflorestamento das nascentes, recuperação de áreas degradadas e realização de cursos e oficinas para promover a formação de agentes ambientais. MARCOS WOORTMANN-Administrador Regional.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO Nº 03/2016

Processo: 141.001.102/2016; Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA-I x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; Fundamento Legal: art. 25, caput, art. 57, inciso II, e art. 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas Leis Distritais nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e 442, de 10 de maio de 1993, no Decreto do GDF nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006; Objeto: Prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do Espelho D'água - Quadra 308 Sul. Dotação Orçamentária: U.O 59.103; Programa de Trabalho: 04122600185179760; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Modalidade: Estimativo; Nota de Empenho: 2017NE00298; Data da assinatura: 12/12/2017; Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura; Signatários: Pelo Distrito Federal: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - RA-I e pela Contratada: Diretor Financeiro e Comercial, MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO, e o Superintendente de Comercialização substituto, DIEGO REZENDE FERREIRA.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 09/2017,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/2010

Processo: 131.000.400/2017; Das Partes: DF/RAII e CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, CNPJ 00.070.698/0001-11; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação baseada no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, conforme justificativa através do Parecer nº 111/2017-ASTEC/RA II, sendo executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, sendo permitida a realização de subcontratação até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor contratado, nos termos das normas de vigência que regem as prestações de serviços da contratada, respeitadas as demais proposições dos Arts 6º e 10 da Lei nº 8.666/93; Do Objeto: Execução de obra de iluminação pública, compreendendo a instalação de 30 (trinta) braços pesados (2853x60mm) com luminárias e lâmpadas VSAP 250Watts; Remoção de 20 (vinte) braços leves (1000x25mm) com qualquer luminária em rede aérea; Retirada de 12 (doze) braços pesados (2853x48mm) ou (2853x60mm) e meio-pesados (1400x48mm) com qualquer luminária em rede aérea; Substituição de 12 (doze) luminárias e lâmpadas VSAP 250Watts, instaladas em qualquer braço de rede aérea; Execução de 10 (dez) vãos de Baixa tensão - BT (sem poste) , de 40 (quarenta) metros, na área rural do Gama-DF, especificamente na Rua Chiara, situada no entroncamento com a Avenida São Francisco, Ponte Alta Norte, Gama-DF. O valor total do Contrato é de R\$ 116.000,82 (Cento e dezesseis mil reais e oitenta e dois centavos), sob Nota de Empenho nº 2017NE00296. Data de Emissão da Nota de Empenho: 21/11/2017; Da Dotação Orçamentária: 59104, Programa de Trabalho: 15.752.6210.1836.0062. Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100. Sob o Evento nº 400091, na modalidade Estimativo; Da Vigência: Prazo de Execução da Obra: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho; Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 18/12/2017; Signatários: Pelo DF/RAII, MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHAES, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela contratada: LENER SILVA JAYME, na qualidade de Diretor Presidente e PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO, na qualidade de Diretor Técnico.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Administradora Regional do Gama, autoriza a realização da despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamentação legal no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, processo nº 131.000.400/2017, cujo objeto é contratação da Companhia Energética de Brasília - CEB, para a execução de obra de iluminação pública, compreendendo a instalação de 30 (trinta) braços pesados (2853x60mm) com luminárias e lâmpadas VSAP 250Watts; Remoção de 20 (vinte) braços leves (1000x25mm) com qualquer luminária em rede aérea; Retirada de 12 (doze) braços pesados (2853x48mm) ou (2853x60mm) e meio-pesados (1400x48mm) com qualquer luminária em rede aérea; Substituição de 12 (doze) luminárias e lâmpadas VSAP 250Watts, instaladas em qualquer braço de rede aérea; Execução de 10 (dez) vãos de Baixa tensão - BT (sem poste) , de 40 (quarenta) metros, área rural do Gama-DF, especificamente na Rua Chiara, situada no entroncamento com a Avenida São Francisco, Ponte Alta Norte, Gama-DF, consoante específica o Projeto Básico (fls. 08 a 10) e Proposta às fls. 03 e Parecer nº 111/2017-ASTEC/RAII, às fls. 32 a 35, sob Nota de Empenho nº 2017NE00296, emitida em 21/11/2017, no valor de R\$ 116.000,82 (cento e dezesseis mil reais e oitenta e dois centavos), na modalidade Estimativo, Evento: 400091, Fonte 100, Natureza da Despesa 449051, Unidade Orçamentária 59.104, sob os Programas de Trabalho 15.752.6210.1836.0062, conforme consta nos autos do processo. RATIFICO o ato, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e determino a publicação no DODF, para que se adquira a necessária eficácia. MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

PROCESSO: 138.000.447/2017. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Urbanização - Construção de Campo Sintético e Revitalização da Praça da QNQ 07 - em Ceilândia - DF. O Administrador Regional de Ceilândia informa a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no Art. 43, VI da Lei 8.666/93, e ADJUDICA o objeto à empresa TOTAL ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, CNPJ: 17.824.352/0001-64, por apresentar a proposta no valor de R\$ 950.989,83 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos). Outras informações poderão ser obtidas no telefone (61) 3471-9832, nos horários de 08:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

Em 28 de dezembro de 2017  
SERGIO CARVALHO BEZERRA  
Administrador Regional de Ceilândia  
Substituto

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 04/2017

PROCESSO: 138.000.643/2017. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para: LOTE 1: Revitalização e Urbanização do Entorno do Shopping Popular de Ceilândia e LOTE 2: Troca da Estrutura Metálica do Telhado do Shopping Popular. O Administrador Regional de Ceilândia informa a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no Art. 43, VI da Lei 8.666/93, e ADJUDICA o objeto constantes dos Lotes 01 e 02 à empresa LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 01.251.610/0001-20, por apresentar a proposta no valor de Lote 1: R\$ 452.075,02 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e dois centavos) e Lote 2: R\$ 297.123,90 (duzentos e noventa e sete mil, cento e vinte e três reais e noventa centavos). Outras informações poderão ser obtidas no telefone (61) 3471-9832, nos horários de 08:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

Em 28 de dezembro de 2017  
SERGIO CARVALHO BEZERRA  
Administrador Regional de Ceilândia  
Substituto

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2017

PROCESSO: 138.000.373/2017. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obra de Urbanização - Construção de Praça e Urbanização do entorno na EQNM 21/23 - em Ceilândia - DF. O Administrador Regional de Ceilândia informa a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no Art. 43, VI da Lei 8.666/93, e ADJUDICA o objeto à empresa LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 06.975.543/0001-00, por apresentar a proposta no valor de R\$ 816.583,60 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Outras informações poderão ser obtidas no telefone (61) 3471-9832, nos horários de 08:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

Em 28 de dezembro de 2017  
SERGIO CARVALHO BEZERRA  
Administrador Regional de Ceilândia  
Substituto

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

PROCESSO: 138.000.378/2017. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresas de Engenharia para execução de Obra de Urbanização - Construção de Campo de Futebol em Grama Sintética e Urbanização da Praça da QNN 23/25 em Ceilândia Norte - DF. O Administrador Regional de Ceilândia informa a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no Art. 43, VI da Lei 8.666/93, e ADJUDICA o objeto à empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 02.581.588/0001-40, por apresentar a proposta no valor de R\$ 1.238.775,05 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). Outras informações poderão ser obtidas no telefone (61) 3471-9832, nos horários de 08:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

Em 28 de dezembro de 2017  
SERGIO CARVALHO BEZERRA  
Administrador Regional de Ceilândia  
Substituto

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO**

Comunicamos aos interessados na Carta Convite nº 01/2017, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital que a mesma fica CANCELADA por Conveniência Administrativa, conforme o constante nos autos do processo 143.000467/2017.

Em 21 de dezembro de 2017  
ANTONIO RODRIGUES SANTOS FILHO  
Presidente da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo Decreto nº 38.024, de 28 de março de 2017 e com fulcro no Artigo 43 da Lei 8.666 informa a HOMOLOGAÇÃO do certame realizado e ADJUDICA, a empresa vencedora:

PROCESSO: 144.000.141/2017. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, execução serviços de perfuração e instalação de poços artesianos para atender a comunidade da zona rural da cidade de São Sebastião - DF. Empresa: LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 01.251.610/0001-20, por apresentar proposta no valor de R\$ 276.710,74 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

Em 28 de dezembro de 2017  
ALEXLEY GONÇALVES PIRES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-CPL/RA-XIV, Processo nº 144.000.141/2017, que, a Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV, após análise do recurso administrativo impetrado pela empresa La Dart Indústria e Comércio EIRELI, decidiu por unanimidade julgar PROCEDENTE o recurso apresentado, e HABILITAR a empresa recorrente. A abertura do envelope de proposta será realizada no dia 28 de dezembro de 2017 as 08:30h. A fundamentação que corrobora a decisão, encontra-se à disposição de todos, nos autos pertinente.

Em 27 de dezembro de 2017  
RAIMUNDO DA SILVA  
Presidente da Comissão

**AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de São Sebastião, responsável pelo certame, torna público o resultado aos interessados da Tomada de Preços conforme abaixo:  
Tomada de Preços nº 001/2017, Processo nº 144.000.141/2017, contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, execução serviços de perfuração e instalação de poços artesianos para atender a comunidade da zona rural da cidade de São Sebastião - DF, empresa vencedora: La Dart Indústria e Comércio Eireli, CNPJ: 01.251.610/0001-20, preço global de R\$ 276.710,74 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

Em 28 de dezembro de 2017  
RAIMUNDO DA SILVA  
Presidente da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO****EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 01/2017,**

NOS TERMOS PADRÃO Nº 09/2002  
Processo: 303.000.061/2017. Contrato nº 001/2017. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO/RA-XXIII (Contratante) e ARCA LOGÍSTICA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 03.447.272/0001-22 (Contratada). Objeto: Execução de Obra de Reforma e Recuperação do Telhado do Próprio, situado na Quadra 01 Conjunto "D" Lote 05 na Região Administrativa do Varjão/RA-XXIII. Do Valor Total do Contrato: R\$ 119.992,78 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). Modalidade de Licitação: Convite. Dotação Orçamentária: U.O 59125 - Programa de Trabalho: EPE-04.122.6003.3903.0012. Elemento de Despesa: 449051. Fonte: 100 - Nota de Empenho: 2017NE00205. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2017 pelo GDF: MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR e pela Contratada: DANIEL REZENDE BONFIM.

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**  
DO CONCURSO EDITAL Nº 001/2017

Processo nº 391.000.040/2017. Homologo nos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2017 I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorge Zimmermann:

	RESPONSÁVEL	INICIATIVA	CPF/CNPJ
1º	Mário César bandeira Serra	Mutirão Agroflorestal do Lago Oeste	270.975.101-10
2º	Gizelma Fernandes de Assis	REVIVARE - Fazenda Brotar Algo Novo	665.980.011-53
3º	Maurício Rigon Hoffmann	Fazenda Elo Florestal Imkora	832.595.541-49
4º	Fátima Cecília Paim Kaiser Cabral	APROSPERA - União Disciplinada de Forças Pelo Bem Comum	26.315.238/0001-08
5º	Maria do Rosário Almeida	Chácara Teimosa	114.399.711-53
6º	Osmany Segall Neto (Fazenda Bella)	Fazenda Bella	009.043.861-20
7º	Renata Ribeiro Navega Cruz (Mães Gestão Social-biental)	Implementação de Comunidade que Sustentam à Agricultura do Distrito Federal	11.819.538/0001-49
8º	Ayrton Klier Peres	Sistema Agroflorestal em Escala no Bioma Cerrado	003.414.101-44

Aviso disponível no endereço eletrônico: <http://www.sema.df.gov.br/>.

Fica revogado a homologação publicada no DODF nº 230, de segunda feira, 4 de dezembro de 2017, página 33, do Concurso Público Edital nº 001/2017 I Prêmio de Iniciativas Rurais - Jorge Zimmermann.

Em 27 de dezembro de 2017  
IGOR TOKARSKI  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**  
DO CONCURSO EDITAL Nº 002/2017

Processo nº 391.000.038/2017. Homologo nos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, o resultado final do Concurso Público Edital nº 002/2017 I Prêmio de Espaços Educadores Sustentáveis:

	Educação Formal		
Responsável	Iniciativa	CPF/CNPJ	
1º	Wilson Alves Badaró Junior	Projeto ECOPERCEPÇÃO Centro Educacional 02 do Cruzeiro	780.705.541-34
2º	Livia dos Reis Amorim	Eco Museu Pedra Fundamental - Espaço Cerrado	967.108.16-15

3º	Sheila Pereira da Silva Mello	A Vitrine "Exposição Permanente de Tecnologias Sustentáveis de Baixo Custo" e a Educação Ambiental no CED Agroubano Ipê	603.120.761-34
4º	Júlio Barea Pastore	Arborização Urbana Comunitária	833.838.751-72
5º	Maria Rosane Marques Barros	Em Defesa do Córrego Guará	873.193.301-72

5º	Mateus Alves de Sordi	Smartly Engenharia Sustentável	22.415.076/0001-10
5º	Emanoel Sampaio Scartezini (Fazenda Guariroba Ltda)	Integração Lavourea, Pecuária, Floresta em Parcerias	16.964.312/0001-55

Aviso disponível no endereço eletrônico: <http://www.sema.df.gov.br/>.  
Fica revogada a homologação publicada no DODF nº 230, segunda-feira, 4 de dezembro de 2017, página nº 33 do Concurso Público Edital nº 004/2017 I Prêmio de Iniciativas Empresariais Sustentáveis

Em 27 de dezembro de 2017  
IGOR TOKARSKI  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL  
COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANOÁ**

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 - PARA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL GESTÃO 2018-2021 E PLENÁRIAS SETORIAIS DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANOÁ - CBHRP. O PRESIDENTE DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANOÁ - CBHRP, tendo por base legal a Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997; a Resolução nº 5, de 10 de abril de 200, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; a Lei 2.725, de 13 de junho de 2001; e a Resolução nº 5, de 29 de junho de 2006, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do CBHRP, a se habilitarem ao processo eleitoral, entre o período de 02 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018, conforme disposto neste Edital, que se encontra disponível na íntegra, nos endereços eletrônicos: CBHRP ([www.cbhparanoa.df.gov.br](http://www.cbhparanoa.df.gov.br/)). ADASA ([www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br/)) ou IBRAM ([www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br/)).

JORGÊ ENÓCH FURQUIM WERNECK LIMA  
Presidente do Comitê

Aviso disponível no endereço eletrônico: <http://www.sema.df.gov.br/>.  
Fica revogada a homologação do Concurso Público Edital nº 002/2017 I Prêmio de Espaços Educadores Sustentáveis publicado no DODF nº 239 de sexta-feira dia 15 de dezembro de 2017, página 88.

Em 27 de dezembro de 2017  
IGOR TOKARSKI  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO  
DO CONCURSO EDITAL Nº 003/2017**

Processo nº 391.000.039/2017. Homologo nos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, o resultado final do Concurso Público Edital nº 003/2017 I Prêmio de Iniciativas Urbanas Sustentáveis:

RESPONSÁVEL	INICIATIVA	CPF/CNPJ
1º Bruno Lemos - Sítio Nós na Teia	Sítio Nós na Teia - Comunidade-escola de Permeacultura	027.331.541-25
2º Casa de Cultura e Educação Permanente de São Sebastião	Horta Comunitária - Casa de Cultura e Educação Permanente	08.763.435/0001-00
3º Alda Dutra Duarte Weigand	Experiência do Coletivo E416N: Agricultura Urbana e Cidadania numa superquadra	673.286.793-87
4º Igor Amaury Aveline	Coletivo Re-Ação	005.853.391-55
5º Associação de Empresas de Mercado Imobiliário	Edifício Sede Sustentável	00.721.142/0001-48
6º Paulo Levenhagen Mello Filho	Como Trabalha um "Ecozinha" Restaurantes Sustentáveis	214.762.251-68
7º João Bruno Vidal Moreira	Projeto ReFlorir - Centro de Olímpico da UnB	610.114.791-68
8º Lígia Vanessa Bezerra Mariano	Horta Comunitária do Guará	841.320.511-53
9º Lucas Rafael Pereira	Geladeira dos Livros - Refresque Ideias	797.254.815-34
10º Brasília Country Club	Práticas Sustentáveis do Brasília Country Club	00.059.923/0001-19
11º Ana Júlia Barros Farias Zaks	Grupo de Trabalho de Agricultura Urbana do Movimento Nossa Brasília	036.700.381-32
12º Abner Luiz Calixter	Adaptações de Escolas a Eventos de Calor Extremo	221.660.468-27
13º Luíza Pádua	Oficina Vida Sustentável na Cidade - Casa Ayo	226.997.338-01
14º Raquel Taira Habe	Sistema de Reuso de Água Cinza em Unidades Residenciais	841.474.661-68
15º Edileuza Costa Silva de Carvalho	Reaproveitamento de energia mecânica na indústria pelo uso de dinamos	692.192.491-20

Aviso disponível no endereço eletrônico: <http://www.sema.df.gov.br/>.  
Fica revogada a homologação do Concurso Público Edital nº 003/2017 I Prêmio de Iniciativas Urbanas Sustentáveis, publicado no DODF nº 239, de sexta-feira, 15 de dezembro de 2017, página 88.

Em 27 de dezembro de 2017  
IGOR TOKARSKI  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO  
DO CONCURSO EDITAL Nº 004/2017**

Processo nº 393.000.041/2017. Homologo nos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93, o resultado final do Concurso Público Edital nº 004/2017 I Prêmio de Iniciativas Empresariais Sustentáveis:

RESPONSÁVEL	INICIATIVA	CNPJ
1º Filipy Henrique Bonfim Andrade	EPM Consultoria/Sustentabilidade em Eventos/NA PRAIA 2017	04.427.465/0001-84
2º Cristiane Santos Pereira (Espaço Multiplicidade Escr. Colaborativo Ltda)	Ações Colaborativas de Gestão de Pequenos Negócios e Sustentabilidade	14.455.553/0001-43
3º Nathália Barbosa Oliveira (VM Serviços Ambientais e Florestais Ltda)	GETAF- Serviços Ambientais	22.563.942/0001-10
4º Francisco Eugênio Diniz Almeida (Quadro Construções e Estudos Técnicos)	Reciclagem de Resíduos da Construção Civil	07.044.248/0001-01

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) máquinas fragmentadoras de papel, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nos termos, formas e especificações técnicas apresentadas. Processo: 32327/2017 - TCDF. Valor estimado: R\$ 20.185,95. Enquadramento: natureza 44.90.52.36 - Equipamentos e material permanente; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de serviços administrativos gerais do TCDF; fonte de recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 16/01/2018, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sites: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Em 28 de dezembro de 2017  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

**INEDITORIAIS**

BALANÇO PATRIMONIAL TOSTEX ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS S.A.					
Em 31 de dezembro de 2016 - (Em milhares de Reais)					
Ativo	2016	2015	Patrimônio líquido		
Caixa e equivalentes de caixa	3	10	Capital social	383	383
Contas a receber	93	30	Lucros (prejuízos) acumulados	(1.065)	(421)
Outros créditos	3	5	<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(682)</b>	<b>(38)</b>
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>99</b>	<b>45</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>242</b>	<b>62</b>
Ativo Imobilizado	0	12	<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
Ativo Intangível	0	5	TOSTEX ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS S.A.		
Partes Relacionadas	143	-	Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016		
Total do ativo não circulante	144	17		<b>2016</b>	<b>2015</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>242</b>	<b>62</b>			
<b>Passivo</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>Receitas Operacionais</b>		
Fornecedores e outras contas a pagar	8	33	Receita operacional líquida	321	830
Obrigações sociais e trabalhistas	20	15	Lucro bruto	321	830
Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	2	18	Despesas operacionais		
Tributos a recolher	76	2	Despesas gerais e administrativas	(763)	(1.050)
			Outras (despesas) receitas operacionais	(191)	(277)
			<b>Resultado antes das despesas e receitas financeiras</b>	<b>(633)</b>	<b>(497)</b>
Outras Obrigações	5	-	Receitas financeiras	-	-
Partes Relacionadas	811	32	Despesas financeiras	(10)	(2)
Total do passivo circulante	921	100	Resultado financeiro líquido	(10)	(2)
Provisões para Contingências	2	-	Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	(643)	(499)
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	Imposto de renda e contribuição social	-	(12)
<b>Total do passivo</b>	<b>923</b>	<b>100</b>	<b>Prejuízo do exercício</b>	<b>(643)</b>	<b>(511)</b>
Alexandre Freire Guerra Presidente			Claudete Felinto Contadora: CRC-DF/024846-8		

BALANÇO PATRIMONIAL TOSTEX ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS S.A.				
Em 31 de dezembro de 2015 - Em milhares de Reais				
<b>Ativo</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO TOSTEX ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS S.A.</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	10	18	Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015	
Contas a receber	30	184		
Outros créditos	5	13		
Total do ativo circulante	45	215		
Ativo Imobilizado	12	14	<b>Receitas Operacionais</b>	<b>2015</b> <b>2014</b>
Ativo Intangível	5	6	Receita operacional líquida	830    580
Partes Relacionadas	-	1.946	Lucro bruto	830    580
Total do ativo não circulante	17	1.966		
<b>Total do ativo</b>	<b>62</b>	<b>2.181</b>	Despesas operacionais	
<b>Passivo</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	Despesas gerais e administrativas	(1.050)    (662)
Fornecedores e outras contas a pagar	33	22	Outras (despesas)	
Obrigações sociais e trabalhistas	15	3	receitas operacionais	(277)    40
Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	18	24	<b>Resultado antes das despesas e receitas financeiras</b>	<b>(497)</b> <b>(42)</b>
Tributos a recolher	2	-		
Partes Relacionadas	32	2.188	Receitas financeiras	-    -
Total do passivo circulante	100	2.237	Despesas financeiras	(2)    (1)
<b>Total do passivo</b>	<b>100</b>	<b>2.237</b>	<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(2)</b> <b>(1)</b>
<b>Patrimônio líquido</b>			Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	(499)    (43)
Capital social	383	1.000	Imposto de renda e contribuição social	(12)    (49)
Lucros (prejuízos) acumulados	(421)	(1.056)	<b>Prejuízo do exercício</b>	<b>(511)</b> <b>(92)</b>
Patrimônio líquido atribuível aos controladores	38	56		
Total do patrimônio líquido	38	56		
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>62</b>	<b>2.181</b>		
Alexandre Freire Guerra Presidente			Claudete Felinto Contadora: CRC-DF/024846-8	

BALANÇO PATRIMONIAL GIRAFFAS ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS S.A.				
Em 31 de dezembro de 2016 (Em milhares de Reais)				
<b>Ativo</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
Caixa e equivalentes de caixa	450	51	<b>Patrimônio líquido</b>	
Títulos de capitalização	98	622	Capital social	8.195    8.195
Contas a receber	10.559	6.632	Lucros (prejuízos) acumulados	(36.205)    (55.756)
Outros créditos	2.364	2.736	Ajustes de avaliação patrimonial	-    21.555
Impostos a Recuperar	63	-	<b>Patrimônio líquido atribuível aos controladores</b>	<b>(28.010)</b> <b>(26.006)</b>
Depósitos Judiciais	91	2	Total do patrimônio líquido	(28.010)    26.006
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>13.625</b>	<b>10.043</b>	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>19.038</b> <b>15.934</b>
Investimento em controladas	263	-		
Ativo Imobilizado	333	352	<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO GIRAFFAS ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS S.A.</b>	
Ativo Intangível	188	959	Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 (Em milhares de Reais)	
Depósitos Judiciais	4.337	3.624		
Partes Relacionadas	291	956	<b>Receitas Operacionais</b>	<b>2016</b> <b>2015</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>5.413</b>	<b>5.891</b>	Receita operacional líquida	39.335    42.905
<b>Total do ativo</b>	<b>19.038</b>	<b>15.934</b>	<b>Lucro bruto</b>	<b>39.335</b> <b>42.905</b>
<b>Passivo</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	Despesas operacionais	
Fornecedores e outras contas a pagar	1.023	1.026	Despesas gerais e administrativas	(20.067)    (24.577)
Emprestimos e financiamentos	250	2.964	Outras (despesas)	
Obrigações sociais e trabalhistas	3.363	2.073	receitas operacionais	(5.162)    (5.455)
Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	14.324	7.114	<b>Resultado antes das despesas e receitas financeiras</b>	<b>14.106</b> <b>12.873</b>
Tributos a recolher	4.840	2.600	Receitas financeiras	177    107
Outras obrigações	311	216	Despesas financeiras	(3.920)    (2.333)
Partes Relacionadas	15.851	3.551	Resultado financeiro líquido	(3.743)    (2.226)
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>39.962</b>	<b>19.544</b>	<b>Resultado de equivalência patrimonial</b>	<b>13.742</b> <b>(22.039)</b>
Emprestimos e financiamentos	-	61	Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	24.105    (11.392)
Tributos a recolher	7.059	7.191	Imposto de renda e contribuição social	(4.554)    (4.764)
Provisões para Contingências	27	141	<b>Prejuízo do exercício</b>	<b>19.551</b> <b>(16.156)</b>
Passivo a Descoberto de investidas-Partes Relacionadas	-	15.003		
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>7.086</b>	<b>22.396</b>		
<b>Total do passivo</b>	<b>47.048</b>	<b>41.940</b>		
Carlos Alexandre Vasconcelos Guerra Presidente			Claudete Felinto Contadora: CRC-DF/024846-8	

BALANÇO PATRIMONIAL GIRAFFAS ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS S.A.				
Em 31 de dezembro de 2015 (Em milhares de Reais)				
<b>Ativo</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
Caixa e equivalentes de caixa	51	641	<b>Patrimônio líquido</b>	
Títulos de capitalização	622	650	Capital social	8.195    17.553
Contas a receber	6.632	4.797	Reserva de Capital	-    16.198
Outros créditos	2.736	458	Lucros (prejuízos) acumulados	(55.756)    (39.600)
Depósitos Judiciais	2	-	Ajustes de avaliação patrimonial	21.555    32.237
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>10.043</b>	<b>6.546</b>	<b>Patrimônio líquido atribuível aos controladores</b>	<b>26.006)</b> <b>26.388</b>
Investimento em controladas	-	28.783	Total do patrimônio líquido	(26.006)    26.388
Ativo Imobilizado	352	55	<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>15.934</b> <b>47.321</b>
Ativo Intangível	959	929		
Depósitos Judiciais	3.624	3.040	<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO GIRAFFAS ADMINISTRADORA DE FRANQUIAS S.A.</b>	
Partes Relacionadas	956	7968	Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015	
Total do ativo não circulante	5.891	40.775		
<b>Total do ativo</b>	<b>15.934</b>	<b>47.321</b>	<b>Receitas Operacionais</b>	<b>2015</b> <b>2014</b>
<b>Passivo</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>	Receita operacional líquida	41.991    35.847
<b>Fornecedores e outras contas a pagar</b>	<b>1.026</b>	<b>1.106</b>	<b>Lucro bruto</b>	<b>41.991</b> <b>35.847</b>
Emprestimos e financiamentos	2.964	2.450	<b>Despesas operacionais</b>	<b>2015</b> <b>2014</b>
Obrigações sociais e trabalhistas	2.073	2.760	Despesas gerais e administrativas	(24.577)    (27.181)
Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	7.114	4.672	Outras (despesas)	
Tributos a recolher	2.600	788	receitas operacionais	(4.541)    (5.330)
Outras obrigações	216	1.947	<b>Resultado antes das despesas e receitas financeiras</b>	<b>12.873</b> <b>3.336</b>
Partes Relacionadas	3.551	-	Receitas financeiras	107    226
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>19.544</b>	<b>13.723</b>	Despesas financeiras	(2.333)    (841)
<b>Fornecedores e outras contas a pagar</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>Resultado financeiro líquido</b>	<b>(2.226)</b> <b>(615)</b>
Emprestimos e financiamentos	61	2.211	<b>Resultado de equivalência patrimonial</b>	<b>(22.039)</b> <b>(37.896)</b>
Tributos a recolher	7.191	4.970	Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	(11.392)    (35.175)
Provisões para Contingências	141	12	Imposto de renda e contribuição social	(4.764)    (4.425)
Passivo a Descoberto de investidas-Partes Relacionadas	15.003	-	<b>Prejuízo do exercício</b>	<b>(16.156)</b> <b>(39.600)</b>
Total do passivo não circulante	22.396	7.210		
<b>Total do passivo</b>	<b>41.940</b>	<b>20.933</b>	Alexandre Freire Guerra Presidente	Claudete Felinto Contadora: CRC-DF/024846-8

## CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NIRE 53.3.0001039-1 CNPJ/MF n.º 10.879.725/0001-55

Estão os Senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 12 de janeiro de 2018, às 11h00, na sede da CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (Companhia), com sede na SIA Trecho 02 Lote 630 Parte 23, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP 71.200-020, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) - aprovação do aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização de créditos contabilizados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, no valor de R\$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais), mediante (a) a emissão de 1.722.951 (um milhão, setecentas e vinte e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,78478 por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei n.º 6.404/1976; e (b) a destinação do saldo no valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) para a conta de Reserva de Capital da Companhia; II) - aprovação da reforma no estatuto social em função do aumento do capital social. Ficam os senhores acionistas identificados que se encontram à sua disposição na sede social a documentação de suporte ao assunto objeto da Ordem do Dia. Brasília, 18 de dezembro de 2017. Dilton Castro Junqueira Barbosa, Diretor.

DAR-1.176/2017.

## POSTO DE COMBUSTÍVEL RANIA LTDA

## AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação n.º 073/2017, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificação de Veículos, no QS 519 Conjunto D Lote 01 Região Administrativa de Samambaia/DF, Processo n.º 00391-00018089/2017-24 NO IBRAM. Marco Aurélio Melo - Responsável Legal.

DAR-1.187/2017.